

A LIBERDADE QUE VEIO DO OFÍCIO

Práticas Sociais e Cultura dos
Artífices da Bahia do Século XIX

Lysie Reis



Coleção Temas Afro



UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Reitora

Dora Leal Rosa

Vice-reitor

Luiz Rogério Bastos Leal



EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Diretora

Flávia Goulart Mota Garcia Rosa

Conselho Editorial

Alberto Brum Novaes

Angelo Szaniecki Perret Serpa

Caiuby Alves da Costa

Charbel Ninõ El-Hani

Cleise Furtado Mendes

Dante Eustachio Lucchesi Ramacciotti

Evelina de Carvalho Sá Hoisel

José Teixeira Cavalcante Filho

Maria Vidal de Negreiros Camargo

Lysie Reis

A LIBERDADE QUE VEIO DO OFÍCIO

Práticas Sociais e Cultura dos
Artífices na Bahia do Século XIX

Edufba, Salvador, 2013

2012, Lysie Reis
Direitos de edição cedidos à EDUFBA. Feito o depósito legal.

Ilustração da Capa

Goya Lopes

Projeto Gráfico

Alana Gonçalves de Carvalho Martins

Gabriela Machado

Lúcia Valeska Sokolowicz

Formatação

Edvaldo Gomes Ferreira Monteiro

Revisão

Fernanda Machado

Normalização

Adriana Caxiado

Sistema de Bibliotecas -UFBA

Reis, Lysie.

A liberdade que veio do ofício : práticas sociais e cultura dos artífices na Bahia do século XIX /
Lysie Reis. - Salvador : EDUFBA, 2012.
329 p.: il. - (Coleção Temas afro)

Inclui apêndice.

Originalmente apresentada como tese da autora (doutorado) - Universidade Federal da
Bahia, 2006.

ISBN 978-85-232-1043-4

1. Artesãos - Bahia - História - Séc. XIX. 2. Artesãos - Bahia - História - Condições sociais.
3. Corporativismo - Bahia - História. 4. Mutualismo - Bahia - História. 5. Trabalho escravo.
6. Formação profissional. I. Título. II. Série.

CDD - 981.42

Editora filiada à:



ASOCIACION DE EDITORIALES
UNIVERSITARIAS DE AMERICA
LATINA Y EL CARIBE



Associação Brasileira
das Editoras Universitárias



Câmara Bahiana do Livro

EDUFBA

Rua Barão de Jeremoabo, s/n, Campus de Ondina,

40170-115, Salvador-Ba, Brasil

Tel/fax: (71) 3283-6164

www.edufba.ufba.br | edufba@ufba.br

Para Nair Castilho e
José Alberto dos Reis.

AGRADECIMENTOS

Do esboço inicial, passando pelos desenhos e re-desenhos que fiz até chegar à arquitetura deste texto, comportei-me como aprendiz. Queria mesmo experimentar construir uma história, cuja falta me instigava há anos: a dos desenhadores e executores da arquitetura civil do século XIX. A aprovação no doutorado de História Social da Universidade Federal da Bahia (UFBA) foi o ponto de partida deste livro. As disciplinas, livros e colegas que conheci por lá foram fundamentais. Fui muito feliz nessa escolha, em especial, por ser orientada por Lígia Bellini que, com uma disposição constante, iluminou este trajeto que, sem a sua presença, não teria sido tão gratificante e alegre como foi. Com ela, aprendi muito sobre seu ofício. Devo-lhe minha gratidão pela leitura criteriosa dos meus escritos, devo-lhe mais ainda pelo carinho e acolhimento.

Contei com a solidariedade acadêmica de diversos colegas, de diversas instituições, que me enviaram seus textos, muitos ainda inéditos. Foi o caso de José Meneses, Saulo Araújo, Cristina Cruz, Pablo Magalhães, Wlamyra Albuquerque e Ione Jesus Souza, a quem agradeço por ter me enviado a documentação de seu avô, o carpinteiro baiano José Cosme de Jesus.

As conversas sobre o tema com as professoras Maria Helena Flexor e Maria da Conceição Barbosa foram instigadoras, dado o pioneirismo de ambas sobre o assunto. Também contei com a paciência de Gilmário Brito e Aldrin Castelucci, colegas da Universidade Estadual de Feira de Santana (UEFS) Universidade do Estado da Bahia (UNEB), para ouvir inquietações semelhantes.

Fui muito bem recebida na Sociedade Montepio dos Artistas de Salvador (SMAS) e na Sociedade Protetora dos Desvalidos (SPD). Tomei tempo de todos que me quiseram falar sobre o passado dessas instituições. Um agradecimento especial devo ao Sr. Jurandir Santana, tesoureiro da SPD.

Cinthia Cunha e Lígia Santana foram colaboradoras, garimpando documentos nos arquivos, mas também foram “leitoras-cobaias”, cujas observações a partes deste texto foram valiosas. Fátima Silva, irmã de coração, retornou diversas vezes à Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro para me tirar alguma dúvida, pegar referências. Nos vários arquivos e bibliotecas contei com o auxílio de diversos funcionários. No Arquivo Público do Estado da Bahia – APEBA, agradeço a gentileza de Paulo Menezes. As idas ao Centro de Documentação e Informação Cultural sobre a Bahia (CEDIC) trouxeram um gosto especial: lá estava Maria das Graças Cantalino, com alguma notícia sobre um livro ou documento que me poderia interessar.

Este trabalho foi beneficiado pelas sugestões do professor Walter Fraga e da professora Odete Dourado, a quem agradeço, ainda, pelo que alcancei nos estudos sobre conservação e restauro, que tanto me instigaram a fazer esta incursão às mãos que ergueram nossa arquitetura.

Parte desta pesquisa foi desenvolvida na cidade de Cachoeira, onde tive um acolhimento fundamental. A começar por Damário Dacruz, que forneceu amparo no seu “Pouso da Palavra”. O professor Raimundo me apresentou aos mestres de obras mais antigos da cidade e ao atual presidente da Sociedade dos Artífices de Cachoeira, o Sr. José Carlos. De ambos, recebi importantes informações e documentos. Cachoeira me deu outros presentes: Luzia Gomes Ayeomi e Edmar Ferreira, meus guias nos arquivos, nos almoços, nas histórias e no encontro com Luiza Franquelina da Rocha, a Gayacu Luiza, que aconteceu na sede do terreiro Rumpami Ayono Runtoloj. Ouvi atenta as palavras francas desta filha de Oyá sobre a Cachoeira do seu passado, os africanos artífices, seus mestres e suas construções. A cidade ficou em mim.

Agradeço à CAPES o apoio para que parte da pesquisa pudesse ter sido realizada em Portugal, onde fui recebida pelo professor Joaquim

Jaime Ferreira, na Universidade do Porto, a quem agradeço a co-orientação deste estágio. Também foi de grande valia participar dos debates propostos pelo professor Maciel Morais, no Centro de Estudos Africanos da Universidade do Porto (CEAUP), quando pude conhecer e trocar informações com pesquisadores de temas afins. Lá, as informações fornecidas pela professora de História da Arte Cristina Osswald, sempre atenta às minhas necessidades, facilitaram muito minha estada em Portugal, especialmente na cidade do Porto, quando fui recebida por sua família de maneira singular. Em Lisboa, tudo era mais leve nos dias de acolhimento na casa de Wilson e Cleber.

Não posso deixar de registrar a dedicação de duas pessoas que tornaram possível que tudo fosse entregue no prazo. Mírian Sumica (neta do Sr. Juvêncio Reis, mestre de obras), primeira revisora do texto, e Marcus Chou, responsável pela restauração das imagens usadas e pelas diagramações.

Rosa Athayde, amiga de sempre, mais uma vez um elo se fez presente entre nós, através do Sr. Ricardo, seu avô, artífice da SPD e da SMA, Vilma Reis, Cristina e Italo Albuquerque, Thayse Oliveira, Jerusa Bastos, Ézio Déda, Tânia-Vânia-Claudia-Clara Vasconcelos, Glaucia Trinchão, Zé Maurício e os companheiros do CEAS, os amigos da AMACH e Altemar, com sua luz, foram fundamentais para que o computador fosse deixado de lado por algumas horas. Suas queixas pela minha ausência também foram incentivadoras para chegar logo ao ponto final.

Para alcançar este fim, contei com ajuda de muitos outros companheiros que, citados, preencheriam mais páginas. Todos foram peças-chaves na tarefa que eu assumi. Agradeço à minha família carioca e à baiana, e aos lindos Francisco e André, que chegaram para o lançamento do livro. Os meus amores.

Quando comecei a escrever, que desejava eu atingir? Queria escrever alguma coisa que fosse tranquila e sem modas, alguma coisa como a lembrança de um alto monumento que parece mais alto porque é lembrança. Mas queria, de passagem, ter realmente tocado no monumento. Sinceramente não sei o que simbolizava para mim a palavra *monumento*. E terminei escrevendo coisas inteiramente diferentes.

Clarice Lispector, *Poema mistério*.

SUMÁRIO

- 15 PREFÁCIO
- 21 INTRODUÇÃO
- 39 CORPORAÇÕES À BRASILEIRA
- 69 AS MÃOS NEGRAS NAS ARTES E NOS OFÍCIOS DA BAHIA
OITOCENTISTA
- 137 O SEGREDO REVELADO
- 199 SER ARTÍFICE NA BAHIA DO SÉCULO XIX:
CONDIÇÃO DE CLASSE OU DE COR?
- 277 CONSIDERAÇÕES FINAIS
- 285 REFERÊNCIAS
- 301 APÊNDICE - FONTES IMPRESSAS E MANUSCRITAS
- 311 CADERNO DE IMAGENS

PREFÁCIO

Lígia Bellini

A liberdade que veio do ofício: práticas sociais e cultura dos artífices na Bahia do século XIX associa-se à bem conhecida corrente historiográfica que, desde as últimas décadas do século passado, vem construindo uma nova compreensão de uma variedade de aspectos relativos à inserção social e atuação dos chamados “homens de cor” na história do Brasil. Pondo em questão a ideia de que os intrincados detalhes do casario e edifícios públicos das cidades, os finos desenhos dos pisos de mármore, os entalhes, bem como as pinturas dos tetos e peças de mobiliário são principalmente fruto do trabalho de arquitetos, engenheiros e oficiais mecânicos brancos, muitas vezes estrangeiros, Lysie Reis vai em busca de outros sujeitos – negros, mulatos e pardos (livres e escravos) – envolvidos na produção arquitetônica urbana, os quais, argumenta ela, respondiam de forma muito satisfatória aos requisitos de conhecimento técnico e artístico da época.

Ela não se limita a identificá-los no riquíssimo conjunto de fontes pesquisadas que inclui estatutos e livros de registro de sociedades de artes e ofícios, documentação da Câmara Municipal e do Governo da Província, legislação, periódicos diversos, inventários e testamentos, debruçando-se sobre suas associações, projetos, crenças, atitudes e as relações que mantinham com outros grupos. Neste sentido, o presente estudo é um trabalho de História Social da Cultura, atento às importantes transformações que tiveram lugar no período. Posicionando-se no campo das tensões conceituais em torno da noção de cultura, a autora

considera como tal “[...] tanto as produções materiais [...] quanto sistemas de significados que se configuraram e se referiram aos artífices”.

Para tratar desses objetos, Lysie Reis mune-se de sugestões de abordagem e conceitos como os desenvolvidos no estudo clássico de Michael Baxandall¹ sobre pintura e experiência social na Itália da Renascença, que examina como as formas e os estilos se relacionam com o ambiente social e o “olhar do período” ao qual as obras se dirigiam, através da análise das mais importantes atividades na Itália do *Quattrocento*, em especial atividades do grupo que patrocinava e centralmente consumia a pintura.

Igualmente adequado é o uso da noção de circularidade cultural, difundida originalmente no trabalho de Carlo Ginzburg,² com a autora propondo que a produção investigada realizou uma re-elaboração dos estilos ditos acadêmicos ou eruditos, ajustada ao clima, aos materiais disponíveis e à qualificação da mão de obra local. Ela identifica, nas edificações mais populares, expressões da adaptação de formas, vocabulários estilísticos, escala e cores “que denotam [...] o que pode ser apreendido enquanto popular, mas não isolado do erudito, visto que com ele dialoga”.

As ideias e enfoques explorados neste livro emergiram também da própria trajetória da autora. Com formação profissional em Arquitetura e Urbanismo, ela desenvolveu pesquisa de mestrado sobre as intervenções urbanas no centro histórico de Salvador na década final do século passado, tendo mantido contato com alguns “ciências” ou seus descendentes nesse local e na cidade histórica de Cachoeira. Lysie Reis explicita o lugar de onde fala, questiona a quem pertence esse patrimônio, e o silêncio ou o preconceito em relação aos artífices de cor na historiografia, pela qual as obras por eles realizadas são muitas vezes menosprezadas como cópias mal feitas de cânones estabelecidos.

Buscando esboçar uma genealogia de costumes encontrados entre os artífices nos Oitocentos, o capítulo 1, intitulado *Corporações à*

1 BAXANDALL, Michael. *O olhar renascente: pintura e experiência social na Itália da Renascença*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. (Coleção Oficina das Artes, v. 6).

2 GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

brasileira, é dedicado à discussão das especificidades da implantação da cultura corporativa importada de Portugal em Salvador nos meados do século XVII, quando foram criados cargos de representantes e procuradores dos oficiais mecânicos, subordinados à Câmara Municipal. Dadas as diferenças temporais e documentais entre o caso brasileiro e o português – este último abordado a partir de pesquisa criteriosa, na tese de doutorado da qual se originou este livro –, a autora não procura estabelecer uma analogia entre ambos. Num contexto muito diverso, com diferentes condições de infraestrutura, houve uma adaptação de costumes. Por exemplo, o sistema previa que ninguém poderia executar obras sem ter “carta de ofício”, isto é, ser reconhecido como oficial perante seu juiz e a Câmara, o que era feito através de um exame. Ao que tudo indica, em Salvador, poucos se submeteram aos exames de ofício. Como observa Reis, “a escassez de pintores, escultores e entalhadores, oficiais que, no imaginário local, já eram profissionais das artes liberais, parece tê-los isentado de licença da Câmara para atuar”. Uma outra particularidade é que a mão de obra dos ofícios era, aqui, majoritariamente negra, não obstante o fato de que tanto exame quanto aprendizagem eram legalmente proibidos aos negros. Mas verifica-se também continuidades entre os dois contextos, a exemplo da estreita ligação entre as corporações e as confrarias religiosas.

O capítulo 2, *As mãos negras nas artes e ofícios da Bahia oitocentista*, trata dos processos que resultaram na importância central deste grupo nas artes mecânicas, e das táticas de seus membros, libertos e escravos, para garantirem melhores fatias do mercado de trabalho e condições de vida mais dignas para si e suas famílias. A par da pesquisa de fontes, como periódicos da época e regulamentos do trabalho de ganho, bem como da consulta a outros estudos sobre a presença dos negros nos ofícios, na Salvador dos séculos XVIII e XIX, ressalta-se a investigação de testamentos e inventários. Por meio destes, foi feito o levantamento daqueles que não apareciam nos anúncios de profissionais das artes e ofícios nos Almanques da Bahia, nem nos contratos pelos quais eles executariam obras empreitadas por seus senhores. Com base nos testamentos e inventários, a autora examina também o

perfil e trajetória de artífices, brancos e mulatos, alguns dos quais acumularam um considerável patrimônio exercendo ofícios como os de ferreiro, marceneiro e mestre de obras.

O repertório teórico e técnico dos ofícios era aprendido através de um conjunto de mecanismos que incluía a relação com um mestre em oficinas e canteiros de obras, a transmissão oral entre gerações de uma mesma família e o ingresso nas casas de acolhimento para crianças pobres e desvalidas, assim como no Liceu de Artes e Ofícios e noutras instituições educacionais mantidas por sociedades mutuárias. Esses tópicos são discutidos no capítulo 3.

No período anterior à abolição, a qualificação dos escravos jovens era uma prática comum para agregar-lhes valor. Escravos de idade entre 9 e 14 anos frequentavam as oficinas como aprendizes e podiam alcançar a maestria no ofício. Alguns adultos traziam conhecimentos artísticos da África, como parece ter sido principalmente o caso dos ferreiros. No universo dos livres e libertos, há indicações de que o desejo de dar aos filhos um ofício predominava entre artífices de cor. Na formulação da autora, “os [...] brancos, estrangeiros e brasileiros queriam formar filhos ‘doutores’, livrando-os do trabalho manual [...] Mas entre os homens de cor era notória a preocupação da transmissão do ofício entre gerações, numa clara intenção de precaução contra as barreiras que o jovem iria ter que ultrapassar ao tentar galgar profissões liberais”.

O quarto capítulo discute o desenvolvimento e transformações da cultura do mutualismo entre os artífices baianos, no decorrer do século XIX. Observa-se, aqui e nas considerações finais do livro, a inspiração da concepção de classe de Edward Palmer Thompson,³ fundada no pressuposto de que é na experiência histórica, mormente na vivência do conflito e no compartilhamento de elementos culturais, que se forja a consciência de classe. O capítulo explora as leis promul-

3 THOMPSON, Edward Palmer. La sociedad inglesa del siglo XVIII: lucha de clases sin clases?. In _____. *Tradicón, revuelta y consciencia de clase*, Barcelona: Editorial Crítica, 1979, p. 13-61; _____. *A formação da classe operária inglesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

gadas pelo governo para regular as sociedades mutuárias, bem como as estratégias, por elas postas em prática, para serem ouvidas e adquirirem maior visibilidade social.

Em que pese seu objetivo original como associações de apoio mútuo, essas instituições acabaram adquirindo uma variedade de outros papéis, como o de zelar pela boa conduta moral, a disciplina, a fraternidade e, “nas entrelinhas, [o] corporativismo” entre seus membros. Ao passo que alguns montepios se tornaram associações previdenciárias, outros adquiriram características típicas de uma agremiação profissional, voltando-se para a qualificação dos associados para atender a um novo mercado e mesmo organizando-se para receber encomendas de obras de arte, de mobiliário, e de construção civil. Nas décadas finais do século, os agremiados, conforme proposto por Reis, “afiam o discurso político e seguem, prontos para acompanhar as mudanças [...] que já se anunciavam”.

Para finalizar, cabe ainda um último comentário sobre o livro como um todo. Numa reflexão sobre o ofício do historiador em artigo recentemente publicado, Durval Muniz de Albuquerque Júnior,⁴ discordando, ao menos em parte, da relação postulada por autores como Marx e Michel de Certeau entre a atividade do historiador e a manufatura industrial, propõe que o trabalho de atribuição de sentido aos acontecimentos do passado se aproxima mais do paciente e meticuloso labor dos artesãos. Entre analogias com as atividades do tecelão, da bordadeira, da costureira e outras, Albuquerque Júnior faz menção aos ofícios do ferreiro, do pedreiro e do carapina. Em todos eles, estão presentes a atenção ao detalhe e a habilidade de recortar, moldar e juntar fragmentos numa forma final, sua obra. Ocupando-se de um objeto de pesquisa que construiu com originalidade e esmero, Lysie Reis cumpriu um processo de trabalho homólogo ao dos artífices cujas práticas sociais e cultura buscou compreender neste instigante estudo.

4 ALBUQUERQUE JÚNIOR, Durval Muniz de. O tecelão dos tempos: o historiador como artesão das temporalidades. In: NEGRO, Antonio Luigi; SALES SOUZA, Everton; BELLINI, Lígia (Org.). *Tecendo histórias*. Espaço, política e identidade. Salvador: Edufba, 2009. p. 15-28.

INTRODUÇÃO

Em 1549, entre os portugueses que chegaram em Salvador, Luís Dias (a quem a historiografia ora trata por arquiteto, ora por mestre de pedraria), tinha de executar, conforme a ordem do Rei D. João III: uma “[...] fortaleza de grandura e feição que requer o lugar em que a fizerdes, conformando-vos com as traças e amostras que levais; praticando com os oficiais que para isso lá mando e com quaisquer outras pessoas que o bem entendem”. (TOLEDO, 1983, p. 91) Realmente, na esquadra, vieram alguns oficiais, embora em quantidade insuficiente para o vulto do empreendimento. A partir daí, oficiais portugueses no início, e todo o tipo de estrangeiro, no decorrer dos séculos, constituíram, junto com os brasileiros que se tornaram mestres, oficiais e aprendizes, a mão de obra local para as “artes e ofícios”.

Já nessa época, o termo ofício designava o exercício por obrigação de algum tipo especializado de trabalho: o realizado manualmente e/ou com o auxílio de instrumentos era conhecido como um “ofício mecânico”. O “oficial mecânico” também era chamado de “artista mecânico” ou artesão, derivando-se dessa designação as denominações de artista e artífice, verbetes que têm, entre dicionaristas dos séculos XVIII e XIX, acepções sobrepostas.

Para Raphael Bluteau (1712-1728), arte é sinônimo de ofício mecânico que, por sua vez, é exercido pelos oficiais e artífices. No fim do século XVIII, Antonio de Moraes Silva (1789) diz, em seu dicionário, que artista é o “[...] cultor de alguma arte liberal” e coloca nessa categoria pintores, escultores, músicos e atores. Em uma clara intenção de associar o labor intelectual ao trabalho do artista, alerta que este,

para o “bom desempenho de sua arte”, devia ser instruído em todas as matérias históricas e filosóficas. Já no século XIX, reforçando essa definição, Domingos Vieira (1871-1874) atesta que artista é quem “cultiva uma arte liberal”. Insere nessa categoria, além dos profissionais citados pelo dicionarista, o arquiteto e o poeta, assim como qualquer outro que tivesse “o sentimento de bello”. Três anos depois, D. José Maria de Almeida e Araújo Correa de Lacerda (1874) endossam a definição de Vieira e Moraes, acrescentando que o artista seria também um estudioso da filosofia. Quase no final do século, já diante do avanço da industrialização e da difusão do termo operário, Candido Figueiredo (1889) qualifica o artista como aquele que cultiva as artes liberais, embora ressalte que, popularmente, este era também chamado de operário.

Se os autores citados conseguem, ao definir o artista, colocá-lo em um plano distinto do artífice, a distinção não fica tão clara quando vão definir artífice. Bluteau (1712-1728), numa alusão à filosofia maçônica, diz que o “artífice de todas as cousas é a Divina Sabedoria” e que “Deos he o artífice do mundo”. Quando define arte, considera que ela é exercida por artífices. Já para António Moraes e Silva (1789), o artífice é um “artista, operário, obreiro, oficial de um e outro sexo”. Segundo ele, o artífice é aquele que “sabe ou professa alguma arte mecânica”, sendo-lhe cobrado “o conhecimento prático de regras e preceitos, a perícia adquirida pelo uso e exercício”. No século XIX, Vieira (1871-1874) segue a mesma definição, afirmando que artífice é sinônimo de artista, conquanto tenha a preocupação de advertir que os verbetes artista e artífice, até o século XVI, exprimiam a mesma ideia e que, depois, com os “modernos progressos da philosophia da arte”, ocorreu uma distinção radical. Para ele, o artífice é qualificado como aquele que exerce um ofício mecânico, em que há regras deduzidas da experiência, tendo em vista uma utilidade “imediatamente prática”. Já ao artista caberia uma “educação geral”, com seu trabalho dependendo da “inspiração e das faculdades creadoras”. Sua obra, segundo o verbete, devia ser “um documento do estado da moral do seu tempo,

e uma imagem reflexa da sua individualidade”. (VIEIRA, 1871-1874) Almeida e Lacerda (1874) também consideram que artífice é o “synônimo comparativo de artista, operário”.

Todos esses autores, tal como Vieira (1871-1874), explicam que os verbetes artista e artífice são derivados de *ars* (habilidade, modo e método), e só diferem na terminação e na significação convencional que modernamente se deu ao primeiro, enquanto a palavra operário advém de ópera, obra. O que exerce uma arte liberal se chama artista; o que vive do trabalho manual se chama operário, que também seria um sinônimo de artífice, com a ressalva de que

[...] entre operario e artifice deve dar-se a differença que vulgarmente se dá entre official e mestre de officio. Estes raramente saem da rotina mechanica que aprenderam; não assim o artista, que, instruido em todas as materias historicas e philosophicas, que se referem a sua arte emprega seu talento a tirar resultados novos e cada vez mais perfeitos do seu trabalho e applicação. (ALMEIDA; LACERDA, 1873)

Em resumo, apesar das ressalvas, os dicionaristas pesquisados apontam, em linhas gerais, que artífice e artista são termos imbricados. Essa também foi a minha constatação durante a pesquisa, pois, no século XIX, correntemente artífices se intitulavam de artistas ao nomearem suas associações, suas escolas e a si próprios.

É nesse século que a designação “operário” começa a aparecer com mais frequência, embora Francisco Constancio (1836) e Candido de Figueiredo (1889), ainda definam o artífice como operário. Apesar de essa designação ter como objetivo demarcar um novo conceito relativo ao exercício profissional, atendendo aos requisitos de um mercado emergente que substituiu a mão de obra escrava pela livre e que se aparelhava industrialmente, não se dissociava inteiramente da concepção de artista e de artífice de então. Todos continuaram a ser identificados por designações sobrepostas, já que partilhavam um universo produtivo. Essas formas de tratar o artífice têm, no vocabulário corrente

dos séculos XVI, XVII e XVIII, conotações sobrepostas, e só a partir da concepção moderna de arte, que floresce ao longo do século XIX, passam, muito lentamente, a ter acepções distintas.

A complexidade da distinção está associada à divisão das artes em “mecânicas” e “liberais”. Segundo Pereira (1957, p. 34), a “[...] discriminação das artes em liberais e mecânicas surgiu com conceito de Aristóteles, considerando mecânicas todas as artes que alteram as inclinações naturais do corpo e todos os trabalhos que são mercenários”. A dicotomia, segundo Santos (2005, p. 122), foi concebida na Idade Média, quando as artes liberais se estruturavam na divisão formal do *Trivium*, no qual se inseria o estudo da Gramática, da Dialética e da Retórica e do *Quadrivium*, composto da Aritmética, da Geometria, da Astronomia e da Música. À margem destas, as artes mecânicas englobavam a fabricação de armas, a medicina, a caça, os lanifícios, a navegação, a agricultura e as artes cênicas. No entanto, para a cultura do século XIX, as “artes liberais” eram vistas como

[...] a tradução rigorosa da expressão dada pelos antigos àquelas que o homem livre podia exercer sem decair’, por oposição às ‘artes mecânicas’ ou ‘manuais’, destinadas aos escravos. São fruto da imaginação, do sentimento, e podem ser dirigidas para o espírito, de onde as Belas Letras (Arte do Pensamento), ou para o sentido estético formal, de onde as Belas Artes ou Artes Plásticas (Artes da Forma). As primeiras compreendiam a Gramática, a Retórica, a Dialética, a Geometria, a Música, a Aritmética, a Teologia, a Filosofia e as últimas a Arquitetura, a Escultura e a Pintura. (JACKSON apud LEAL, 1996, p. 77, nota 1)

A própria expressão “artes mecânicas” revela o quanto suas realizações, embora de ordem “mecânica”, não eram dissociadas da intervenção criativa. Como exemplo, temos um dado essencial da história da Sociedade Montepio dos Artistas na Bahia: embora essa entidade abrigasse muito mais artífices do que artistas, seus membros preferiam

ser identificados como artistas e amantes da arte, conforme registro nos estatutos da corporação. (SILVA, 1988, p. 25) A partir dos novos pressupostos técnicos da Revolução Industrial, “[...] foram percebendo os eruditos as diferenças crescentes entre as atividades mecânicas como que repetidas, exigindo menor intervenção criativa e as atividades artísticas, entendidas muito mais como frutos de tendências e inclinações inatas”. (SILVA, 1988, p. 25) O artista diferencia-se à medida que a modernidade do século XIX lhe confere o *status* de criador e, identificado por suas faculdades criadoras, passa a gozar de condição social mais elevada que o artífice.

No Brasil, o uso corrente dos dois termos fez com que permanecessem imbricados e a imprecisão vigorasse ao longo do século XIX, seja pela dificuldade de especialização dos indivíduos ou pela constatação de que os artífices executores eram também os criadores. Acredito que um dos motivos para essa sobreposição esteja no fato de, mesmo ao artífice, ser cobrado, como afirma o dicionarista Antônio Moraes e Silva (1789) “[...] conhecimento de regras e preceitos, além de perícia adquirida pelo uso e exercício”, o que não o impedia de se adequar às mudanças na forma do produto, um processo envolvendo arte e técnica, do qual ele participava. A afirmação de Manoel Querino, na abertura do seu livro *As artes na Bahia* (1913, p. 1), de que “[...] a arte é a expressão de uma necessidade e não de um capricho”, talvez seja a que melhor explicita a visão que o sujeito aqui estudado tem de sua atuação profissional.

Se o parâmetro para distinção entre artista e artífice for o ensino formal, no caso da experiência brasileira do século XIX, poucos poderiam receber a qualificação de artista, haja vista a escassez de instituições de ensino destinadas às artes. Além disto, os currículos de instituições educacionais voltadas para a formação do artífice evidenciam, no conjunto das disciplinas oferecidas, a intenção de dotá-lo de uma capacidade tanto técnica quanto artística. Segundo Flexor (1974, p. 55), em 1822, no Rio de Janeiro, “[...] combatia-se a distinção entre ‘mechanicos’ e os ‘liberais’ considerando que ‘todas as artes uteis sam

tanto mais nobres quanto mais necessárias para a manutenção da sociedade”. Quase na virada do século, os dicionaristas Antonio José de Carvalho e João de Deus (1895) definem arte como “[...] um conjunto de regras para fazer alguma coisa”. Para as camadas abastadas,

[...] o artista exercia mais uma função de lazer, enquanto o artífice o labor aplicado a uma razão pragmática, não só do que produzia, mas também para que produzia, isto é, o sustento, a sobrevivência. O que se pode explicar pelo autodidatismo de artistas e artífices decorrente da ausência de especialização sistemática. Em geral, artesãos de maior ou menor talento. (SILVA, 1998, p. 25)

Em sua pesquisa, Lycurgo Santos encontrou em um *Livro de Razões* da construção de um sobrado no Recôncavo, em 1812, a descrição que o proprietário fez de todas as despesas que teve na obra. O mestre que desenhou a planta é registrado como Francisco Antônio dos Santos, de alcunha o “Ciência” – pelo apelido com que era conhecido, um “sabe tudo”. (SANTOS, 1956) Entre as camadas abastadas também não havia resistência em contratar artífices para capitanear a construção de edificações de grande vulto. Para exemplificar tal ocorrência, destaco o caso do Barão de Jeremoabo que, no final do século XIX, durante a construção de seu solar do Camuciata, contrata o que Álvaro Dantas de Carvalho Junior (2000, p. 214) define como “[...] mão-de-obra especializada, o artista Pedro de Alcântara Santos para supervisionar os trabalhos dos pedreiros e Francisco Xavier de Carvalho, para orientar os carpinteiros”. Cícero Dantas Martins era fazendeiro e senhor de engenho. Tornou-se Barão de Jeremoabo em 1880. Proclamada a República, foi eleito senador, chegando a ser Presidente do Senado até 1895, um ano após a construção de seu solar em posição privilegiada e estrategicamente situado na zona intermediária do sertão baiano. Carvalho Junior destaca que tal sobrado não denotava simplicidade, tal como aquela observada por naturalistas e viajantes nas residências do sertão nordestino. Quando questionado sobre a suntuosidade de

uma casa de fazenda, o Barão respondia sem arrependimento: “[...] não bebo, não jogo, não gasto com mulheres, mas tenho direito de ter dois vícios: um é a política, outro é esta obra”. (CARVALHO JUNIOR, 2000, p. 217)

O conhecimento dos mestres Pedro, Francisco Antônio e Francisco Xavier respondia às necessidades dos que os contratavam. A falta de um arquiteto ou de um engenheiro não era sentida. Nem podia ser, visto serem coisa rara, por vezes importada. Na Bahia, também era restrito o número de engenheiros. Só havia os vindos do exterior ou da “Escola Central do Rio de Janeiro” que, a partir de 1874, passou a se chamar “Escola Politécnica”. Um curso de arquitetura, com duração de apenas três anos, começou a ser ministrado a partir de 1877, na “Escola de Belas Artes”. Além disso, os poucos engenheiros e arquitetos que estavam na Bahia não eram os responsáveis pelas construções das unidades de caráter civil. Trabalhavam basicamente na administração pública das questões urbanas e com as arquiteturas de caráter militar e religioso. Segundo Flexor (1974, p. 16), tanto engenheiros quanto arquitetos eram considerados profissionais liberais, geralmente engajados como militares, independentemente “[...] da licença da Câmara para exercerem suas profissões”. Na Bahia, somente no final do século, houve formação para essas habilidades no Curso de Arquitetura da Academia de Belas Artes. Alguns indivíduos consagravam-se como arquitetos por terem determinados requisitos, tais como o conhecimento de modelos clássicos, destreza nos desenhos ou a própria origem, como foi o caso, por exemplo, de alguns estrangeiros que, em seus países nativos, haviam frequentado Liceus de Artes e aqui se apresentaram ou foram recebidos como arquitetos. Mesmo diante da ausência desses profissionais, não faltavam edificações, mobiliários e artefatos⁵ que expunham um nível elevado de conhecimento técnico e artístico. Na maior parte deles, artistas, artífices e operários deram

5 Artefato pode ser definido tanto como o produto de trabalho mecânico, objeto, dispositivo, artigo manufaturado quanto como aparelho, engenho, mecanismo construído para um fim determinado. Artefato aqui está relacionado às imagens, peças do culto sacro, telas e todas as demais formas de cultura material ou produto deliberado da mão de obra humana.

conta do traço e da execução, embora, em muitos casos, sua produção não se pautasse rigidamente nos cânones, nas regras e nos tratados artísticos presentes nas igrejas, nas fortificações, nos palacetes e nos solares. Para essas tipologias, recorria-se à cópia de modelos estrangeiros. Mesmo assim, foi a mão dos nossos artífices que executou os requintados detalhes do barroco e do rococó, os pisos de mármore de várias cores em desenhos rebuscados, tetos com entalhes e pinturas, portas de jacarandá delicadamente esculpidas, etc.

A mão de obra que executou também esteve diretamente envolvida com a produção da arquitetura, do mobiliário e dos artefatos das edificações destinadas à habitação, ao comércio e a outros usos. Por ter sido adaptada aos materiais disponíveis, ao clima e à mão de obra que se formava, essa produção não teve um caráter internacional. Conquanto não seguisse regras clássicas, essa produção promoveu, ao longo do tempo, uma reelaboração dos estilos ditos acadêmicos ou eruditos. Como resultado disso, nas edificações mais populares, também se incluem ornatos, detalhes e todo um repertório simbólico que envolvem tanto a criação quanto a adaptação de formas, vocabulários estilísticos, escala e cores na produção artística, compondo ambientes que denotam e identificam o que pode ser apreendido enquanto popular, mas não isolado do erudito, visto que com ele dialoga.

O conceito de circularidade cultural, presente nas obras de Mikhail Bakhtin (1987) e Carlo Ginzburg (1987), é adequado na análise deste processo. Ginzburg desenvolve tal conceito ao propor a ideia de que as classes subalternas, ao entrarem em contato com a cultura das classes dominantes, filtram elementos desta, reelaborando-a a partir de suas próprias tradições. Ginzburg inspirou-se na obra de Bakhtin, que apresenta uma série de argumentos, baseados em dados históricos, que indicam que os setores dominantes também tinham como fonte a cultura dos grupos subalternos. No campo da Arquitetura, um de seus teóricos do século XIX, John Ruskin (1992, p. 68), apesar de não usar o termo, faz alusão à circularidade. Convidando-nos a um rápido estudo sobre o espírito do passado, estabelece que:

[...] onde a Arquitetura das igrejas cristãs foi boa e bela, ela era o perfeito desenvolvimento da Arquitetura utilizada, na época, para a construção das habitações. Quando a ogiva foi empregada nas ruas, também o foi na igreja, assim como se fizera com o arco redondo; quando a janela do sótão foi encimada por um pináculo, colocou-se um pináculo na torre do campanário; quanto ao teto plano, ao tornar-se moda para os salões, foi igualmente empregado nas naves das igrejas.

O tema e suas interfaces

A investigação sobre o que produziu determinado grupo permite conhecer sua cultura, e vice-versa. Como postulou Michael Baxandall (1991), em seu estudo sobre pintura e experiência social na Itália da Renascença, as formas e os estilos refletem o ambiente social e os modos de ver de uma época. No entanto, tradicionalmente, a historiografia sobre a arquitetura tem-se restringido, em grande parte, à análise dos monumentos, na sua dimensão física e/ou conceitual, e à análise dos artistas, dos arquitetos ou dos engenheiros oficiais. Muitas vezes relacionada à arte de projetar e construir edifícios, a arquitetura é comumente vista como resultante de um plano ou projeto daqueles que detêm um saber erudito, incluindo cânones e regras reconhecidas no interior desse domínio e fora dele. Assim, na contemporaneidade, são considerados arquitetos aqueles profissionais que, ao projetarem uma edificação para uma função específica, articulam a relação entre as ciências humanas e naturais e necessitam de tecnologia e materiais adequados para edificar suas obras segundo regras e estatutos oficiais. Deixaram-se de lado os executores: artistas, artífices e operários. Com isso, grande parte da própria cultura arquitetônica do passado é desconhecida, pois foi esse o contingente que produziu e continua produzindo a maior parte do que ainda é edificado na história da humanidade.

Essa lacuna instigou-me a pesquisar tais sujeitos, dentro de um recorte específico de tempo e espaço, mas não foi minha única motivação.

Ante minha própria formação profissional em Arquitetura e Urbanismo, conheci alguns “ciências”, alcunha que recebeu o mestre citado anteriormente, e que bem se aplica a tantos outros. Em minha dissertação de mestrado *A história na vitrine: novas estratégias e convenções no ritual de preservação*, inserida na área de Conservação e Restauro, na qual enfoquei a intervenção urbana do centro original da cidade de Salvador, pude ouvir de moradores que ali estavam há 20, 30 e 60 anos o que os levava a aceitar o auxílio-relocação oferecido pelo Governo do Estado para saírem das suas antigas casas, tombadas como patrimônio: “Aqui é centro histórico, não é pra mim”; [...] “eu nasci aqui, mas agora tudo ficou tão caro na padaria, na farmácia”; [...] “meu pai estudou no Liceu de Artes e Ofícios, era pedreiro, consertou muita casa aqui”; [...] “aqui em baixo existiam várias marcenarias, muitos meninos aprenderam a profissão aí”; [...] “eu vou lá no montepio pegar a pensão da minha tia”. Ouvi inúmeras histórias. Foi inevitável o questionamento: a quem pertence este monumento, na sua dimensão arquitetônica e urbanística? Os que o fizeram têm alguma importância para sua preservação, atual e futura?

Minhas proposições ocupariam muito espaço. Não cabe aqui reproduzi-las. Fiz tal digressão para esclarecer que a ideia propulsora deste estudo advém dessa e de outras experiências sociais que acompanho, nas quais me proponho a estudar o sujeito que praticava e o que pratica arquitetura em todas as suas dimensões. Pesquiso os serralheiros que produzem portões na cidade de Feira de Santana e os pedreiros, autores das casas do Recôncavo da Bahia. Para além de com eles aprender, desejo compreendê-los, entender suas relações profissionais, sociais e educacionais. Em futuro próximo, espero que a contribuição dessa linha de estudos e pesquisas que venho desenvolvendo e que tem, nesta publicação, um marco, por ter-me levado a experimentar métodos de investigação que eu desconhecia antes de ingressar no campo de pesquisa em história social, desdobre-se em uma educação patrimonial que observe muito além das pedras que edificam.

Poucos são os trabalhos desenvolvidos em torno do tema “artistas e artífices”, no Brasil e na Bahia em particular. Querino (1905) escreveu biografias de alguns que se destacaram; Carlos Ott (1957) fez um levantamento sobre os que aqui aportaram, vindos de Portugal, e descreveu a participação de outros em determinadas obras; Marieta Alves (1976) os dicionarizou, utilizando, para isso, os contratos de obras. A primeira pesquisadora que os abordou enquanto grupo foi Maria Helena Flexor (1974). Deteve-se nos oficiais mecânicos em Salvador durante a vigência das corporações de ofícios no século XVIII. Posteriormente, duas instituições fundadas por esses artífices, no século XIX, foram objeto de estudo. Júlio Braga (1987) abordou a Sociedade Protetora dos Desvalidos, já Maria Conceição da Costa e Silva (1988), o Montepio dos Artistas de Salvador. Mais recentemente, duas instituições que cuidaram de sua instrução também foram pesquisadas, o “Liceu de Artes e Ofícios”, por Maria das Graças Leal (1996) e a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, por Alfredo Eurico Matta (1999). Numa abordagem sobre sua produção, há o estudo sobre a talha neoclássica baiana, realizado por Luís Alberto Freire (2000), e o estudo sobre o gradil de ferro na Salvador do século XIX, de autoria de Dilberto Araújo de Assis (2003). Em 2004, Leal produziu sua tese de doutorado sobre a trajetória de Manoel Querino, um expoente em meio a esses indivíduos.

À medida que fui intensificando a análise da documentação remanescente, percebi que seria possível realizar um estudo que discutisse não só as instituições de artífices, mas também as relações que mantinham entre si e com o que lhes era externo, que, por vezes, os excluía. Não menos importante seria identificar seus desdobramentos e vinculações no campo religioso, político, educacional e profissional. Por outro lado, restava compreender as ações destes sujeitos nos séculos precedentes, para ampliar o entendimento de como ocorreu sua conscientização de que, por meio do ofício, podiam conquistar muito mais que o sustento. Instigava-me registrar o que elas traziam de costumes, tanto das corporações portuguesas quanto das agremiações

dos cantos, das juntas de alforria e das irmandades. Para além disso, considerando a predominância de homens “de cor” entre os artífices, assunto já abordado nos estudos de Maria José Andrade e Maria Inês Côrtes de Oliveira, ambos de 1988, cabia questionar as pesquisas que listavam artífices brancos e os correlacionavam com as obras descritas nos contratos. Havia uma contradição.

De maio a novembro de 2005, estive pesquisando em arquivos portugueses, visto que a quantidade de artífices portugueses que veio para a Bahia foi maior do que a de outras nacionalidades que aportaram no estado. O retrocesso temporal foi de suma importância, já que, por meio dele, foi possível traçar a genealogia de diversos traços e costumes que se mantiveram no século XIX, não só no grupo de artífices portugueses, mas também no de baianos. Ademais, foi fundamental a compreensão dos detalhes da cultura corporativa, importada para a administração municipal da cidade de Salvador, no fim da primeira metade do século XVII, quando foram criados cargos de representantes e procuradores dos oficiais mecânicos, hierarquicamente subordinados à Câmara Municipal. No entanto, ressalto que neste trabalho não me deterei sobre as organizações de trabalhadores portugueses das artes mecânicas, apenas farei uma breve digressão.

A instituição baiana não foi semelhante, conquanto tenha procurado seguir os mesmos princípios normativos que regiam a Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa. Surgida no século XIV, a existência dessa instituição foi decisiva para os mesteirais portugueses, que, após sua implantação, passaram mais frequentemente a ser chamados de oficiais mecânicos, reunidos nos seus “ofícios incorporados”, que eram agrupamentos delimitados por profissões.⁶ Passam a ser chamados assim quando da verificação de assuntos específicos das suas profissões que, por sua vez, eram também interesses da comunidade. Em 1 de abril de 1384, uma carta régia determina sua inserção, enquanto agrupamento profissional, na Câmara Municipal. (LANGHANS, 1943, 1948)

6 Deste ponto do texto em diante, utilizarei mais frequentemente o termo “oficial mecânico” para designar os que, até agora, chamei de artesãos e mesteirais.

Segundo Marcello Caetano (1943), o município medieval tinha como característica reconhecer a personalidade coletiva, principalmente em se tratando de homens livres, unidos por laços diversos. No entanto, a meu ver, conferir-lhes o exercício da autoridade pública na gestão de seus próprios interesses era, antes de tudo, uma estratégia de controle; portanto, o poder reinol não hesita em dar a essa pessoa coletiva o seu próprio órgão. Foi-lhes concedida autonomia administrativa e representação política, mas todas as concessões foram cobradas e eles passaram a ter suas ações mais vigiadas. Muda a visibilidade social alcançada pelos mesteirais a partir da Casa dos Vinte e Quatro. No entanto, ela deve ser compreendida no bojo do amadurecimento de uma negociação entre grupos que, embora em lugares sociais distintos, tinham interesses que só poderiam ser viabilizados mediante concessões. Além de garantir a produção necessária à cidade, alimentavam-se encargos: tanto os que os municípios impunham ao proveito dos mesteirais, quanto os que eram endereçados ao reino por meio de suas administrações e vigilâncias.

As classificações que os mesteirais recebem de outros grupos e setores que lhes foram contemporâneos são exaustivas e, por vezes, incoerentes. Sendo assim, acho mais adequada a classificação de Sousa (1993), para os quais os mesteirais se distinguem dos lavradores e dos pescadores por não trabalharem nem com a terra, nem com o mar. Distinguem-se também dos profissionais liberais, como os da saúde, do direito, do ensino privado ou municipal, das artes cênicas e das musicais, e dos homens da marinha. Por exclusão, são “gente mecânica”, transformam matéria-prima em artefatos e os vendem nas suas tendas e nas feiras. Mas como fica, então, a classificação dos barbeiros? Oscila. Se são produtores das ferramentas dos seus ofícios, são mesteirais, como os armeiros. Se apenas tonsuram e fazem cirurgias, são homens das “artes aprovadas”. Outras atividades também são por demais difíceis de classificar. É o caso dos almocreves. São alugadores de besta por jornada, que eles acompanham, tangendo-as. Mas podem ser também arrematadores de transporte ou regatões ambulantes.

São modalidades distintas de profissionais, mas que recebem prerrogativas forenses, militares e fiscais. Tal como os almocreves e os barbeiros, existiram outras categorias profissionais, haja vista que, na Idade Média, muitos desempenhavam mais de uma função ao mesmo tempo. Pode-se dizer que os mesterais não constituíram, em Portugal, um grupo homogêneo que tivesse os mesmos capitais. Havia desproporções econômicas, sociais e estatutárias de profissão para profissão, de tenda para tenda, de mestres para oficiais e destes para aprendizes. São desigualdades internas que me impedem de vê-los homogeneamente ao longo do tempo em que os pesquisei.

Tal fato foi evidenciado à medida que encontrei relatos de desavenças, pedidos de isenções e reclamações, além da solicitação de inúmeras mudanças nos seus Regimentos, o que esteve relacionado, diretamente, com a mudança de interesses. A desobediência à lei ficou implícita em determinada altura da pesquisa documental, quando foi possível encontrar menção à proliferação de oficiais que trabalharam à margem das corporações. Se este é um indício de que houve um movimento socioeconômico que passou por fora das corporações e de sua legislação, não me parece cabível pensar que a prática profissional, o reconhecimento dos trâmites para que um aprendiz se tornasse um mestre e as regras de arte que são ressaltadas nos regimentos tenham deixado de ser importantes. O costume, os hábitos visuais e o próprio reconhecimento social de um mestre, apto a atender à sociedade, dependiam de regras de atuação convenientemente citadas nas leis: afinal, se um dia os costumes foram abarcados pela legislação, o contrário também aconteceu.

As notícias sobre a permanência dos hábitos das corporações, mesmo depois de sua extinção oficial, e a forma como o tema foi revisitado na primeira metade do século XX por autores portugueses – que viam o grupo de oficiais mecânicos como uma “classe de trabalhadores” única, com regalias e liberdades, e na qual reinava a paz social e a união – levaram-me a rememorar a observação de Langhans (1942, p. 31) sobre os artífices vinculados às corporações portuguesas.

Para ele, esses eram, sobretudo, os “homens rudes e muito honrados dos mesteres”. Certamente, nenhum dos autores com os quais trabalhei pôde acreditar tanto nisso quanto o próprio Langhans, que foi, junto a Caetano, autor do *Estudo* que acompanha a compilação de 1943, a maior referência dos autores que lhe sucederam. A frase, para além de ter estado presente nas referências que os reis endereçaram à sua “plebe”, ficou marcada entre os próprios oficiais mecânicos, que não abriram mão das duas qualidades que lhes incutiram. Através do tempo, seguiram “rudes” e “honrados”. A imagem do oficial na estampa do *Livro de traças dos carpinteiros de navegações*, pode ter sido desenhada pelo próprio autor destas traças, o carpinteiro Manoel Francisco. Talvez seja seu autorretrato. Se nenhuma destas hipóteses for verdadeira, não se pode negar que esta foi a imagem que este grupo desejou: traje e aparência bem cuidada. Nas mãos limpas e delicadas, instrumentos de desenho, régua e compasso. Não era para qualquer um. (ver imagem 1)

Em nada estiveram fora da sua própria ordem, tampouco, os artífices que pesquiso na Bahia Oitocentista. A eles couberam designações reinóis semelhantes. Não é pertinente, neste trabalho, uma análise comparativa, mas posso dizer que eles também perseguiram o projeto de serem “rudes”, mas “honrados” e, mediante outras estratégias, haja vista situações e experiências diferenciadas, estiveram sempre em busca da emancipação. O sistema, apesar de congênere, não foi semelhante, visto que, no país, a abundância da mão de obra escrava durante três séculos conferiu outros rumos à história das corporações de ofícios brasileiras, cujas existência e decadência estiveram intimamente ligadas à escravidão africana. Se, como indicou Tinhorão (1988), no título do seu livro, os negros em Portugal foram “uma presença silenciosa”, o mesmo não pode ser dito sobre os negros no Brasil, que ocuparam suas mãos com os ofícios mecânicos e suas mentes com a organização de estratégias capazes de abrir interstícios e permear todos os setores sociais, inclusive aqueles que os excluía. Buscaram, por meio da união, obter fortalecimento, regalias, conhecimento e, principalmente, usaram o ofício para obter liberdades.

Não me proponho a fazer uma análise comparativa com o quadro traçado sobre Portugal, nem poderia, uma vez que os corpos documentais não são os mesmos, nem o recorte temporal. Abordo a implantação das corporações de ofícios pela Câmara Municipal de Salvador, numa estratégia de atender aos anseios da coroa, mesmo sem infraestrutura para tanto. Como oficiais portugueses também migraram para Salvador, costumes foram adaptados, mas não o suficiente para compararmos seu funcionamento. Além das diferenças no arcabouço administrativo, as mãos que aqui se ocuparam dos ofícios passam a ser, majoritariamente, negras. Esse é o mote do capítulo 2, no qual avanço sobre essa discussão, na tentativa de demonstrar como ocorreu tal transição e sua apropriação, pelos negros, como forma de lutar para alcançar melhores condições de vida, sendo libertos ou escravos. Em ambas as situações, houve embates entre eles por melhores fatias no mercado de trabalho. Para esse capítulo, além da bibliografia preexistente sobre os negros no mercado de trabalho, na Salvador dos séculos XVIII e XIX, procurei, mediante testamentos e inventários, levantar dados sobre aqueles que não apareceram nos contratos que seus senhores faziam, quando empreitavam as obras das quais eles eram os executores.

Educar os filhos respondia ao desejo de lhes dar um ofício, como forma possível de prepará-los para as dificuldades que enfrentariam na sociedade de então. Era uma tendência entre artífices “de cor”. O Governo aproveitou-se disso e ofereceu-lhes, em diversos setores, escolas profissionalizantes que formalizaram a instrução. Era mais uma tentativa de aplacar revoltas, dar ocupação às crianças pobres, a recém-libertos e a todos aqueles que poderiam, ao crescer, tornar-se o germe de conflitos. Tentei, no capítulo 3, elucidar como isso teve lugar e foi apreendido pelos artífices, e o quanto o ícone do mestre escola foi importante para que o conhecimento perdurasse em meio aos “de cor”.

O quarto capítulo trata do amadurecimento da cultura do mutualismo na comunidade dos artífices baianos no século XIX. São discutidas as diversas leis que o Governo aprovou, no sentido de regular suas sociedades mutuárias, bem como as estratégias de diálogo impostas

por esses artífices. O Governo, por temor de revoltas, torna-se mais flexível; já os artífices, cada vez mais cientes de que a força do trabalho conjunto, já experimentado, era um caminho importante para si e seus familiares, criaram diversas situações para terem cada vez mais visibilidade na vida social. Apesar de implantadas como mutuárias, tais instituições acabam desdobrando-se em diversos sentidos, diante da pouca capacidade do Governo em ampará-las. Os sujeitos agremiados não tardam a adquirir o *status* de operário, embora não se desliguem do de artista, artífice, mas afixam o discurso político e seguem, prontos para acompanhar as mudanças do século vindouro – as quais já se anunciavam.

De uma forma geral, as fontes investigadas destacam as mudanças sociais e políticas que afetaram o perfil do mercado de trabalho da construção civil, a condição racial associada à condição profissional, a organização de artífices e operários em entidades mutualistas, a transmissão do conhecimento através da oralidade e da prática, a formalização da instrução para o artífice e operário e os limites da atuação profissional.

Ao longo desta pesquisa procurei, sobretudo, deter-me em uma cultura de artífices, embora não tenha pretendido resolver as várias tensões conceituais em torno da noção de cultura. Cultura, aqui, designará tanto as produções materiais ligadas ao campo da arquitetura quanto sistemas de significados que se configuraram e se referiram aos artífices, processos sociais constituídos de práticas e relações distintas, apreendidas pelas falas e pelos discursos registrados na memória das associações, na imprensa, nos documentos do governo, nos inventários e nos testamentos de artífices, entre outras fontes. Nesse sentido, artífices e suas instituições, cantos, oficinas, montepios e escolas profissionalizantes foram territórios privilegiados.

CORPORAÇÕES À BRASILEIRA

A implantação do corporativismo português no Brasil

Quando, no início do século XVI, estabeleceu-se a colônia portuguesa em terras americanas, a Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa já tinha mais de 100 anos de existência. O sistema de corporações de ofícios implantado na América portuguesa revestiu-se de peculiaridades diante da sua conjuntura política e econômica, distanciando-se do vigente em Portugal, que, de qualquer forma, pode ser considerado sua matriz.

Apesar das variações conjunturais, é praticamente impossível desvincular os oficiais brasileiros (pertencentes às artes mecânicas) das camadas populares, ainda que o destaque profissional de alguns os tenha levado a circular entre os mais abastados. Mesmo assim, a condição de oficial mecânico os impedia de serem considerados iguais aos membros dos setores médios ou das elites. Isso é o que parece indicar Affonso Ruy (1953, p. 31), que, ao tratar da representatividade dos oficiais mecânicos na Câmara da cidade de Salvador, aponta que desde 1581 o mestre, representante das “classes proletárias” e eleito pelos oficiais mecânicos, já se fazia presente para “cooperar com os camaristas na criação dos regimentos dos ofícios e fixação de preços de seus salários e trabalhos de arte”. Serafim Leite (1953, p. 29) aponta para a mesma direção, afirmando que, nesse momento, os oficiais mecânicos “impunham-se mais já no sentido de classes sociais do que de corporações de ofícios”, além de informar que

as primeiras confrarias de oficiais mecânicos foram instituídas no Brasil pelos jesuítas. (LEITE, 1953, p. 31) Mais tarde, nas cidades brasileiras que já apresentavam uma estrutura econômica urbana, as confrarias perderam espaço para as corporações de ofício, nas quais o vínculo profissional prevaleceu, principalmente porque ficaram sob a tutela do poder público.

Ruy explica que, para tanto trabalho, foi tornando-se insuficiente a atividade fiscal dos almotacés, cujo encargo, na Salvador colonial, era o de “[...] vigiar a execução de posturas e resoluções, conferir pesos e medidas, evitando a fraude e registrando as faltas da administração e as necessidades dos habitantes” (RUY, 1953, p. 30) Como forma de reduzir tal deficiência, resolveu-se dar a cada grupo profissional, já então sob regulamentação na Corte, um chefe, com o encargo de controlar as atividades dos seus pares, fixando preço do serviço prestado, avaliando as obras executadas, estabelecendo, assim, em tão remota época, pelo interesse comum, o espírito de classe, precursor dos sindicatos de século XX. (RUY, 1953, p. 173)

Em Salvador, somente no fim da primeira metade do século XVII, foram criados cargos de representantes ou procuradores dos mestres de ofício, todos hierarquicamente subordinados à Câmara Municipal. (FLEXOR, 1974, p. 9) Aqui não era vinte e quatro o número de representantes dos ofícios na Câmara, ficando estabelecido “[...] que o número de mestres fosse doze he que os doze elegessem um Juiz do Povo e um escrivão para que todos juntos fizesse[m] como nas mais Cidades de Portugal e Vilas notáveis”, conforme Ata da Sessão da Câmara de Salvador de 21 de março de 1641, citada por Ruy (1949, p. 190). A referência legal foi, em parte, advinda do *Livro de Regimento dos Officiaes mecânicos*, que entrou em vigor em Lisboa em 1572, e que foi reformado em 1771. Diante das dúvidas, cabia ao procurador da Câmara de Salvador em Lisboa buscar esclarecimentos diretamente com a Casa dos Vinte e Quatro. Isso se explica pelo fato de que, estando inserida em uma colônia, a própria Câmara de Salvador não tinha autonomia semelhante à de Lisboa, o que, por princípio, torna

suas atuações bem distintas, independentemente de outras circunstâncias locais que acentuaram as diferenças. No entanto, um mesmo “fio condutor” marcou os procedimentos e os mecanismos na metrópole e na colônia, o que pode ser observado através dos Regimentos dos Oficiais da Câmara de Salvador, que tentavam regulamentar suas atividades quanto à eleição dos seus procuradores, juizes e escrivães, à abertura de lojas, ao tabelamento de preços e salários, aos exames de ofício, à produção e aos processos técnicos que lhes eram inerentes e às penalidades aos transgressores do sistema. (RUY, 1949, p. 17)

É provável que os oficiais mecânicos tivessem mesmo interesse em seguir as normas reinóis, visto terem, em 1704, recorrido ao Rei para que, na cidade de Salvador, fossem seguidos os “estilos” da corte. Referiam-se ao modo de eleição dos seus juizes em “casa particular”, à semelhança da Casa dos Vinte e Quatro, em Lisboa. Foi a própria Câmara de Salvador que procurou esclarecer ao Rei as dessemelhanças no cumprimento dos regimentos na colônia e no reino. Aqui, os regimentos integravam as posturas da Câmara. Para tê-los, os oficiais mecânicos baianos tinham que desembolsar \$600 (seiscentos réis), até que novas posturas fossem colocadas em vigor e eles tivessem que adquirir as mais recentes. De certa forma, isso facilitava sua atuação profissional, pois, possivelmente, deixava-os a par das normas citadinas, tornando suas atuações interligadas ao próprio funcionamento da cidade.

As posturas eram lidas em voz alta nos pregões públicos, numa clara tentativa de disseminar a vigilância perante os cidadãos. Qualquer um poderia ser o denunciante da infração e, para este fim, deveria apresentar uma testemunha. Confirmada a transgressão, cabia-lhe a terça parte das condenações.

Os ofícios regulamentados pela Câmara eram socialmente reconhecidos por agrupamentos mais genéricos. Por exemplo, no grupo de carpinteiros estavam os torneiros, os marceneiros, os entalhadores e os calafates.⁷ Ainda assim, entre os carpinteiros, havia os habilitados

7 Encarregados de calafetar, furar e encavilhar o costado e o fundo do navio, bem como pisos de madeira.

para “obras brancas”, ou seja, de edifícios, e, portanto, também chamados de “carpinteiros de edifícios”, enquanto torneiros e marceneiros podiam atuar tanto em obra preta (de mobiliário e ornatos) como em branca. (FLEXOR, 1974, p. 46) Tal sistematização, que definia limites de atuação aparentemente rigorosos, era descrita nas cartas, nos alvarás e nas provisões do Governo e ocorreu em todas as áreas das artes mecânicas, subdividindo-as em: alfaiates (palmilhadores e boteiros,⁸) sapateiros (curtidores⁹ e surradores,¹⁰) pedreiros (canteiros¹¹ e alvíneos,¹²) taapeiros,¹³ calceteiros,¹⁴ padeiros e confeiteiros, tanoeiros¹⁵ (sergueiros e cerieiros,¹⁶) ferreiros e serralheiros (barbeiros, espadeiros, correeiros,¹⁷ latoeiros bate-folhas,¹⁸ armeiros e caldeireiros), vendeiros e vendeiras de porta, ourives de ouro e prata, marchantes,¹⁹ cuteleiros,²⁰ douradores,²¹ oleiros,²² parteiras, pintores, seleiros.²³

Na Bahia, a escassez de pintores, escultores e entalhadores, oficiais que, no imaginário local, já eram profissionais das artes liberais, parece tê-los isentado de licença da Câmara para atuar, mas houve exceção,

-
- 8 Respectivamente, os que faziam palmilhas e os que faziam botas de montaria.
 - 9 Aqueles que faziam curtimento: ato ou efeito de curtir (alguma coisa) preparando-a para uso, comercialização etc.; curtidura, curtição.
 - 10 Aqueles que surravam o couro.
 - 11 Aqueles que aparelhavam a pedra segundo dimensões definidas.
 - 12 Em Portugal, eram aqueles que faziam alvenarias e rebocos, mas, segundo o dicionarista português T. Lino D’Assumpção (1876, p. 10), “alveneo” é um sinônimo de pedreiro.
 - 13 Aqueles que trabalhavam com taipa.
 - 14 Trabalhadores que calçavam ruas e outros caminhos com pedras ou paralelepípedos, ou que revestiam calçadas com as chamadas pedras portuguesas.
 - 15 Aqueles que fabricavam tonéis, pipas, barris.
 - 16 Aqueles que trabalhavam com cera.
 - 17 Aqueles que fabricavam correias.
 - 18 Artífices especializados em bater ouro, prata e outros metais dúcteis e maleáveis, até reduzi-los à espessura de folhas, com pancadas de martelo.
 - 19 Açougueiros.
 - 20 Indivíduos que fabricavam, produziam e/ou comercializavam instrumentos de corte.
 - 21 Aqueles que executavam qualquer processo de douração.
 - 22 Aqueles que trabalhavam em olaria.
 - 23 Aqueles que fabricavam selas ou eram donos de uma selaria.

como o caso de Tomas Rodrigues de Santana. Em sua pesquisa, Maria Helena Flexor encontra-o, a partir de 1790, pedindo licença para instalar sua tenda na Rua das Laranjeiras e, depois, em 1797, aparecendo como marceneiro. Já em 1819, solicita licença para vender obras de marcenaria, numa clara permeabilidade de atribuições profissionais que, tanto em Portugal quanto no Brasil, foi o mote de várias brigas. Os raros engenheiros e arquitetos diplomados que aqui estavam eram considerados profissionais liberais e geralmente ficavam engajados no serviço militar ou na direção de obras públicas.

A publicação de Flexor (1974), *Oficiais mecânicos da cidade de Salvador*, fruto de uma pesquisa baseada em documentos relativos à Câmara de Salvador durante a vigência das corporações na Bahia, foi, neste trabalho, largamente consultada e tornou-se a minha principal referência de análise para o caso baiano antes do século XIX. Não tive como optar por outro método, já que grande parte dos documentos pesquisados não está mais em condição de ser acessada, por conta da má conservação no Arquivo Municipal de Salvador. No entanto, alguns desses foram reproduzidos na referida publicação, o que possibilitou a análise direta. Segundo a própria pesquisadora, os primeiros livros de posturas foram perdidos, porquanto, em 1625, os holandeses, ao tomarem a cidade, atearam fogo no arquivo da Câmara (FLEXOR, 1974, p. 19), fato que dificulta bastante a análise dos regimentos dos ofícios, que eram inscritos nos *Livros de Posturas da Câmara Municipal de Salvador*. Posteriormente, graças a João Mendes Pacheco, escrivão da almotaçaria, foram revistas algumas cópias dos Livros de Posturas que estavam em suas mãos quando houve o incêndio.

Para instalar sua oficina, o oficial deveria solicitar uma licença, da qual alguns não necessitavam. Era o caso de carpinteiros, pedreiros e correiros, entre outros profissionais, que realizavam serviços onde quer que fossem chamados e lhes conviesse. Mesmo assim, pedreiros e carpinteiros não podiam, segundo uma postura da Câmara, deixar entulho ou refugio provenientes dos seus serviços nas adjacências de suas obras. Isso também era exigido dos que tinham tenda fixa que,

sendo pequena para o montante do serviço, os fazia esparramar o trabalho pelas calçadas, gerando conflitos com os moradores locais e os transeuntes. E, assim, como observado no caso de Lisboa, a urbanidade e o exercício profissional dos mecânicos caminhavam lado a lado.

Em Salvador, também procurando facilitar o controle, a Câmara estabeleceu as “arruações dos ofícios”, ou seja, definiu ou aceitou a natural aglomeração nas ruas em que se localizavam as tendas (ou oficinas), o que acabou marcando a toponímia local, como é o caso dos nomes Baixa dos Sapateiros, Rua dos Ourives, dos Artistas, dos Marchantes etc., que permanecem até hoje. Segundo Flexor (1974, p. 62, notas 42, 44), entre 1625 e 1787, várias vezes, foi repetida a postura sobre a obrigatoriedade do pagamento de licença para implantação de oficinas, embora tudo indique que houve, durante um longo tempo, o descumprimento dessa medida, pois a autora só encontra registros de licença a partir de 1785. Havia livros próprios para isso e eu mesma tive alguns em mãos, visto não estarem tão degradados a ponto de impedir a consulta. Os *Livros das Oficinas* que consultei cobrem o período de 1790 a 1813. De fato, é um curto período e só aparecem registrados 100 marceneiros, 80 carpinteiros, 83 serralheiros e 51 ferreiros, ocultando não só pedreiros e corrieiros, que independiam de oficinas fixas, mas uma série de outros profissionais que delas dependiam. No entanto, chama à atenção a presença dos carpinteiros que, tal como os pedreiros, trabalhavam mais no local de suas obras do que numa oficina. Como a lista traz nomes, e não endereços, não é possível, através de sua análise, entender se cada um dos listados é mestre com suas oficinas ou se a listagem se compõe de todos os oficiais examinados. Mas é quase impossível pensar a Salvador de então com tantas oficinas e, por esta razão, suponho que esta seja uma lista dos licenciados.

Outros elementos, no documento, chamam a atenção do leitor. Há a presença, em 1800, do escravo do Pe. Bernardo Froes Pereira, Luis Antonio, habilitado aos serviços de marcenaria. Ora, isso constituía uma transgressão à lei vigente, de 1780, pois, legalmente, escravos eram proibidos de ter licenças para atuar. Luiz Antonio não foi o

único desse ano, também é referido o escravo Izidoro Pereira da Conceição, carpinteiro, de propriedade de Francisco de Novais Chagas. Em 1804, o escravo-marceneiro João, do capitão Antonio Bastos, também consta na lista. Aparecem mais quatro: três sapateiros em 1810, os escravos Agostinho, Alesandro José e Luiz José, respectivamente dos senhores Micoulha, Moraes e Joaquim Pereira de Santa Anna. No mesmo ano, está presente o ferreiro Antonio Rois, escravo de Agostinho Gomes. Dos 51 ferreiros, pelo menos sete apresentam apenas o primeiro nome, o que me faz pensar que também eram escravos. Há ainda, em 1793, a presença de Anna M^a de Santa Rita, em 1809, de Maria da Trindade e, em 1812, de Izidora Pereira da Conceição na lista de marceneiros e, em 1811, Antonia Maria da Ora consta na lista de serralheiros.²⁴ Quanto a elas, nenhum espanto, já que a lei permitia que as viúvas continuassem na liderança das oficinas de seus maridos. Mas a presença de sete cativos numa listagem de 318 sujeitos é suficiente para atestar não só a ineficiência da proibição legal aos cativos, como também para demonstrar a força que o costume já revelava, ou seja, a própria Câmara, que proíbe, aceita a inscrição em sua lista oficial. Ademais, serve para instigar a imaginação sobre a grande quantidade de tantos outros que trabalhavam sem serem licenciados, o que confere ao sistema corporativo baiano uma fisionomia díspar do sistema português. Mas, mesmo sendo esta uma particularidade expressiva da operacionalidade do trabalho mecânico na Salvador colonial, não foi capaz de extinguir a disposição dos oficiais mecânicos livres em serem examinados.

O exame, para “tomar obra sobresi”

Cada ofício possuía juiz, escrivão, procurador, tesoureiro e consultores. Havia o juiz da “Meza do Santo”, cujos encargos serão explicados adiante, e o chamado “Juiz de ofício”, sujeito-chave deste item.

24 Livros das Oficinas (1790-1813), Fundação Gregório de Mattos, APMS.

Todos os que ocupavam os cargos citados eram eleitos por seus próprios companheiros de profissão, sobre os quais exerciam autoridade. Uma das premissas principais para que o sistema funcionasse era a de que ninguém poderia executar obras sem ser reconhecido como oficial perante seu juiz e a Câmara, nem mesmo parceria ou sociedade podia ter com quem não fosse oficial ou mestre “examinado”. Para tanto, manteve-se aqui o costume de submeter os oficiais mecânicos, inclusive os estrangeiros, aos exames. Se aprovados, era-lhes conferida a “carta de ofício”. Tudo indica que, em Salvador, poucos a tiveram. Levando em conta o longo período que pesquisou, Maria Helena Flexor (1974, p. 31) afirma que, “dos naturais da terra e portugueses que haviam iniciado sua atividade mecânica em Salvador, poucos foram os que se submeteram aos exames de ofício”. É ainda Flexor (1974) quem afirma que data de 1765 o livro mais antigo das eleições de juízes, existente no Arquivo Municipal de Salvador, mas, como na documentação do século XVI do Rio de Janeiro e de São Paulo aparecem juízes de ofício, é provável que também em Salvador eles estivessem presentes desde os primórdios da organização administrativa da Câmara Municipal.

Em 1701, tentando prorrogar a execução dos exames, os oficiais mecânicos lançaram dúvidas quanto ao auxílio que deveriam pagar para obter suas cartas de examinação. Chegaram a entrar com recurso contra o Estado, a fim de que se modificasse a decisão da Câmara Municipal. Um dos escrivães da Câmara, João de Couros Carneiro, na sessão de 12 de novembro, solicitou então que, no prazo de oito dias, todos os mecânicos da cidade fossem examinados sem pagar as cartas até que a decisão fosse tomada pela Relação do Estado. A pena para quem não o fizesse era a restrição do exercício do ofício e multa de 6\$000 (seis mil réis), a serem transferidos para as obras do Conselho e para o Rei. Os oficiais atenderam ao requerimento e divulgaram uma portaria que notificava a todos os juízes dos ofícios que examinassem os candidatos. (FLEXOR, 1974)

Tal como em Lisboa, cabia aos juízes de ofício não só os exames, bem como a vistoria periódica das tendas, para aferição do cumprimento das regras da profissão. Aqui, ao se submeter ao exame, o candidato deveria não só confeccionar a obra, mas também responder à sabatina sobre os conhecimentos inerentes ao seu ofício. No entanto, ressalvo que a Postura n° 10, publicada no Livro 239 da Câmara Municipal de Salvador, de 1716, admite que, no caso de não haver examinação, o sujeito poderia ter licença do Senado da Câmara para implantar sua tenda. Não consegui saber o tempo que perdurou e o que motivou essa postura que, como demonstrarei a seguir, foi revista. Uma certidão de exame de 29 de maio de 1795, transcrita por Flexor, aguçou minha curiosidade em interpretar a relação entre examinado, examinadores e a matéria do exame. Nesse dia, Joze Roiz, juiz do ofício de carpinteiro de edifícios em Salvador, confirmou que Izidoro de S. Anna, “[...] pessoa q conheço p^r off^{al} do m^{mo} Off.^o, me Requereo querer ser examinado [...]”. Parentes eles não eram, porque a regra não permitia, mas, pelo que Roiz descreve, eles já se conheciam, por serem colegas do mesmo ofício, diferenciados apenas pela titulação de Roiz, um juiz de ofício e, como tal, previamente examinado. Apesar do coleguismo, o ritual de examinação prosseguiu “[...] pelas Regras assignada pelos melhores Autores tratando deste Off.^o”. (FLEXOR, 1974, p. 68, nota 96)

O exame avaliou, a princípio, o conhecimento de Izidoro sobre proporção. Para tanto, foi-lhe perguntado qual era a forma de se cobrir qualquer edificio e quais eram as peças principais dessa composição. Izidoro não titubeou, “[...] demonstrou em hu papel as traves tanto aprumo, como obliquas, as pernas dãs ne [sic], escarvas fixas, e Contrafixas [...]”. Depois de ter desenhado, continuou respondendo sobre como se compõem os “[...] Cobrimen^{tos} de duas goteiras depavilhão truncados de ancas de golpe, inverso imperial a mansarda em ângulo Recto e emponto agudo”, sobre a forma de escadas de rampas paralelas, opostas, de peristilo reto e circular. Já sobre as portas e as janelas, respondeu acerca das denominações das madeiras, bem quanto ao método de prepará-las e guardá-las na posição correta para

uso posterior. Sobre voltas e arcos, “[...] demonstrou os 3 meyo em q os mais secomprehem, já formando os sobre o preperdicular do eixo, ja pelos Lados, pe^lás tangentes dos m^{os} Lados Conhecendo bem q couza seja volta obliqua, angular, ou composta, abatida em 3^o ponto ghothica contra posta, elíptica, etranstornada”. Como está escrito que ele “demonstrou os 3 meyo”, pode-se pensar que desenhou os três mecanismos de composição de voltas e arcos ou simulou a execução com peças de madeira já serradas para o exame, cujo tempo de duração não era prefixado, podendo durar até meses. Izidoro pode ter feito a demonstração inclusive em uma obra em curso. Independente das minhas suposições, ele, de fato, foi aprovado, e pôde, tal como Roiz, “[...] usar do seu Off.^o ter discípulos, etomar obras sobreSi em q^l parte onde seachar requerendo Sua Confirmac^m aos Snr^{es} doSenado.” (FLEXOR, 1974, p. 69 , nota 96)²⁵ Escrito isto, Cosme de Almeida, que, além de ser também, tal como Roiz e Izidoro, um carpinteiro de edifícios, porém letrado e, portanto, assumindo o posto de escrivão, enfim subcreveu e assinou, junto a Roiz, juiz do ofício e examinador, a esperada carta de examinação.

Apesar de duvidar da idoneidade constante na relação entre avaliador e avaliado, visto serem sujeitos próximos, portanto passíveis de cometerem transgressões, motivados por uma troca de favorecimentos, uma amizade sincera ou pelo simples fato de serem, essencialmente, dois oficiais mecânicos colocando em prática o auxílio mútuo tão exaltado em suas regras corporativas, não tenho dúvida de que a matéria do exame nos oferece uma aproximação com a cultura arquitetônica de então. Se não foi o caso de Izidoro, pelo menos os que eram considerados bons carpinteiros de edifícios deviam saber fazer o que o tal exame requeria, que, sobretudo, também era o que solicitavam o sujeito contratante e as posturas públicas, o Código de Obras de então. Imagino que, depois de pagar e de se submeter ao exame, Izidoro tenha logo levado a certidão à Câmara, onde deveria ser registrada em livro próprio, o que lhe conferia a confirmação. Esta deveria ser assinada pelo juiz de

25 Transcrição realizada por Flexor da Carta de examinações de officios (1770-1807), APMS, L^o 192, fls. 221-222.

fora, pelos vereadores e pelo procurador, depois que eles prestassem juramento, atestando sujeição às posturas da Câmara, aos acórdãos da mesa de vereação e de não se valerem de quaisquer privilégios por isso, seguindo, de acordo com Flexor (1974), os mesmos modelos de certidões e alvarás vigentes na Corte.

Munido da carta de examinação, Izidoro passou, pelo menos oficialmente, a poder, bem mais do que antes, “tomar obras sobreSi”, o que quer dizer que tinha direito de ser o responsável pela obra e não um subcontratado, embora impedido de assumir obra que não fosse do seu ofício nem tampouco assumir o término de uma obra iniciada por qualquer companheiro de ofício sem o seu consentimento.²⁶ Pôde abrir sua tenda, contratar obreiros e receber aprendizes, tornando-se um professor, o mestre, na linguagem oficial, aquele que iria repassar conhecimentos e ter aprendizes ao seu dispor. Provavelmente não abriu tenda, dada sua especificidade profissional, que o levaria ao lugar em que estava o edifício, no qual confeccionaria, a depender do contratante, coberturas, escadas e rampas, janelas e portas. Sua atuação era restrita à cidade de Salvador e seu termo, que compreendia a Ilha de Itaparica. Da mesma forma, um oficial vindo de qualquer lugar, dentro ou fora do Brasil, antes de se instalar profissionalmente, deveria ir à Câmara apresentar sua certidão. Comprovada a veracidade de seu exame, ficava confirmada sua liberação para trabalhar em Salvador, desde que se submetesse às obrigações semelhantes às dos outros oficiais. Se Izidoro quisesse trabalhar fora de Salvador, deveria agir da mesma forma.

Uma vantagem da submissão ao exame parece sempre ter sido a probabilidade de o oficial concentrar, sobre si, reconhecimento profissional, acesso a grupos de oficiais elitizados e, é claro, poder concorrer a uma vaga de escrivão, procurador, tesoureiro, consultor ou juiz de ofício, ou mesmo ser um perito ou avaliador de obras da Câmara, distanciando-se do extenuante trabalho manual. Enfim, Izidoro estava

26 Em Salvador, o Compromisso e o Regimento de 1780 dos pedreiros e dos carpinteiros da Bandeira de São José, baseado nos regimentos congêneres lisboetas de 1501 e 1709, e instituído pela Câmara de Salvador, no seu Capítulo IX, lembrava que “[...] nenhum mestre poderá tomar obra, que não pertença ao seu officio, e achandose que a tomou será prezo na Cadeya”. (FLEXOR, 1974, p. 80, nota 140)

em busca de alguma vantagem, pois, sem a Carta, ficava restrito a trabalhar por jornal ou em parceria com algum mestre examinado e, neste último caso, ambos poderiam ser penalizados. Para tanto, procurou um meio lícito, o que não era uma regra entre os demais que almejavam tais vantagens. Alguns utilizavam-se da Carta de terceiros, inclusive da de companheiros defuntos. É o que comprova a precaução da Câmara de 1710, quando adverte que:

[...] nenhum official, ou qualquer outra pessoa, cujo trato careça, delícenza carta de exame digo do Cenado da Camara para usar della não sevalha de licença, carta deexame, ou Regime^{to} concedido adiverSsa peSSoa tomando para essefim o nome de terceiro auzente ou defunto. (FLEXOR, 1974: 72, nota 105)²⁷

Vejamos agora a dimensão do exame de ofício em outra parte do Brasil através da descrição de Vasconcellos (1940). Em edital publicado em Villa Rica, em 1725, a Câmara Municipal chama a atenção para a grande quantidade de pedreiros e carpinteiros que empreitavam pequenas e grandes obras sem serem examinados por seus juízes de ofício. Destaca que esse procedimento, em várias partes do reino, vinha provocando a imperfeição de muitas obras, razão pela qual foi ordenado “[...] que nenhum official dos ditos officios acima declarados não tomem obras de empreitada, por pequenas que sejam, sem serem examinados pelos juízes de seus officios.” (VASCONCELLOS, 1940, p. 334-335) A condenação para quem trabalhasse sem a habilitação contava por obra, ficando a multa em

[...] 12 oitavas [Uma oitava correspondia a 1\$200 (mil e duzentos réis)] para as despesas do Senado e 30 dias de

27 “Postura 49, do L^o 2^o de 1710 do livro de posturas (1650-1787), L. n^o 236, repetida com outras numerações em outros livros de posturas do Arquivo Municipal de Salvador” (FLEXOR, 1974: 72, nota 105). A autora ressalta ter encontrado licenças datadas do início do século XIX, pouco antes do término oficial das corporações, concedidas a viúvas para manter negócios de marcenaria ou até vender móveis. O mesmo aconteceu em Lisboa, onde as viúvas poderiam dar continuidade à tenda, contratando jornaleiros.

Cadêa, fóra as custas dos officiaes que fazem a execução, e incorrerão nessa pena os juízes dos ditos officios que, por amizade, deixarem trabalhar os ditos officiais sem serem examinados. (VASCONCELLOS, 1940, p. 334-335)

Outra provisão da Câmara de Villa Rica, datada de 1736, reafirma a preocupação na manutenção da qualidade dos profissionais. Essa não mais se refere aos pedreiros e aos carpinteiros que, com suas inabilidades, poderiam causar danos à vida das pessoas, mas aos ourives, o que demonstra a preocupação em relação a todos os bens, assim exposta:

[...] O juiz, vereadores e procurador do Senado, que servimos neste presente ano por eleição, fazemos saber aos que esta Provisão virem que, sendo preciso pôr em bôa forma os officiais de ourives, para não gravarem o bem publico na falta de seguridade de suas obras, para o que se carecia nomear-lhe juiz e escrivão do mesmo officio, para com a presença delles fazerem exame nas pessoas capazes, que devem trabalhar pelo mesmo officio, e, sendo informado da capacidade, experiência e integridade de Luiz Gomes [...] havemos por bem nomeá-lo juiz dos ourives, para examinar e dar forma ao referido [...] e será obrigado a pôr particular cuidado nos exames que fizer, havendo somente por aprovados as pessoas capazes de trabalhar dito officio. (VASCONCELLOS, 1940, p. 334-335, 342-343)

Além de um interesse no que diz respeito à qualidade do produtor e do produto, em benefício do consumidor, como parece ter ocorrido em Portugal, uma semelhança sobre a qual eu não poderia deixar de fazer um registro, além das que já citei anteriormente, refere-se ao benefício do sistema para com o oficial que, quando aprovado para integrar uma corporação, acabava por legitimar sua competência frente à sociedade, o que talvez lhe garantisse espaço e exclusividade, separando-o do indivíduo que atuava no mesmo ramo, mas sem vínculo corporativo.

Em suma, a economia de mercado era regulada por mecanismos monopolizadores, controladores e interligados: Câmara, confrarias, irmandades e corporações. Os produtores relacionavam-se diretamente com os consumidores em torno do que era chamado de “bem público”; tanto o preço quanto a qualidade dos artigos interessavam a cada uma dessas instituições e, por intermédio delas, a toda a população. Para tanto, o projeto de interligar os trabalhadores subalternos com sua anuência era de interesse comum.

Santos patronos, bandeiras e insígnias para não quebrar a corrente

No Brasil, assim como em Portugal, as corporações de ofício e as confrarias religiosas, apesar de não serem a mesma coisa, mantinham estreitos vínculos. Kátia Mattoso (1996, p. 397), que equipara as confrarias às irmandades e às ordens terceiras, esclarece que as irmandades congregavam fiéis sob a proteção de um santo padroeiro e seus membros se aglutinavam por motivos diversos: vizinhança da paróquia, devoção a um santo específico, ofício, cor da pele ou estatuto social. Toda a relação entre irmandade e associado tinha por base um “compromisso”, um conjunto de regras e dogmas que, antes de vigorar em meio aos interessados, era previamente aprovado pelo rei. Criadas segundo o mesmo propósito, confrarias e irmandades intencionavam a manutenção da fé católica no cotidiano dos mais diversos grupos sociais. Não menos importantes eram os serviços sociais que prestavam, dos quais o Estado se eximia, ao mesmo tempo em que se beneficiava do controle por elas exercido, que perdurou até a década de setenta do século XIX, quando tais instituições decaíram e deixaram de ter grande parte de sua “significação social”. (MATTOSO, 1996, p. 400)

No dizer de Maria Helena Flexor (1974, p. 19), alguns artífices seguiam Regimento de Confrarias, devendo “[...] igualmente comprar um Compromisso ‘para não alegarem ignorância em tempo algum’

quanto aos preceitos civis e religiosos por ele estabelecidos”. Páginas depois, a própria Flexor retoma o assunto e diz que havia dois corpos distintos: “o ofício com seu regimento e juizes e a confraria com seu compromisso e mesários”. (FLEXOR, 1974, p. 44) Para complicar um pouco mais, a Postura nº 10 do Livro 1º de 1631 esclarecia que nenhum oficial podia esconder “aTaxa doSeu oficio cazo que atenha, aqual vulgarmente Sechama Regimento antes apenderse aporta da mesma tenda para que opovo Lea nella ospreçosdasObras, qolhevai encomendar” (FLEXOR, 1974, p. 18, nota 29), ou seja, em 1631, a palavra regimento teve o sentido de uma tabela de preços instituída pelas corporações, mas, com certeza, não encerrou sua definição por aí, teve desdobramentos. Já em 1673, a Câmara de Salvador, ao perceber um crescimento nos ofícios agrupados, estabeleceu regras para que todos dessem sua contribuição material e participassem das procissões promovidas pelo Senado da Câmara. Ao longo do tempo, a intenção não esmoreceu e, em meados do século XVIII, passa a constatar nas certidões de exame dos marceneiros aprovados que eles tinham “Satisfeito a Sua esmola ao Glorioso Patriarca o Sr S. José”. (FLEXOR, 1974, p. 43)

O esclarecimento do que era exatamente cada um desses documentos na Salvador de então só se tornou possível quando analisei o *Compromisso e Regimento economico dos Officios de Carpinteiro e de Pedreiro edos mas a gregados a Bandeira do Glo Riozo S. Ioze esua Confraria erecta na See Cathedral DA CI D^e da Bahia Dedicado a Omesmo Glorioso Santo e Feito nad^a Cid^e no Anno de 1780*, encontrado no Arquivo de Marinha e Ultramar de Lisboa por Maria Helena Flexor, que o transcreveu e publicou integralmente.

Tratava-se de um compromisso? Um regimento? Eram normas da Bandeira de São José? É tudo isto, visto serem coisas indissociáveis. Parece-me claro que o que importava era a associação. Por esse documento, entendi que carpinteiros, pedreiros e agregados, todos devotos de um José, que, antes de ser santo, praticava um ofício semelhante ao deles, estavam vinculados por um compromisso e por um “regimento

econômico”, ou seja, por normas religiosas e econômicas, essas últimas ligadas ao exercício profissional. Mas é interessante notar que, quando esse compromisso-regimento abarca os agregados à Bandeira de São José e à sua confraria, interfere diretamente em sua rotina religiosa, no caso, de taapeiros, calceteiros, marceneiros, torneiros e entalhadores. Em muitos documentos, eles são chamados de “anexos”, enquanto carpinteiros e pedreiros são identificados como “ofícios de cabeça”. As dessemelhanças impõem-se, ora de forma incisiva, ora sutilmente: apesar de a capela privativa do orago ser na mesma igreja, a antiga Sé Catedral de Salvador, especificamente no segundo altar à direita, só era usada para as eleições dos ofícios de pedreiro e carpinteiro e para a composição da chamada “Meza do Santo”. Já as eleições dos juizes de marceneiros eram feitas na Câmara Municipal de Salvador. (FLEXOR, 1974, p. 45) Quando esmiuçado, o compromisso-regimento supracitado informa diferenças e sobreposições fundamentais para o entendimento de sua categoria funcional. Logo no prólogo, e sem meio-termo, enuncia que os ofícios são o

[...] Ornato da Republica [...] Razão por q em direito comum se impos aobrigação de se aprenderem [...] E lhes forão concedidos varias izencoens, eprivilegios [...] eentre todos, com mais especialidade se deve reconhecer à Arte e Officio de Pedreiro, e Carpinteiro, por que rezultando da construção dos officios, apompoza, e honorifica magnificência das Corte. (FLEXOR, 1974, p. 75, nota 140)

Parece-me explicado o motivo que empurrou pedreiros e carpinteiros até a “cabeça”. E, lá estando, não lhes faltou intercâmbio de ações. Por exemplo, anualmente, no segundo domingo do mês de janeiro, cada um desses ofícios fazia a eleição de seus juizes na capela de São José separadamente. No entanto, nesse período, a eleição do ofício de pedreiro deveria também ter a assistência de um juiz de ofício e um escrivão-geral que fossem carpinteiros, e vice-versa.

Outros dados dão o tom religioso do regimento-compromisso de 1780, que previa que a aferição conferisse lisura e verdade à situação, acompanhada, ademais, pelo padre coadjutor, o qual os fazia jurar sobre os “Santos Evangelhos” para que “ódio, paixão ou afeição” não interferissem na escolha. Para conferir um pouco mais de crédito religioso ao ritual, um capelão também estaria presente, não sem antes receber para tal fim. Como era de “estilo”, a eleição dos pedreiros era “amão direita da Meza” e, assim sendo, a primeira publicação da eleição lhes pertencia. (FLEXOR, 1974, p. 76)

No dia da votação, oficiais se aglomeravam fora da capela. Trocavam ideias, ideais e, sobretudo, consolidavam suas intenções de voto. Um de cada vez por ela adentrava e declarava o seu, em voz baixa e sem “bulha”. Depois de contados os votos, anunciavam-se os eleitos. Dessa vez, sim, em alto e bom som. Nesse dia, não só os juízes dos ofícios de pedreiros e carpinteiros eram escolhidos, mas também o juiz da “Meza do Santo e Bandeira”, o escrivão-geral, o tesoureiro, o procurador da “Meza do Santo” e os consultores. A função desses últimos era assistir a todos os negócios da “Meza”, uma espécie de *locus* católico desses ofícios, território de corporificação do intento religioso, um dos elos da corrente dos ofícios ligados à Bandeira de São José. (FLEXOR, 1974, p. 77)

Seria temerário afirmar que uma coisa não tinha nada a ver com a outra, pois, mesmo sabendo que pedreiros e carpinteiros lá estavam para escolherem seus juízes de ofício, os que teriam ocupações de fiscalização profissional, junto aos agregados, escolhiam a composição da “Meza do Santo”. Os agregados, mesmo só votando no que dizia respeito à “Meza”, já que suas eleições de juízes de ofício ocorriam na Câmara, lá estavam, e isso não era sem propósito. Dava corpo à Bandeira de São José, elevava-a numérica e socialmente, o que, por outro lado, conferia *status* aos seus agremiados, mesmo sendo notório que, entre eles, havia hierarquias relacionadas ao campo profissional. O documento estende-se em muitas disposições sobre as atribuições dos juízes de ofícios de pedreiro e carpinteiro, cujos erros da “arte são

muito prejudiciais aos donos das obras; além de muito difícil na imenda”. (FLEXOR, 1974, p. 79, nota 140) Pautado nesta razão, o documento não tratava das atribuições dos juizes dos officios agregados. Marceneiros, torneiros e entalhadores, possivelmente, tal como em Lisboa, podem ter tido os seus regimentos-compromissos separados. Mesmo assim, não encontrei, nesse documento, impedimentos restringindo os agregados dos cargos da “Meza”. Se fossem eleitos consultores, deviam assistir, quando avisados pelo “Procurador da Meza do Santo”, que ficava a serviço do “Juiz da Meza do mesmo Santo”, a determinação dos negócios. Em suma, tudo devia correr “ao bem do officio, e Meza”. (FLEXOR, 1974, p. 77, nota 140)

À semelhança de Lisboa, os assentos da “Meza” familiarizavam-se com os que os ocupavam, ou seja, para ser um “Juiz da Meza”, o “irmão”, além de ser pessoa “de boa consciência, verdade, e procedimento”, e que soubesse ler e escrever, já tinha que ter nela ocupado cargos. Cabia-lhe conduzir as eleições com lisura e, sobretudo, avisar aos juizes dos officios sobre a cobrança das esmolos para o “Patriarca São José”, que seriam realizadas pelo Escrivão geral, pelo Procurador e pelo tesoureiro. Todos os officiais de todos os officios anexos à “Bandeira do Santo” também deviam pagar \$080 (oitenta réis) por ano. No fim de cada ano, o escrivão, o procurador e o tesoureiro deviam dar conta à “Meza”. (FLEXOR, 1974, p. 77, nota 140) O escrivão geral também assistia aos negócios, servia aos officios de pedreiro, de carpinteiro e de quase todos os officios que pertenciam à Bandeira, menos os anexos ao officio de carpinteiro, que eram os marceneiros e os torneiros. Cabia-lhe realizar as notificações e executar mandados dos Juizes da Meza. (FLEXOR, 1974, p. 78)

Com dezenove capítulos, onze dos quais dedicados às atribuições profissionais de pedreiros e carpinteiros e oito relacionados a todos os officiais ligados à Bandeira de São José, o compromisso-regimento, além de demarcar uma hierarquia profissional que colocava no topo pedreiros e carpinteiros, frisa o desejo aos “Officiaes destes Officios a que pertence a arte daquelles Edifícios, q melhor se apure a dita arte”.

(FLEXOR, 1974, p. 75) Para tanto, reprisa muitas normas lisboetas e confere aos juizes desses officios o poder e o dever de realizar vistorias, exames das obras, avaliações de propriedades na cidade e seu termo. (FLEXOR, 1974, p. 82) Pude comprovar, ao longo da pesquisa, que essa foi uma tarefa que perdurou por longo tempo. Sempre foi uma função importantíssima, visto serem eles os responsáveis por averiguar se as construções estavam de acordo com as “regras da Cidade” e,

[...] achando-as imperfeitas com erro, ou falcidade dos Materiaes; as mandarão desmanchar, ou emendar, segundo seus erros merecem, como nos Officios se observa, tudo acusta dos Mestres que tais obras fizerem, que neste cazo serao obrigados apagar mais des tostoens, ecada hum dos ditos Juizes do Officio pella sua vistorias. (FLEXOR, 1974, p. 78)

As regras a que o documento se refere são, inclusive, vinculadas às posturas cidadinas. Seguindo o modelo lisboeta, havia dois corpos documentais, Posturas da Câmara e Regimento de Offícios, que se entrelaçavam. Esse documento, por exemplo, também adverte sobre a proibição de tanto pedreiros quanto carpinteiros fazerem “sacada alguma nova sem Balcão sahido, e sem licença do senado [...] eomesmo seentendera ainda que d’antes ouvera adita sacada ou Balcão por que sempre sendo feita de novo procedera adita licença”. (FLEXOR, 1974, p. 81) Essa determinação, como também salienta Flexor, compatibiliza-se com a Postura camarária de nº 70, inscrita no segundo Livro de Posturas de Salvador (1650-1787), que previa “Que nenhuma pessoa fabrique Caza alguma bote Sacada Sobre balcão ou poyal”. (FLEXOR, 1974, p. 81)

Por todo esse período, tanto em Portugal quanto no Brasil, essa foi uma proibição corrente, mas não foi a única a chamar a atenção de pedreiros e carpinteiros que, de acordo com seu compromisso-regimento de 1780, além de não poderem confeccionar sacadas sobre balcões, também não podiam os pedreiros “abrir alicerces sem primeiro

proceder vestoria do Senado da Camara”, fosse nas ruas ou nas estradas. (FLEXOR, 1974, p. 81) Ambos os profissionais também não poderiam “desmanxar ou fazer obra doseu Officio, sem primeiro depozitar penhor de ouro; ou prata em mão do Tezoureiro da Almotassaria da limpeza; pello qual fique segura alimpeza da Rua onde as Obras se-fizerem”. (FLEXOR, 1974) Notei que o compromisso-regimento não só se compatibiliza com a postura camarária, como demonstra o nível de responsabilidade entregue ao oficial pedreiro ou carpinteiro, que seria multado se fizesse sacada sobre balcão ou, no caso do pedreiro, iniciasse alicerce sem vistoria da Câmara, mesmo se isso fosse o desejo do dono da obra. Ademais, cabia-lhes pagar um penhor à “almotaçaria da limpeza”, responsável pela higienização da rua em que ocorreria a obra para o qual ele fora contratado. São atribuições que, naquele momento, eram pertinentes às suas profissões.

Diferentemente do momento atual, o profissional de então não se limitava a ler as plantas, lidar com materiais e com a tecnologia do *modus-operandi*. Seu desempenho, para ser considerado satisfatório, tinha que preencher quesitos distintos e, como visto, lhe era cobrada uma atuação mais autônoma do que a de seu contratante e que facilitasse o bom funcionamento da urbe. Nessas atribuições, está intrínseca a ideia de que ele era o projetista da edificação, aquele que deveria responder pela arquitetura, bem como por não deixar sujo o caminho que servia à cidade. Por outro lado, estando o oficial ocupando cargo de juiz do ofício, cabia-lhe vistoriar todas estas atribuições. E, ao fiscalizar seus companheiros, fiscalizava, por consequência, a própria cidade. Os juízes do ofício de pedreiro e carpinteiro, caso faltassem às vistorias, seriam multados e, se não pagassem a multa, não mais seriam admitidos aos cargos da irmandade.

Cabe ressaltar que alvíneos e canteiros, que eram subcategorias de pedreiros, tinham, por conta da especificidade da construção, fosse essa a de cantaria ou de outro tipo de alvenaria, seus juízes, aos quais cabiam atribuições semelhantes, “[...] para que cada hu em sua arte possa com mais conhecimentos determinar erros, eduvidas q nas obras

forem achados, earbitrar ajusta estimação nas obras das Cazas q avalia-rem, e medirem”. (FLEXOR, 1974, p. 78) Para tanto, deveriam saber ler, escrever e contar, afinal, como dar conta das certidões de vistorias e avaliações se não soubessem? Ademais, deveriam examinar os oficiais dos ofícios, o que ocorria na “Meza do Officio”, com a presença do Juiz da “Meza” e de dois consultores. Os candidatos eram submetidos a uma sabatina, na qual lhes eram perguntadas as “couzas principaes de sua arte eachando-se capas para apoder exercitarse lhepaçara sua Carta”. (FLEXOR, 1974, p. 79) Não há menção à execução de modelos in loco, como houve no exemplo anteriormente citado de Izidoro de S. Anna, em 1795, mas a Carta já está presente como um bilhete de acesso a um subgrupo elitizado entre os trabalhadores mecânicos: o dos examinados. Em 1780, os juízes que acompanhavam o exame embolsavam 2\$000 (dois mil-réis) cada um. O escrivão também ganhava. Outra parte era dada de esmola ao “Patriarca São José”. Em caso de reprovação, só depois de seis meses, talvez o tempo suficiente para poupar o que foi gasto sem sucesso, o suplicante podia candidatar-se de novo. De toda forma, também só prestava exame quem apresentasse certidão do mestre com o qual aprendeu o ofício, atestando o cumprimento do tempo requerido, mesmo que fosse aspirante ao ofício de alvíneo ou canteiro, que eram anexos aos pedreiros.

Ainda sob a justificativa de que a presença de mais de dois aprendizes numa oficina tornava o aprendizado inoperante, cada mestre deveria apresentar à “Meza” aqueles que estavam sob sua custódia, caso contrário, os excedentes seriam retirados e o mestre pagaria multa. Nenhum mestre poderia ter em sua oficina um aprendiz legalmente assistido por outro mestre, ou seja, que já estivesse com sua aprendizagem formalmente contratada, como era de praxe. O contrato estabelecia o vínculo por determinado período que, ao se findar, liberava ambos os sujeitos de quaisquer obrigações entre si. Os juízes não examinariam seus filhos e parentes até o quarto grau, cunhados ou mesmo seus próprios aprendizes. No entanto, estes não eram predeterminados a não terem a Carta. Nesses casos, chamar-se-ia um juiz do ano

anterior para proceder à examinação que, de qualquer modo, era uma barreira para todos, inclusive para o estrangeiro que, tal como em Lisboa, não tinha acesso livre ao sistema corporativo local. Isto pode causar um certo espanto, visto terem sido os estrangeiros, em especial os de origem portuguesa, os que iniciaram o sistema corporativo e os que mais atuaram na Bahia, no período em que vigora esse compromisso-regimento. Como eu disse anteriormente, ele se baseia no Regimento da Bandeira de São José, de 1709, de Lisboa, mas traz adequações, principalmente restringindo a inserção do sujeito negro no sistema. Para este, sim, pelo menos legalmente, a barreira era intransponível, como poderá ser entendido adiante. Mas, se fechou a porta para os negros, brasileiros ou africanos, por que não abriu uma brecha para os outros estrangeiros, ou mesmo só para os portugueses? Claro que abriu, seria ingênuo pensar que não. Em Lisboa, as limitações impostas aos estrangeiros pautaram-se na precaução contra a sua intromissão no mercado, ou seja, a concorrência que poderiam exercer era temida. Aqui, a proibição se mantém, mas com quem eles iriam concorrer, a não ser entre si, visto serem a maioria? De toda forma, diferentemente do negro, pela norma aqui examinada, o estrangeiro branco que quisesse regularizar-se no mercado, deveria ser examinado no seu ofício, ou atuar como “Official de algum Mestre, que o queira admitir a sua obra”. (FLEXOR, 1974, p. 82)

Partindo dessas considerações, é fácil perceber como a lei em Salvador era flexível e, até certo ponto, inócua. Pela interpretação da norma, bastava ter competência e uma relação de amizade ou compadrio para trabalhar na oficina de algum mestre já estabelecido ou mesmo submeter-se ao exame, ou seja, nada de diferente dos demais oficiais brancos não estrangeiros. Por outro lado, se houve um relaxamento nesse sentido, o mesmo não se pode dizer sobre um oficial que quisesse exercer dois ou mais ofícios concomitantemente. Cada qual só podia exercitar um ofício, o seu. Não eram aceitas intromissões, sendo esse o mote de diversas contendas. Quem fosse pego realizando serviço para o qual não fosse habilitado deveria ser preso e pagar multa que,

obviamente, para perpetuar também na colônia o hábito de delatar, seria repartida entre o delator e os fundos para realização de “obras na cidade”. Cabia ao juiz de ofício averiguar e, se a teimosia fizesse com que o infrator continuasse a obra, a penalidade seria dobrada. O inimigo previsível do sistema corporativo, dos dois lados do Atlântico, parece mesmo ter sido a chegada dos “homens de negócio”. Contra eles, a norma previa que nenhum oficial examinado ou mestre tivesse parceria ou trabalhasse a jornal “debaixo da proteção de pessoa algum que não tenha sido Oficial dos ditos Offícios”. A prevenção dava-se por conta de uma certa notícia sobre “andarem varias pessoas tomando obras sem serem officiaes, efazendo-as por conta”. Na primeira vez que a infração fosse constatada, a multa era de 20\$000 (vinte mil-réis). Na segunda, o dobro. Nada mais justo contra os atravessadores, aqueles que, se não fossem flagrados, não dariam um tostão, nem ao Senado, nem a ninguém.

Termino aqui a análise do que chamei de compromisso-regimento que, sem dúvida alguma, traz, no seu parágrafo final, de forma sintética e em poucas palavras, tudo o que neste item tentei historiar:

[...] E confião do Zello comque compuzerão este Compromisso, que asua observância seja o melhor modo deapurar a sua arte; eservir como devem a Cidade; eaugmentar como esperão a sua Irmandade. Finis Laus Deo. (FLEXOR, 1974, p. 82)

Para o caso português, como já me referi anteriormente, Marcello Caetano (1943, p. xlvii) define a Bandeira como uma “associação de ofícios, constituída para efeitos políticos, administrativos e religiosos”, diferenciando-se do ofício, um “grupo natural profissional reconhecido e regulado juridicamente”. No Brasil, segundo Flexor (1974, p. 21), não existiu a instituição chamada Bandeira, no sentido apontado por Caetano (1943). Por si só, os ofícios constituíam as Bandeiras, e essa palavra indicava os estandartes que tinham, sobre o tecido, a imagem do santo patrono e era com eles que os oficiais mecânicos

compareciam às solenidades da Câmara e da confraria. Para a historiadora, as Bandeiras tinham “[...] mais caráter cívico-religioso enquanto que as confrarias tinham caráter administrativo-religioso”. (FLEXOR, 1974, p. 21) Cavalcanti (2003) também levantou, na documentação do Rio de Janeiro setecentista, a presença das irmandades embandeiradas de São José, São Jorge, do Senhor do Bom Homem (alfaiates), do Glorioso Santo Elói (ourives de ouro e prata), de São Crispim e São Crispiniano (sapateiros), e da Gloriosa Virgem Mártir Santa Cecília (músicos). Aqui em Salvador, conforme já opinei anteriormente, tal como em Lisboa, as duas instâncias eram indissociáveis e cooperavam para que a Câmara pudesse melhor controlá-los e angariar fundos para si e para a Igreja Católica que, ademais, também tinha imbricações com o poder reinol.

Considero que até mesmo a elite formada por aqueles oficiais mecânicos, que ocupavam lugares de comando nas confrarias e na corporação, estava empenhada nesse controle, na troca de benesses e na ocupação de cargos, embora, quanto aos desfiles de bandeiras e insígnias, os interesses fossem bem menores. Nesse aspecto, mais uma vez, hábitos de oficiais mecânicos baianos e lusitanos se aproximam. Entre 1731 e 1750, os mestres não querem saber de desfilar pelas ruas de Salvador, carregando estandarte algum. Mandam seus jornaleiros, ou seja, comportam-se como patrões e enviam seus subalternos, que dependem de cumprir suas ordens para não perderem seus postos. Os olheiros da Câmara, atentos, perceberam, e a reclamação não tardou a chegar. Justificou-se que só acompanhavam a procissão “[...] os pobres off^{es} jornaleiros q por pobres e miseraveis não tem q Vestir Sendo So os m^{es} os q naforma das Posturas são obrigados a â Companhar as porçiçons, enão os off^{es} ò trabalhão p^{lo} seu jornal”. (FLEXOR, 1974, p. 22) Imagino que os “pobres e miseraveis” a que se refere o documento seriam homens de cor forros, já inseridos no sistema e que acompanhavam a procissão, mas as bandeiras e as insígnias eram carregadas por escravos.

Os mestres de Salvador não se acomodaram diante da imposição e Flexor relata que, em 1753, o Capitão José Felix de Faria, procurador da Câmara de Salvador em Lisboa, consultou a Casa dos Vinte e

Quatro sobre a obrigação de os oficiais mecânicos baianos terem Bandeira, além de indagar sobre os valores e os privilégios atrelados a isso. Devido ao terremoto ocorrido em 1755 em Lisboa, a resposta só chegou em 1756. Tudo indica que foi afirmativa, mas ainda não convincente, pois, entre 1787 e 1801, nem mesmo os jornaleiros de todos os ofícios tinham interesse nisso. Nas Atas da Câmara de Salvador, está descrito que vários juizes de ofício foram notificados para “assistirem a Procissão do Senhor São Sebastião com as suas bandeiras na formadas Posturas deste Senado”. No entanto, na dita procissão “[...] forão só vistas tres bandeiras”, uma do ofício de sapateiro, outra do ofício de tanoeiro “[...] e outra de São Jorge”, numa clara alusão aos agrupados sob a insígnia do orago de São Jorge. Como todas as outras faltaram, coube aos juizes e aos escrivães a multa de 6\$000 (seis mil réis). (FLEXOR, 1974, p. 63, nota 54)

Os preceitos seguidos pelas Bandeiras de ofício incluíam ritos e aparatos para a manutenção da tradição religiosa. A propósito do Rio de Janeiro, Maria Antonieta Pessanha Santos (1942, p. 303) descreve:

[...] As tradições religiosas das Bandeiras dos ofícios foram sobretudo mantidas [...] na festividade do Corpo de Deus. Tendo caído em desuso a procissão, restabeleceu-a o Concelho dos Vereadores em 1668, mandando que juizes de ferreiros e pedreiros, os dos alfaiates, torneiros, ourives, taverneiros e padeiros concorressem com suas imagens e símbolos. Os Juizes de marceneiros conduziram na procissão do Corpo de Deus a imagem do Menino Deus.

No Brasil colônia, as Bandeiras eram bem menos numerosas que as portuguesas, já que aqui era menor o número de profissões desempenhadas. Em Salvador, tal como em Lisboa, as Bandeiras perdem força. Lá, o governo português teve que impor a obrigatoriedade da inscrição dos mestres em confrarias ou irmandades, tornando esta condição *sine qua non* para admissão no exame da mestria. Segundo Flexor (1974, p. 45), atitude semelhante foi tomada pela Câmara de Salvador, visto

ter encontrado nas cartas de examinação de então referências ao pagamento da esmola ao patriarca do ofício. Diante do exposto, vejo que era o conjunto formado pelos regimentos das corporações, pelas posturas da Câmara e pelos compromissos das confrarias que regia a rotina pública e profissional dos oficiais mecânicos.

Conquistas e embates, táticas dos homens do ofício

O panorama descrito me faz crer que o regime corporativo na cidade de Salvador teve sua própria rigidez e consistência, porém tinha suas especificidades e funcionava numa sociedade restrita aos ditames da coroa portuguesa e ainda sem profissionais com grande nível de instrução. No entanto, vale destacar que Antonio João dos Santos foi juiz do ofício de ferreiro entre 1774-75, mesmo sendo analfabeto. (FLEXOR, 1974, p. 54) Esse é apenas um dos exemplos que demonstra o quanto a rede burocrática, formada pelas restrições político-administrativas impostas à Câmara de Salvador pelo Governo Geral e pela Corte, não era um aparato intransponível como tantos outros que se impuseram. Para se ter uma ideia de outros, retomo uma das primeiras reivindicações do Juiz do Povo, cargo instituído a partir de 1641. Nesse ano, foi solicitado da Câmara um espaço para que o “povo” pudesse reunir-se quando necessário. Diante das pressões, de acordo com Affonso Ruy (1953, p. 77), que os designa de “proletários”, os representantes dos oficiais mecânicos “[...] começaram a agitar os vereadores, criando-se, aos poucos, um ambiente de reação que foi crescendo até a hostilidade contra os representantes corporativos”. Tanto os juizes como os mestres, aos quais cabia somente intervenção nas questões relacionadas ao funcionamento dos ofícios mecânicos, ao abastecimento e aos preços de gêneros vinculados aos seus ofícios, invadiam, progressivamente, as competências da vereança, o que fez com que os vereadores passassem a cercar seus

poderes, tentando, de todas as formas, colocá-los numa posição inferior, de meros auxiliares da Câmara.

Em 1643, por requerimento da Câmara, os representantes dos ofícios ficam impedidos de interferir nas sessões ordinárias e limitados a votar e discutir somente assuntos de seus interesses. Em 1646, abalaram o comércio com a tentativa de proibir a fabricação de aguardente; em 1698, denunciaram o Ouvidor Geral da Armada; em 1699, solicitaram reparos urbanísticos na cidade, o que era de competência exclusiva dos vereadores. Por consequência dessas atitudes, posteriormente foram impedidos de assinar as Atas de vereação. Tais experiências me remetem ao que E. P. Thompson (1979, p. 31), ao se referir à sociedade britânica do século XVIII, chamou de “consciência vertical” dos artesãos urbanos diante de sua situação econômica desfavorável, sendo esse o contraponto da “consciência horizontal”, apresentada pela classe operária industrial amadurecida do século XIX. Mas essa “consciência vertical” não se atrelava aos consensos que os governos imaginavam existir. As lutas aconteciam, senão por questões que dão origem à maioria dos embates sociais, tais como cobrança de impostos, aumento do preço dos alimentos, por questões “horizontais”, ou seja, libertárias ou patrióticas. Para o autor, a “consciência da plebe”, diferentemente da consciência da classe operária industrial, efetivava-se por outras formas particulares de revolta.

Mais tarde, em 1710, ficou deliberado que só fossem às vereações requererem “aquillo que entendessem hera útil ao Povo”, não devendo assistir as vereações “por haverem as rezoluções dos negocios e segredos que so devem ouvir os veriadores”. (RUY, 1953, p. 181) Nesse mesmo ano, o Juiz do Povo, Cristóvão de Sá, voltava à vereação para reclamar do alto preço do sal, o que foi visto como um acinte pelos vereadores, que o acusaram de incitar a opinião pública popular contra a Câmara, o Governo, o Conselho Ultramarino e o Rei. Foi criada uma situação vexatória para os vereadores, que tiveram que anular votos, derrubar posturas, chegando até a suspender a execução de cartas régias e a descumprir determinações do Governador, com medo

de algum tipo de revolta das camadas subalternas. Parece ter sido essa a “gota d’água” para que Juiz do Povo, juízes e mestres do ofício tivessem suas atividades na Câmara encerradas, a pedido dos vereadores, e de novas restrições impostas pelo Reino, o que foi determinado pela Carta Régia de 25 de fevereiro de 1713. Pouco depois, em 1715 e 1716, os vereadores pedem ao Rei que os cargos de Juiz do Povo, juízes e mestres do ofício fossem restituídos, justificando que sem eles “ficava a Cidade Capital do Estado do Brasil, igual a mais umilde Villa delle” e, para o “sossego do bem commum” da cidade que muito crescia, eram necessárias suas atividades de examinadores a serviço da Câmara que, através deles, tinha notícias sobre a circulação de bens e serviços. (FLEXOR, 1974, p. 12)

A crescente demanda pelo controle do exercício profissional e das mercadorias que circulavam na cidade parece ter causado o arrependimento dos vereadores, que talvez tenham tido suas atividades sobrecarregadas na ausência dos representantes dos ofícios. Apesar disso, não houve retorno. Suas atividades ficaram restritas às examinações realizadas pelo juiz de ofício dos que ingressavam na profissão. Também continuaram a defender alguns de seus interesses e a analisar obras em parceria com a Câmara, ocupando cargos de peritos e avaliadores. No entanto, as ocorrências de 1710, que culminaram com a retirada deles pela lei de 1713, parecem ter sido suficientes para que a decisão fosse irrevogável.

A partir do início do século XIX, já se nota o desinteresse pelo sistema corporativo, como informa Flexor (1974, p. 54-55):

[...] as cartas de examinações não foram mais registradas a partir de 1819, as eleições aparecem até 1814 e as licenças até 1831 [...] no ano de 1822 não foi efetuado o registro de nenhum documento [...] em 1828 desaparecem os documentos referentes aos ofícios mecânicos.

A autora atribui esse fato à proximidade da Independência, que acirrou as lutas entre o Governo Imperial e os republicanos, estabelecendo-se

na cidade uma anarquia total. No entanto, é pouco provável que documentos sobre oficiais mecânicos tenham sido recorrentes até 1828 ou que licenças tenham sido concedidas até 1831 pela Câmara Municipal de Salvador, pois, legalmente, as corporações perduraram até serem extintas pela constituição de 1824, de acordo com a alínea 25 do artigo 179, segundo a qual “[...] ficam abolidas as corporações de ofícios, seus juízes, escrivães e mestres”. A afirmação poderia referir-se à Câmara Municipal de Itapicuru, cidade baiana que, ainda em 1831, levava a cabo a determinação da execução de exame aos oficiais mecânicos, mesmo depois de abolidas as corporações. É Flexor (1974, p. 62, nota 43) que noticia que o Conselho Geral da Província, ao qual tal postura foi submetida, a rejeitou.

Anteriormente, a Constituição Imperial promulgara, em 1º de outubro de 1828, executando em 1829, a lei que modificava a competência das Câmaras Municipais, na qual não há citação sobre organizações de oficiais mecânicos. Antes da extinção oficial, nos debates da Assembleia Constituinte, o Visconde de Cairu, então deputado baiano, dizia não encontrar justificativas para a importância dada às corporações daqui, já que estas “[...] não possuíam estatutos de classe, como as de Lisboa que impunham restrições econômicas e comprimiam a indústria do povo”. Para o deputado, as corporações não deviam manter monopólios. Mesmo assim, ele reconhece que “[...] só através desses grêmios mantinha-se a arte, o aprendiz ganhava o hábito do trabalho, a reverência ao superior, a destreza manual para qualidade e perfeição da obra”. (RODRIGUES, 1974, p. 112)

A bipolaridade entre a manutenção e a extinção das corporações parece ter atingido intelectuais, políticos e oficiais naquele período, visto que também em meio aos portugueses permaneceu uma certa nostalgia em torno das corporações, que, lá, só foram extintas dez anos depois que as do Brasil, através do decreto de 7 de maio de 1834, promulgado pelo Duque de Bragança que, depois de quatro séculos e meio, extingue a Casa dos Vinte e Quatro, seus procuradores dos mestres, juízes do povo, os ofícios e as Bandeiras.

Cooperando com a manutenção da ordem, tanto administrativa quanto religiosa, as corporações, mesmo tendo coligações administrativas com a Câmara Municipal, não tinham todas as vantagens requeridas. Não obstante, esforçaram-se para tê-las, criaram situações de enfrentamento, mesmo estando tão envolvidas com quem, em alguns momentos, era o próprio inimigo. A dualidade dessa posição era enfrentada sem constrangimentos e não afugentava um projeto maior de abrir, em favorecimento próprio, um espaço relevante na sociedade. Intencionados em seguir os bons costumes de então, em muitos aspectos repetiam as corporações portuguesas e tentavam reprisar determinados mecanismos, sob o pretexto de preservar a sociedade dos maus profissionais, oferecendo segurança, preço prefixado e qualidade de serviço. Esse seria o motivo pelo qual aqui houve exames de ofícios, Bandeiras, eleições de juízes etc., que, mesmo ocorrendo de forma adversa e dessemelhante do modelo português, não destituiu o projeto de esses indivíduos se fazerem notar, na sociedade de então, ainda como “homens rudes e honrados dos mesteres”.

AS MÃOS NEGRAS NAS ARTES E NOS OFÍCIOS DA BAHIA OITOCENTISTA

A mão que fez a diferença

De matriz portuguesa, o sistema de corporações de ofícios mecânicos transplantado para o Brasil revestiu-se de várias peculiaridades. Estabelecido na Europa em um período fértil da economia da Idade Média, tinha por base o trabalho livre. Portanto, é impróprio pensar que o Brasil, entre os séculos XVI e XVIII, com vilas e cidades em formação e uma economia direcionada para o exterior, fosse um ambiente adequado para o florescimento de semelhante instituição. Tendo as corporações de ofício raízes urbanas, não podiam ser, na mesma medida, favorecidas por uma sociedade colonial, marcadamente rural e caracterizada pela produção de base doméstica.

Sérgio Buarque de Holanda (1978, p. 27) concorda que, no Brasil, o sistema corporativo não floresceu devido à abundância do trabalho escravo e à indústria caseira. Aponta um fato novo, em relação às interpretações dos demais pesquisadores, para explicar a dessemelhança, quando comparadas as corporações brasileiras e portuguesas: “a escassez de artífices livres na maior parte das vilas e cidades”, bem como de oficiais “suficientemente habilitados para trabalhos que requerem vocação decidida e longo tirocínio”, com exceção dos centros urbanos, onde se achavam “aptidões e conhecimentos artísticos que não se improvisavam”. Naturalmente que, nas vilas, os ofícios mecânicos não eram tão requeridos quanto nas cidades, chegando alguns

a serem supérfluos, haja vista as acentuadas diferenças nas ocupações do campo e da cidade no Brasil, mesmo no século XIX. Quanto às cidades, o próprio Holanda (1978, p. 29) menciona um viajante espanhol que, no ano de 1782, em passagem pelo Rio de Janeiro, admirou-se dos progressos atingidos pelos nossos lapidários, prateiros e carpinteiros. Afirma ainda que “[...] Spix e Martius, alguns decênios mais tarde, observam que, aos trabalhos desses artífices, não faltam gosto e durabilidade”. No entanto, além dessas, outra circunstância é apresentada, quase pela unanimidade de autores que estudaram esse tema, para ilustrar a não similaridade entre os dois sistemas: a abundância da mão de obra escrava e a persistência de quase quatro séculos de escravismo no Brasil.

Aqui no Brasil, em escala muito mais significativa do que em Portugal, houve a inserção dos “negros de ganho”, escravos que tinham licença de seus senhores para trabalhar e com eles dividir o lucro. Tal fato, além de ter relaxado as restrições da agremiação corporativa e ampliado o mercado de trabalho, também teria investido decisivamente contra o prestígio do trabalho manual, incitando um certo preconceito social contra os que exerciam ofícios das chamadas artes mecânicas, vistos como trabalhadores braçais, portanto, inferiores.

Aparentemente absurda, ante a considerável quantidade de cativos com ofícios mecânicos, a restrição legal da sua participação nas artes mecânicas, instituída pela Câmara Municipal de Salvador, persistiu até o início do século XIX. Até então, valia a promulgação do

Compromisso e Regimento econômico dos ofícios de Carpinteiro e de Pedreiro e dos mais agregados a Bandeira do Glorioso S. José e sua Confraria ereta na Sé Catedral da Cidade da Bahia Dedicado ao mesmo Glorioso Santo e Feito na dita Cidade no Ano de 1780, [que definiu:] [...] não poderá ser admitido ao dito exame Negro de qualidade alguma e só sim pardo que seja forro pello Pay assim opermitir [...] Namesma forma incorrerá qualquer Mestre que tomar aprendis que seja Negro; nem ainda Mulato cativo; pois só ensinará Brancos, ou Mulatos forros. (FLEXOR, 1974, p. 44, 80)

Cabe ressaltar que essas duas frases são, respectivamente, acréscimos ao 5º e ao 2º capítulos do Compromisso de 1709 da Bandeira de São José de Lisboa, no qual o Compromisso e Regimento de 1780 de Salvador se baseou. (LANGHANS, 1943)

A palavra “qualidade”, de acordo com o período em questão, designava se o indivíduo era cativo ou liberto. Na engenharia social da época, o “negro” podia ser o crioulo ou o africano, cativo ou liberto. Mas não importava, qualquer que fosse sua “qualidade”, tanto exame quanto aprendizagem lhe eram, legalmente, proibidos. O pardo, muitas vezes definido como mulato, se fosse cativo, também não era examinado, nem tampouco ingressaria no aprendizado. Daí conclui-se que ao cativo não era permitido aprender, nem tampouco exercer ofício mecânico. Só era examinado o “pardo forro” e ensinado o “mulato forro”. Como ambos eram homens “de cor”,²⁸ porém forros, a proibição resume-se apenas aos cativos e a todos os negros, tanto libertos quanto forros. Como a maioria dos negros de então era de cativos, a lei, decerto, tentava impedir que senhores de escravos os colocassem no

28 A expressão “homem de cor” é usada aqui, tal como Mattoso (1996, p. 401, 535, 600), para diferenciar os mestiços dos brancos estrangeiros e dos “brancos da terra”, “[...] mestiços de pele clara ou mais ou menos clara que, graças à sua diligência ou ao patrocínio de pessoas influentes, conseguiam transpor a linha da demarcação racial e, por conseguinte, também a social”. Araújo (1999, p. 101) também usa a expressão e a contextualiza para se referir àqueles indivíduos que desempenharam “[...] todo trabalho de negro, ou seja, todo trabalho manual que os possa desqualificar como superiores”. Nos documentos do século XIX, a cor do indivíduo geralmente é destacada, o que possibilita hoje um entendimento mais detalhado da relação de cor com posição social. O branco podia ser brasileiro ou europeu, o crioulo era a denominação atribuída ao negro, filho de africanos, nascido no Brasil. Fruto da miscigenação, o cabra era um indivíduo com características físicas entre o crioulo e o mulato e a cor da pele entre parda e preta, fruto da mistura do branco com o negro que, por vezes, era também definido como pardo. Já o negro podia ser definido como negro crioulo ou negro africano, mas também era comum ser chamado apenas de preto que, no final do século XIX, passa a ser a descrição para o negro brasileiro ou africano. Consultar Andrade (1988, p. 28) e Reis (2000, p. 233, 2003, p. 23, 1987, p.15-16). Já o caboclo tinha características do indígena brasileiro, mestiço de índio com negro ou com branco, que apresentava cabelos de variados tipos. Além disso, entre os africanos havia uma diferenciação que ia além das cores, pautada numa divisão étnica de cada grupo em uma “nação”. Essa segregação sociorracial e étnica da sociedade se reflete no estatuto legal e nas relações sociais nas quais se inserem os africanos e seus descendentes. Sobre estas definições, consultar Andrade (1988, p. 28) e Reis (2000, p. 233, 2003, p. 23).

exercício dos ofícios mecânicos, o que naturalmente geraria concorrência. No entanto, como observou Gorender (1978, p. 452), a proibição de admissão de cativos “[...] à habilitação gremial tinha de ficar no papel, pois nenhum artífice português se privaria de viver à custa de escravos aos quais ensinaria seu ofício”.

Havia apenas uma brecha: o ofício de ferreiro admitia negros africanos e crioulos, conforme indica Maria Helena Flexor (1974, p. 54). Tal como os colegas brancos, pagavam esmola anual ao orago da Bandeira, São José, bem como à Câmara, que lhes cobrava para que pudessem exercer seu ofício. No caso de serem escravos, as taxas cabiam aos seus senhores. Mas não foi por acaso que os legistas recorreram a este recurso. As funções artesanais tradicionais na África eram intrinsecamente relacionadas a um conhecimento sagrado, especialmente o ofício de ferreiro, uma arte da qual dependia a sociedade. Enquanto depositário de um segredo, o de agir sobre a matéria e transformá-la, seus conhecimentos deviam ser, além de abrangentes, ritualísticos. Conhecendo os segredos do ferro e do fogo, o ferreiro era o único habilitado a praticar a circuncisão, além de ter que conhecer todas as espécies de vegetais e seixos que cobriam a terra onde se escondia determinado metal, que seria por ele manipulado para a realização de diversos artefatos utilitários. O ferreiro, por ser na África um indivíduo de reconhecida qualificação, não necessitava de iniciação no ofício. Já chegava qualificado. Se lhe era permitida inserção, certamente lhe reconheciam atributos e mestria no desempenho do ofício. A modificação na lei nada mais era do que uma confirmação da sua atuação costumeira e, para além desta, havia inúmeras que, independentes de serem anuídas legalmente, inseriam os homens “de cor”, escravos, forros ou livres nos ofícios mecânicos. Se essa inserção já é conhecida, pouco se sabe sobre seus meandros e especificidades, não só na Bahia, como no Brasil.

Segundo Jaelson Britran Trindade (1988, p. 120), “apenas o pardo forro ou livre – e em condições muito especiais – irá alcançar o cargo de juiz de ofício”, sendo um equívoco afirmar que, durante a vigência das corporações, “muitos negros e crioulos tornaram-se mestres de

ofícios”. Por outro lado, não é um equívoco pensar que a sociedade, frente à boa qualidade do serviço de um artífice “de cor”, não lhe conferisse o título de mestre. A mestria, nos moldes oficiais, normalmente não era atingida pelos negros, escravos ou forros tampouco, o oficialato, não sendo também usual entre os brancos. Isso no que diz respeito a uma parte dos ofícios, embora houvesse os específicos, tais como de mestre barbeiro, sangrador, trombeteiro, tirador de dente – que significavam serviço e não geravam uma mercadoria. Nesses, a hierarquia não era tão rígida.

Como explica José Luiz Mota Menezes (1988, p. 83-87), que pesquisou a presença de pardos e negros nas artes em Pernambuco, as cartas de habilitação eram raras, já que, para tê-las, era necessário possuir uma tenda (oficina) aberta, o que significava ser patrão. No entanto, o próprio Menezes informa um caso de exceção, em que Manuel Ferreira Jácome, um homem “de cor”, realizou atividades de arquiteto, chegando a ser Juiz do Ofício de Pedreiro. Tal informação sobre Pernambuco compatibiliza-se com o estudo sobre São Paulo e Ouro Preto, realizado por Trindade, que afirma que, face às restrições do mercado colonial, “a maioria dos oficiais livres não procurava ser examinada pela corporação e nem tirava licença junto ao juízo do ofício. Preferia garantir-se trabalhando a jornal para algum mestre ou fazendo parceria com oficiais licenciados”. (TRINDADE, 1988, p. 120) Se isso acontecia entre os livres, imagine entre os “de cor”. Também afirma o autor que os artífices cativos eram bastante numerosos e, compondo esse grupo, havia mais pardos do que negros. A maioria dos escravos negros e crioulos empregados em obras eram serventes e que o número de oficiais escravos mulatos foi sempre superior ao de negros nos ofícios ligados às artes e à arquitetura, durante todo o século XVIII, sendo quase absoluto a partir da sua segunda metade, tanto nos grandes centros como nas pequenas vilas. (TRINDADE, 1988, p. 121) Vai além, afirmando que “[...] entre os artífices mulatos, poucos atingem aquela perícia atribuída a tantos oficiais brancos. Só individualmente é que eles conseguem se afirmar no meio dos brancos”. (TRINDADE, 1988, p. 122)

Tudo isso me parece possível, uma vez que era menor a dificuldade encontrada por um mestiço do que por um negro no mercado de trabalho. Contudo, proponho uma reflexão: muitos são os historiadores e os cronistas que afirmam ser numerosa a quantidade de homens “de cor” exercendo os ofícios mecânicos desde o início da colonização. A maioria diz que, até o século XVIII, os “de cor” faziam serviços que requisitavam pouca qualificação, as chamadas tarefas menos nobres, tais como transporte de madeiras, serramento, desbastamento, etc. Ao mesmo tempo, atestam que a regulamentação dos ofícios feita pelas Câmaras não tinha controle do contingente de escravos, forros e livres “de cor” que atuavam como oficiais, sendo esse o motivo apontado como uma das principais causas da falência do sistema corporativo brasileiro. Pois bem, se não havia controle e se os “de cor” não trabalhavam regulamentados pela Câmara, como atestar que eles se restringiam a trabalhos dependentes de pouca qualificação?

Menezes (1988, p. 85) chama a atenção para o fato de que, quando se pesquisam documentos nos arquivos de irmandades, confrarias ou outras entidades ligadas aos ofícios mecânicos, seja no período colonial ou no Império,

[...] nos contratos e as listas, catálogos de Irmãos, os chamados livros de ingresso, raramente se faz menção à cor do nomeado. Mesmo nas Irmandades de negros e pardos a simples presença do oficial não é prova nenhuma da sua origem étnica, quer branca ou negra. Na verdade o processo seria válido se inverso, isto é, o ingresso, com respeito a negros, em Irmandades de branco ou Ordem Terceira.

Quando um indivíduo “de cor” é destacado em uma documentação, em especial nas artes liberais, dois são os motivos: ou se expressa uma curiosidade em torno da inteligência do sujeito, vista quase como uma raridade entre os da sua cor, o que denota claramente o preconceito, ou ainda, como noticia Menezes (1988, p. 85), fatos sensacio-

nalistas, como o relato da morte de um pardo, que, trabalhando em uma douração na Igreja de S. Frei Pedro Gonsalves, caiu do andaime e teve morte imediata. Em suma: no século XVIII, como grupo, os “de cor” não têm visibilidade porque desempenham ofícios em meio a uma hierarquia corporativa que presumia sua inexistência. Mesmo nas Irmandades “de cor”, só quando os indivíduos ocuparam cargos privativos na administração é que seus nomes são conhecidos. Não fosse a tradição oral, pouco se saberia deles. E somente alguns poucos, que muito se destacaram nos ofícios, chegam a ser tão conhecidos como os mestres brancos e, até mesmo, lhes fazer concorrência. Estariam na categoria de excepcionais, como Mestre Valentim, Manoel da Cunha, Thebas e Aleijadinho.

Durante o século XVIII, os cativos, apesar de ausentes do corpo documental, participavam do oficialato, sendo esta uma questão fundamental para a compreensão da diferença entre as corporações portuguesas e as brasileiras. Os oficiais brancos que possuíam licenças e os que não as possuíam tinham escravos e jornaleiros que não eram examinados, mas ficavam sob sua custódia. São dados que notabilizam o descumprimento da norma de 1780, que, mesmo assim, se manteve e só teve um pouco mais de flexibilidade em 1822, quando a Câmara lançou nova portaria, na qual estava prescrito: “[...] O Mestre Pedreiro do Concelho não admita mais nas obras publicas do Concelho, Off^{es} que não sejam forros, podendo Some admitir escravos p^a Serventes, ou aprendizes, nada ganhando estes”. (FLEXOR, 1974, p. 44) O liberto, seja qual fosse a cor, passa a ser admitido. Mais uma vez, o costume modifica a lei. Já era grande o número de negros forros nas obras públicas e a restrição refere-se agora somente ao escravo. O ano é o de 1822 e as corporações só perduram até 1824, quando são oficialmente abolidas juntamente com as restrições de participação dos “de cor” nos ofícios mecânicos. Por outro lado, se o indivíduo “de cor” foi subalterno e excluído dos mecanismos da corporação, a qual estava estritamente vinculada à administração pública, dada sua característica de controle de mercado, isto não ocorreu na prática cotidiana, o que fez

com que esse indivíduo, paulatinamente, incorporasse o papel social de mão de obra pertinente às artes mecânicas por todo o século XIX.

Se, como declara Flexor (1974, p. 37), no início da colonização, os ofícios não eram considerados “vil’ trabalho manual, próprio dos escravos”, visto que os brancos e, entre esses, muitos militares graduados de alto relevo se ocupavam disto, o mesmo não pode ser dito sobre o século XIX, em que os mestres brancos, na ânsia de se distanciarem do trabalho manual e pela facilidade de possuírem escravos, lhes conferiam o exercício da profissão que, ao longo do século XIX, ficou conhecida como atividade dos homens “de cor”. Essa passa a ser uma prática comum ante a redução do custo de remuneração de um trabalhador escravo que, já no final do século XVIII, representava uma parcela significativa no exercício dos ofícios mecânicos. Durante o período colonial, homens livres, oriundos da metrópole, ocupavam-se da maioria das atividades artesanais e manufactureiras. Depois, os nascidos na própria colônia passaram a exercê-las. Essa foi também a constatação de Gilberto Freyre (1936, p. 301), que ressaltou que o “[...] técnico estrangeiro se tornara tão necessário como o próprio ar [...] até que o mulato aprendeu com elle”. Em Portugal, os escravos africanos também estiveram presentes nas artes mecânicas, muito mais como coadjuvantes do que como atores principais, pois, quando eles chegaram, as corporações já estavam estabelecidas, eram o *locus* da agremiação de trabalhadores subalternos portugueses. Sobre o Brasil, pode-se dizer o contrário: os ofícios mecânicos só se estabeleceram graças à mão de obra escrava que esteve na base da produção e que, paradoxalmente, muito contribuiu para que o sistema corporativo não vigorasse.

Na transição, foram criadas agremiações de trabalhadores, que, em certa medida, guardaram métodos e tradições das corporações de ofício. Durante todo o século XIX, perdurou a capacidade de manuseio tecnológico restrita aos oficiais mecânicos que, organizados em sociedades mutuárias, produziam bens materiais indispensáveis à vida e eram aceitos como parte da cultura cotidiana do trabalho.

No entanto, na Bahia, isso tem um sentido particular, pois que o fim das corporações modifica a estrutura da organização do trabalho coletivo, especificamente para negros e mestiços qualificados, que tomaram o mercado, gerando um novo ciclo de produção e consumo das obras realizadas. Para entendê-las e aos sujeitos que nelas se agremiavam, é preciso compreender o papel de negros e mestiços no mercado de trabalho do século XIX.

O lugar de cada um na Bahia do século XIX

Ao longo do século XIX, ocorre uma flexibilização do sistema escravocrata que culmina com a Abolição, em 1888. Medidas legais colocavam, cada vez mais, negros livres no mercado de trabalho.²⁹ Por outro lado, a mortalidade, a venda de escravos para outras províncias e as alforrias também contribuíram para diminuir o contingente escravo. Tudo isso fazia com que, ao passo que diminuísse o número de trabalhadores escravos, aumentasse o de trabalhadores livres, principalmente nas cidades. No entanto, conforme João José Reis (2003, p. 25), no ano de 1835, “[...] se os escravos eram menos da metade da população, a soma de todos os negros e mestiços, fossem escravos ou não, representava uma significativa maioria de 71,8%. Os 18.500 brancos de Salvador constituíam a minoria racial”. Maria José Souza de Andra-

29 Destacam-se as seguintes medidas legais: proibição do tráfico transatlântico (1831), que, apesar da repressão de navios britânicos, não acabou por tolerância das autoridades brasileiras; Lei Eusébio de Queiroz (1850) – abolição definitiva do tráfico; lei que proibia a venda separada de escravos casados (1869); Lei do Ventre Livre (1871); Lei Saraiva Cotegipe (1885), conhecida como Lei dos Sexagenários; lei que extingue a pena de morte (1886); extinção da escravidão nos Estados do Ceará e Amazonas (1884); Lei Áurea (1888). Mesmo com essas medidas anunciando a proximidade da Abolição, e por fim a sua instituição definitiva, o Governo não apresentou nenhum programa de inserção do ex-escravo na sociedade, algo que lhe oferecesse uma expectativa de vida melhor. Ao contrário, em 1850, no mesmo ano em que anuncia o fim do tráfico, promulgou a Lei de Terras, que proibia a ocupação e a doação de terras. As terras brasileiras só poderiam ser adquiridas por compra, mas ex-escravos e imigrantes não teriam acesso a elas, sendo, portanto, forçados a trabalhar nas propriedades existentes ou nas cidades.

de (1988, p. 29-30) e Anna Amélia Vieira Nascimento (1986, p. 97), analisando os relatos de viajantes e os dados demográficos recolhidos por elas e outros pesquisadores, dizem que, entre os censos de 1855 e 1872 da cidade de Salvador, pode-se observar que, enquanto crescia em quase 20% a população livre, decrescia a população escrava em 15,8%. Reis (2000, p. 201) estima que, entre 1874 e 1887, a população escrava em toda a província tenha diminuído de 165.403 para 76.838. Quanto à cor, os dados de Thales de Azevedo (1969, p. 235), no tocante à população geral da província da Bahia, trazem um percentual ainda mais reduzido de brancos que o apontado por Reis com referência a 1835, considerando-os como apenas 24,03% da população. São dados que indicam o quanto, desde o início do século XIX, é crescente a população mestiça e livre.

Tanto os incômodos quanto os proveitos dessa abundância em meio aos poderes públicos e as elites abastadas, bem como as estratégias de sobrevivência encontradas pelos homens “de cor”, têm, no exercício dos ofícios mecânicos, um aporte fundamental. Isso efetivamente correlaciona a execução das artes e da construção civil com a mão de obra negra e mestiça. Uma questão que emerge na tentativa de construir um quadro das práticas e das representações em torno destas atividades é a que se refere ao lugar ocupado pelos artesãos nas hierarquias sociais. Reis utiliza, para explicar tais hierarquias, a riqueza e a pobreza nas primeiras décadas do século XIX, os modelos de Kátia Mattoso (1996) e F. W. O. Morton (1974). Mattoso distingue quatro categorias na estrutura social de Salvador no século XIX. Os mestres artesãos que exerciam os “ofícios considerados nobres” eram bem-sucedidos e estavam na segunda categoria, acompanhados pelos funcionários intermediários do Estado e da Igreja, pelos profissionais liberais, pelos oficiais militares, pelos comerciantes e por um considerável número de baianos que viviam de rendas, oriundas do aluguel de casas e escravos. A autora assim argumenta sobre a inserção deles nessa categoria:

[...] tratava-se daqueles que eram de fato pequenos empreiteiros em seus respectivos ofícios, ou mestres em ofícios considerados nobres por suas exigências técnicas ou artísticas, como ourives, pintores, entalhadores de pedra, marmoristas, torneadores e escultores de madeira, frequentemente qualificados de ‘artistas’ na documentação da época. Especializados e poucos numerosos, esses artesãos gozavam de uma estima social muitas vezes igual à dos oficiais do Exército.³⁰ (MATTOSO, 1996, p. 598)

Acima desses, no topo da hierarquia, estavam senhores de engenho, grandes negociantes, altos funcionários do Estado e da Igreja, além de oficiais militares com patente acima da categoria de sargento-mor. Abaixo deles, ainda dois grupos: o terceiro, composto por funcionários públicos menores, militares, profissionais liberais com pouco prestígio social, quitandeiros, taverneiros, artesãos, vendedores e trabalhadores de rua e, entre esses, muitos libertos. Já no quarto grupo, na “base da pirâmide social”, estavam os escravos, mendigos e vagabundos, as chamadas “classes perigosas baianas da época”.

Reis (2003, p. 27-28) considera o esquema de Morton (1974) mais simples, pois, embora seja próximo do de Mattoso (1996), identifica apenas três grupos sociais e exclui da descrição os escravos, apontando-os apenas na representação gráfica da hierarquia. O artesão é inserido na terceira e última colocação, na “classe baixa livre”, ao lado de pequenos comerciantes, vendedores ambulantes, trabalhadores assalariados e soldados.

Camada social e cor nesse período são categorias demasiadamente entrelaçadas e, como os homens “de cor” eram a maioria – e, a eles, as classes abastadas conferiam o trabalho manual (ou ofícios mecânicos) –, considera-se mais apropriada a divisão de Morton (1974),

30 Neste tópico, Mattoso (1996) parece apropriar-se equivocadamente de uma informação de Flexor (1974), segundo a qual, no início da colonização, os ofícios mecânicos não eram considerados ocupações de pouco prestígio social por serem exercidos por brancos, principalmente porque, entre eles, havia muitos militares graduados de alto relevo. No entanto, Flexor, no mesmo estudo, explica que isto não perdura pelo século XIX, período sobre o qual Mattoso faz sua análise.

que esquematiza a relação entre raça e classe, afirmando que a “classe alta” era composta de indivíduos brancos, a “classe média” abrangia mulatos, brancos e poucos crioulos, sendo que boa parte dos portugueses e dos brancos aí estariam. Já a “classe baixa” era composta de uma maioria mulata ou de pardos, mas não deixava de fora alguns poucos brancos. Mesmo com a aprendizagem deixando de ser oficialmente regulamentada pelas câmaras municipais, bem como o exercício profissional, o aprendiz continua sendo qualificado na prática. Trabalhava junto a um mestre, sendo que

[...] o que distinguia o mestre do operário eram os anos de experiência, o dinheiro que teria podido amealhar para se estabelecer e, sobretudo, o consenso popular, que não hesitava em chamar de ‘mestre’ o artesão verdadeiramente competente, mesmo que ainda fosse escravo. (MATTOSO, 1996, p. 533)

Mesmo assim, Loretto (apud VIANA, 1979, p. 106) adverte: “[...] entre os homens do baixo povo, o fato de ser branco é o mesmo que ser nobre: – Nem porque exercitem ofício mecânico perdem esta presunção”.

Na base do modelo, estavam os escravos, subdivididos em africanos, crioulos e mulatos. No entanto, como ressalta Reis (2003), tanto Morton (1974) quanto Mattoso (1996) advertem que, nessas categorias, as nuances aconteciam e geravam diferenças relacionadas ao poder político, ao prestígio, à renda e ao estatuto social. Havia mobilidade social dentro dos grupos identificados e na relação entre eles. Mattoso (1996, p. 533) afirma que, na cidade, as estruturas sociais eram mais abertas. Dá como exemplo o mulato que, se tivesse alguma escolaridade, empregar-se-ia a serviço do Rei. Se fosse artesão, podia chegar a ser um importante empreiteiro. E acrescenta: “a mobilidade social era maior na cidade que no campo porque ali os homens eram menos dependentes”. A sociabilidade cidadina oferecia um leque maior de oportunidades que, de certa forma, permitia a violação de limites rígidos. Aponta ainda a existência de uma elite urbana de caráter plural, composta por homens ricos e de prestígio – independentemente

da cor da pele – que gozavam de grande poder sobre o corpo social. A mestiçagem acontecia em todas as camadas sociais, “mesmo naquelas que as negavam”. Os mestiços dessa elite não eram

[...] os ‘brancos da terra’ – esses eram efetivamente brancos, não só pela completa assimilação, como pela pele. Seriam antes pessoas que, totalmente aculturadas – portanto naturalmente vistas como brancas – guardavam sinais notórios de mestiçagem. (MATTOSO, 1996, p. 599-600)

De acordo com Reis (2003, p. 29), havia “advogados mulatos, mas não negros”. Kátia Vinhático Pontes (2000, p. 30) observa que as categorias sociais baseavam-se em construções de alteridade e o

[...] mulato, ocupando regiões intermédias nos estratos sociais, representaria, assim, aquele que subverte a sociedade internamente, o que possivelmente tenha contribuído para idéias difundidas sobre as relações entre hibridismo e degradação social. Ele é ainda um desafio às diferenças, à sua permanência, pois esta camada, em se desenvolvendo amplamente, representaria uma ameaça à estrutura das hierarquias sociais estabelecidas.

Entre os escravos, principalmente os da cidade, alguns poucos, homens ou mulheres, tornavam-se donos de pequenos negócios, chegando até a ter escravos. No entanto, deve-se ressaltar que esses eram ínfimos interstícios abertos numa sociedade contaminada pelo racismo e pela intolerância cultural e que, em nenhuma proporção, durante os quase quatro séculos de escravismo, abrandaram as penúrias vividas por milhares de indivíduos privados do direito único de pertencerem a si próprios. Segundo Reis (2003, p. 29), os poucos africanos que desfrutavam de algum prestígio material tinham que fazer alianças sociais “[...] que em geral redundavam no sacrifício de boa parte de sua autonomia e não raro de sua dignidade”.

Desconhecidos ilustres: mãos que assinam e mãos que executam

Para Maria das Graças de Andrade Leal (1996, p. 61), “escravos adestrados para os ofícios qualificados” foram substituindo os artífices assalariados. Cid Teixeira (1985, p. 46) já afirmara: “alguém adestrava negros e os alugava para se beneficiar dos lucros de seus ofícios”. Não concordo com a ideia de adestramento utilizada pelos autores, que muito se aproxima da ideia de imitação, preconizada por Raimundo de Nina Rodrigues (1988, p. 170), que considerou que os “pretos da colônia” eram “[...] dotados de grande poder de imitação, em chegando ao Brasil [...] se converteram em excelentes oficiais, ou mestres de ofício, de cujos trabalhos retiravam grandes proventos os seus senhores”. Jaelson Britran Trindade (1988, p. 119) seguiu a mesma linha, atestando que o escravo era somente uma mercadoria e, como tal “não pode decidir, nem interferir, nem participar”. Como relatei, muitos negros que aqui chegavam já traziam conhecimentos artísticos, como foi o caso dos ferreiros. Outros, ao serem iniciados em determinado ofício, mostravam-se habilidosos e aptos a desempenhar, com suas próprias mãos, as encomendas. A linha que separa habilidade e criação é muito tênue e, não raro, em uma cópia, pode haver recriação, principalmente sendo fruto da atividade humana, manual. Como visto, o preconceito em relação ao artífice “de cor” é constante na historiografia, na qual as obras (de todas as artes) realizadas por eles são menosprezadas pelo sentido de “cópia mal feita”. José Mariano Filho (apud FLEXOR, 1974, p.73), historiador das artes brasileiras, observa:

[...] a rudeza com que foi executado entre nós o estilo D. João V, se justifica pelas condições gerais em que foi executada a obra de marcenaria a cargo de artistas mestiços excelentes, sob o ponto de vista do ‘metier’, mas sem a necessária cultura para respeitar os dogmas fundamentais do estilo [...] se o estilo D. João V foi barbarizado entre nós pela mão de obra ingênua dos marceneiros

incultos, a responsabilidade desse fato não pode ser lançada aos jesuítas.

Contudo, de acordo com Flexor, Mariano Filho erra duplamente. Primeiro, em relação à mão de obra, que seria branca; segundo, em relação à datação do mobiliário, já que os móveis que Mariano Filho classifica como ao estilo de D. João V foram feitos no século XIX, numa tendência a retornar à moda de móveis entalhados, próximos do século XVIII. Para além dos erros apontados pela pesquisadora, é forçoso evidenciar o preconceito de Mariano Filho, expresso no julgamento do que pensou serem obras de mestiços, ingênuos e incultos, limitados a copiar. No intuito de problematizar ainda mais a análise, sugiro a observação da metodologia de pesquisa de Marieta Alves (1976), uma das historiadoras que mais se destacou nessa área, investigando artistas e artífices na Bahia do século XVIII e XIX. O conjunto de fontes por ela analisado restringiu-se aos documentos das Ordens Terceiras (Carmo, São Domingos e São Francisco), da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Salvador, da Santa Casa, dos Registros das Provisões da Casa da Moeda da Bahia e dos Registros das Marcas dos Ensaia-dores de Ouro e Prata da Cidade do Salvador (1725-1845). Dos 424 artistas e artífices do século XVIII, por ela mencionados, apenas quatro são homens “de cor”, incluindo o destacado José Teófilo de Jesus.³¹

31 Pardo e forro, José Teófilo de Jesus trabalhou em Salvador, Itaparica e Sergipe. Dos trabalhos documentadamente comprovados por Marieta Alves em Salvador, destacam-se quatro painéis para as paredes laterais da Capela do SS. Sacramento da Sé (executados antes de junho de 1793); em 1802 pintou quatro painéis para a Ordem Terceira de São Francisco e, depois, aproximadamente em 1844, volta a pintar seis painéis para as bocas dos nichos dos altares da nave da igreja dessa mesma Ordem. Para a capela de SS. Sacramento, da Igreja Matriz de São Pedro realizou, em 1812, a pintura do retábulo, painéis com as molduras douradas, com seus emblemas, dois anjos dourados, seis castiçais, urna e grade. Por volta de 1816, pintou e dourou toda a talha da nova Igreja da Ordem Terceira do Carmo. Em 1822, pintou dois retratos de Irmãos para a Ordem Terceira de São Domingos e, no ano seguinte, para a mesma ordem, pintou quatorze tochas para a festa do Senhor do Bonfim. Entre 1836-1837 realizou seis grandes painéis para a sacristia da Igreja do Bonfim, onde também fez, entre 1838-1839, nos corredores, trinta e quatro painéis menores. Em Itaparica, no ano de 1823, fez o altar do Senhor dos Milagres. Foi aluno de José Joaquim da Rocha, um notável pintor baiano que premiou sua notoriedade, enviando-o, às suas custas, a Portugal. Para tanto, Rocha tomou de empréstimo da Santa Casa de Misericórdia da

Além dele, Alves relaciona mais um pintor, Veríssimo de Freitas;³² um entalhador, Antonio de Souza Santa Rosa;³³ e um escultor, Manuel Pedro de Barros.³⁴ Vale ressaltar que os quatro eram pardos, exerciam ofícios considerados nobres e tinham a Igreja como cliente principal.

Já no século XIX, de todos os 162 artistas e artífices relacionados, quinze eram homens “de cor”: seis escultores, três ourives, dois pintores, um dourador, um entalhador, um pedreiro e um marceneiro.³⁵

Bahia, 150\$000 (cento e cinquenta mil-réis). A constatação de que tal viagem ocorreu foi realizada por Carlos Ott, que encontrou seu nome nas relações de viajantes entrados no Tejo no ano de 1794. Em Lisboa, Teófilo teve acesso ao famoso mestre Pedro Alexandrino de Carvalho e chegou a cursar a Escola de Belas Artes, mas, já no começo do século XIX, estava de volta à Bahia, como registra José Roberto Teixeira Leite (1998).

- 32 Outro aprendiz de José Joaquim da Rocha. Era classificado como pardo. Sobre ele, Marieta Alves levanta que, em 1794, retocou a pintura da capela do Cemitério da Santa Casa, construído sob a sacristia da igreja. Já Teixeira Leite afirma que Freitas colaborou com seu mestre na Igreja da Palma e pintou os tetos dos conventos da Lapa e de São Francisco do Conde. Por comparação estilística, atribuem-se a Veríssimo diversos quadros de cavalete, pertencentes ao Mosteiro de São Bento em Salvador. Entrou no século XIX atuando e, em 1819, colaborou na decoração interna da Igreja dos Perdões ainda em Salvador, como relata também José Roberto Teixeira Leite (1998).
- 33 Segundo pesquisa de Marieta Alves, em 1791, Antonio de Souza Santa Rosa tinha sua oficina registrada no Senado da Câmara. Em 1795, fez sete sobreportas e duas credências para a Igreja de N. Sra. da Conceição da Praia. No período de 1816 e 1821, executou vários trabalhos para a Igreja do Bonfim: forro da capela-mor, tribunas, dois altares e duas portas para o corpo da igreja, obras do telhado do Consistório, toda a obra de talha do corpo da igreja, cinco molduras para os passos dos retábulos, obras de talha da sacristia, duas credências e os remates para cima dos espelhos. Ainda prateou 80 castiçais. Em 1818, fez a obra de talha da sacristia e oito molduras para os painéis da Igreja Matriz de Santana. Entre 1823 e 1824, executou 52 castiçais para o trono da capela-mor da Igreja da Ordem Terceira do Carmo. Para a Igreja de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão, em 1837, fez o arco-cruzeiro e dois altares.
- 34 Este pardo forro era filho do Capitão João Caetano de Barros e irmão do Sargento-mor José Raimundo de Barros, oficial do Regimento da Infantaria Auxiliar dos homens pardos da guarnição da Bahia. Em 1772, executou uma imagem de Cristo de “vulto grande” para a procissão de Cinzas da Ordem Terceira do São Francisco e, em 1792, confeccionou o retábulo de um órgão do Convento do Desterro. Esses também são dados publicados por Marieta Alves.
- 35 Os escultores são: Luiz Teixeira Gomes (crioulo), Feliciano Machado Peçanha (pardo), Antônio Reduzindo (pardo), Domingos Pereira Baião (pardo), Henrique da Penha Nogueira (pardo), Francisco de Assis Machado Peçanha (pardo). O entalhador é Francisco Álvares Pegas (pardo); o marceneiro é Maximiliano Pereira Pita (pardo); os ourives são Inácio Alves Nazaré (pardo), Teodoro José de Sant’Ana Gomes (crioulo) e Joaquim Rodrigues de Almeida (pardo); o pedreiro é Bonifácio Furtado Conceição

Por opção, Alves só utilizou duas referências bibliográficas que também se atêm ao mesmo tema: Carlos Ott (1947) e Serafim Leite (1953). Deixa de fora Querino como referência, mas o inclui enquanto artista. Justifica sua opção pelo fato de Querino fornecer, em *Artistas Bahianos* (1905, 1909), informações não comprovadas por documentos.³⁶ Antes de Alves, Ott publica que o conteúdo da obra não é de autoria de Querino, e sim de José Rodrigues Nunes, um pintor de recursos limitados, a cujo texto manuscrito o próprio Ott (1947) teve acesso na Biblioteca Nacional.³⁷ Ele não usa meios-terminos para expressar sua opinião sobre o método e, sobretudo, sobre o próprio oficial mecânico, o negro Manoel Querino:

[...] Podemos desculpar-lhe o deslize, considerando que nos primeiros anos de sua vida era simples oficial mecânico (pintor de paredes; posteriormente professor de desenho), e que, entusiasmado pelo estudo da arte na Bahia, procurou reunir tudo quanto pôde a este respeito. Seu foi o mérito de salvaguardar para a posteridade inúmeras informações, que de outro modo se perderiam irremediavelmente, já que outros mais bem dotados para estes estudos não cogitaram de fazê-lo. Ao mesmo tempo divulgou erros, já repetindo enganos cometidos pelo seu informante anônimo, no que diz respeito às obras executadas antes de 1820, já contradizendo o seu informante sem motivo sério aparente [...] Manoel Querino não cogitou de pesquisar os papéis velhos e, imprudentemente, foi repetindo a tradição oral sem investigar a sua veracidade. [...] A publicação deste manus-

(pardo); o dourador é Vitorino Eduardo Oliveira (pardo); e o marceneiro é Maximiliano Pereira Pita (pardo). Suas obras podem ser consultadas em Alves, 1976.

- 36 A primeira publicação é de 1905. As reedições datam de 1909 e 1911. Em tal obra, Querino reuniu 216 registros biográficos de escultores, pintores, músicos, entalhadores, marmoristas, agrimensores e arquitetos.
- 37 Na Revista *Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, nº 11, Carlos Ott relata ter conhecido, em 1946, o manuscrito, que é composto por um conjunto de pequenas biografias e respectivas obras comentadas sobre pintores e escultores baianos que se destacaram. Tal manuscrito, segundo Ott, encontra-se na Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro, ref. II – 33, 34, 10 – microfilme.

critico sobre a procedência da arte de pintura e escultura na Bahia é um passo avante para a melhor discriminação do valor das fontes. Manoel Querino, com o seu prestígio abalado, cederá parte da sua autoridade ao autor anônimo que, por ter escrito 30 a 40 anos antes, supomos ter captado mais límpidas as águas da fonte da tradição. Contudo, ambos fazem parte do mesmo gênero duvidoso de fontes: da tradição oral, onde há muito joio misturado ao trigo. (OTT, 1947, p. 200-203)

Diferentemente da argumentação de Ott (1947), existem outras favoráveis a Querino. Algumas ressaltam que “pequenas omissões” não poderiam desmerecer uma obra daquele vulto e que a outros pesquisadores, com o tempo, atribuir-se-ia a tarefa das devidas retificações. Essas são opiniões de Antonio Vianna, Clarival Valladares, Frederico Edelweiss, Jaime Sodré e Maria das Graças de Andrade Leal, que fez uma minuciosa e abrangente pesquisa sobre a atuação de Manoel Querino em todos os seus campos de atuação, da qual resulta sua tese de doutorado. Vejo que, por ser ele próprio um artífice negro, portanto habituado à tradição da oralidade em meio aos seus, não titubeou em aceitar os manuscritos de Nunes como fontes fidedignas. Afinal, possivelmente, o próprio Nunes também partilhou dessa mesma tradição e, quem sabe, destinou a Querino a tarefa da publicação, tendo em vista a projeção por ele alcançada, cabendo-lhe trazer à tona algo a que talvez Ott (1947), na sua crítica cega pelo preconceito racial, nunca tivesse acesso ou sequer autoridade para entender, por ser fruto de uma história oral, que circulava entre artífices, alheio à sua tradição escrita. Foi Alves, à luz do seu método, a autora das retificações que considerou necessárias.

Na sua lista de artistas baianos, Querino já havia citado os “de cor”, José Teófilo de Jesus e Veríssimo de Freitas, além dos escultores Chagas (cujá alcunha era “Cabra”, provavelmente numa alusão à sua cor) e do pintor Antonio Joaquim Franco Velasco. Estes dois últimos não são citados por Alves. Se sua pesquisa resulta num catálogo técnico que

relaciona a tríade contratado-contratante-obra, com a devida comprovação dos contratos, Querino segue em outra direção.

Ao se referir a José Teófilo de Jesus, Querino (1911, p. 59-63) afirma que, em 1855, seu retrato, com a legenda “o genio proprio o exalça, o da pintura o immortalisa”, foi colocado no salão nobre da sociedade Montepio dos Artistas de Salvador, mutuária de artífices “de cor”, da qual era agremiado. Chama Teófilo de “Raphael baiano”. Diz que D. Pedro I, em visita à Bahia, fez questão de conhecê-lo, mas a modéstia de Teófilo não permitiu tal encontro. Exalta ainda “seus dotes intelectuais, energia e vigor do seu pincel amestrado”. Sobre Veríssimo Freitas, acentua que foi um mestre que deixou discípulos que muito contribuíram para as artes na Bahia. Sobre Chagas, o “Cabra”, Querino (1911, p. 11) lamenta não poder precisar as datas de seu nascimento e morte,

[...] porque ninguém ignora o pouco apreço a que são votados os homens que levantam por esforço próprio, glorificando a terra de seu berço; e assim é que inteligências peregrinas por aí vegetam, desprovidas do bafejo áulico, desde o tempo do despotismo aterrador até hoje, em plena civilização de palavras, unida a uma democracia que se tem distinguido por banquetes e desfalques, sem ideal decente, sem escrúpulos, e balda de patriotismo. Apesar disso, a memória do grande artista ficará, imprecável, na justiça da posteridade.

Refere-se também a Antonio Joaquim Franco Velasco como um órfão que foi entregue a José Joaquim da Rocha, de quem se tornou discípulo. Na opinião de Querino (1911), Velasco “ardia em desejos de crear um estylo que correspondesse á sua ardente imaginação e ao entusiasmo que tinha pela pintura”. Ter-se-ia divorciado, inclusive, do estilo do mestre Rocha, tamanha era a “liberdade de seu pincel”, com o qual apresentava um estilo novo, “uma escola mais adiantada”. (QUERINO, 1911, p. 65) Cabe ressaltar que, ao mesmo tempo em que exalta a genialidade, a mestria, o virtuosismo, o rigor, o caráter inovador e a liberdade na criação, Querino, em nenhum momento,

sublinha a classificação racial do artista, como faz, por exemplo, José Roberto Teixeira Leite ao se referir à Velasco como um artista “de cor”. Apesar de sua trajetória de militante abolicionista, Querino não fala “da cor”, mas das qualidades artísticas desses indivíduos e de todos os outros que destaca em *Artistas Bahianos*. Seu silêncio pode ter um sentido de provocação. Mas quando fala, move sua crítica em outras direções: opina contra a memória forjada e aclamada pelo ideário de civilização de então, o que pode ser observado na sua indignação com o progresso e com a tradição escrita, que destinava ao mestre Chagas o lugar do esquecimento.

Querino não foi um crítico/historiador da arte que não fez arte, ao contrário, faz-se presente ao classificar-se em sua obra. Em tom laudatório, tão comum na época, fornece diversas informações relevantes para o presente trabalho. Fala do seu nascimento em Santo Amaro, da sua trajetória como aluno do Liceu de Artes e Ofícios da Bahia, do seguimento que deu aos estudos, matriculando-se na primeira Escola de Belas Artes da Bahia, da qual, em 1882, recebeu diploma de desenhista de arquitetura. Isso o motivou, no ano seguinte, a se matricular no curso de arquitetura, para o qual prestou exames de trigonometria, perspectiva, teoria de sombra e luz, mecânica elementar, etc. Passou pelo primeiro e segundo ano e, no terceiro, frequentou aulas de máquinas de vapor e hidráulicas, empregadas em construção civil. Estudou composição de edifícios, história da arquitetura, anatomia das formas do corpo humano, estética, cópia de gesso e pintura a óleo. Não pôde prestar os exames desse ano porque não havia quem lecionasse a disciplina de resistência dos materiais e estabilidade das construções, o que fez com que nem ele, nem tampouco qualquer um de seus colegas, pudesse ter o diploma de arquiteto, oriundo da única escola baiana que existia até então. Querino descreve as medalhas que ganhou, tanto no Liceu quanto na Escola de Belas Artes, além do seu projeto “Modelos de casas escolares adaptadas ao clima do Brasil”, apresentado no Congresso Pedagógico. Por ele, recebeu elogios do *Jornal de Notícias*, em 1883, por estar “[...] nas melhores condições de higiene, de fiscalização interna, de comodidade material nos parece que está

elle levantado, devendo custar pouco dinheiro a sua realização, tendo também a vantagem de apresentar simples mas graciosa perspectiva”. (QUERINO, 1911, p. 140, nota de rodapé) Pelo visto, o diploma de arquiteto não lhe fez falta, tampouco lhe colocou limites, pois chegou, inclusive, a escrever livros sobre desenho e outros, de temáticas variadas. Os de desenho foram material didático nas diversas escolas profissionalizantes que formaram artífices no século XIX, nas quais também lecionava.

Como fez questão de frisar Ott (1947, p. 200), Querino foi pintor de paredes. De fato, na sua biografia, não desmerece essa atividade, diz que se encarregou da pintura de casas públicas e particulares, de bondes, do Hospital da Santa Casa de Misericórdia e de auxiliar seu mestre Canysares na pintura do pano de boca do teatro São João.³⁸ Na sua contramão, Ott, crítico e historiador da arte, fonte de Alves (1976), referindo-se à falta de habilidade de José Teófilo de Jesus para o desenho

38 Um pouco mais sobre Querino: descendente de africanos, nascido em 28 de julho de 1851, em Santo Amaro da Purificação, no Recôncavo da Bahia, logo ficou órfão de pai e mãe. Teve como tutor o professor Manuel Correia Garcia, que o incentivou a aprender o ofício de pintor-decorador. Em 1871, já trabalhava como pintor e, à noite, fazia o curso de humanidades do Liceu de Artes e Ofícios da Bahia, onde também estudou desenho e pintura e de onde, posteriormente, entre 1905 e 1921, tornou-se professor de desenho geométrico e industrial, cargo que desempenhava gratuitamente e que lhe rendeu o título de sócio benemérito. Depois, foi professor do Colégio dos Órfãos de S. Joaquim das mesmas disciplinas. Foi também funcionário da Secretaria de Agricultura e oficial da Diretoria de Obras Públicas do Estado. Participou da fundação e da instalação da Academia de Belas Artes, realizando nas suas instalações serviços de pintura. Nela, tirou diploma de desenhista em 1882 e também cursou Arquitetura. Elaborou um “plano de casas escolares adaptadas ao clima do Brasil” (1884) e executou a decoração dos bondes de Salvador. Escreveu sobre desenho linear e geometria, teve diversos trabalhos premiados, recebeu várias medalhas. Sempre foi um militante político, engajado principalmente na defesa dos trabalhadores escravos e livres que com ele compartilhavam a raça e a cor. Foi um dos fundadores da Liga Operária Baiana (1876), participou de agremiações abolicionistas. Fundou também dois periódicos (*A Província e O Trabalho*) nos quais a bandeira era o direito do operariado. Depois da República, ajudou a fundar o Partido Operário da Bahia que, em 1894, se transformou em Centro Operário da Bahia. Foi vereador entre 1897 e 1899, por eleição popular, e, depois, desiludido com a política, optou por lecionar no Liceu de Artes e Ofícios da Bahia. Foi sócio-fundador e honorário do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Foi artífice, arquiteto, *designer*, professor, vereador, etc., e foi, sobretudo, um exemplo singular de resistência e luta. Detalhes em Sodré, Leal e no próprio livro de Querino, *Artistas baianos*.

em perspectiva, diz que ele ficava mais à vontade “quando se sentava em frente ao cavalete, à maneira de seus bisavós portugueses ou espanhóis, pintando quadros destinados a serem pendurados na parede”.

Para além desta discussão, resalto que nem sempre aquele que consta no contrato foi o executor da obra. Isto, a meu ver, é requisito para avaliar qualquer pesquisa sobre a autoria das artes no período em questão. Alves (1976) faz, de fato, uma pesquisa importante e de inegável utilidade para a história da arte brasileira. No entanto, traz à tona sujeitos que estavam oficialmente habilitados a serem contratados e, por outro lado, trata de obras contratadas para instituições de caráter religioso, que eram as que mais utilizavam os serviços das artes consideradas mais liberais do que mecânicas. Com o declínio das irmandades, no século XIX, as igrejas católicas perdem poder econômico e passam a contratar menos artistas e artífices. Raras são as grandes obras de arquitetura, talha e pintura. Esse foi um dos motivos pelos quais o montante geral de sujeitos presentes na documentação pesquisada por Alves é menor no século XIX; no entanto, em relação ao sujeitos “de cor” que aparecem na documentação do período, o número é três vezes maior do que no século anterior, o que se explica pelo fato de que já não havia mais restrições da Câmara ao exercício dos homens “de cor”, que, nesse período, eram hegemônicos nos ofícios mecânicos.

Além dos contratos de obra, outro corpo documental que poderia responder mais sobre a participação de indivíduos de cor nos ofícios seria o dos inventários dos mestres. Mattoso, (1996, p. 534), em sua pesquisa sobre Salvador do século XIX, não o desmereceu. Segundo sua análise, poucos especificam os ofícios dos escravos, generalizando-os como artesãos, embora ela própria diga que

[...] os escravos nunca eram ourives, colchoeiros, fabricantes de mastro ou relojoeiros – ofícios prestigiosos –, mas eram numerosos em atividades mais humildes, como as de toneleiro, caldeireiro, serrador de madeira e calafate. Seja como for, nos ofícios mais usuais a concorrência entre livres e cativos era acirrada.

A autora cria aí uma contradição, ao afirmar que os inventários não trazem a especificidade dos ofícios dos escravos, ao mesmo tempo em que afirma quais eram esses ofícios, segundo ela, os mais humildes. Se isto foi comum, como explicar a preocupação do Governo, no Regulamento de 29 de agosto de 1861, em taxar o valor de 10\$000 (dez mil-réis) para o africano livre, liberto ou escravo que exercesse ofício mecânico, inclusive o de ourives?

Vejamos um pouco mais sobre a polêmica em torno dos ourives, que optei por analisar porque se transpõe a outros ofícios considerados “nobres”. Maria Inês Côrtes de Oliveira (1988, p. 15), que analisou um grande número de documentos sobre escravos nesse período, atesta que, em seu meio, existiam ourives. No grupo dos livres e forros, tanto Maria Conceição da Costa e Silva (1988, p. 31) quanto Alves (1976), que também trabalhou com o mesmo período, relacionam ourives “de cor”, sobressaindo-se, inclusive, um de grande destaque, o crioulo Teodoro José de Sant’Ana, citado por Alves (1976).³⁹ Até mesmo Mattoso, em sua publicação de 1972, diz que “os escravos atuavam em praticamente todas as atividades qualificadas exercidas pelos homens livres”. (MATTOSO, apud OLIVEIRA, 1988, p. 15) Depois, descreve as profissões e, entre elas, insere não só o ofício de ourives, bem como o de escultor, que era considerado um ofício liberal, portanto, praticado por aqueles que, de fato, gozavam do *status* de artistas.

Jaelson Trindade (1988, p. 129) afirma que

[...] o único ofício em que o controle da participação do negro e do mulato não foi tratado apenas ao nível da corporação, foi o de ourives do ouro e da prata [...] significativamente, foi esse ofício o que concentrou, durante o período colonial, o maior número de oficiais de origem negra.

39 Os outros dois citados por Alves são os pardos Inácio Alves Nazaré e Joaquim Rodrigues de Almeida. O citado por Silva é Manoel Domingues D’Oliveira.

Obviamente, durante a vigência das corporações, restringia-se o número de ourives regulamentados, o número de tendas e de oficiais empregados, tanto os “de cor” quanto os brancos. No entanto, nessa atividade, a demanda era contínua, crescente e ultrapassava o espaço religioso. Tinha que ser controlada, haja vista o interesse do mercado em manter no Brasil colonial uma parcela do ouro e da prata, como joias e utensílios domésticos, para conferir suporte a determinados mecanismos de compra e venda, tais como operações de hipoteca-penhora, de crédito-cobrança. Mesmo tendo a legislação restringido o número de mestres, de tendas, de oficiais examinados e de aprendizes, era necessário atender à demanda de produtos. Para tanto, preparavam-se trabalhadores escravos, muitos “de ganho”. Legalmente, esses sujeitos não existiam na estrutura oficial dos ofícios mecânicos, pois, “nos ateliês, como fixos, ficam os mestres e oficiais brancos”. (TRINDADE, 1988) Os negros escravos, mais precisamente as mulheres, ornavam-se de joias em cortejos, “[...] eram inúmeras as negras e mulatas que se revestiam delas, enfeitadas por empenho das senhoras ou por gosto de seus amores. Muitas jóias eram feitas especialmente para elas, distintas das de suas senhoras”. (TRINDADE, 1988) Outros detalhes da participação dos ourives na ourivesaria colonial encontram-se em Menezes (1988, p. 83). Parece-me pouco apropriado pensar um artífice branco criando balangandãs que as crioulas da Bahia usavam nos dias festivos, ou mesmo as pulseiras de “copo”, figas, cruzeiros, frutas, animais, pandeiros, tambores, paus de Angola e cilindros de pratas ocos, que eram usados para representar a alforria paga. Ana Beatriz Simon (2009) estuda a joalheria escrava baiana do século XIX e conclui que os ourives que confeccionavam esses ornamentos partilhavam da cultura africana. Podiam ser aprendizes escravos e forros “de cor” de um ourives estrangeiro. Em ambos os casos, tinham pleno conhecimento da simbologia inerente às manifestações religiosas africanas, já que essas joias absorveram valores culturais afro-brasileiros e estéticas europeias. Ademais, Simon ressalta que, ao usá-las, a mulher negra ou mestiça, escrava, alforriada ou liberta estava reagindo

ao sistema vigente, reforçando sua cultura e autoestima. Tais adornos eram vendidos para compra da alforria da escrava proprietária ou doados para as Juntas de Alforrias (fundos comuns para a libertação de escravos).

Como relatei, no início do século XIX, artífices brancos ainda prevaleciam como licenciados pela Câmara para atuar como mestres e, como tinham escravos, usavam-nos como seus oficiais e aprendizes. Também trabalhavam com libertos e forros por “jornal”, que significava um pagamento diário. Logo, o conhecimento é adquirido e os mais hábeis também se tornam mestres e vão em busca de liberdade. Concomitantemente a essa nova situação do século XIX, a competição gerada pela intensa presença de homens “de cor” ocupando postos de trabalho diminui o *status* dos artífices brancos, que passam a não ter tantas posses como antes: “[...] os que mantinham uma situação de destaque possuíam ainda, seus instrumentos de trabalho, para a garantia de sobrevivência, e, muito raramente, eram donos de oficinas” (LEAL, 1996, p. 61). Segundo Flexor (1974, p. 39), desde o século XIX,

[...] os homens de condição escrava participavam mais das tarefas de acabamento de edifícios, móveis, ferragens, etc., assimilando as técnicas, tornando-se rivais de seus próprios mestres de ofício, como observou Debret em relação ao Rio de Janeiro e Koster em Pernambuco.

Até o atual estágio do meu trabalho, não tive conhecimento de pesquisas documentais que comprovem que os artesãos brancos do século XIX eram a maioria, nem mesmo que era entre eles que se recrutavam contramestres e administradores de grandes obras. Mesmo quando a Câmara Municipal oficialmente restringia a aprendizagem e o exercício de muitos ofícios aos homens “de cor”, os mestres brancos, que recebiam as licenças, os tinham como oficiais e aprendizes. Pela bibliografia consultada e pelos relatos dos viajantes, acho pouco provável que, ainda no século XIX, permanecesse a dicotomia ofícios nobres (realizados por brancos) X ofícios rudes (realizados por homens “de cor”), embora alguns autores insistam nesta afirmação,

mesmo sem apresentar dados estatísticos baseados em análises documentais. Há exceções, como Freyre (apud VERGER, 1981, p. 221), segundo o qual os escravos não só carregavam as ferramentas, como também preparavam as tintas e “os senhores quase não sujavam os dedos”. Por outro lado, entre os estudos pesquisados, muitos afirmam que não era por considerar socialmente degradante o trabalho manual que o branco não queria realizá-lo, e sim por sua predileção pelo ócio, tendo, inclusive, essa observação se tornado uma máxima. A citação de Ferdinand Denis (apud VERGER, 1981, p. 122), que, no século XIX, trabalhou três anos como empregado do consulado da França na Bahia, é interessante. Dando notícias à sua terra natal, ele relatou:

[...] nada mais difere da nossa classe operária do que os operários brasileiros, sobretudo se eles pertencem à raça branca. Acostumados a ter negros sob suas ordens, e deixando cair sobre eles o cuidado dos trabalhos mais grosseiros, eles sentem tão bem a dignidade da mestria em seus ofícios que se manda buscar um marceneiro para consertar um móvel, um chaveiro para abrir uma porta, ele evitará vir carregando suas ferramentas e só se apresentará vestido de fraque negro e as vezes com chapéu tricórnio.

Luis dos Santos Vilhena (1969, v. 3, p. 915) compartilha da opinião de Denis (1955) e, nos seus relatos, a escassez de brancos exercendo ofícios mecânicos justifica-se porque, além “[...] de serem muito poucas as artes mecânicas [...] em que possam empregar-se, nelas mesmos não o fazem, pelo ócio que professam, e a conseqüência que daqui pode tirar-se, é que infalivelmente hão de ser pobríssimos”. Resta saber se de fato podem ser considerados “pobríssimos”, como afirma o autor, pois alguns, além de se destacarem pela mestria, principalmente nas “artes liberais”, tinham escravos oficiais ao seu dispor.

Freyre (apud FLEXOR, 1974, p. 37) observa que, no século XVIII, certos oficiais brancos que tinham algum aporte econômico conquistavam posição em irmandades, com isso alcançavam a vereação e,

nesta condição, defendiam o ingresso de negros no ofício. Diz também que esses oficiais brancos chegaram a ser “fidalgos”. Flexor, que pesquisou oficiais mecânicos no século XVIII em Salvador, afirma que não encontrou dados semelhantes e que, nesta cidade, juízes de ofícios e escrivães faziam uma pré-seleção dos examinados, ficando a confirmação final da carta de examinação a cargo da Câmara. Como apontei no capítulo anterior, os oficiais (juízes e mestres) não eram vereadores. Sua distinção inferior ficava estabelecida, inclusive, na forma de seus assentos. Enquanto aos vereadores cabiam cadeiras de espaldar, eles se sentavam em bancos afastados e mais baixos. Fonseca (1887, p. 182), ao explicar “a negação dos homens livres para o trabalho mechanic” diz que o brasileiro livre não trabalhava senão no exercício das artes liberais e para as mecânicas não se podia “contar senão com o trabalho do escravo”. Registra ainda que isso não se explicaria pelo “aviltamento d’este pela escravidão”, mas sim “levianamente pela índole do brasileiro”. Independente disso, entre os pesquisadores locais, há um consenso sobre o vínculo racial dos oficiais mecânicos no século XIX. Leal (1996, p. 61) intitula de *O trabalho é negro* um dos tópicos de seu livro. Para Silva (1988, p. 28),

[...] parece fora de dúvida serem todos direta ou indiretamente oriundos do processo de metamorfose fenotípico e sócio-econômico vivido pelo escravo até alcançar a condição de homem livre [...] não podemos afirmar fossem em maioria diretamente ex-escravos, mas deles descendentes na herança dos mesmos ofícios mecânicos e artísticos, trazendo os estigmas raciais que os registros de óbitos atestam.

Preguiça ou *status* são fatores que, isoladamente, não sustentam a minha opinião sobre o que fez o conhecimento passar de uma mão à outra, mas, alguns fatores combinados me levam a crer que os ofícios mecânicos foram, no século XIX, apropriados majoritariamente pelos homens “de cor”. Primeiro, porque eram o contingente disponível para o trabalho manual e tais ofícios constituíam as atividades

que lhes restavam, numa sociedade segregadora e preconceituosa. Segundo, porque, além de serem a minoria, os brancos tinham, na cor da pele, a garantia de mais oportunidades, tal como educação formal e emprego público. Portanto, no Brasil, o último desejo de um oficial mecânico branco seria o de ver seu filho seguindo sua profissão, visto que este, certamente, teria oportunidades mais favoráveis de galgar qualquer outra carreira. Como exemplificou o artífice Querino (1913, p. 39), que viveu o século XIX, “quem era medianamente afortunado não admitia que seus descendentes aprendessem um ofício, e, tornaram extensiva essa desconsideração às artes liberais”. Só para enfatizar a observação de Querino, relembro Freyre (apud VERGER, 1981, p. 57), para quem a “classe” de bacharéis e doutores que se integrava à sociedade brasileira do século XIX era composta, algumas vezes, de “filhos e netos de artesãos e mascates portugueses que viveram com mulheres de cor”. Terceiro, porque a ocupação do tempo dos homens “de cor” em atividades braçais era vista como uma forma de evitar as transgressões que pudessem cometer e como forma de “civilizá-los”. Sobre isso, a consideração de Spix e Martius (1976, p. 65) é bem interessante: “[...] os artesãos trabalham com seus próprios escravos pretos, que sob severa disciplina dos seus senhores aprendem, além da habilidade e aptidão no ofício, também a virtude da ordem civil”.

Embates dos homens “de cor” no mercado de trabalho

O lugar de cada um, na sociedade baiana do século XIX, estava intrinsecamente vinculado ao exercício profissional e à cor da pele, mas isto não quer dizer que as colocações estariam garantidas sem conflitos internos. Entre os segmentos, houve disputa e, mesmo em meio aos “de cor” houve inúmeras diferenças e apropriações das fatias do mercado. Segundo Mattoso (1996), existiam dois mercados de trabalho: um para brancos, mulatos e negros livres, e outro praticamente

restrito aos escravos, o que gerava problemas de oferta e demanda de mão de obra. À primeira vista, não parecia haver essa distinção, já que livres e escravos ofereciam simultaneamente sua força de trabalho, individual e coletiva, negociavam contratos e eram igualmente remunerados. Oliveira (1988, p. 15) define três tipos de relação entre o senhor e seu escravo qualificado, considerando seus ofícios. São elas: trabalho utilizado e apropriado pelo proprietário (manutenção a cargo do proprietário), trabalho apropriado pelo senhor e por terceiro, que dele se utiliza (manutenção a cargo de terceiro), trabalho apropriado pelo senhor e pelo escravo e o serviço utilizado por terceiro (manutenção a cargo do senhor ou do escravo). Nesse contexto, também cabe a definição de Ana de Lourdes Ribeiro da Costa (1991, p. 18), de que havia três grupos na escravidão urbana: escravos de ganho ou ganhadores, escravos de aluguel e domésticos.

Segundo Maria José Souza de Andrade (1988, p. 34-37), o escravo “ganhador”, a depender da decisão do seu proprietário, podia morar ou não na mesma casa que ele, mas era obrigado a lhe dar, por dia ou por semana, uma quantia previamente acertada. A sobra era entregue ao escravo. Embora nenhuma lei assegurasse esse acordo, que era quase sempre verbal, o senhor geralmente o respeitava. Os registrados em cartório ou outros órgãos competentes eram somente aqueles relacionados aos trabalhos de grande vulto ou que durariam períodos longos. Há ainda os casos em que os proprietários faziam escrituras públicas, nas quais ficava definido o período de locação ou hipoteca a que seria submetido o escravo. O proprietário pagava uma licença à Câmara, para que seu escravo pudesse exercer a atividade de ganhador; mesmo assim, poucas eram as probabilidades de que o proprietário tivesse prejuízo. Costa (1991, p. 19-21) estima que, no período de três a quatro anos, o senhor recuperava o capital investido na compra do escravo, isto sem considerar que ele fugisse, pois a maior parte dos que o faziam eram ganhadores.

Pesquisando os “Atos de locação de serviços” da série Escritura de Escravos dos Arquivos Municipais de Salvador, Mattoso (1992,

p. 538) subdivide-os em dois grupos. O primeiro consta de escravos sublocados pelo seu proprietário a um empregador. O segundo, de recém-alforriados(as), que alugam, por tempo determinado, seus trabalhos a um senhor que lhes adianta, em forma de empréstimo, a quantia necessária para compra de sua alforria, ou de parte dela. Nesse caso, enquanto durasse a dívida, “o ex-escravo era tratado como um ‘libertável’, e não um liberto”, devendo realizar qualquer serviço, mesmo que fosse especializado em algum. Havia ainda outro tipo de negociação, na qual o recém-liberto tinha alforria paga pelo seu futuro patrão, o que o tornava, ao mesmo tempo, um “escravo temporário”, pois, enquanto durasse a dívida, não era dono da sua própria remuneração, mas “[...] no caso de trabalhadores de fato qualificados, o valor real de seu trabalho no mercado era sempre superior ao estipulado no contrato”. (MATTOSO, 1992, p. 539) Segundo Jaelson Britran Trindade (1988, p. 121), a parte conferida ao semiliberto era designada de “papel de quorte” e referia-se ao tempo de trabalho que o escravo devia amearhar para si para pagar o seu preço, sendo que

[...] os crioulos e negros quartados aparecem a toda hora ‘disputando a sua liberdade’ para findo prazo estabelecido, escaparem de ser ‘puxados a cativo’, ‘chamados a cativo’, ‘conduzidos ao cativo’, por força dos herdeiros, por força da lei. Os herdeiros chegam até a tomar à força os instrumentos de trabalho deixados aos escravos quartados, impedido-os de trabalhar e ganhar!

Muitos foram os casos de alforrias condicionais e, conseqüentemente, muitos forros continuaram servindo a seus antigos donos. Os “negros ganhadores” ou “de ganho” organizavam-se por etnia nos chamados “cantos”, pontos estratégicos de grande movimento na cidade, esquinas ou qualquer lugar de confluência. Na cidade de Salvador, os cantos agregavam nomes de ruas, largos e ladeiras, como canto

da Calçada, do Portão de São Bento, do Cais Dourado, etc.⁴⁰ Em cada “canto” havia um chefe, o chamado “capitão”. Escolhido pelos demais num ritual à maneira africana, organizava o grupo ou quem a eles ficasse submetido. Cabia-lhe contratar e dirigir os trabalhos, além de receber o pagamento e dividi-lo. Os ganhadores foram, ao longo do século XIX, majoritariamente escravos embora, nesse grupo, também houvesse libertos, principalmente nos períodos próximos à abolição.

Depois da Revolta dos Malês, em 1835, os ganhadores passaram a ser o alvo de cuidados e precauções por parte do Governo, haja vista o papel fundamental que desempenharam durante a revolta. Mesmo assim, nada os impediu de ter consciência do que representavam na dinâmica cidadina. Por esse empenho, vão contra as duas leis provinciais que tentavam regulamentar, leia-se vigiar, os ganhadores, determinando locais específicos para se estabelecerem e nomeando inspetores para controlar o funcionamento de cada canto, o que foi previsto no regulamento de 14 de abril de 1836. Já o de 1857, tentou regulamentar o uso de uma chapa metálica de identificação, que deveria ser pendurada ao pescoço, com a inscrição de matrícula, o que facilitaria o controle do pagamento de uma taxa anual ao Governo, que ainda requeria que os libertos apresentassem fiadores que atestassem seu bom comportamento. Esse fato provocou uma greve e retirou todos os ganhadores das ruas, parando o trânsito de mercadorias e pessoas numa cidade voltada para o comércio exterior. O movimento grevista durou uma semana e, pela sua pacificidade, recebeu maior adesão do que o Levante de 1835. O incômodo causado nos setores comerciais da cidade aplacou o uso das chapas, derrubou a taxa de matrícula e modificou a taxa de fiança requerida. (COSTA, 1991; REIS, 1993, 2000)

A diferença fundamental é que os escravos ganhadores ficavam obrigados a repassar parte substancial do que ganhavam aos seus donos. O tempo do senhor e o tempo do escravo na escravidão urbana estavam investidos no trabalho, “embora não de forma ‘secreta’ como

40 Sobre o assunto, ver Reis (1986, p. 202-203; 1993, p. 13; 2000, p. 199-242 e 2003, p. 359-360). Ver ainda Oliveira (1988); Querino (1938, p. 94-95); Mattoso (1982, p. 142-143); Verger (1987, p. 522-523).

na produção capitalista”, era da rua que o escravo tirava o ganho para prover a si e ao seu proprietário. (REIS, 1993, p. 11) Segundo Reis, apesar de mercantilizado, o trabalho escravo “seguia o ritmo das tarefas a serem cumpridas, não sendo fundamental a marcação sistemática do tempo”, sendo essa a diferença da lógica capitalista, na qual o trabalhador vende sua força de trabalho por um preço determinado de acordo com o tempo. Nas fábricas, o fluxo de trabalho é controlado, ocorrendo uma separação interpondo trabalho e vida cotidiana, mas, no contingente de africanos da Bahia urbana, parece ter sido tênue a demarcação entre trabalho e vida, haja vista a mescla de intercâmbio social e trabalho. Mesmo assim, isso não eliminou a brutalidade da escravidão, mas a limitou em alguns sentidos e, sobretudo, representou uma conquista africana no espaço urbano, pois, mesmo que o senhor controlasse o resultado do trabalho escravo, “este decidia onde, como e com quem trabalhar. Ao lado dos libertos, os escravos organizavam autonomamente sua inserção no mercado de trabalho”. (REIS, 2003, p. 359)

Pode-se dizer que a fatia de mercado que livres, libertos, escravos e seus senhores disputavam era a dos serviços indispensáveis à cidade, porém, em grande parte, serviços braçais, extenuantes. Se, na medida que o século XIX avança, aumenta o número de libertos e livres e diminui o de escravos, por outro lado, livres e libertos “de cor” não queriam desempenhar atividades que fossem tradicionalmente reconhecidas como de escravos, a não ser por necessidade. Havia senhores de escravos em todas as camadas da sociedade, inclusive livres e alforriados que, embora em pequena escala, também viviam do aluguel de escravos. Senhores mais afortunados disponibilizavam mão de obra em lotes, muitas vezes responsabilizando-se por ela. E, assim, trabalhadores livres isolados ou recém-alforriados tinham pouquíssimas chances de concorrer com um senhor que alugava diretamente seus escravos a um empregador, público ou privado. Se o trabalho tivesse relevância, o senhor também podia atuar, como mestre de obras, mestre pedreiro, mestre marceneiro etc. (MATTOSO, 1996)

Negros e mulatos, nascidos livres ou alforriados constituíam esse grupo de poucas chances. Só os nascidos livres tinham direitos iguais aos brancos, pois os alforriados não podiam exercer cargos públicos e nem votar. Os nascidos livres conseguiam empregos subalternos em órgãos administrativos e era entre esses que “[...] se recrutavam, para as obras públicas, os estivadores, os marinheiros, os pescadores, os lavradores e operários, pois o governo os preferia aos escravos”. (MATTO-SO, 1996, p. 536) Já os escravos pouco qualificados, em busca da compra da própria alforria, desempenhavam qualquer tipo de trabalho, por mais árduo que fosse. Segundo Fonseca (1887), em 1887, todos os serviços mecânicos eram exercidos por livres e “com certeza muito mais bem executados” e que os poucos escravos existentes estavam empregados no serviço doméstico, ainda olhado com repugnância pelos livres que só o exerciam quando não tinham “aptidão para nenhuma outra coisa”. E os agremiados nos montepios profissionais, ao mesmo tempo em que concorriam com artífices brancos, tirando-lhes postos, também sofriam com a oferta de mão de obra menos qualificada que a deles. O embate era acirrado em meio aos “de cor”, e os conflitos oriundos dessas sobreposições ocorriam de diversas maneiras.

Como os escravos e os alforriados eram proibidos de exercer determinadas funções administrativas e públicas, por extensão, em alguns períodos, o exercício de alguns ofícios também lhes era proibido. Entre as funções administrativas e públicas que os escravos não podiam exercer estavam, inclusive, as mais simples, como as funções de soldado e policial, o que, no entanto, não os manteve fora das guerras da Independência da Bahia e do Paraguai. Para os que participaram desses embates, estava assegurada a alforria. Escravos e estrangeiros foram proibidos de tripular saveiros e, para coibir suas contratações, o governo chegou a cobrar uma taxa de 100\$000 (cem mil-réis) anuais por escravo embarcado, o que tornava desvantajoso o negócio, pois só o aluguel dos serviços anuais de um escravo era de 360\$000 (trezentos e sessenta mil-réis). Mesmo estando proibido desde 1850, o ingresso de escravos no ofício de saveirista não estancou, pois o cólera-morbo

provocou um relaxamento da norma. Diante do grande número de escravos exercendo este ofício, em 1861, estivadores enviaram reclamação ao Presidente da Província, justificando-a por serem pais de família desempregados, enquanto escravos, “além de não terem família”, tinham seus senhores que podiam colocá-los como “ganhadores em terra firme”. O Presidente os atendeu. (MATTOSO, 1996, p. 531)

Ainda segundo Mattoso (1996, p. 531), no bojo destas proibições, em 1848, ficou decidido que os escravos não podiam trabalhar em construções públicas.⁴¹ Se um dia essa proibição chegou a vigorar, ela foi bastante rechaçada, pois muitos empresários de obras públicas utilizaram largamente a mão de obra escrava na construção civil. É a própria Mattoso (1996) quem nos adverte que era, especialmente na construção civil, pública e privada, que se oferecia o maior número de vagas para os homens “de cor”, livres ou escravos, principalmente na segunda metade do século XIX, quando o governo da província cria muitos postos de trabalho nesta área. (MATTOSO, 1996) No entanto, a autora considera que, “[...] a julgar pelas reclamações constantes da população, as ofertas de emprego na construção civil não correspondiam à demanda, que partia sobretudo da população livre da cidade”. (MATTOSO, 1996, p. 533) Isso tem sentido, se pensarmos o quanto indivíduos livres eram prejudicados pela concorrência de senhores que ofertavam seus escravos aos serviços de construções isoladas e urbanização, tal como uma empreiteira. Por outro lado, os livres não aceitavam qualquer tipo de trabalho na construção civil e, talvez por isso, um projeto de trazer imigrantes para trabalhar na construção civil tenha sido cogitado.

41 Segundo Mattoso (1996), a documentação que comprova isto está no APEBA, Presidência da Província, Viação e Obras Públicas, 1847-1849. No entanto, devo ressaltar que Mattoso indica que esta documentação é relativa à Seção Viação e Obras Públicas do Arquivo Público da Bahia, bem como afirma que tal seção guardava um documento que recomendava explicitamente, aos contratantes de obras públicas, que despedissem um cativo sempre que aparecesse um operário livre para tomar seu lugar. No entanto, essa seção só se inicia a partir do século XX. Antes, a documentação sobre obras públicas esteve vinculada à Administração de Obras Públicas, à Junta de Obras Públicas e à Junta de Engenheiros. Em todas essas pesquisas, em busca do documento que previa a demissão do cativo sempre que um operário livre se dispusesse a realizar o mesmo serviço, como também da proibição do ano de 1848, impedindo o trabalho de escravos em obras públicas. No entanto, não o encontrei.

De fato, para a Bahia, vieram bem menos imigrantes do que para o sul, embora, em 1866, uma tentativa de trazê-los tenha sido encaminhada à Assembleia Legislativa da Província (ALP). Pelo menos em Salvador, o contingente de estrangeiros foi mínimo ao longo do século XIX, chegando a 1% de sua população, inalterando a composição demográfica da cidade. (BACELAR, 2001, p. 43) Nesse ano, foi discutido um projeto no qual o Presidente da Província ficava autorizado a contratar com João Carlos Morgan, empresário da estrada do Paraguassú, “[...] o estabelecimento de 4.500 colonos, europeus e americanos, nas terras devolutas, concedidas à empresa pelo Governo Imperial”.⁴² Segundo o projeto, 700 imigrantes seriam trazidos durante seis anos consecutivos a partir do início dos trabalhos da estrada. A empresa contratada receberia dos cofres públicos “uma razão de 50:000 rs, por ano, depois de definitivamente estabelecidos os colonos nos prazos territoriais, que lhe forem distribuídos”. Esta seria a única contrapartida da província, cabendo à empresa contratada a direção e a sustentação da colônia que iria ser formada. Tal projeto ficou longo tempo em discussão, sendo desaprovado em 1870.⁴³

Mattoso (1996) avalia que, em meados do século XIX, os trabalhadores livres representavam mais de 50% da população votante. Entre esses, mantinha-se a repugnância em exercer ofícios estigmatizados como próprios de escravos, fato que teria provocado a Diretoria da Repartição de Obras Públicas do Governo da Província a expor, em relatório do ano de 1849, sua indignação:

42 Projeto nº 845, de 1866. APEBA, Seção Legislativa – Assembleia Legislativa Provincial do Estado da Bahia – Série: Projetos, Livro 874 (1865-1867), documentos avulsos.

43 Projeto nº 845, de 1866. APEBA, Seção Legislativa – Assembleia Legislativa Provincial do Estado da Bahia – Série: Projetos, Livro 874 (1865-1867), documentos avulsos. Desde 1850, com a Lei de Terras e a proibição do tráfico escravo, o discurso em prol da imigração estrangeira toma força. Vislumbrava-se, através da imigração, galgar passos rumo ao ideário de civilidade. Em 1887, o Presidente da Província da Bahia, Dr. João Capistrano Bandeira de Mello, solicita à Princesa Isabel recursos para implantação da imigração. Para tanto, justifica: “[...] não devemos deixar que desapareça o último escravo para tratar de substituir o braço agrícola e prover o nosso vasto e fértil território com trabalhadores inteligentes e laboriosos”. (BACELAR, 2001, p. 46)

[...] Na Bahia, que possui uma população numerosa, é no entanto difícil encontrar operários livres. Em geral nos faltam; tenho diante de mim, Senhores, mais de sessenta candidatos para cargos de mestre-de-obra ou de apontador, mas trabalhar, ninguém quer. Há uma repugnância ao trabalho e este é um exemplo evidente da maneira com que vivem, preferindo a ociosidade ao trabalho honesto que lhes daria o pão cotidiano para as suas famílias e os prepararia para se tornarem mestres-de-obras ou apontadores. Quanto a mim, prefiro um mestre-de-obras escolhido entre os melhores trabalhadores a um homem que não conhece seu ofício e não é capaz, por isso mesmo de comandar os outros operários.⁴⁴

Na interpretação desse relatório, é possível diferenciar claramente os serviços de mestre de obras e apontador do que é tratado como “trabalho”, que pode ser entendido, nesse documento, como atividade braçal, pesada. Embora o requisito principal fosse encontrar “operários livres”, fica claro que os livres não queriam tal atividade. Ela não caberia a quem já se autointitulava mestre ou apontador, e sim àqueles com pouca qualificação, tanto que o autor do relatório diz preferir como mestre aquele que tinha experiência e, para conseguí-la, destaca: é preciso “conhecer o ofício”, isto é, ter a prática. Obviamente, tal como hoje, na construção civil ninguém alcançava a categoria de mestre sem ter “colocado a mão na massa”. Aí temos o cerne do embate: livres não queriam se submeter ao que era comum aos escravos, por mais que fossem também homens “de cor”. Luís Anselmo da Fonseca (1887, p. 197) observou que, em 1851, “trabalhadores livres preferiam ficar sem empregos” do que aceitar “misteres servis”. A população livre, além de preferir um emprego que exigisse pouco trabalho, um ofício rendoso ou o comércio ambulante ao que obrigasse a horários e a cargas de trabalho próprios da construção civil, era preferida em empregos mais lucrativos e duradouros. Mas os escravos(as), ávidos

44 Relatório da Junta Administrativa de Obras Públicas (1849), APEBA. Documento também citado por Mattoso (1996, p. 537).

pela compra de suas alforrias, não os recusavam, nem a quaisquer outros tipos de trabalhos, por mais árduos que fossem. Mattoso (1996, p. 538) nos dá notícia de que até 1850, até mesmo “[...] mulheres escravas eram empregadas como trabalhadoras braçais nos canteiros de obras de construções públicas ou privadas”.

Escravos qualificados para as artes e os ofícios

Em busca de melhor entender a experiência de ser um artífice no século XIX, também me detive nos *Almanaques* da Bahia. Na intenção de ter um panorama mais amplo sobre tais sujeitos, levantei os anunciados nas listas de profissionais das Artes e Ofícios nos *Almanaques*, acrescentando aqueles dicionarizados por Marieta Alves (1976), e os agremiados das sociedades mutuárias de artífices. Optei por acrescentar à lista outros profissionais que, apesar de não serem artífices, provavelmente estiveram na mesma órbita. Assim, engenheiros, arquitetos, agrimensores, mestres e contramestres, contratadores e empresários de obras, desenhistas, professores de desenho e donos de loja de construção civil, mencionados nos *Almanaques*, também foram listados. Com a relação nominal, busquei no Arquivo Público do Estado da Bahia (APEBA) seus inventários e testamentos. O número aproximado de sujeitos levantados foi de 431. Desses, apenas 109 testamentos e/ou inventários foram encontrados no APEBA, no entanto, apenas 21 apresentam dados que os correlacionam com a prática dos ofícios, o que me fez optar por focá-los.

Desses 21, as maiores somas amealhadas ao longo da vida estiveram entre dois homens com atuações antagônicas. De um lado, o ferreiro Feliciano José Torres; do outro, o engenheiro José Celestino dos Santos. Um advinha da oficina-escola e outro, da academia. Feliciano acumulou 47:984\$000 (quarenta e sete contos, novecentos e oitenta e quatro mil-réis) e Celestino, 60:925\$000 (sessenta contos,

noventos e vinte e cinco mil-réis). A diferença não foi exorbitante, mas a característica dos bens sim. O engenheiro Celestino, que faleceu em 1913, deixou, para a viúva e cinco filhos, quatro casas térreas e uma fazenda no distrito de Pirajá, na qual também constava uma casa, quarenta e seis cabeças de gado e dois burros.⁴⁵ Uma de suas casas, situada na rua da Boa Vista, no distrito de Brotas, não era simples. Tinha duas salas, saleta, capela, banheiro e cinco quartos, sendo um restrito à criadagem, e outro, ao depósito. Havia ainda copa, cozinha e latrina⁴⁶ e mais um cômodo que dava saída para a rua das Pitangueiras. Toda a casa era forrada, assoalhada, ladrilhada e, no sótão, duas trapeiras.⁴⁷ No interior, lustres e arandelas para iluminação a gás carbônico, além de luz elétrica. Implantada em um terreno murado, a casa foi construída sobre pilares e as paredes das extremidades eram de blocos dobrados. Na sua vizinhança, contígua às suas laterais, estavam as casas do Monsenhor Cruz e a do Coronel Santos Marques. Além dessa, outra casa do engenheiro Celestino seguia o mesmo estilo. Construída com pilares e paredes dobradas nas extremidades, localizava-se em Nazaré. Também tinha duas salas, quatro quartos, copa e cozinha acopladas, banheiro, latrina e quintal murado. Era toda forrada, tinha sala e quarto assoalhados e os demais compartimentos cimentados. Ambas tiveram a mesma avaliação, 10:000\$000 (dez contos de réis). As duas restantes, uma em Brotas e outra em Itapagipe, ficaram em 500\$000 (quinhentos mil-réis) cada.

Como visto, fazenda, bois e boas casas urbanas foram bens nos quais o engenheiro Celestino aplicou suas rendas ao longo da vida. No entanto, a prática de investir em imóveis não foi uma particularidade sua, pois o artífice mais bem sucedido que encontrei, Feliciano José Torres, um ferreiro, também vislumbrou, por meio dessa prática, uma forma segura de aplicar suas economias.⁴⁸

45 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 01-378-728-08.

46 Era um recinto reservado, fechado e localizado fora da casa. No seu interior, podia haver um vaso sanitário ou uma escavação no solo para dejetos.

47 Janelas sobre o telhado, águafurtada.

48 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 05-2172-2641-01.

Enquanto Celestino teve quatro casas, Feliciano teve vinte, conquanto nenhuma com o valor de 10:000\$000 (dez contos de réis), como duas das quatro casas mais bem avaliadas do engenheiro. Quase todas as casas do ferreiro Feliciano localizavam-se na rua do Arsenal, onde suas oito casas térreas estavam avaliadas entre 800\$000 (oitocentos mil-réis) e 2:000\$000 (dois contos de réis). Tinha ainda sete casas térreas, uma na freguesia da Sé, uma na freguesia da rua do Paço e cinco na freguesia da Penha, sendo uma “abarracada”. Possuía ainda três sobrados, um na freguesia de Santa Anna, outro em um beco da freguesia da Conceição da Praia, além daquele em que, possivelmente, morava com sua família, também situado na rua do Arsenal, junto às suas oito casas térreas. Nesse sobrado, com valor estimado de 4:500\$000 (quatro contos e quinhentos mil-réis), até mesmo os móveis foram avaliados. Consta ainda em seu espólio uma casa térrea localizada na freguesia da Conceição da Praia. Não tinha luxo, era coberta de telha-vã sem forro, mas tinha sótão e, além da sala, apenas um cômodo. Era uma casa modesta, mas ampla e, portanto, bastante apropriada para ser a oficina de Feliciano. E era. Lá ficaram seus dois malhos,⁴⁹ duas estampas, nove tornos,⁵⁰ um cavalete, uma máquina de furar, quatro tarraxas grandes e doze pequenas,⁵¹ uma chave de parafuso, quatro engenhos de furar, dois foles,⁵² três martelos, oito toneladas de carvão de pedra, doze pequenas rodas fundidas para cano, três feixes de vergas,⁵³ várias barrinhas de metal com tamanhos variados, noventa e três moldes para grades de ferro, diversos pedaços de ferro, correntes, grades velhas, uma porção de chumbo etc.

49 Grande martelo, de cabeça pesada, próprio para bater o ferro e que, para mais fácil manejo, se pega com ambas as mãos.

50 Máquina-ferramenta empregada para confeccionar ou dar acabamento a peças de madeira, marfim, ferro, aço etc., transmitindo-lhes movimento de rotação e trabalhando-as com ferramentas adequadas.

51 Ferramenta de serralharia com que se fazem roscas e parafusos.

52 Instrumento para produzir correntes de ar, usado para ativar uma combustão, limpar cavidades, etc.

53 Peça delgada e flexível de metal.

Feliciano aparece nos *Almanaques* de 1859, 1860, 1863 e 1873, não se sabe se por convite, adesão ou notoriedade. Enfim, era bem sucedido profissionalmente. Morreu em dezembro de 1882. Casado e sem filhos, deixou tudo para a esposa e sobrinhos. Foi sepultado na Ordem Terceira da Imaculada Conceição de Maria da Igreja do Boqueirão, da qual era irmão, como também era da Irmandade de São Benedito, na Igreja dos Religiosos Franciscanos, e da Irmandade dos Quinze Mistérios do Rosário de Maria, localizada na Igreja de Santo Antonio além do Carmo.

Como era ideologia das Irmandades do Rosário, prometerem cartas de alforria, Feliciano não teve dúvidas: deixou registrado em testamento que seus escravos José, um crioulo de 27 anos, oficial de ferreiro; a africana Felicidade, de mais de 55 anos, mãe de Maria de Santa Ana, de 17, estariam livres depois de sua morte. Ao escravo Francisco, um africano de mais de 60 anos, deixava uma “liberdade acorrentada”, pois ele só ficaria livre depois que a viúva de Feliciano, Dona Rosa, morresse, ou se ela antes determinasse. A intenção podia até ser boa, mas era tardia. A partir de 1885, Francisco se beneficiaria da Lei dos Sexagenários.

De qualquer forma, Feliciano queria ser lembrado como um benemérito. Para tanto, deixou, para as suas “crias” José e Maria, filha da escrava Felicidade, 200\$000 (duzentos mil-réis), além de uma casa térrea contígua à em que morava. Suas atitudes me levam a suspeitar que Francisco, Felicidade, José e Maria compunham uma família de cativos que tinha livre acesso ao seu território familiar. Explicar-se-ia assim o motivo pelo qual eles são privilegiados no testamento, enquanto os outros escravos não são. Ficaram de fora mais sete: os “cabras” Manoel da Conceição, de 14 anos, Raimunda, de 50 anos, Benvinda, de 27 anos e doente, Laurinda, de 25 anos, Mariano, oficial de ferreiro, surdo e com 23 anos. Além desses, havia ainda os africanos Maria, com mais de 58 anos e Antonio, já doente e com mais de 60 anos. Pela trajetória de Feliciano e pelo tamanho da oficina que possuía, decerto que todos os seus escravos homens tinham sido seus

oficiais e ajudantes, e muito tenham contribuído para que ele conseguisse a prosperidade econômica. Nem por isso deixaram de ser vistos como mercadoria, já que a porção de benevolência de seu senhor não chegou a absolvê-los do cativo.

Na outra extremidade, José Celestino dos Santos, o engenheiro sem escravos, foi o contraponto que usei para refletir sobre Feliciano, o ferreiro dono de escravos. Ao lado de Celestino, mais dois engenheiros: Antonio Salustiano Antunes e Manuel Fernandes da Silva. Antunes deixou cinco ações do Banco da Bahia para garantir o empréstimo de 1:000\$000 (um conto de réis) feito ao seu filho Carlos Emilio Antunes.⁵⁴ Nada mais. Já Manoel Fernandes da Silva,⁵⁵ por vezes chamado de tenente-construtor, teve quatro escravos: a velha Benedita, de nação jeje, e mãe Susana, que, tal como ela, fazia trabalhos domésticos, Ouvidio, que tinha apenas cinco anos e Thiago, que já era aprendiz de alfaiate. Todos os filhos dessa africana são crioulos. Fernandes morava em casa alugada, mas sua mobília era própria e bastante luxuosa, composta basicamente de móveis de jacarandá. Havia nicho, cadeiras, banca, marquesa,⁵⁶ cômoda, dois relógios, sendo um em caixa de prata, espelho de parede, várias mangas de vidro,⁵⁷ quatro castiçais, sendo dois de metal, dezesseis “quadros ao divino com molduras”, um globo de vidro, uma caixa grande de vinhático e muitas roupas.

Fernandes também teve a preocupação de se vincular às Irmandades do Sacramento de São Pedro, à de São José Senhor dos Aflitos, à de Nossa Senhora das Angústias no mosteiro de São Bento, à do Senhor da Cruz, à da Nossa Senhora da Ajuda, à do Senhor dos Passos, à do Senhor da Redenção, além de à “confraternidade do Padre São Francisco”. E assim parece ter vivido o engenheiro do Arsenal da Marinha ou tenente-construtor que, tal como Antunes, ameahou bem menos que

54 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 01-86-122-12.

55 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 05-1866-2337-01.

56 Seria uma espécie de sofá com braços, mas sem encosto, geralmente de madeira, trabalhada ou não, com assento largo de palhinha para até três pessoas.

57 Objeto tubular que envolve qualquer coisa para proteger, isolar. No caso, refere-se a uma campânula com dois bocais, de vidro ou cristal, que protege a luz nos castiçais ou nos braços de candelabros e lustres.

o colega José Celestino dos Santos e bem menos do que muitos oficiais mecânicos, como poderá ser verificado adiante. Mesmo assim, não viveu sem regalias. Teve escravos domésticos e possivelmente colocou um escravo para aprender o ofício de alfaiate apenas para valorizá-lo ou, quem sabe, para confeccionar seus trajes. Em suma, nenhum dos três engenheiros aqui analisados se preocupou em ter escravos para servi-los com o ganho advindo do serviço mecânico, tal como o fez Feliciano José Torres, ele próprio um oficial mecânico. E o que teria feito aquele que não era nem artífice nem engenheiro? Um meio-termo entre esses dois extremos.

Neste contexto, trago o caso do mestre geral das obras da casa da correição, Lázaro da Silva Medões, que tem o nome anunciado nos *Almanaques* de 1857, 1859, 1860 e 1863.⁵⁸ Ao falecer, deixa para seus dois filhos nada menos do que três sobrados, três casas térreas, uma casa assobradada e treze terrenos espalhados por diversas ruas da cidade. Esse membro da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Boqueirão forma, ao longo de sua vida, um patrimônio de 42:405\$000 (quarenta e dois contos, quatrocentos e cinco mil-réis), incluindo, além dos imóveis, seus escravos Romão, um “pardo claro”, de 39 anos, sem ofício, e o crioulo Ciriaco, com mais de 30 anos, cego de um olho, mas oficial de pedreiro e, provavelmente, seu escravo “de ganho”. Já o mestre pedreiro Pedro Augusto da Silva, alguém que, na hierarquia dos ofícios, estava abaixo do mestre de obras, apesar de declarar em seu testamento ter sido capitão da guarda nacional, só deixou sua mobília, uma mala e o pecúlio do seu montepio. De tão modesto, seu inventário de 261\$000 (duzentos e sessenta e um mil-réis) não foi adiante.⁵⁹

Voltemos aos ferreiros. Além de Feliciano, obtive dados de mais quatro. Desses, três declararam ter escravos. Feliciano lidera com a maior fortuna, seguido por Domingos Joaquim Alves,⁶⁰ que lhe foi contemporâneo e, provavelmente, lhe fez concorrência, pois os dois

58 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 05-2122-2591-01.

59 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 01-114-172-02.

60 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 05-2189-2658-13.

estão nos *Almanaques* de 1859, 1860 e 1863. Outras práticas os equiparam como, por exemplo, o hábito de investir em imóveis. Alves foi dono de três sobrados, sendo um bem espaçoso que, com quatro andares, foi avaliado em 20:000\$000 (vinte contos de réis). Ao lado desse, outros dois, que, contíguos ao primeiro, delineavam o perfil da Rua da Preguiça. Entre seus bens semoventes, encontrei José, um nagô de 40 anos, oficial de ferreiro “sem vícios”. Dois atributos que, entrelaçados, não seriam suficientes para fazê-lo valer 1:500\$000 (um conto e quinhentos mil-réis), quase o dobro da maioria dos escravos qualificados que encontrei.

O ferreiro nagô não devia ser um José qualquer. Era provavelmente um mestre, uma autoridade no ofício. Havia ainda Delfina, sua lavadeira e cozinheira, mãe da crioulinha Maria, de 10 anos. Poderia ser uma família escrava, tal como aquela que adentrava o território familiar de Feliciano? É uma hipótese, mas existem outras, como o fato de o nagô José ser oficial da oficina de Alves, o que é provável, já que tal oficina de ferraria existiu em um dos sobrados que Alves possuía na Rua da Preguiça, e todos os itens que a compunham estiveram presentes no seu inventário. Pela avaliação que recebeu, sua oficina e a de Feliciano se equiparavam, embora o patrimônio arrecadado por Feliciano tenha sido maior e mais diversificado, mas ele não tinha filhos. Alves teve um e não poupou esforços para que não fosse um ferreiro. Para tanto, enviou-o para os Estados Unidos e, mesmo depois de sua morte, sua viúva continuou a supri-lo para que seus estudos não fossem interrompidos. Chegou a endividar-se, fazendo com que parte da herança fosse destinada aos débitos contraídos.

Além desses, o outro ferreiro que declara ter escravos é Rafael Batista Gonçalves, que aparece no *Almanaque* de 1845, mas faleceu sete anos depois, deixando viúva e três filhos, todos com menos de cinco anos.⁶¹ Feliciano e Alves podem ter atuado durante mais tempo que ele. Mesmo considerando a brevidade da atuação de Gonçalves, o tempo em que trabalhou lhe rendeu um patrimônio de 17:684\$000

61 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 04-1617-2086-04.

(dezessete contos, seiscentos e oitenta e quatro mil-réis). Foi o bastante para que adquirisse um sobrado na Rua da Preguiça, na mesma rua em que Alves mantinha sua casa e oficina. Gonçalves também tinha uma casa térrea na rua da “lama da Barroquinha”, mas foi na Rua da Preguiça que esses ferreiros foram vizinhos, de moradia e trabalho, atividades habitualmente realizadas em um mesmo sobrado. Nada incomum, porque na Salvador de então, costumava-se instalar a oficina no térreo, ao “rés-do-chão”, facilitando a visualização dos transeuntes sobre o tipo de comércio e serviço oferecido. Nos pavimentos superiores, os cômodos geralmente eram usados para habitação, quase sempre da família do próprio dono da loja ou oficina.

Não foi o caso de Feliciano, mas foi o de Alves e o de Gonçalves e, provavelmente, tenha sido esse um logradouro bastante movimentado pela atividade dos ferreiros. O sobrado de Gonçalves não era modesto, tinha três andares. Além da oficina no térreo, havia um cômodo do primeiro pavimento, alugado para uma oficina de sapateiro, e, fora os cômodos restantes do primeiro andar, sua família ainda dispunha de todo o segundo e o terceiro pisos. Gonçalves teve vários escravos: o africano José, descrito como “moço do serviço de ajudante de ferreiro” e saudável, por isso, foi avaliado em 600\$000 (seiscentos mil-réis). Já Davi, que era de “nação nagô” e também saudável valia 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil-réis). Apesar de não haver dados sobre a idade dos dois, o que talvez explicasse a diferença de preço, faz-se referência a Davi como “ajudante de ferreiro” e não “moço do serviço de ajudante”. Pelo visto, ele avançou na hierarquia dos ofícios, bem como Joaquim, outro nagô ajudante de ferreiro que também foi avaliado em 650\$000 (seiscentos e cinquenta mil-réis). Antonio, de “nação Angola”, mas de idade avançada e padecendo de dor de cólica e erisipela nas pernas teve seu preço reduzido a 300\$000 (trezentos mil-réis). Havia ainda um Joaquim, também nagô, mas sem ofício declarado e já falecido na época do inventário, e a crioula Germana, “moça do serviço doméstico” e a única ligada ao círculo familiar, pois todos os outros eram ferreiros. Trabalhando com ou para Gonçalves, o fato é

que seus braços fortes e disponíveis ao trabalho engordaram o espólio daquele que faleceu sem testamento, o que nos impede de saber se era vinculado a alguma irmandade ou mesmo se alguma porção de benevolência o fez dar liberdade a algum de seus escravos que, sem dúvida, trabalhavam na sua oficina de ferraria. Por não ter deixado testamento, é possível supor que Gonçalves tenha morrido inesperadamente, mas o escravo José continuou com a família, que o tentou vender em nove pregões e dois leilões em 1853. Não houve lance.

Arrecadação muito próxima à de Domingos Joaquim Alves teve Joaquim Coelho da Silva,⁶² relacionado por Alves (1976) como ferreiro, por ter contratado, em 1888, um serviço para o Asilo de Santa Isabel. Nesse contrato, ele se declara branco e português. No seu inventário, declara-se “negociante do reino de Portugal”. Mesmo tendo optado por incluí-lo entre os ferreiros, não posso afirmar que o fosse. Certeza tenho de que era o dono de uma oficina de ferraria ou, como ele mesmo diz, um negociante, o que vem corroborar a minha hipótese de que, entre os artistas e os artífices dicionarizados por Alves, muitos eram contratantes/negociantes e não artífices. Por outro viés, não é possível descartar a hipótese de que, apesar de atuar como ferreiro na sua própria oficina, lado a lado com os demais, Joaquim Coelho da Silva não quisesse para si o *status* de oficial mecânico, tanto que não é anunciado nos *Almanques*, como foram Feliciano e Alves. Como ferreiro ou dono de ferraria, estava nesse universo, já que, no seu espólio, destacam-se sua oficina, seus engenhos e ferramentas. Tudo funcionava em um grande salão, com quatro portas abertas para a feira de “Água de Meninos” na freguesia do Pilar. No andar superior da oficina, Coelho da Silva instalou-se com sua família em um espaço nada modesto, composto de duas salas de estar, duas de jantar, sete quartos, cozinha e outros cômodos. Além desse sobrado, deixou, para a viúva e os cinco filhos, investimentos no Banco da Bahia e tudo o que compunha a oficina, que não foi adiante, visto que as ferramentas foram vendidas e o dinheiro, repartido entre seus filhos. Joaquim Coelho da Silva não declara escravos, bem como

62 APEBA, Seção Judiciária, inventário, Classificação 05-2034-2505-01.

outro ferreiro, Joaquim Leonardo Braga.⁶³ A quantia que separa o espólio desses dois Joaquins é de 31:082\$690, ou melhor, é o que separa os 248\$000 amealhados por Leonardo Braga dos 31:331\$000 de Coelho da Silva. Apesar de Leonardo Braga aparecer anunciado nos *Almanaques* de 1857, 1859, 1860 e 1863, ao morrer, deixa para seus dois filhos apenas alguns móveis, uma bigorna, um fole em mau estado, quatro tornos, dois martelos, dois tenazes, cinco grades de ferro, cinco arrobas de ferro velho, etc. Nada mais, nenhum escravo, tampouco oficina. Ambos não declaram escravos, mas não têm atuação semelhante. Enquanto Leonardo Braga limitava-se a trabalhar por conta própria, carregando suas ferramentas de oficina em oficina, Coelho da Silva era empresário, um contratador de serviços e/ou dono de uma oficina. Se o próprio Leonardo não trabalhou a jornal para Coelho da Silva, outros, que, tal como ele, só tinham as ferramentas e o saber técnico, podem ter trabalhado.

Podem também ter ocorrido casos como o de João Ferreira de Mendonça.⁶⁴ No *Almanaque* de 1898, esteve presente e anunciou-se como marceneiro. Em 31 de dezembro de 1911, três anos antes de falecer, faz, por escrito, um relato de sua vida. Justifica sua intenção para que não haja dúvidas futuras em relação aos seus negócios. Logo de início, define-se como mestiço e frisa que não comprava fiado de ninguém, sendo este o mérito principal que atribui a si mesmo. Limitou-se a negociar com os poucos recursos que juntou, trabalhando, ora “pela arte da marcenaria, horas pela arte da ginástica, hora, pela arte de prestigitador”.⁶⁵ Não foi só no campo profissional que Mendonça se diversificou, pois diversos também foram seus endereços. Morou na rua da Preguiça, na esquina do beco do Zelo, na rua da Lapa, na casa de um tal Sr. Vasconsellos, depois em um segundo andar do prédio de nº 6 da ladeira da Preguiça, mudando-se depois para a casa nº 12, onde pagava o aluguel de 70\$000 (setenta mil-réis). O próprio

63 APEBA, Seção Judiciária, inventário, Classificação 03-1283-1752-12.

64 APEBA, Seção Judiciária, inventário, Classificação 01-386-744-09.

65 Prestigiador ou prestidigitador pode tanto designar aquele que desenvolveu a técnica da prestidigitação, que tem agilidade com as mãos para iludir os demais, como um ilusionista ou mágico, ou mesmo aquele que opera prestígios, sendo, portanto, um feiticeiro.

Mendonça relata que, quando teve “a felicidade de saber que a mulher com quem eu vivia estava grávida do cobrador ou proprietário da dita caza”, cessou o pagamento. Tal ofensa fê-lo deixar para trás a casa, 140\$000 (cento e quarenta mil-réis) da fiança do aluguel, o mobiliário, roupas e objetos de ouro que pertenciam à sua mãe. Deixou ainda 600\$000 (seiscentos mil-réis) para sua ex-mulher, cujo destino diz ele ter sido o de “principiar a sua vida de mizerias, pois abraçou a carreira tanto almejada para seus gozos: a prostituição”.

Mendonça relata ainda que em 5 de novembro de 1895, alugou uma casa onde instalou sua loja e oficina de marcenaria. Reclama que, em 1897, o aluguel de 30\$000 (trinta mil-réis) passou para 40\$000 (quarenta mil-réis), mas que, em 1907, voltou ao antigo valor. Segue reiterando sua isenção de dívidas com os aluguéis da referida casa, que, segundo ele, era de propriedade de D. Amélia Ferreira dos Santos Torres, que tinha como procurador um certo João Baptista. Ressalta que, quando morresse, esperava que alguém se dignasse a verificar seu livro nº 2, no qual anotou o que vendeu fiado e toda a quantia que havia emprestado “para ver se é possível receberem alguma couza para quem tiver direito”.

A história desse marceneiro terminaria aqui, não fosse a contestação feita ao seu inventário, aberto por sua única filha viva, em 4 de setembro de 1914, menos de um mês após a sua morte, em 16 de agosto de 1914. Maria Francisca de Mendonça relacionou, como sendo um bem de raiz de seu pai, a oficina na rua Dr. Manuel Victorino, nº 64. Imediatamente, houve uma alegação de posse por parte do Sr. Álvaro Joaquim Peres de Aragão, que entrou com um recurso, afirmando que Mendonça era só um administrador desta e não seu proprietário. A verdadeira proprietária seria sua esposa, Aurelina Melchides de Mendonça Aragão. Não consegui obter informações sobre o desfecho da disputa, mas chamo a atenção para o fato de não haver nenhuma informação de que Mendonça houvesse comprado qualquer oficina, visto o próprio ter afirmado que alugou uma casa na qual instalara uma oficina. Sendo assim, esse seria mais um caso em que o oficial mecâni-

co estaria à mercê de um negociante que alugava sua oficina. Por outro lado, as duas senhoras que reclamaram a posse da oficina carregam o sobrenome Mendonça e, como a história desse oficial é emoldurada por acontecimentos incomuns, não seria espanto que Aurelina tivesse com ele algum tipo de parentesco.

De toda forma, o espólio de Mendonça não foi além de 1:866\$500 (um conto, oitocentos e sessenta e seis mil e quinhentos réis), muito menor do que os 29:600\$000 réis poupados pelo marceneiro mais rico da minha lista, Antonio José de Araújo.⁶⁶ Em seu patrimônio, constam oito casas, além de móveis, o que me faz concluir que Araújo nunca precisou morar de aluguel, como sempre foi a sina de Mendonça. Araújo é anunciado como marceneiro no *Almanaque* de 1898, mas, como era comum a sobreposição, na época, no seu testamento declara ser artista, embora não conste em seu espólio oficina ou ferramentas. Outros dois marceneiros seguem o mesmo estilo, aparecem no *Almanaque* como marceneiros, mas em seus testamentos se definem como artistas. Um não declara a cor, mas o outro, sim — trata-se do mestiço Eugenio da Trindade Simões.⁶⁷ Não há grande diferença nos valores totais de seus espólios, tampouco na forma de arrecadação.⁶⁸ Simões, provavelmente um contemporâneo de Araújo, face à sua presença no *Almanaque* do mesmo ano, falece com 95 anos e, além de uma boa casa térrea com sótão, deixa uma quantia em dinheiro. Já Felix Demetrio Vergne morre aos 48 anos e deixa apenas uma casa.⁶⁹ Ambos são enterrados no cemitério Quinta dos Lázaros.

Muito mais que esses dois, acumulou o marceneiro João Barata Góes,⁷⁰ cujo anúncio está no *Almanaque* de 1845, sendo seu testamento aberto em 1860. Deixou, para seus oito filhos, um espólio de 19:835\$960 (dezenove contos, oitocentos e trinta e cinco mil e nove-

66 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 06-2694-06.

67 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 01-102-150-02.

68 Felix Demetrio Vergne (marceneiro) arrecada 7:000\$000 (sete contos de réis) e Simões, 6:742\$500 (seis contos, setecentos e quarenta e dois mil e quinhentos réis).

69 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 05-2042-2513-02.

70 APEBA, Seção Judiciária, inventário e testamento, classificação 06-2592-3092-32.

centos e sessenta réis), materializados em oito casas, sendo uma abaracada e com lojas anexas, além de um sobrado de dois andares que também tinha lojas. Deixou ainda móveis e uma porção de ferramentas de marcenaria que, até que se prove o contrário, era o seu ofício declarado. Tal como outros oficiais mecânicos bem sucedidos, Góes liberta em testamento três escravos e não deixa seus filhos homens seguirem sua profissão. Muito ao contrário: Manoel se formou em Engenharia e residia no Rio de Janeiro, Joaquim formou-se em Medicina e residia no Pará, José era frade de São Francisco, e João, ex-frade do São Bento. As filhas Anna e Jacinta eram freiras do convento do Desterro e Maria, que havia ficado viúva, também se recolheu no convento da Lapa. O mesmo procedimento teve outro marceneiro, o português José Vitorino Pereira, dicionarizado por Alves (1976), que criou seus três únicos filhos, Manoel Vitorino, Antônio Pacífico Pereira e José Basílio Pereira, para que os mesmos alcançassem notoriedade na Política, na Medicina e nas Letras.

Se esse foi o caso dos marceneiros Góes e Pereira e do ferreiro Domingos Joaquim Alves, também já citado, não foi regra geral. Houve exceção, como no caso da família Barreto. O português José Gomes Barreto⁷¹ aparece no *Almanaque* de 1855, mesmo ano em que morre. Casou-se duas vezes e teve cinco filhos. Deixa um sobrado na Rua da Preguiça, em que, no fundo, sob um telhado de telha-vã, funcionava a sua oficina de carpintaria, da qual diversas madeiras e ferramentas foram arroladas no seu inventário, bem como seus escravos. Todos os homens eram ligados ao serviço de carpintaria. O mais valioso era João, não por ser preto e moço, mas por ser também carpinteiro. Havia outro preto carpinteiro, mas valia 100\$000 (cem mil-réis) a menos que João, que valia 900\$000 (novecentos mil-réis). Por que motivo? Era mais velho. O preto Augusto, por ser “oficial de carpinteiro”, e não carpinteiro, valia 500\$000 (quinhentos mil-réis). José Barreto tinha ainda dois escravos homens sem ofício declarado, um preto, de idade avançada e pouco sadio, que teve seu preço reduzido a 400\$000

71 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 05-1669-21 39-02.

(quatrocentos mil-réis), e Manoel, um crioulinho de 17 anos e bastante sadio, o que lhe elevava a 600\$000 (seiscentos mil-réis). Entre as mulheres, estavam Carolina, “crioula moça” e mãe da “pardinha” Dorothea, de cinco anos; Jacinta, de 2 anos, e as pretas Maria, Ernestina e Patrocina. Compuseram, junto às madeiras, os móveis da casa e o dinheiro deixado, 16:482\$860 (dezesesseis contos, quatrocentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta réis).

Claudino José Barreto,⁷² natural de Lisboa, tinha 22 anos quando seu pai morreu, mas o tempo de convivência foi suficiente para que com ele aprendesse o ofício ou, pelo menos, aprendesse a administrar o depósito de madeiras (chamado de telheiro), que com ele ficou e o fez ser anunciado nos *Almanaques* de 1860, 1863 e 1873. Não foi possível saber o destino da maioria dos escravos deixados por seu pai, mas há notícia de Dorothea, filha da crioula Carolina e cuja paternidade Claudino assumiu, bem como assumiu Alfredo. Ambos foram descritos como seus filhos naturais e reconhecidos, e tiveram suas certidões de batismo anexadas ao inventário. Relacionada como um dos bens semoventes do inventário do seu próprio avô, José Gomes Barreto, e avaliada em 500\$000 (quinhentos mil-réis) em 1855, quando ainda tinha 5 anos, Dorothea, em 1879, aos 29 anos, passa a ser uma das herdeiras de seu pai Claudino. Esse irmão da Ordem Terceira de São Francisco demonstra ter tido mais dignidade ou, quem sabe, medo do inferno prometido aos pecadores católicos, pois Dorothea e Alfredo fazem parte da partilha, juntamente com Valvina Maria de Oliveira, com quem Claudino se casou em 1879, além de Alcina e Emilia, de cinco e dois anos, filhas dessa união. Todos dividiram seu sobrado, suas sete casas, os móveis e o depósito de madeiras.

Há ainda indivíduos que se declaravam apenas artistas e só. É o caso de João Baptista Ferreira dos Santos, associado de um montepio declaradamente restrito a homens “de cor”, a Sociedade Protetora dos Desvalidos, sobre a qual tratarei em capítulo posterior.⁷³

72 APEBA, Seção Judiciária, testamento e inventário, classificação 07-2962-06.

73 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 05-2320-2820-06.

Sobre Baptista, só foi possível saber que faleceu aos 53 anos de bacilose pulmonar, deixando seis filhos. Seu único bem foi uma casa na rua da Poeira, no distrito de Nazareth. Ainda assim, tal casa não era só sua, mas comprada em condomínio com seus dois irmãos. Conforme já elucidado na introdução deste trabalho, a palavra artista, por vezes, foi usada por artífices para sua autodefinição, mas houve aqueles que preferiram definir sua arte através da sua titulação, como foi o caso do escultor Domingos Pereira Baião, dicionarizado por Alves (1976) e anunciado nos *Almanaques* de 1859, 1860 e 1863.⁷⁴

Baião, que morreu em 1871, deixou, para sua viúva e os três filhos, um espólio avaliado em 7:928\$000 (sete contos, novecentos e vinte e oito mil-réis). Não foi um afortunado, tampouco pobre, como sugere o caso do artista Baptista. Entre os bens, estavam três casas, uma na freguesia de Santa Anna e duas na freguesia de Brotas, além de três braças de terreno e móveis. Apenas uma escrava, a crioula Luiza, de apenas 04 anos, algumas ferramentas e quatro toras de ferro de sua oficina foram listadas, o que já é o bastante para confirmar seu ofício. Além disso, no dicionário de Alves, há informações de que ele é mencionado no livro de receita e despesa da Igreja de Nossa Senhora da Conceição da Praia que, possivelmente, junto a outras instituições religiosas, foi sua contratante recorrente. Mas o que, de fato, teria feito a diferença na arrecadação desses dois indivíduos, Baião e Baptista? Esses fatores não apareceram nos documentos que pesquisei. No entanto, a cor declarada por cada um poderia constituir uma justificativa. Se não resta dúvida de que Baptista, por ser da Sociedade Protetora dos Desvalidos, era um homem “de cor”, restaria tentar saber se Baião era branco. E é Alves (1946) que indica que ele era um pardo. Pelo visto, a pele escura, não foi capaz de frear o exercício profissional de um artista “de cor”. Por outro lado, Baião não exercia uma arte mecânica, como Baptista e a maioria dos artífices “de cor” do período, cabendo-lhe então o *status* de ser um artista das artes-liberais, dado que talvez responda sobre a diferença dos patrimônios.

74 APEBA, Seção Judiciária, inventário, classificação 08-3249-09.

Procurando explorar a relação entre cor e patrimônio arrecadado, busquei cotejar informações sobre os dois únicos carapinas da minha lista, um branco e outro crioulo. José Custódio da Purificação, branco, fez seu testamento em maio de 1882 e seu inventário foi aberto em agosto do mesmo ano.⁷⁵ Apesar de não se declarar casado, declarou ser católico e ter três filhos, seus únicos herdeiros, que repartiram entre si uma casa em terreno foreiro na travessa da rua d'Alegria, na freguesia de Brotas, e doze braças de terreno, dez no Tororó e duas e meia na rua do Socorro. Já que nenhum dos filhos quis seguir seu ofício, venderam suas ferramentas do ofício de carapina que, ao contrário do que alguns pensam, ao longo do século XIX, não mais significava ser um carpinteiro de obras de madeira em geral, mas sim um oficial encarregado do arranjo interno, dos móveis e dos ornatos das embarcações em madeira e, geralmente, empregado nos Arsenais da Marinha. O espólio de Custódio foi avaliado em 1:000\$000 (um conto de réis), enquanto o de Feliciano Primo Ferreira,⁷⁶ filho da africana Ursula, em 1.148\$560 (um conto, cento e quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta réis). Ferreira era membro da Sociedade Protetora dos Desvalidos e residia no número 15 da ladeira da Conceição da Praia. Faleceu em 1868, quando sua mãe tinha cerca de 80 anos e, como não declara outros herdeiros, ficou para ela todo o seu patrimônio. Entre seus bens, incluíam-se dois armazéns, o que vem corroborar a explicação sobre a diferença nas ocupações de carapina e carpinteiro que, ao contrário, tinha uma oficina como seu lugar de trabalho. Nos dois armazéns estavam muitos feixes de ripas de madeira, feixes de varas, estacas, caibros, etc., além das ferramentas. Em seu patrimônio, também constava uma casa térrea no Matatú, com uma casa anexa, outra casa na rua do Funil, na freguesia de Santo Antonio, e um terreno baldio, além de móveis.

Kátia Mattoso (1996, p. 533) cita ainda o *Almanaque* de 1860, no qual vigorava o tópico denominado “Artes e Ofícios” em que era publicada uma lista de mestres artesãos de Salvador, os quais, segundo a historiadora, somavam 68 profissionais, distribuídos pelas seguintes

75 APEBA, Seção Judiciária, testamento e inventário. Classificação 04-1458-1927-15.

76 APEBA, Seção Judiciária, inventário. Classificação 07-3062-0-11.

especificidades: seis carpinteiros, quatro entalhadores de madeira e sete de pedra, vinte e nove marceneiros, cinco pedreiros e dezessete pintores. A autora conferiu seus inventários *post mortem* e estimou que cada um tinha uma estimativa de cinco a dez escravos, o que significa que, só no elenco de mestres artesãos relacionados pelo *Almanaque de 1860*, é possível contabilizar um número entre 340 e 680 escravos artesãos, oficiais e aprendizes. Para ela, era um número que, “[...] embora modesto, era suficiente para afetar a demanda de empregos no setor”. Analisando as listas eleitorais de nove paróquias da cidade de Salvador no intervalo de 1848 a 1862, a autora constata que 2/5 dos artesãos da cidade, precisamente 2.597 homens, exerciam ofícios relacionados à construção civil, numa lista de 6.929 pessoas recenseadas, o que correspondia a 37,4% dos votantes das paróquias analisadas. Eram carpinteiros, marceneiros, pintores, operários de terraplanagem, pedreiros, escultores de madeira e pedra, distribuídos da seguinte forma: 63,1% na Penha, 50,3% na Vitória, 49,0% em Sant’Anna, 46,5% na Conceição da Praia, 44,8% no Pilar, 42,7% na Sé, 41,5% no Santo Antônio, 41,0% em São Pedro e 34,5% em Brotas. (MATTOSO, 1996) Cabe destacar que o artesanato era o ofício mais constante na ocupação do total de recenseados, representando quase o dobro da segunda colocação, ocupada por 1.244 comerciantes. Na sequência, estão 881 marinheiros, 527 funcionários, 281 proprietários, 227 profissionais liberais, 201 empregados do comércio, 195 agricultores, 189 “homens da lei”, 186 “profissionais independentes”, 143 militares, 138 profissionais não especificados, 76 “homens da igreja” e 44 empregados privados. (MATTOSO, 1996) Maria Inês Côrtes de Oliveira (1988), que pesquisou testamentos de libertos entre 1790 e 1890, encontrou exemplos de escravos qualificados adquiridos por artesãos, que com eles trabalhavam e os mantinham, chegando a deixar-lhes ferramentas e instrumentos de trabalho, além da oficina.

Apesar de ter utilizado o *Almanaque* de 1860 como fonte, tal como Mattoso (1996), os resultados que obtive são incompatíveis com os que ela apresenta. Nessa obra, que se encontra disponível para consulta no setor de microfilme do curso de história da Universidade Federal

da Bahia, são listados 158 artífices: 31 ferreiros, 31 carapinas, 8 carpinteiros, 39 marceneiros, 24 pedreiros, 14 pintores e 5 escultores.⁷⁷ Desses, encontrei sete, dos quais cinco deixaram testamento e inventário, e dois, apenas inventário. Também não encontrei nenhum oficial mecânico que tenha deixado ferramentas ou a oficina para os escravos que com ele trabalhava, conquanto não descarte que isto tenha ocorrido.

Minha pesquisa não apontou para um perfil único do artífice do século XIX. Constatei indivíduos em situações diversas e, espero, no futuro, poder ampliar o conjunto e encontrar mais inventários e testamentos que tragam perfis desses sujeitos. Dos 21 que encontrei, 8 declararam escravos qualificados como bens semoventes, o que não deixa de fora a possibilidade de que os que não declararam os tenham subcontratado por determinados períodos, para determinadas obras. Apenas 4 foram os indivíduos que se declararam “de cor”, o que não anula minha hipótese de que eles tenham sido a maioria no exercício dos ofícios mecânicos da Bahia do século XIX. Mesmo que tivessem sido a maioria, o que é sugerido quando contabilizamos todos os escravos habilitados aos ofícios mecânicos, eles não tinham autonomia sobre si e, em vista disto, sua visibilidade é limitada. Quem seguir o percurso metodológico de Alves (1976) e Ott (1957) para procurar oficiais mecânicos “de cor” nos arquivos municipais da Bahia encontrará pouquíssimos. Todo o contingente que se ocupou da “mão-de-obra pesada” está oculto nessa documentação, mas, a meu ver, seria impreciso retirá-los dessa história. Afinal, possuir escravos para serviços gerais era uma prática comum e possuir escravos qualificados era uma prática lucrativa, principalmente se estes fossem aptos para as ocupações valorizadas no mercado de trabalho.

Até mesmo quem não era artífice ou dono de oficina queria tê-los, como é o caso do Capitão-Mor António José de Freitas,⁷⁸ que foi

77 Utilizei os microfilmes nº 0041 (para o período de 1859-1860) e nº 0043 (para o ano de 1863).

78 APEBA, Seção Judiciária - Capital - 1823, Classificação – 05/1991/ 2462/ 06. Auto com 203 fls. Esse inventário também foi citado por Leal (1996, p. 77, nota de rodapé 10).

Ministro da Ordem 3^a do São Francisco e Prior da Ordem 3^a de N.S. do Carmo. Seus escravos homens eram, em sua maioria, carregadores de cadeira, estimados em 100\$000 (cem mil-réis) a 160\$000 (cento e sessenta mil-réis). Os demais eram Antonio de Freitas, da nação benguella, oficial de carapina avaliado em 160\$000 (cento e sessenta mil-réis); Jerônimo, “crioulo moço”, oficial de sapateiro avaliado em 200\$000 (duzentos mil-réis); Luis, um “moleque da nação Angola”, aprendiz de alfaiate, avaliado em 140\$000 (cento e quarenta mil-réis); João “pardo, moço, oficial de pintor, pouco perito”, por isso avaliado em 120\$000 (cento e vinte mil-réis); Francisco, “pardo, moço, oficial de pedreiro, pouco perito, achacado de erisipella”, motivo pelo qual foi avaliado em 200\$000 (duzentos mil-réis). Vale notar que, mesmo doente, o escravo Francisco, por ser pedreiro, tinha avaliação superior à dos carregadores de cadeira, embora os pedreiros saudáveis e peritos no ofício fossem avaliados em quantias superiores à que lhe foi conferida. Isso demonstra que a diferença de preços entre os escravos “de ganho” e os domésticos não era tênue, apesar de os proprietários poderem dispor de ambos da maneira que quisessem, colocando-os para trabalhar tanto na rua quanto na casa, ou nos dois lugares ao mesmo tempo, já que o mercado de locação da mão de obra servil era variável, podia perdurar por um dia ou por alguns anos. No entanto, há de se destacar que, ao relacionar os escravos artesãos e oficiais com os escravos domésticos, Maria José Souza de Andrade (1988) observou que os artesãos e os oficiais apresentavam preços de 34 a 38% mais elevados. Mesmo assim, a especialização de um cativo valia muito e poderia render bem mais do que o estipulado pelo mercado. A movimentação gerada no mercado de trabalho pelas situações descritas neste capítulo não tardam a ser uma fonte de recolhimento de impostos, e o governo da província da Bahia não mediu esforços para cercar e regular todas as negociações provenientes do universo de trabalho dos subalternos.

A liberdade que veio do ofício

Em 1851, a Lei n° 420, de 7 de julho, e o Regulamento de 15 de dezembro de 1851, taxaram em 10\$000 (dez mil-réis) anuais o africano livre, forro ou escravo que, como mestre, oficial ou aprendiz exercesse ofício mecânico de qualquer natureza, em tenda, oficina ou exercício externo. Isentava os que trabalhavam na lavoura e nas fábricas da província, o que deveria ser comprovado por meio de uma guia de isenção. Advertia ainda que os respectivos senhores eram responsáveis pelos seus escravos. Já pelos africanos livres, cujo serviço estivesse arrematado, cabia a responsabilidade ao seu arrematante e os demais, por si mesmos. Nenhum dono ou administrador de oficina ou tenda podia admitir africano se não provasse ter pago tal imposto, sob pena variável de 50 a 200\$000 (cinquenta mil a duzentos mil-réis). A penalidade se estendia aos donos ou aos administradores de qualquer obra pública ou particular. De 1851 a 1863, a cobrança restringiu-se ao africano, independente de sua condição, e o preço do imposto permaneceu em 10\$000 (dez mil-réis) anuais. Apesar de a Lei n° 454, de 1852, não especificar se o africano taxado deveria ser forro ou liberto, as leis de 1853 a 1856 são mais claras, condicionando a taxaço aos africanos, aos forros e aos libertos. São elas as Leis n° 491, de 17 de junho de 1853, a de n° 512, de 19 de julho de 1854, a de n° 582, de 19 de julho de 1855, e a de n° 607, de 19 de dezembro de 1856 (Fundação Cultural da Bahia, 1996).

Dando caráter legal a essa exploração, a Lei de 1856 excetua de pagamento os donos daqueles escravos que trabalhavam na lavoura, nas fábricas da província e na de Lucas Jezler, um empresário estrangeiro, que provavelmente negociou com o Estado esta exceção. De 1858 a 1860, mantém-se a isenção aos que estavam nas lavouras e nas fábricas da província.⁷⁹ Em 1861, o regulamento de 20 de agosto estabelece, com minúcias, as atividades taxadas, entre essas, diversas rela-

79 Conforme as Leis n° 727, de 17 de dezembro de 1858, a de n° 797, de 16 de julho de 1859 e a de n° 844, de 8 de agosto de 1860 (Fundação Cultural da Bahia, 1996).

cionadas à arquitetura e à construção civil. Estava prescrita no artigo 229 a taxação do africano livre, liberto ou escravo que, como mestre, oficial ou aprendiz, exercesse qualquer dos ofícios mecânicos: abridor, armeiro, alfaiate, asfalteiro, barbeiro, cravador, caldeireiro, coronheiro, correiro, chapeleiro, cabeleireiro, charuteiro, carapina, carpinteiro, cordoeiro, calafate, calceteiro, canteiro, cavouqueiro, curtidor, dourador, espingardeiro, escultor, entalhador, encadernador, empalhador, envernizador, ferrador, ferreiro, funileiro, fogueteiro, lapidário, lavrante, latoeiro, livreiro, marceneiro, ourives, pintor, polieiro, pedreiro, relojoeiro, serralheiro, sirgueiro, surrador, seleiro, segeiro, sapateiro, serrador, tintureiro, tecelão, torneiro, tamanqueiro, tanoeiro, vidraceiro. Permaneciam isentos os escravos ligados à lavoura, os que trabalhavam em fábricas da província ou na fábrica de Lucas Jezler. Mantém-se o teor do regulamento do artigo 59 do regulamento de 15 de dezembro de 1851; sendo assim, nenhum dono ou administrador de oficina ou tenda poderia nela admitir africano de sua propriedade ou de propriedade alheia sem que estivesse pago o respectivo imposto, sob pena de pagar multa de 10\$000 (dez mil-réis) por africano admitido, além de multa em caso de negligência. Esta mesma disposição valeria para os donos ou administradores de qualquer obra pública ou particular.

Os africanos, uma vez arrolados, somente seriam dispensados do imposto por doença ou velhice que os impossibilitasse de realizar o trabalho, por saída da província, por passarem a exercer qualquer outra profissão (que não fosse ofício mecânico), por fuga devidamente comprovada, ou por morte. O africano escravo, livre ou liberto que, tendo sido dispensado por alguma dessas situações, fosse encontrado por um empregado fiscal exercendo qualquer dos ofícios mecânicos especificados no artigo 229 de 1861, ficaria sujeito à multa por infração. Pagaria, além do imposto, 10\$000 (dez mil-réis) por cada ano em que tivesse deixado de pagar imposto e uma multa por negligência, cuja arrecadação ficaria para o empregado fiscal que o tivesse encontrado. Os africanos libertos e os livres, cujos serviços não estivessem arre-

matados, na hipótese de serem encontrados exercendo algum ofício, seriam presos até pagarem o imposto e as multas. A prisão não excederia trinta dias. Terminado esse prazo, mesmo sem pagamento, seriam postos em liberdade. Pelo africano liberto ou livre, cujos serviços estivessem arrematados, pagaria o senhor ou o arrematante o imposto e as multas em que ele incorresse, devendo ser executados no prazo de oito dias, contados da intimação. Os escrivães e tabeliães, nas escrituras de compra e venda, doação, ou qualquer outro contrato sobre escravos de ofício mecânico, deveriam exigir e incorporar formalmente o conhecimento do pagamento do imposto respectivo no ano em que fossem lavradas as escrituras, sob pena de pagarem a multa de 30\$000 réis (trinta mil-réis).

A Lei n° 909, de 26 de maio de 1863, ainda determinava taxaçaõ aos africanos livres e libertos que exerciam ofícios. Um ano depois, em 1864, pela Lei n° 950, de 27 de maio, a taxaçaõ deixa de recair sobre africano e se dirige ao escravo que exercesse ofício na décima urbana ou trabalhasse em fábrica, excluindo aprendizes. Daí até a promulgação da Lei n° 2.569, de 20 de setembro de 1886, escravos continuavam taxados, se exercessem ofícios mecânicos, fosse na capital ou nas demais cidades e vilas. De 1873 a 1875, os escravos da capital eram taxados em 10\$000 (dez mil-réis) e os das demais localidades, em 5\$000 (cinco mil-réis). De 1876 a 1877, as taxas duplicam, cabendo 20\$000 (vinte mil-réis) aos da capital e 10\$000 (dez mil-réis) aos das demais localidades. De 1878 até 1886, a taxa permanece em 20\$000 réis para escravo que exercesse ofício mecânico e ou fosse ganhador em qualquer serviço.

Esse panorama comprova que havia uma economia na órbita da escravidão que era dependente de serviços que não se restringiam à lavoura. A existência dessas taxas e o seu aumento à medida que avança o século são dados que demonstram a importância que os governos davam aos lucros que senhores e arrematantes obtinham dos cativos que exerciam ofícios mecânicos. Para avaliá-las, observemos os preços das diárias, do escravo e da sua alforria. Para além disso, observemos o

quanto e de que forma a liberdade dos escravos que exerciam ofícios mecânicos se torna negociável nesse universo.

Em 1850, a diária de um pedreiro era, em média, de 1\$200 (mil e duzentos réis), e a de um marceneiro, 1\$400 (mil e quatrocentos réis), fossem escravos ou livres. Podiam trabalhar em troca de uma diária fixa ou por tarefa. No primeiro caso, estavam inseridos os escravos artesãos de todas as especialidades, mas principalmente os que trabalhavam na construção civil. Considerando que trabalhassem seis dias por semana, eles ganhariam por mês, respectivamente, cerca de 28\$800 (vinte e oito mil e oitocentos réis) ou 33\$600 (trinta e três mil e seiscentos réis). (MATTOSO, 1992) Tal diferença tornou-se mais acentuada entre 1860 e 1870, chegando a 2\$000 (dois mil-réis) a diária desses dois profissionais, o que lhes garantia salários mensais de 48\$000 (quarenta e oito mil-réis).⁸⁰ De acordo com Maria José Souza de Andrade (1988, p. 171), o preço de um escravo artesão era de 200\$074 (duzentos mil e setenta e quatro réis) entre 1811 e 1830 e de 555\$656 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis réis) entre 1831 e 1860. Por esses dados é possível supor que, ao ganhar 48\$000 (quarenta e oito mil-réis) por mês, no período de 1860-1870, o escravo só compraria sua alforria de 555\$656 (quinhentos e cinquenta e cinco mil e seiscentos e cinquenta e seis réis) em, aproximadamente, um ano. Nos casos em que o locador do ex-escravo pagava suas despesas, elas não ultrapassavam \$250 (duzentos e cinquenta réis) por dia, em 1850, ou \$350 (trezentos e cinquenta réis), entre as décadas de 1860 e 1870.

No intuito de estabelecer uma dívida moral, elevar o *status* do escravo e aplacar quaisquer tipos de revolta ou insubordinação diante

80 Bacelar (2001, p. 26), que pesquisou os últimos africanos em Salvador, entre 1889 e 1913, correlacionou 121 indivíduos e suas ocupações, dos quais se identificaram 4 artistas ganhando de 2\$100 (dois mil e cem réis) a 10\$000 (dez mil-réis) por dia – perfazendo uma média de 145\$200 (cento e quarenta e cinco mil e duzentos réis) mensais – e um pedreiro, ganhando de 10\$100 a 50\$000 (dez mil e cem réis a cinquenta mil-réis) por dia – perfazendo uma média de 721\$200 (setecentos e vinte e um mil e duzentos réis) mensais. Para balizar os dados, o autor informa que um professor primário no mesmo período ou mesmo um mestre da Companhia das Docas ganhava, em média, 250\$000 (duzentos e cinquenta mil-réis) mensais.

do serviço, era muito conveniente ao locador pagar pela alforria de um escravo e contar com seu trabalho e com sua estima, até porque, nesse período, os movimentos abolicionistas já emergiam e quem aderisse a eles inseria-se num grupo social de vanguarda. De qualquer forma, essas práticas foram, além de usuais, convenientes para os dois lados. Para o escravo, por proporcionar-lhe, às custas de seu trabalho, a compra de sua alforria. Além do favorecimento econômico, havia outros elementos positivos no serviço “de ganho”. Entre eles, pode-se destacar a vivência de uma liberdade maior para circular, para se relacionar, cultuar seus deuses africanos e, sobretudo, organizar-se para as lutas. Também foi uma situação conveniente para proprietários que, em muitos casos, ficavam desobrigados de manter, sem riscos de prejuízo, a alimentação, as vestimentas e a moradia de seus escravos, e ainda tinham, através destes, uma renda diária, semanal ou mensal fixa. Mattoso (1996) adverte que, mesmo sendo vantajosa para o recém-alforriado a negociação, que lhe permitiria comprar sua própria alforria (mesmo que em longo prazo), outros obstáculos ainda seriam enfrentados, tal como o preço de sua alforria e a concorrência acirrada de outros escravos “de ganho”, dos alforriados e dos livres, disponíveis no mercado de trabalho. Essa era uma modalidade de relação muito comum, que aumenta ao longo do século XIX, quando a crise na economia da província da Bahia tornou cada vez menos rentável, para o proprietário, ter um escravo a seu dispor.

A relação dos senhores com seus escravos “de ganho” não se dá de maneira uniforme ao longo do século XIX. No período que intermedia 1834 e 1845, há uma redução na presença de escravos domésticos e uma das hipóteses de Andrade (1996) que pode dar conta desta redução é o fato de que, nesse período, além de a Bahia estar passando por uma recessão econômica, há diminuição do tráfico negreiro. Segundo Mattoso (1996), logo após a interrupção do tráfico, ainda se podia comprar escravos por valores relativamente baixos; depois, entre 1860 e 1880, os preços médios sobem. No intervalo seguinte, de 1880 a 1888 estão em queda acelerada, pois já era iminente o fim

da escravidão. São premissas que podem ter levado ao aproveitamento dos escravos em atividades que dessem lucros mais imediatos e, de fato, segundo Leal (1996), durante o século XIX, aumenta a frequência de escravos no transporte de carga e no artesanato. No século XIX, os escravos qualificados desempenhavam ofícios diversos, mas, quando eram “de ganho” e de reconhecida competência como pedreiros e carpinteiros, dificilmente eram utilizados no serviço doméstico. No entanto, “[...] o mercado ditava o uso do escravo: se ele exigia uma mão-de-obra qualificada, os talentos pessoais eram explorados; na situação contrária, um artesão podia ser transformado em carregador”. (MATTOSO, 1996)

Na estrutura escravista, a ociosidade do escravo não significava apenas parar de render, como também começar a dar prejuízo. Se o escravo fosse muito qualificado, maior era sua rentabilidade, em curto ou longo prazo. Nesse caso, ele mesmo experimentava uma situação complexa, pois, pela sua qualificação, subia tanto o preço de sua venda quanto o de sua alforria, que podia ser superior ao preço pelo qual foi comprado. Porém, diante das incertezas do mercado, era o escravo “ganhador” que tinha condições mais favoráveis de juntar a quantia necessária à compra da própria liberdade. (MATTOSO, 1996) Ainda assim, apesar de o escravo mais qualificado ter seu valor de venda elevado, o que lhe dificultava a compra de sua própria alforria, é difícil imaginá-lo desempenhando bem seu ofício sem que algumas vantagens lhe fossem concedidas. Portanto, a qualificação pode ser considerada como uma de suas principais conquistas, um meio pelo qual poderia impor limites à vontade senhorial, o que me faz concordar com Silvia Hunold Lara (1995, p. 47), quando atribui aos escravos brasileiros uma série de conquistas não reconhecidas pelos senhores que, evidentemente, consideravam-nas concessões generosas e paternas. Os escravos, ao contrário,

[...] traduziam o paternalismo numa doutrina diferente da imaginada pelos senhores e as ‘concessões’ senhoriais transformaram-se em conquistas obtidas arduamente

que deviam ser mantidas como ‘direitos’. [Assim] [...] a política de domínio senhorial operava, portanto, no interior de uma relação que não pode ser entendida sem o conceito de luta de classes.⁸¹

Na Salvador do século XIX, das atividades mais exercidas pelos escravos oficiais e artesãos, estão os ofícios de pedreiro e carpinteiro que, somados aos ofícios de sapateiro, alfaiate e padeiro, compõem, segundo Andrade (1988, p. 159), 21% do total de escravos homens, com ofícios declarados, no período de 1811 a 1888”.⁸²

Com a proximidade da Abolição, aumenta o número de libertos “de cor” na condição de “ganhadores” nos cantos. Concomitantemente, também aumenta o ingresso de indivíduos “de cor” nos montepios profissionais, instituições sobre as quais me deterei no próximo capí-

81 Reconheço a imprecisão do termo “paternalismo”, que confunde o ideal com o real, tal como foi utilizado por Freyre (1936) para identificar a relação de escravos com seus senhores no Brasil. Utilizo-o aqui, na citação de Lara (1995), para discutir uma situação específica de relações numa sociedade escravocrata no Brasil do século XIX, o que implica em considerar a existência de conflitos e de mediação das relações sociais. Portanto, o termo não tem operacionalidade fora desse contexto histórico. Quando fala em “direitos” dos escravos, Lara (1995) apoia-se nas análises da escravidão norte-americana, realizadas por E. D. Genovese (1974), segundo o qual o paternalismo está atrelado ao conceito de hegemonia, não no sentido de harmonia entre grupos opostos, mas de luta de classes, num campo de aparentes consentimentos recíprocos. Se, num primeiro momento, o escravo é chamado a colaborar com a “civilização” proclamada, logo depois percebe o quanto é importante nesse processo e assim passa a utilizar seu próprio trabalho como arma contra os ditames da escravidão. Outro estudo relevante sobre paternalismo e sua presença na política de domínio senhorial no século XIX é o de Sidney Chalhoub (1989, p. 38). O autor critica pesquisas que abordaram o escravo no âmbito da *teoria do escravo-coisa* (grifos do autor). Nelas, a escravidão teria destituído do cativo sua capacidade de pensar, de manter hábitos de vida familiar e de acumular riqueza através da disciplinarização do trabalho. Em suma, esses estudos concluíram que a dura vida no cativeiro anulava habilidades imprescindíveis à vida em liberdade.

82 Fogel e Engerman (apud ANDRADE, 1988, p. 137), que pesquisaram os escravos artesãos nos EUA, destacam que eles eram hábeis nas artes especializadas, inclusive nos ofícios de carpinteiro e pedreiro. Andrade (1988, p. 136-137) localizou, na documentação que pesquisou, uma enorme diversidade de atividades exercidas pelos escravos urbanos no período de 1811 a 1860. Os resultados apontaram para os escravos oficiais como a categoria mais numerosa, embora a referida historiadora tenha incluído inúmeras designações de ofícios relacionados a atividades diversas. Nem todos os ofícios levantados são ligados à arquitetura e à construção civil.

tulo. Nessa década de 70, em que as lutas por fatias do mercado de trabalho subalterno se tornam mais diretas, as campanhas abolicionistas, alimentadas pelo ideário de que o crescimento manufatureiro necessitava da evolução da mão de obra produtiva, defendiam, que além de imoral, a utilização do braço cativo era uma inversão antieconômica. (FONTES, 1985, p. 16)

No período entre a greve de 1857 e a Abolição, em 1888, as autoridades seguem pressionando os ganhadores, no intuito de limitá-los a liberdade de trabalho através da imposição de taxas. Para Reis, o governo teve sucesso nessa empreitada, pois, no dia 5 de outubro de 1880, foi publicado o *Regulamento policial para o serviço dos trabalhadores do bairro commercial* que incidia não somente sobre a maioria escrava, como também sobre os livres e libertos que, desde a metade do século XIX, já eram um contingente considerável de ganhadores. O sentido muda: antes, os ganhadores cativos estavam submetidos ao controle de seus senhores e do Estado, com a abolição, restaria apenas ao Estado controlá-los. O medo do que estava por vir fez com que as autoridades tomassem medidas prévias e, a partir de então, o trabalho urbano tornou-se também matéria de polícia. Não obstante, os fiscais do município não saíram da cena, pois as posturas públicas continuaram ditando regras sobre o trabalho de rua, e eles continuaram a autuar infratores. Não há uma transferência de poderes, mas um reforço advindo da polícia para melhor controlar e, sobretudo, intimidar esses trabalhadores.

Os livros de matrícula dos ganhadores continham dados semelhantes aos de uma ficha policial. Incluía-se não só o nome, a idade, o estado civil, a residência e a naturalidade do indivíduo, mas também sua descrição física, em que constavam altura, cor da pele, tipo e cor de cabelo (“carapinha”, “liso”, “corrido”, “anelado”, “grisalho” etc.), traços faciais (tamanho e tipo de nariz, olhos, boca, barba, bigode etc.) e anomalias físicas. O método de identificação dos ganhadores traduz “a visão dos poderes públicos de que os ganhadores eram potenciais criminosos, que pertenciam ao mundo das classes perigosas, o mundo

das ruas”. (REIS, 2000, p. 208) Como bem ressalta o autor, a necessidade de o Governo controlar os cantos, em virtude da proximidade da abolição, desdobra-se em temor: “tratava-se de disciplinar uma população negra livre e liberta”. (REIS, 2000, 202) Os onze artigos do Regulamento estabeleciam normas para organização, controle e funcionamento do trabalho dos carregadores. Desses, o artigo 10 é bastante elucidativo sobre a prescrição do privilégio exclusivo aos trabalhadores agremiados nos cantos sobre o serviço de frete, vetando essa atividade a qualquer trabalhador autônomo, livre ou escravo; ou seja, qualquer um que fosse carregador deveria estar vinculado a um canto. Essa determinação assegurava aos ganhadores do canto uma reserva de mercado, o que os fortalecia; por outro lado, facilitava o controle político e policial sobre os trabalhadores subalternos que, “sob a pressão grupal e o comando dos capitães [...] ficaria mais constrangido a transgredir, por exemplo desviando mercadorias”. (REIS, 2000, p. 203)

No novo regulamento, ficou mantida a tradição que conferia aos “capitães de canto” o arbítrio de formar e dissolver cantos, bem como se manteve a autonomia de escolha dos “capitães de canto” do grupo de seus subordinados, mesmo que a eleição só tivesse validade após aprovação pelo chefe de polícia, que poderia demiti-los, se julgasse conveniente. A confirmação do poder do “capitão de canto” era também respaldada pela emissão, por parte da polícia, de um “título de nomeação”, estabelecendo uma relação direta entre o chefe da polícia e o chefe dos ganhadores, reforçando os mecanismos de controle, legitimados a partir da própria organização dos cantos, configurando-se assim em “

[...] um golpe de mestre do poder, que não podia deixar a cidade sem os serviços essenciais prestados por aqueles trabalhadores. Ao mesmo tempo, embora estes formassem uma classe subalterna, seus líderes parecem ganhar uma legitimidade antes inexistente”. (REIS, 2000, p. 204)

O fato de as autoridades terem interferido na organização dos cantos não retirou deles a manutenção de uma estrutura de organização solidificada pela tradição. Apesar de subordinados ao controle policial, as hierarquias e o governo interno dos cantos continuaram sendo definidos com liberdade, pois,

[...] diante de um líder autoritário, incompetente ou irresponsável, os membros resolveriam entre eles como enfrentá-lo. Enquanto o capitão contava com a polícia para ajudá-lo no trabalho de controle de seus subordinados, estes só contavam consigo mesmos. (REIS, 2000, p. 206)

Na Salvador comercial, o porto e as instalações em torno dele, como estaleiros, armazéns, depósitos, mercados e casas comerciais estimulavam a formação de cantos de carregadores, embora a proximidade da virada do século tenha influído na mudança dos meios de circulação da cidade e tenha, conseqüentemente, contribuído para reconfigurar o posicionamento dos cantos. João José Reis (2000), ao analisar o *Livro de Matrícula dos Cantos* de 1887, nota que muitos ganhadores tinham ofícios, “ocupações definidas que não eram típicas de canto”. Mas, nesse livro, dos 822 ganhadores africanos listados, nenhum aparece habilitado com um ofício. Na interpretação do autor, isso pode ter ocorrido por presunção das autoridades policiais, que os tinha apenas como habilitados ao carregamento. A segunda hipótese apontada por ele é a de que o silêncio sobre outras atividades exercidas pode ter sido uma estratégia dos próprios africanos, visto que, se declarassem ofícios, deveriam pagar um imposto de 10\$000 (dez mil-réis) anuais à província. Entre os ofícios mecânicos relacionados à arquitetura e à construção civil, foram listados 114 pedreiros, 69 carpinteiros,⁸³ 34 marceneiros e 32 ferreiros. Compunham 90% de todas as ocupações registradas na matrícula, sendo que o ofício de pedreiro, o mais numeroso, representava 26,2%. Este, somado às outras três atividades mais próximas da

83 O mesmo que “carapinas”, porém listados com essa grafia.

arquitetura e da construção – pedreiro, marceneiro, carpina e ferreiro – resultava numa proporção de 57,2% do total de indivíduos com ofícios declarados. (REIS, 2000, p. 212)

Com base na informação de Mattoso, de que grande parte da década de 1880 na Bahia caracterizou-se por uma fase de depressão econômica profunda, Reis atribuiu esse fato à migração de indivíduos com ofícios para o serviço de carregadores. Seria uma alternativa ante a falta de trabalho. De acordo com Mattoso (1992, p. 548), os oficiais pedreiros tiveram seus salários em ascensão ao longo do século XIX: um pico de 600\$000 (seiscentos mil-réis) anuais em meados da década de 1870, que depois declinou para 500\$000 (quinhentos mil-réis) e aí perdurou até 1880. Tomando o caso dos pedreiros como exemplo, sendo eles majoritários em relação aos demais, Reis ratifica a hipótese de que a sua presença entre os ganhadores refletia tempos de crise no setor de construção, fato que também explicaria a queda salarial. No entanto, de uma forma geral, os indivíduos “de cor” compunham a maioria demográfica e mesmo os cativos, através do ganho, asseguravam um controle direto sobre seus meios de produção, principalmente nas oficinas das artes mecânicas e nos canteiros de obra.

Com o fim do sistema escravista tradicional, surgia um novo problema, relativo à definição de diretrizes que garantissem que os homens “de cor” libertos continuassem a ser o braço forte das atividades produtivas, fonte de acumulação das riquezas das classes abastadas, sem, no entanto, perturbar a ordem, a moralidade e os bons costumes. As pressões causadas pela inevitável extinção do trabalho escravo que estava por vir e a insegurança diante do mercado pós-abolição provocaram mudanças, tanto por parte das elites econômicas quanto das camadas subalternas. Afinal, se antes a tutela do senhor conferia “estabilidade” ao escravo, esta vai-se esvaindo até a abolição e, durante e depois deste processo, o trabalhador pobre, livre ou liberto, convive com a incerteza de sua sobrevivência pessoal e familiar e com os preconceitos que lhe são dirigidos pela sua cor e posição social. Se, por um lado, ao longo do século XIX, o governo quis ter o controle, do

outro, os trabalhadores livres “de cor” também não abriram mão de autonomia, jogaram de todas as formas e utilizaram-se de uma estratégia de agremiação até então desconhecida, mas já experimentada através das práticas de união e ajuda mútua que era vivenciada nos cantos: o mutualismo, assunto que será abordado no último capítulo. A seguir, tratarei de uma importante vertente de luta que os “de cor” travaram e que esteve atrelada às suas associações – a educação. Há, nesse ramo da história brasileira, uma tendência a enfocá-los como desassociados de todo um repertório teórico e técnico próprio do ofício mecânico, o que as evidências documentais indicam ser uma visão equivocada.

O SEGREDO REVELADO

Os desígnios da mestria, quem a alcança e quem é por ela alcançado

Mestre é aquele que sabe, e ensina qualquer arte, ou sciencia.
Não pode ser bom mestre, quem primeiro não foi discípulo [...]
os pais dão o viver, os mestres o viver bem.

BLUTEAU, 1712-1728.

A trajetória pela qual as mãos negras da Bahia Oitocentista se ocuparam dos ofícios mecânicos foi analisada nos capítulos anteriores. Os documentos escritos, utilizados para tal tarefa, permitiram acompanhar essa história. No entanto, uma compreensão mais ampla do significado da transmissão do ofício só foi atingida após entrevistar aqueles que hoje são mestres aposentados e foram, no passado, aprendizes de artífices que exerceram parte de suas atividades no século XIX. Dessa experiência, vou abordar aqui a fala de dois sujeitos, ambos negros. Guiada pelo professor Raimundo, antigo morador da cidade e conhecedor das tradições locais, encontrei-os, no verão de 2004, na cidade de Cachoeira, Recôncavo da Bahia.

Meu primeiro entrevistado foi Seu Bernardino Ferreira dos Santos. Era pedreiro. Apresenta-se, com certa tristeza, como um dos poucos, entre os seus contemporâneos, que ainda está vivo. Lembra seus nomes e suas obras. Muitos foram substituídos por filhos, hoje também

pedreiros. O próprio Bernardino se orgulha de seu filho conhecer lugares que ele não conhece. Está em Angola. É pedreiro da Odebrecht. Depois que percebi que a conversa lhe agradava, tentei direcioná-la com perguntas. Muitas foram respondidas com precisão de detalhes, outras, nem tanto. Nenhum espanto. Afinal, à minha frente estava um senhor de 87 anos, que ainda trabalhava, junto a seus filhos menores, em uma barraca da feira. (ver imagem 2). É ele quem me fala.

Sobre o montepio dos artistas da cidade:

Era a associação que os pedreiros tinha e era uma associação que quando estava em dificuldade de vida a sociedade supria, com remédio, com pirão [comida] e muitas outras coisas. Até roupa, calçado. A dificuldade que o artista tinha, a sociedade supria [...] os aprendizes iam na reunião do montepio. Falava com os pais, que era para eles seguir a religião, a associação. Toda profissão pertencia ao montepio. O montepio sabia que era a profissão dos artistas. A sede dos artistas. Era os operários. Era os mesmo artista. [sic].

Sobre o respeito que se tinha aos pedreiros no passado:

Era quem sabia trabalhar. Porque hoje existe muito engenheiro [que] ficou como dono da profissão, mas naquela época que era [de] mestre, as obras não caíam [...] hoje depois de engenheiro que sabe muito, exploram muito a arte, as obras caem e matam muita gente porque não fazem como antigamente faziam [...] Engenheiros eram os mestres! [sic].

Sobre a origem do ensino:

A arte vem da escravidão [...] Porque a descendência da profissão sempre foi África [...]. Quando dois mestres se encontravam na rua salvavam [cumprimentavam-se] um para o outro, mas na outra parte era o segredo da profissão. Meu mestre se chamava Manoel Nascimento.

Era brasileiro, mas filho de africano. Eu aprendi a arte com nove anos de idade. De manhã, ia pro colégio e à tarde ia aprender a arte no lugar onde o mestre estivesse trabalhando. [...] naquela época, e porque o operário sabia trabalhar, tinha o valor. É por isso que empregava o nome de mestre. E hoje qualquer, qualquer cidadão que acha que deve ser artista sem aprender a arte vai enfrentando aí, ganhando o pão [sic].

As lembranças desse mestre fizeram-me rememorar assuntos já estudados sobre o tema e as informações contidas nos documentos escritos. Sua experiência e memória não estavam desvinculadas do que eu compreendo até agora. Para minha sorte, mesmo sem ser questionado, concedeu-me informações importantes, que confirmavam vínculos. Referiu-se à festa do “2 de julho”, como o dia em que o montepio saía às ruas para participar da festa patriótica.⁸⁴ Lembrei-me então das procissões e das datas cívicas em que os artífices dos séculos antecedentes desfiliavam, de estandarte em punho, orgulhosos de sua profissão e atentos ao espaço que ocupavam na sociedade. Referiu-se à presença de italianos e suíços em Cachoeira, mestres que competiam com seu mestre. Referiu-se às tecnologias construtivas do passado, comparou-as com as do presente. Enfim, minha conversa com o Sr. Bernardino foi longa.

84 Após a proclamação da Independência do Brasil, a Bahia continuou ocupada pelas tropas portuguesas do Brigadeiro Madeira de Mello. Durante a guerra da Independência na província, Cachoeira ressaltou-se no combate, visto ter saído de lá o exército nacional que seguiu para Salvador, deflagrando a independência. Foi em seu território que funcionou a Junta Governativa e depois o Governo Provisório, além de também ter sido sede do governo durante a Guerra da Sabinada (1837-1838). Nesta época, o então imperador D. Pedro I, ao visitar a localidade, concedeu-lhe o título de “Heroica”, em reconhecimento ao patriotismo demonstrado durante o conturbado período e por ter sido a primeira a reconhecê-lo como Regente do Brasil, em 25 de junho de 1822. Assim, estava lançada a semente, que frutificou em 2 de julho de 1823, quando a Bahia definitivamente se tornou livre do jugo português, consolidando a Independência do Brasil. Desde então, essa comemoração inclui manifestações culturais e representações de fatos históricos, desfile de carros alegóricos e grupos representativos da comunidade. Destacam-se, no desfile, a imagem do Caboclo e da Cabocla, representação de todos aqueles que lutaram pela independência: os escravos, os libertos, os livres pobres, os mestiços, os índios, Maria Quitéria, Sórora Joana Angélica, o soldado Jacaré e outros. Pode ser considerada a maior festa cívica com caráter popular do Estado.

Não menos interessante foi a que tive posteriormente com o Sr. Demerval Pereira Mascarenhas, o Sr. Nadinho, de quase 90 anos. Também cachoeirano, apesar de seu pai ter sido alfaiate, aprendeu a profissão de pedreiro com o mestre Felipe que, além de pedreiro, era músico. Tocava trombone na Sociedade Cultural Orpheica Lyra Cecilianiana, fundada em 1870 e que funciona até hoje. Não só ele, mas outros artífices “de cor” de então, agregavam valores sociais participando de grupos musicais que se apresentavam em datas cívico-religiosas. O Sr. Nadinho não foi membro da Sociedade Montepio de Artistas de Cachoeira, tampouco da Lyra, mas sim da Irmandade da Paciência. Também foi sócio da Irmandade do Senhor dos Martírios, que funcionava na Igreja dos Remédios (ver imagem 3). Como antes, peço que ele fale. Muitas informações coincidem com as do Sr. Bernardino. Com orgulho semelhante, lembra que “*não tinha engenheiro não, tudo era feito por nossa conta*”. Essa conversa ocorreu na porta de sua casa, onde ele passa os dias contemplando o cotidiano de sua rua e arredores. Passado algum tempo, ainda disposto ao diálogo e solícito, quer saber o motivo das minhas perguntas. Explico que estou fazendo uma pesquisa sobre os artistas da cidade. Meu acompanhante diz: ela é professora de desenho. Sr. Nadinho silencia por alguns segundos, o que me fez pensar que essas informações o haviam confundido. Logo após, aponta uma casa do outro lado da rua e diz: “*Quem fez aquela frente foi eu [...] eu fiz e minha ideia foi a planta [...] eu faço qualquer planta*”. Perguntei: “*O senhor desenha?*” De imediato, a resposta: “*desenho*”! Refere-se ao mestre Felipe: “*Quem me ensinou a desenhar foi meu mestre. Com 18 anos, eu era aprendiz*”. Para minha surpresa, o convite: “*Olha eu tenho meu caderno, assim você vê nos caderno [...] tudo desenho [sic]*” (imagens 4 e 5). No dia seguinte, levou-me à sua antiga oficina. Pude ver seus desenhos, suas ferramentas, alguns materiais de construção, recortes de jornais, fotos antigas da cidade, etc. Numa terceira visita, mesmo com dificuldades, o Sr. Nadinho esforçou-se em me acompanhar até às casas de sua autoria. Orgulhoso, deixou-se fotografar (ver imagem 6).

Através dessas entrevistas, pude confirmar que, no universo destes sujeitos, artista é sinônimo de operário, bem como arte é de ofício que, por conseguinte, o é de profissão. Como ressaltou o Sr. Bernardino, “*Toda profissão pertencia ao montepio*”. De fato, profissional sem agremiação tinha pouca visibilidade e nenhum amparo frente às dificuldades da vida profissional e pessoal. Montepios, irmandades, confrarias, candomblés, grupos musicais formavam a teia em que transitavam.

Além da definição que utilizei na epígrafe deste capítulo, Bluteau acrescenta que o mestre é aquele “*que sabe bem o seu officio*”, “*que examina as obras do seu officio*”. Essa definição teve valia na Bahia do século XIX. Para os artífices baianos, o que os distanciava dos engenheiros era a segurança de guardarem um saber sacramentado secretamente entre os seus. Saber constituído no dia a dia, na lição do mestre que, semelhante a um pai, apontava um caminho, servia de espelho. Era, na medida exata, o exemplo a ser seguido. Nas entrevistas que relatei, sua figura foi frequentemente evocada. Não haveria de ser diferente, com ele aprendia-se a arte, o ofício que lhe daria sustento e lhe conferiria um lugar social.

Graças a Manoel e Felipe que, no século XIX, foram aprendizes, o ofício chegou a Bernardino e Nadinho, mestres no século XX. Se é impossível negar que o ensino de cativos ocorreu em oficinas e canteiros de obras dos quais não há registro, pouco se sabe sobre essa pedagogia. Havia condicionantes: a qualidade do mestre, as condições do aprendizado, sua duração, o tipo de participação, as experiências e, de certa maneira, as aptidões do aprendiz. O indivíduo “de cor”, livre ou alforriado, também tinha que cumprir condições para se aproximar do seu mestre. Fosse por destacar-se no ofício, por parentesco, paternidade ou, até mesmo, afinidade. As especificações sobre o domínio da arte que lhe seria transmitida podiam decorrer de um contrato feito com o mestre pelo pai, por vezes branco; por seu senhor; por padrinho ou por qualquer protetor.

Havia hierarquias respeitadas. Mesmo estando entre o aprendiz e o mestre, um oficial, cativo ou não, valia de acordo com sua habilidade e com seu grau de independência frente ao mestre. Nem sempre o escravo estava vinculado ao ganho, podia ser emprestado por seu senhor para obras em igrejas, casas pias, etc. Nesse caso, mesmo sendo bem qualificado, seu trabalho assimilava-se à esmola. Por outro lado, raramente, e mesmo em tempo de crise no mercado, um escravo muito qualificado se tornaria um carregador. De fato, como eu apontei antes, a qualificação torna-se um trunfo paradoxal, pois, enquanto passa a valer mais no mercado, mais caro lhe custará sua alforria. O “de ganho”, qual fosse seu grau de qualificação disputava fatias de um mercado que guardava subdivisões. Em cada uma delas, alguém a ensinar e alguém a aprender.

A qualificação dos escravos jovens e das crianças era uma prática comum utilizada pelos senhores para agregar valor ao que determinavam ser sua mercadoria. Em Salvador, muitos eram os escravos de idade de 9 a 14 anos, os chamados “moleques”, que ficavam nas oficinas, como aprendizes, e alguns poucos, quando adultos, também alcançavam a mestria no ofício exercido. Na pesquisa de Maria José Souza de Andrade (1988) sobre Salvador, os mestres aparecem apenas como 1% dos 2.981 homens cativos, mas, apesar de raros, apenas 32 apresentam médias de preços bem mais elevadas que os demais oficiais. Segundo a pesquisadora mencionada, “formavam a elite”. Entre 1811 e 1860, dos 5.178 indivíduos destacados na pesquisa de Andrade (1988) pelo seu grau de aperfeiçoamento no ofício, os escravos adultos que eram oficiais, do sexo masculino e do sexo feminino, representavam 88% dos que possuíam categoria de ofício. Já os aprendizes, na sua maioria adolescentes, considerando o sexo masculino e feminino, representaram 11% da totalidade de indivíduos com ofício. (ANDRADE, 1988) Saber ler, escrever ou contar não era premissa para se ter um ofício, ou mesmo alcançar a mestria. Vale destacar que, da amostra de 8.045 escravos pesquisados, apenas 8 eram alfabetizados, o que era privilégio de poucos, não somente escravos, mas de toda a popu-

lação pobre, incluindo libertos e brancos. O preço médio dos escravos aprendizes e oficiais não apresenta diferenças significativas, apesar de o preço médio dos aprendizes superar um pouco o dos oficiais. Andrade (1988) conclui que os escravos “do ofício de pedreiro” e outros da categoria de oficiais eram tão requisitados quanto os aprendizes de pedreiro, o que a fez notar que a idade, neste caso, é uma variável considerável, ou seja, não só a experiência, como também a jovialidade parecem ter sido favoráveis na escolha do oficial. (ANDRADE, 1988)

João José Reis (1986, p. 184) aponta as diferenças comportamentais entre o escravo africano e o brasileiro, numa tentativa de explicar o motivo pelo qual os nascidos no Brasil se dedicavam a ocupações mais especializadas, concluindo que isso ocorreu pelo “processo de socialização e treinamento dos escravos crioulos e pardos e que nada tem a ver com qualquer superioridade étnico-cultural ou racial, mas com seu brasileiroamento”. Andrade (1988, p. 145-147) analisa quantitativamente a distribuição da população africana e brasileira, combinando ofícios e nações e observa que, nos dez ofícios relacionados à arquitetura e à construção civil, os escravos artesãos, incluindo os carpinteiros e os pedreiros, eram, em sua maioria, crioulos. Em contrapartida, nos demais ofícios, e desses não está nenhum serviço ligado à arquitetura ou à construção civil, a maioria era de escravos pertencentes à etnia nagô. Isto faz a autora admitir que

[...] a maioria dos escravos crioulos, entre os artesãos, pode ser explicada através da consideração de que as artes e ofícios requerem aprendizagem especial. Sendo assim, ocorreu que o crioulo, já adaptado à região e sem sofrer com as barreiras linguísticas, teve mais acesso ao aprendizado. (ANDRADE, 1988)

Já Spix e Martius (1976, p. 65), que viajaram pelo Brasil no período de 1817 a 1829, sem atentar para os fatores que foram observados por Reis e Andrade, generalizam:

[...] entre os naturais são os mulatos que manifestam maior capacidade e diligência para as artes mecânicas; até dizem que há entre eles decidido talento para pintura. Os pretos livres, de que existe grande número na cidade (do Rio de Janeiro), não se mostram tão aproveitáveis e vantajosos para a sociedade como no interior, onde se tornam não raro ativos e abastados agricultores.

Para além das condicionantes que correlacionaram a prática dos ofícios aos escravos brasileiros, a transmissão do ofício em meio aos “de cor” pode ser compreendida como uma herança, não só possível quanto honrada. Sérgio Buarque de Holanda (1978) advertiu, quando tentou explicar a não similaridade entre o sistema corporativo medieval e o brasileiro, até o século XIX, que eram raríssimos os casos em que o ofício se mantinha na mesma família branca por mais de uma geração “[...] como acontecia normalmente onde a estratificação social alcançara maior grau de estabilidade”. Os artífices brancos, estrangeiros e brasileiros queriam formar filhos “doutores”, livrando-os do trabalho manual, como no caso de alguns indivíduos citados em capítulo anterior. Mas, entre os homens de cor era notória a preocupação da transmissão do ofício por gerações, numa clara intenção de precaução contra as barreiras que o jovem iria ter que ultrapassar ao tentar galgar profissões liberais. Dicas, macetes, práticas e segredos do ofício, em grande parte transmitidos oralmente, eram confiados entre gerações, que os guardavam e seguiam. Na sequência, explicarei as rotas que levaram a mestria nos ofícios aos que a vislumbraram como um passo efetivo rumo à liberdade.

O ventre que liberta e a criação que aprisiona

O ano de 1835 foi marcante na Bahia. A tensão, já sentida por conta da abundância de negros, assustava o Presidente da Província e o fez,

neste mesmo ano, lidar com a insurreição dos malês. Já havia sociedades mutuárias que despontavam como um novo aporte profissional para os “de cor” livres. Nesse ano de enfrentamentos, foi determinado que os escravos não poderiam frequentar escolas, que eram restritas a livres e forros.

Já em 1853, admite-se que os requerimentos para alforria de crianças escravas das fazendas do Brasil fossem assinados somente por pessoas que se obrigassem a “tomar conta da criação e educação delles”. (BRASIL, 1853, t. 16, p. 6-7)⁸⁵ Nesse caso, como libertos, até poderiam frequentar escolas. Em 1854, o regulamento que reformulava os ensinamentos primário e secundário da Corte manteve a regra de impedir que escravos frequentassem a escola. (BRASIL, 1854, t. 17)⁸⁶ Nesse mesmo ano, nem no “Imperial Instituto dos Meninos Cegos” (hoje Instituto Benjamin Constant), que passa a funcionar na Corte, os escravos tiveram direito à matrícula. (BRASIL, 1854, t. 17)⁸⁷ Um ano depois, o regimento interno para as escolas públicas de instrução primária faz alusão ao Decreto nº 1.331-A, de 1854, reiterando a restrição. (BRASIL, 1855, t. 18)⁸⁸ Pela profusão de decretos em torno da educação, é possível verificar o quanto o assunto estava em voga. Previa-se a organização da instrução primária e secundária do Município Neutro,⁸⁹ introduzindo

85 Decisão n. 7 de 8 de janeiro de 1853. p.6-7. Encadernada como *Collecção de Leis do Brazil*. Disponível na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Fórum Rui Barbosa – BTJ. Salvador.

86 Decreto nº 1.331-A, de 17 de fevereiro de 1854, § 3º do artigo 69 do capítulo III, p. 45-68. Disponível na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Fórum Rui Barbosa – BTJ. Quem assinou esse decreto foi o Conselheiro Luis Pedreira do Couto Ferraz, depois Visconde de Bom Retiro.

87 Decreto nº 1.428, de 12 de setembro de 1854, item 2 do art. 25. Compainha. *Collecção das Leis do Brazil*, tomo 17, parte 2 p. 295-300. Disponível na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Fórum Rui Barbosa – BTJ. Salvador. .

88 Decisão n. 317 de 20 de outubro de 1855. *Collecção das Leis do Brazil*, tomo 18, p. 344-352. Disponível na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Fórum Rui Barbosa – BTJ. Salvador.

89 No Brasil imperial, não havia discriminação entre a administração geral do Império e a administração local da província do Rio de Janeiro, onde se instalara o Império. O Brasil era então um Estado unitário em que as províncias eram mais ou menos segmentos locais do governo central. O Ato Adicional nº 12, de 12/08/1834, instituía que “a autoridade da Assembléia Legislativa da Província em que estiver a Corte não

medidas especiais para os menores abandonados. Foram criados asilos, onde se ministrava a instrução primária, enquanto o ensino de ofícios continuava por conta das oficinas públicas ou particulares.

Em 1867, é implantado o Imperial Instituto dos Surdos e Mudos, que também não admite os escravos. (BRASIL, 1867, t. 30)⁹⁰ No entanto, nesse período, já há indícios de mudanças nesse panorama. Ao serem abordados os deméritos da escravidão e a necessidade da abolição da escravatura no Brasil, entre outros pontos, a educação dos negros passa a ser discutida. As justificativas variavam e o mote mais recorrente, no grupo dos abolicionistas, era a integração dos “de cor” como homens livres na sociedade. Por outro lado, as verdadeiras intenções, pouco declaradas, eram outras. Se, para os artífices, o fato de se educar era a garantia de um futuro mais digno, para o governo passa a ser uma forma de abrandar possíveis conflitos sociais. A revolta dos negros no Haiti (finais do século XVIII), a guerra em prol da abolição da escravatura nos Estados Unidos (1860) e a campanha inglesa contra o tráfico de africanos (1850) não devem ser desconsideradas na análise do temor que pairava. A vantagem extra, e não menos importante para o ideário de um Brasil moderno, seria a de qualificar aquele que respondia, e deveria continuar respondendo, pela mão de obra que estava na base da produção de bens e serviços indispensáveis. Eram postos de trabalho que não interessavam às elites econômicas nem aos seus descendentes.

Políticos, intelectuais e empresários apresentam suas propostas e iniciativas, associadas com o intento abolicionista e a reforma legisla-

compreenderá a mesma Corte, nem o seu Município” (Art. 1º). Esse dispositivo desligou a cidade (conceito urbanístico) do Rio de Janeiro da província (conceito político-administrativo/forma de organização do Estado) de mesmo nome, instituindo o que se chamou de Município Neutro (município era então mera seção da administração da província). Já com o Brasil República, presidencialista e federativo, sob a Constituição Federal de 1891 (Art. 2º), é que o antigo Município Neutro (do Império/Estado unitário) vem a se converter no então denominado Distrito Federal (da república/federativa), que passa a ter existência formal (jurídica).

90 Decreto nº 4.046, de 19 de dezembro de 1867, item 3º do artigo 15 do capítulo II. *Collecção das Leis do Brazil*, tomo 30, parte 2, p. 452-8, il., Tabela, p. 458. Disponível na Biblioteca do Tribunal de Justiça do Fórum Rui Barbosa – BTJ. Salvador.

tiva que viabilizaria essa transição. Em meio às críticas, aos interesses partidários e econômicos havia ainda o enfrentamento pelo próprio escravo da condição que lhe era imposta. De ambos os lados, o governo estava sendo pressionado e um dos marcos mais significativos em prol dessa transição ocorreu em 1867. Nesse ano, nas suas *Falas do Trono*, o Imperador D. Pedro II conferiu, pela primeira vez, à Assembleia Geral, o encargo de discutir a abolição. (BRASIL, 1977, p. 374)

Acabar com a escravidão sem ferir os interesses dos donos de escravos – essa era a questão principal. Uma das vozes que mais defendeu esta ideia foi a de Perdigão Malheiros (1976), historiador e consultor jurídico, autor da obra *A Escravidão no Brasil: ensaio político, jurídico e social*, cujos três volumes foram publicados pela imprensa do governo. Ressaltava que seria inoperante a abolição imediata. O trabalho e a produção seriam desorganizados, as famílias desordenadas e seriam feitos ataques à ordem pública. Todos perderiam: o Estado, os particulares e os escravos. A terceira publicação de sua obra, ocorrida em 1867, harmonizava-se com a *Fala do Trono*, publicada no mesmo ano. Era de se esperar, afinal, tratava-se de um dos articuladores principais da ideia da abolição da escravidão a partir do ventre das mulheres escravas. Na sua visão, atingir-se-ia a raiz que alimentava o cativo e haveria tempo suficiente para moldar o negro à sua nova condição. A peça fundamental desse mecanismo seria a educação. Dados esses passos, a primeira resolução não tardou e configurou-se na Lei nº 2.040, de 1871, a Lei do Ventre Livre, por vezes chamada de Lei do Rio Branco.

Segundo ela, a criança continuaria em poder do senhor de sua mãe até os 8 anos de idade. Depois, pelo menos legalmente, era um liberto. No entanto, o dono de sua mãe (ou seu ex-dono) ainda poderia escolher entre entregá-lo às autoridades em troca de uma indenização de 600\$000 (seiscentos mil-réis) ou admitir a permanência da criança em sua propriedade. Enquanto lá permanecesse, tinha o direito de fazê-la trabalhar gratuitamente até completar 21 anos. Caso a mãe obtivesse liberdade, seus filhos menores de 8 anos deveriam ser-lhe entregues, bem como se ela fosse alienada, seus filhos menores de

12 anos a acompanhariam. Ao novo senhor, caberia assumir as obrigações de seu antecessor. Se ficasse comprovado que os senhores conferissem maus-tratos aos filhos de suas escravas, estes se tornariam livres por sentença judicial.

Entram em cena instituições autorizadas pelo Governo para receber as crianças cedidas ou abandonadas pelos senhores, bem como aquelas que sofriam maus-tratos e lhes eram tiradas. A contrapartida dessas instituições, nas quais a criança deveria trabalhar gratuitamente até os 21 anos, era criá-los e educá-los, constituir-lhes um pecúlio e inseri-los, ao fim deste tempo, na sociedade. Neste ínterim, seus serviços poderiam ser alugados.

A Lei do Ventre Livre tem outras três dimensões: ao escravo passa a ser dado o direito de, mediante doações, heranças e valores obtidos com o aluguel de seus serviços, formar um pecúlio; passa a ser proibida a venda, em separado, de famílias, cônjuges e seus filhos menores de 12 anos; escravos das heranças vagas (heranças que, na falta de herdeiros, têm como último legatário o Estado), os abandonados por seus senhores, os que pertenciam à Nação, os dados em usufruto à Coroa foram declarados libertos. O escravo que alcançava liberdade por essas condicionantes ainda devia permanecer, durante cinco anos, sob a inspeção do governo. Foi também instituído um Fundo de Emancipação à libertação de escravos. Sua composição deveria contar com recursos oriundos de impostos gerais sobre a transmissão de propriedade escrava, do produto de seis loterias anuais, das multas oriundas do descumprimento da Lei do Ventre Livre, das quotas específicas do orçamento geral, dos provinciais e municipais. Doações também eram aceitas. Essa lei também se refere à matrícula dos escravos. Em todo país, deveriam ser registrados tanto escravos, quanto libertos pela Lei do Ventre Livre. Em tal registro, nome, sexo, aptidão para o trabalho e filiação, quando elucidada, deveriam constar. Aqueles que não fossem matriculados até um ano depois do encerramento do prazo, por culpa ou omissão dos senhores, por lei, seriam considerados livres. Pela matrícula feita no prazo estipulado, o senhor pagava \$500 (quinhentos

réis). Depois, 1\$000 (mil-réis). Justificava-se a quantia para o custeio das despesas do próprio processo de realização das matrículas. O restante caberia ao Fundo de Emancipação.

Criar e educar seriam sinônimos na época? Para Malheiros (1976, p. 162), a educação dessas crianças, que, aos 21 anos, estariam em plena liberdade, deveria ser compatível com suas habilitações naturais, com a possibilidade de seus senhores e as circunstâncias em que se encontravam. Mais à frente, a explicação, que parecia vaga, traz contornos bem definidos:

[...] o essencial é que além da educação moral e religiosa, tomem uma profissão, ainda que seja lavradores ou trabalhador agrícola; ele continuará a servir aí se lhe convier, ou irá servir a outrem, ou se estabelecerá sobre si: em todo caso, aprenda um ofício mecânico, uma profissão, de que possa tirar recursos para se manter e a família, se tiver. (MALHEIROS, 1976, p. 162)⁹¹

Além de vincular educação a comportamento social (costumes morais e religiosos aceitáveis), Malheiros a correlaciona com saber prático ou, no sentido mais apropriado à época, instrução profissional. Ressalta ainda que, apesar de as escolas terem que lhes abrir a porta, o que talvez os fizessem ser “aproveitados nas letras ou em outras profissões”, não seria possível obrigar os senhores a isto. (MALHEIROS, 1976) A instrução não era obrigatória, nem para os livres, tampouco para escravos que se tornassem livres. No entanto, o autor estava consciente do receio que havia sobre conferir instrução aos negros, visto que “a instrução, a ilustração promova nessa classe o desejo (aliás natural) de emancipar-se e conseqüentemente dê ocasião a desordens, ponha em perigo a sociedade”. (MALHEIROS, 1976, p. 96)

A posição de Malheiros não deve ser desmerecida frente ao fato de o próprio, após suas publicações, ter votado contra a Lei do Ventre Livre. Na opinião de Joaquim Nabuco, essa mudança teve uma razão

91 Trecho também citado por Fonseca (2002, p. 43).

bastante coerente para políticos. Foi a resposta encontrada por Malheiros ao ser vetado para ocupar uma pasta no Governo do Império. Nabuco não deixa por menos. Diz que a obra de Malheiros não traz muito além do que havia sido escrito na obra de Nabuco de Araújo, seu pai. Mesmo assim, a transição da postura de doutrinador da abolição para ser contra o que lhe iria ser o caminho, não haveria de ser tão importante, afinal, seria apenas um voto perdido diante do projeto que ele próprio ajudou a fecundar. (CHALHOUB, 1990; FONSECA, 2002; NABUCO, 1936)

Durante o período em que essa lei foi discutida, questionava-se quem iria assumir o ônus social das novas práticas educativas. Opositores utilizavam-se da fragilidade das propostas para justificar que seria impossível libertar crianças escravas sem antes lhes conferir educação que, para os os sujeitos envolvidos, queria dizer instrução.⁹² Numa clara prevenção quanto a cobranças futuras, em uma das redações do projeto da lei, optou-se por explicar que a instrução complementar lhes seria dada “sempre que for possível”. (FONSECA, 2002, p. 49) Afinal, como os senhores manteriam, no mesmo espaço, escravos que receberiam educação, enquanto outros, não? Como seria equacionado o tempo da criança entre educação e trabalho?

Apesar de não discordarem de que a paz social dependia de educação, não havia um consenso sobre as estratégias. Houve negociação. Prevaleceu o interesse dos senhores. Aí, sim, uma sutil diferença entre criar e educar se fez presente. Educação, palavra que enfim aparece no texto da lei, só receberiam aqueles que os senhores entregassem ao governo, em troca da indenização de 600\$000 (seiscentos mil-réis), ou os que lhes fossem retirados, em caso de comprovação de maus-tratos. Não só associações e estabelecimentos criados para tal fim estavam autorizados a recebê-los, mas também Casas de Expostos, bem como pessoas que os juízes de órfãos determinassem. (BRASIL, 1871, p. 147)⁹³ No texto da lei, as que ficassem na posse dos senhores,

92 Continuarei utilizando essa denominação, por constar nos documentos do período. No entanto, é necessário compreendê-la no sentido restrito de instrução.

93 Lei nº 2.040, de 28 de setembro de 1871, Art. 1º, § 6º. Disponível na BTJ.

nas fazendas, seriam criadas, não educadas. Em suma: quanto à educação, sua responsabilidade estava anulada. A indenização ou a exploração de sua mão de obra eram recompensas que os impediriam de vê-las como um ônus. Se assim não fosse, possivelmente muitos não teriam interesse em que escravas dessem à luz, podendo inclusive atentar contra isto.

Segundo averiguação de Fonseca (2002), criar e educar, na sociedade de então, eram praticamente sinônimos; no entanto, em termos de conteúdo, a diferença estava na instrução. Esta, sim, pautada na leitura e na escrita, correlacionava-se à educação, sobre a qual também incorreriam os preceitos da moral e da religião. A definição de Fonseca (2002, p. 55) é esclarecedora:

[...] criar representava pura e simplesmente cercar os menores de cuidados que permitissem o seu crescimento de forma que eles viessem a atingir a idade adulta, sendo paralelamente explorados como trabalhadores; e educar representava não só cercar os menores de cuidados, mas infundir-lhes princípios morais e instruí-los em relação às primeiras letras.

Aqueles que representavam os senhores de escravos na Câmara dos Deputados defenderam o que Fonseca (2002, p. 50) definiu como liberdade híbrida, garantida no texto da lei, mas não na realidade, marcada por “uma existência que iria transcorrer em meio ao cotidiano da escravidão, entre uma infância e juventude escrava e uma condição de liberdade formal na fase adulta”.

Das associações que seriam criadas para receber as crianças, o Governo esperava que, além da criação, fossem-lhes conferidos tratamento e educação. Apesar de prever que elas seriam disponibilizadas para a prestação de serviços, não seria desprezada sua escolarização, fator visto como indispensável à vida que levariam ao completar 21 anos, quando o direito ao voto também lhes caberiam. Vale ressaltar que a reforma eleitoral de 9 de janeiro de 1881 implantou eleições

diretas e a elegibilidade para os não católicos e os escravos libertos, mas manteve a renda mínima de 200\$000 (duzentos mil-réis) anuais para a qualificação de eleitores. Por este viés, pairava um temor de que escravos libertos se recusariam a trabalhar, a não ser que fossem educados para esse fim. A abolição deveria acontecer gradualmente. De um lado, para que os senhores não perdessem, do outro, para que houvesse tempo de transformar trabalhadores cativos em livres. O tipo de postos que lhes caberia, como apontou Malheiros em citação anterior, não seriam muito diferentes do que os que ocupavam. Seriam lavradores, trabalhadores agrícolas, oficiais mecânicos. Estariam sempre servindo aos outros. A diferença é que teriam “educação moral e religiosa”, manteriam a si e à sua família.

Estas eram medidas que visavam incutir nos negros a ideia de que, mesmo livres, eles não poderiam equiparar-se aos seus antigos senhores. A proposta de educação, em nenhuma hipótese, deveria desestruturar a hierarquia racial construída nos séculos de escravidão. Tal fato levou Célia Maria Marinho Azevedo (1987, p. 54) a observar nessas ações o intento de fazer com que o negro, mais uma vez, interiorizasse o domínio que o branco acreditava exercer plenamente. Nas palavras da autora, preparava-se “a própria subjetividade dos futuros trabalhadores livres, os quais deveriam continuar a considerar o branco como seu superior”.

Uma corrente na historiografia tendeu a tratar essa lei apenas como uma farsa. É a constatação mais óbvia, se observarmos que seus primeiros beneficiários só completariam 21 anos em 1892, quatro anos depois da abolição da escravatura. Mas há estudos que apontam para outras interpretações. É o caso de Azevedo (1987) que sem discordar de que essa lei tenha sido uma estratégia para mais uma vez beneficiar as elites econômicas, a enfoca por outra perspectiva, a de que o dispositivo legal incitou um embate político até então inexistente. O escravo (palavra não citada em nenhum dos cento e sessenta e nove artigos da constituição brasileira de 1824), segundo ela, passa a ter outra visibilidade no campo jurídico. Por consequência, a sociedade civil, que os

desconsiderava como membro, vê-se obrigada a enfrentar a proximidade da abolição e, por consequência, sua incorporação legal. Apesar de não mascarar os interesses das elites econômicas, tal lei traz à tona a necessidade de discutir a transição do trabalho escravo para o trabalho livre dos nascidos pós-1871.

Kátia Mattoso (1982,1991) aborda especificidades da infância da criança escrava, demonstrando o quanto era curta ante sua precoce introdução ao aprendizado de um ofício que compensasse o seu senhor. Questiona ainda que tipo de educação seria conferida a essas crianças que permaneciam sob o domínio de seus senhores além de apontar o quanto isso só reafirmava que nada havia mudado. Já Sidney Chalhoub (1990) e Keila Grimberg (1994), apoiados na análise de processos judiciais que envolviam escravos, demonstraram que essa lei incidiu sobre pontos obscuros da jurisprudência brasileira. Mesmo contemplando interesses dos senhores, abriu espaço para que efetivas batalhas judiciais fossem travadas pelos escravos, em prol de seus interesses e liberdades. Martha Abreu (1997), em seu estudo, ressalta que a lei, ao reconhecer o direito de a maternidade impedir a separação da família e oferecer respaldo legal às uniões, foi positiva para a preservação do núcleo familiar escravo. Nessa linha de pensamento, Anna Gicelle Garcia Alaniz (1997) analisa a formação de famílias negras e suas estratégias de sobrevivência ante as transições sociais impulsionadas pela lei. Além dessas perspectivas de abordagem, para a história da educação no Brasil, em especial a dos negros, essa lei tem relevância, já que, desde o seu nascedouro, foi apresentada como uma dos antecedentes da abolição que estava por vir. Ademais, reflete o que desejava a elite econômica em relação à posição que ocuparia o negro na sociedade que se esboçava, na qual seria inevitável o trabalho livre, mas, aos “de cor”, ainda caberiam os postos inferiores. A lei, para além de mediar conflitos sociais, tem interesses pedagógicos. Como observa Luciano Mendes Faria Filho (1999), atua sobre o caráter, as relações sociais, a civilização pretendida e o ideário de nação moderna.

No estudo de Fonseca (2002), podemos encontrar resposta sobre o tipo de educação que foi destinado às crianças filhas de escravas, nascidas entre 1871 e 1888, os chamados “ingênuos”. Essa designação foi amplamente utilizada nos documentos em análise. Indica uma exclusão, visto que equiparava essas crianças aos escravos, sem, ao menos, respeitar os princípios jurídicos estabelecidos. Intelectuais, apoiados por setores oligárquicos, propunham a criação de escolas agrícolas. Por esse viés, formou-se uma rede de escolas-orfanatos, colônias e escolas primárias no intuito de conferir, não só a eles, mas aos filhos dos pobres, habilitação profissional.

Observemos um exemplo: em 10 de setembro de 1873, o Governo autoriza Francisco Parentes a fundar um estabelecimento rural na província do Piauí, que iria atender às fazendas Guaribas, Serrinhas, Mattos, Algodões e Olho D’Água. No estabelecimento, seriam empregados os libertos que existiam nas fazendas, desde que fossem aptos e que não estivessem empregados pelo Governo. O contratante deveria prover educação física, moral e religiosa aos negros libertos menores, aos filhos das negras, libertados pela Lei nº 2.040, e aos adultos. Nenhuma dessas crianças podia ir para tal estabelecimento com menos de cinco anos de idade, salvo os órfãos de pai e mãe. Caber-lhe-ia ainda prestar os socorros necessários, dar alimentação, vestuário e habitação aos libertos das fazendas e aos que fossem inválidos. O Ministério da Agricultura, Comércio e Obras Públicas aceitou as condições do contrato e obrigou-se a enviar-lhes os “libertos da nação aptos aos trabalhos do estabelecimento”. (BRASIL, 1886)⁹⁴ Houve iniciativas que ofertaram outras vantagens. É o caso da Compainha Mutuação Philantropica e Protectora. Seu objetivo era “auxiliar a transformação do trabalho escravo em trabalho livre, estimulando os libertos e ingênuos a dedicarem-se a agricultura”. (BRASIL, 1877)⁹⁵ Os brasileiros

94 Decreto nº 5.392, de 10 de setembro de 1873. *Collecção das Leis do Brazil*, Tomo 36, parte 2, v. 2, p. 220-225. Disponível na BTJ.

95 Decreto nº 6.320, de 20 de setembro de 1876, que aprovou, com modificações, os Estatutos desta Compainha. *Collecção das Leis do Brazil*, Tomo 39, parte 2, v. 2, p. 985-998, il., Tabelas, p. 996-997. Disponível na BTJ.

e os libertos que se dedicassem ao trabalho rural nas colônias fundadas pela Associação receberiam um donativo, assim que se instalassem em suas casas e começassem o cultivo em seus terrenos. Durante o primeiro ano, receberiam uma mensalidade. (BRASIL, 1877)⁹⁶

Seria dada educação para o físico, para a moral e para a crença, mas não instrução. Haveria donativo e até um pagamento para que estas famílias se fixassem no campo. Nisso duas vantagens se imbricavam: mantinha-se mão de obra vinculada ao setor agrícola, que dela dependia, e afastava os libertos dos centros urbanos, nos quais sua presença era um estorvo frente a um mercado já abarrotado. Para além disso, sua aglutinação podia ser o estopim de revoltas. Possivelmente, os donos de escravos, prevendo que esta seria a força de trabalho com a qual poderiam contar no futuro, teriam dispensado castigos e inserido facilidades para que esses indivíduos permanecessem nas suas propriedades, mesmo depois dos 21 anos. Por outro lado, ingênuos e libertos, já conscientes de sua futura emancipação, certamente imputaram, nessa relação, prerrogativas favoráveis não só a si, como aos seus familiares.

Essas são hipóteses que precisam de averiguação, pois tais negociações podem ter sido árduas para ambos os lados. O que me leva a sugerir-las é o fato de que, nesse mesmo período, emerge um interesse em captar, até mesmo para o campo, braços livres. Pelo menos é o que indica a autorização que o Governo concede à Companhia Agrícola da província de São Paulo em 1872, determinando que a Companhia só pudesse empregar “em seu serviço braços livres, estrangeiros e nacionais”. (BRASIL, 1873)⁹⁷ Outras são as determinações neste sentido. Ainda em 1872, a Companhia Predial Edificadora pede autorização para funcionar e ainda aprova os seus estatutos. Se o Governo Imperial lhe concedesse o privilégio de funcionar na província, sem concorrência por 20 ou 30 anos, a referida Companhia, durante a vigência do

96 Decreto nº 6.320, de 20 de setembro de 1876, Art. 11, capítulo I, que aprovou, com modificações, os Estatutos desta Companhia. *Collecção das Leis do Brazil*, Tomo 39, parte 2, v. 2. Disponível na BTJ.

97 Decreto nº 5.131, de 6 de novembro de 1872. *Collecção das Leis do Brazil*, v. 2, parte 2, p. 1039-1043. Disponível na BTJ.

privilégio, concederia 3% dos seus lucros líquidos em cada semestre para que “fossem aplicados na libertação dos escravos, conforme o Governo Imperial determinasse”. (BRASIL, 1873)⁹⁸ A Companhia, que recebeu autorização para funcionar, também se comprometia a não ter escravos e, caso os adquirisse, por doação ou qualquer outro modo, os venderia. De 1877 a 1879, o Ministro e o Secretário do Estado dos Negócios de Agricultura, Comércio e Obras Públicas ficaram autorizados a gastar o quanto fosse arrecadado pelas quotas do Fundo de Emancipação com manumissões. (BRASIL, 1877)⁹⁹ Vinte e cinco por cento do produto total desse fundo seriam aplicados em estabelecimentos que se encarregassem “da educação dos ingênuos, que tivessem de ser entregues ao Estado” em virtude da Lei do Ventre Livre, ou para “auxílio às associações que se organizassem com o fim de promover a educação dos mesmos”. (BRASIL, 1880)¹⁰⁰ Mais uma vez, o trabalho escravo é visto como algo que deve ser extinto e a educação dos ingênuos é valorizada, conquanto o número de crianças entregues ao Estado em troca das indenizações oferecidas, bem como os dados sobre o Fundo de Emancipação, proposto pela lei, apontem para uma outra direção.

Em 1885, de acordo com dados do Ministro da Agricultura, das 403.827 crianças livres nascidas de mãe escrava, apenas 113 haviam sido entregues ao Estado em troca do ressarcimento de 600\$000 (seiscentos mil-réis). Isso não chegava a representar 1% da totalidade, segundo tabela apresentada por Fonseca (2002, p. 96) na qual consta que na Bahia, nesse ano, o “Quadro de Matrícula dos Filhos Livres de Mulher Escrava” revela um total de 45.871 menores. Tais dados

98 Decreto nº 5.094, de 25 de setembro de 1872. *Collecção das Leis do Brazil*, v. 2, parte 2, v. 2, p. 830-840. Disponível na BTJ.

99 Lei nº 2.792, de outubro de 1877, item 21 do artigo 7º do capítulo I que “Fixa e Orça a Receita Geral do Império para os exercícios de 1877-1878 e 1878-1879, e dá outras providencias”. *Collecção das Leis do Brazil*, tomo 25, parte 2, v.1, p. 48-80, il., tabelas A-E, p. 65-80. Disponível na BTJ.

100 Lei nº 2.940, de 31 de outubro de 1879, item 2º do § único do artigo 7º do capítulo I, reafirma tais medidas. *Collecção das Leis do Brazil*, tomo 26, parte 1, p. 104-135, il., tabelas A-D, p. 122-135. Disponível na BTJ.

demonstram que grande parte dos “ingênuos” permaneceu sob o domínio dos seus senhores, aos quais cabia somente criá-los, embora seja possível aceitar que, no contexto em que viveram, também foram educados. Já o Fundo de Emancipação, do qual uma das participantes foi a citada Companhia Predial Edificadora, pelo visto, também não atingiu seu objetivo. Ainda em 1885, o relatório do Ministro João Ferreira de Moura informa que, transcorridos doze anos após a assinatura da Lei nº 2.040, de 1871, “não há podido o Estado alforriar sinao 18.900 escravos, dentre uma população que no encerramento da matrícula se verificou contar 1.541.000 almas” (Idem, p. 99). São dados que permitem apontar as ineficiências da Lei do Ventre Livre nos seus propósitos. Mesmo depois de sua promulgação, a situação dos que nasceram sob sua vigência não foi significativamente alterada. Na conclusão de Fonseca (2002, p. 153), essas crianças

[...] eram permanentemente ameaçadas por situações de abandono; eram vitimas de taxas altas de mortalidade; submetidas a uma educação exclusivamente para o trabalho; estavam a mercê do jogo em torno do mercado de comercialização de escravos; e tinham um período extremamente curto para o desenvolvimento da infância.

Ainda assim, a transição iniciada a partir da lei, em alguma dimensão, os fez serem percebidos de forma diferenciada, expondo-os às novas práticas educacionais que trouxeram complexidades ainda não experimentadas, embora, a meu ver, o ideário do “adestramento” para o trabalho manual tenha permanecido e, inclusive, direcionado algumas instituições que, ao longo do século, objetivavam desenvolver os “ingênuos”, que logo se transformaram em “filhos do povo”. Concorro com os autores que apontaram esses procedimentos educacionais como meio de reforçar a interiorização da inferioridade para que a hierarquia social vigente não fosse alterada. Por outro lado, como bem ressaltou Fonseca (2002, p. 183), houve “um ponto de partida para a construção de um modelo de intervenção sobre a criança negra”.

Pela análise feita nos capítulos anteriores, observo agora o quanto essa lei vem ajustar o que já vinha ocorrendo, visto que escravos, forros, libertos e seus descendentes já enfrentavam largamente as restrições que lhes eram impostas e abriam nichos em todos os setores da sociedade, inclusive no campo educacional. Apesar de entender que a lei surge de um embate entre grupos sociais diversos, por vezes oriundos do mesmo patamar econômico, não pude admitir os grupos livres “de cor” afastados desse processo. Apesar de estar claro que a elite branca pensa a educação dos negros a seu próprio favor, os “de cor” não se desoneram de tal responsabilidade. De fato, a educação foi usada como um mecanismo de dominação. Intencionava-se, por essa via, moldar-lhes o perfil à sociedade pós-abolição, para que ocupassem o que os aguardava: os postos mais baixos no processo produtivo. No entanto, não há de ser desmerecido que os “de cor” enfrentavam o sistema e, na maioria das vezes, com as armas oferecidas pelo próprio sistema. É o que tentarei demonstrar adiante.

Artes e ofícios, a ocupação que dignifica o vagabundo, o enjeitado e o filho do proletário

Em 13 de novembro de 1872, os empresários Bartholomeu José Pereira e Thomé Fernandes Madeira de Castro receberam autorização do Governo do Império para organizarem uma Companhia destinada a construir prédios de aluguel barato. (BRASIL, 1873)¹⁰¹ Havia regras para essa concessão. Entre elas, algumas são pertinentes a esta análise. A quantia que deveria ser paga pelos acionistas, no ato da compra da ação, seria recolhida ao banco que melhores vantagens oferecesse. Dois terços seriam destinados à criação e ao custeio de um Conservatório de Artes e Ofícios para a “educação gratuita do povo”, e

101 Decreto nº 5.138 de 13 de novembro de 1872, BTJ. *Collecção das Leis do Brazil*, parte 2, volume 2, p. 1095-1105.

um terço para a emancipação do “elemento servil”. (BRASIL, 1873, art. 13, cap. 3) No dia 7 de setembro, seriam entregues cartas de liberdade a “indivíduos previamente escolhidos”. (BRASIL, 1873, art. 16, cap. 3) Os regulamentos aprovados pela Assembleia Geral dos acionistas estabeleceriam o sistema de ensino do conservatório de artes e ofícios e o “método prático para escolha dos indivíduos destinados a emancipação”. (BRASIL, 1873, art. 17, cap. 3)

O elemento servil, quando emancipado, integrar-se-ia ao povo, seria parte de um mesmo conjunto. Independentemente das quotas que caberiam a cada um, educação e liberdade, mais uma vez, vêm associadas. Mas o Liberalismo aponta para um novo discurso, no qual instruí-los os adaptaria às regras, aos bons costumes e à moral requerida. Seriam trabalhadores efetivos, integrados à exploração capitalista. Mesmo assim, há que se ressaltar que aí não se estanca a repressão à vadiagem. Como observa Luís Antonio Cunha (2005, p. 182), pouco depois da Lei Áurea, o Ministro da Justiça apresentou um projeto de lei em repressão à ociosidade, no qual se previam duras penas para vadios e mendigos. Para a compreensão mais estreita desses interesses, observemos a fala a seguir que, a meu ver, traduz inequivocamente o pensamento dos intelectuais da época.

Em 17 de maio de 1874, Carlos Arthur Buseh Varella discursa na Escola Pública da Glória, no Rio de Janeiro.¹⁰² Apesar de ainda não ter conseguido saber muito sobre a atuação desse advogado, conferi seu conhecimento sobre o panorama educacional, não só do Brasil, mas de outros países, bem como seu pensamento intelectualizado, repleto de questões cruciais e inerentes ao que incomodava as elites econômicas.¹⁰³ Não menos interessante para esta análise é o título de sua conferência: *Da instrução ao vagabundo, ao engeitado, ao filho do proletário e ao jovem delinquente: meios de fazel-a efectiva*. Já era a terceira vez

102 Biblioteca Nacional do Rio de Janeiro (BNR), *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, encadernado com outras obras. Classificação 371, localização I-111, 4,16, n. 3.

103 Segundo informações contidas no *Dicionário Bibliográfico Português*, de Innocencio Francisco da Silva (2000, v. 9, p. 27), Carlos Arthur Buseh Varella foi advogado nos auditórios da corte e na província do Rio de Janeiro.

que Varella estava naquele auditório, deveria, então, concluir um ciclo. Seu objetivo era discorrer sobre a “educação e instrução que o Estado deve áquelles desgraçados que sem tecto e sem lar”, apesar de por isso não poderem ir à escola, tinham direito a ela. De início, expõe sua opinião sobre a diferença entre a educação e a instrução:

[...] a educação é para o coração o mesmo que a instrução é para a intelligencia. Disse-vos o como a instrução deve ter por base a educação domestica, que se traduz nas blandicias de uma extremosa mãe, na indulgencia e carinho com que só ella sabe despertar no coração da creança os bons instinctos, as nobres aspirações, preparando-os para mais tarde e com proveito real receberem na escola ou nos Cursos secundarios um bem dirigido ensino.¹⁰⁴

O conferencista cita a experiência de outros países. Ressalta que a Inglaterra, curou tal “lepra social” abrindo escolas por toda a parte, fundando “casas de instrução e de trabalho”. O pobre continuava sendo amparado pela filantropia, mas a esmola não era mais levada ao seu domicílio, o que obrigava “[...] o pobre e o vagabundo a recolher-se ás casas de trabalho”.¹⁰⁵ Afirma que tal exemplo espalhou-se pela Europa inteira, que também “compreendeu a urgencia de instruir o povo”, indo à “cata daquelles que não podião vir-lhe ao encontro”. Em todas as freguesias da cidade do Rio de Janeiro, já havia escolas como a da Glória, denominadas por Varella de “templos megestosos”; no entanto, só serviam às “creanças que pertencem a uma certa camada do pôvo, que não é de todo balda de recursos”. Em sua opinião, haveria de se criarem escolas para os “sem tecto e sem pão” que dormiam sob o Arco do Telles, nos adros das igrejas, nos recantos escuros dos edificios,

104 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874, intitulado “Da instrução ao vagabundo, ao engeitado, ao filho do proletario e ao jovem delinquente: meios de fazel-a effectiva”. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 4. Encadernado com outras obras. Classificação 371, localização I-111,4,16, n. 3. Disponível na Biblioteca Nacional.

105 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 5.

ou “se empilhão nesses reductos asquerosos, que por ahi abundão, com o nome de ‘Cortiços’”.¹⁰⁶ Consciente de que essas crianças tinham direito à proteção pública, questionava: “Não há em cada um desses pequenos vagabundos uma alma? Na intelligencia bruta de cada um desses tenros beduinos não ha o gremem que pôde fecundar e desenvolver-se?” Resalta que até da “taverna e da officina” era possível “surgirem gigantes da intelligencia e da industria que tem assombrado o mundo!”¹⁰⁷ Varella insiste em que a escola devia bater-lhes à porta. Até então, só conhecia as experiências da Roda dos Engeitados, fundada em 1738 pelo “Venerável” Romão de Mattos Duarte, e o Recolhimento das Orphãs, criado em 1739 por Marçal de Magalhães Pinto e pelo Capitão Francisco dos Santos. Eram por demais filantrópicas. Outras instituições chegaram a funcionar, mas foram efêmeras, pois “creanças desvalidas” continuavam presentes.¹⁰⁸

Após apresentar os problemas que assolavam a sociedade de então, Varella dedica longas páginas ao relato de suas viagens ao exterior, quando, oportunamente, pôde observar experiências diversas. Na Europa, relata que visitou Asilos na França, estudou os Jardins da Infância na Alemanha, onde conheceu “[...] o methodo Frebel, engenhosa applicação desse vasto systema de phylosophia espiritualista, admiravel conjunto de meios praticos para a educação moral e religiosa”. Foi à Escócia, conheceu o Heriot’s Hospital, no qual eram protegidas, educadas e instruídas 3 mil crianças que, ao saírem, podiam continuar seus estudos em Edinburg ou nas escolas superiores. Ainda na Inglaterra, estudou a organização dos Ragged School (Escolas de Maltrapilhos, segundo tradução do autor), destinadas aos mendigos, aos vagabundos, aos jovens criminosos (*city’s-arabs*, na transcrição de Varella), examinou a British and National School e, mais detidamente, visitou as

106 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 6.

107 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 7.

108 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 8.

Casas de trabalho (*Work houses*), que Charles Reybaud, por ele citado, chamou de “gaiolas de pobres”. Nelas, pôde comprovar que famílias inteiras ficavam sujeitas a uma severa disciplina e eram obrigadas a um trabalho regular. Era uma forma de abolir a prática de levar socorros ao domicílio pobre.¹⁰⁹ Varella apresentou os resultados estatísticos das pesquisas que fez por onde passou, comparou-as entre si e com as do Império, onde um “exame de parias” aumentava, presos aos vícios e a degradação moral. Varella¹¹⁰ propõe um desafio:

[...] não será possível entre nós um ensaio, uma tentativa sequer para arredar do foco de perdição, tão grande numero de infelizes que tem direito á nossa solitudine? [...] Nós bem podíamos fundar uma colonia, quer para os jovens delinquentes do art. 13, quer para toda a especie de vagabundos, engeitados, orphãos desvalidos e filhos de proletarios; colonia onde elles recebessem uma educação pratica, religiosa e artística.

A instrução recomendada, baseada na prática (trabalhos braçais), na religião (católica) e na arte (ofício) deveria ser inculcada “pelas ultimas camadas do povo”.¹¹¹ Mas, se não fosse possível fundar colônias que servissem “de asylo ás crianças abandonadas e a esses vagabundos que mandamos para o exercito e Armada”, ainda havia outra possibilidade. Ressaltando que na província do Rio de Janeiro havia fazendeiros “abastados e inteligentes”, Varella propõe que, em uma de suas fazendas, poderia ser feito um ensaio, fundar-se-iam colônias sob sua direção. Nessas colônias, haveria “escola, as officinas e os trabalhos de lavoura compatíveis com as suas forças”. Se conseguissem “regeneração moral de algumas centenas ou mesmo dezenas desses vagabundos que por ahí vagão ás tantas, quanta gratidão nos não deverá a Patria por

109 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*.

110 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 22.

111 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*.

uma iniciativa tão generosa!”¹¹² Previa que somente quando a instrução “penetrar as ultimas camadas sociais”, a classe dos artistas

[...] hade ser tão respeitosa como a dos fidalgos. (*aplausos prolongados*) [...] O facho civilizador da instrução popular terá espancado todas as trevas e nós olharemos sem inveja para os nossos irmãos da America do Norte. A instrução fará o trabalho mais productivo, criará estimulos, moralizará o operario que não maldirá seu destino, mas que se honrará de dever ao trabalho a manutenção de sua familia e uma feliz independência.¹¹³

O pensamento de Varella traduz um ideário de fundamentos aparentemente contraditórios. Espera que a educação doméstica, oferecida no seio de uma família, sem desvios dos padrões morais e religiosos em destaque, seja a base para que uma criança possa ser instruída. Essa não era e nem seria a realidade dos que estavam, como ele apontou, nas últimas camadas do povo ou nas últimas camadas sociais. Ele equiparará tais crianças a beduínos, define-os como “pequenos vagabundos” e aponta o remédio: instrução e moralização, o que não dependeria muito das letras, seria prática e voltada para o exercício de um ofício. Para completar, catequese. Por essa via, sim, até mesmo os que estavam nas tabernas e nas antigas oficinas podiam ser úteis à era industrial. Sua fala em muito contribui para a compreensão do temor que as classes mais abastadas tinham “do povo”, conjunto no qual já se misturavam os “ingênuos”, grupo que crescia, dia após dia, circulava pelas ruas, mendigava, usava trajes esfarrapados, batia-lhes às portas. Incomodava visual e moralmente as cidades, inclusive àqueles que, mesmo sendo “povo” também, já haviam alcançado algum *status* mais digno no meio social, fosse por agregação aos de posses, fosse por mercadejar ou desempenhar bem um ofício de destaque. Esse cenário intensificava-se à

112 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 23.

113 Discurso de Carlos Arthur Buseh Varella proferido em 1874. Documento encadernado junto à BNR, *Instrução Pública – Brasil – Discursos, Ensaios, e conferências*, p. 31-32.

medida que a extinção definitiva da escravidão apontava em horizonte próximo. Seu discurso também é esclarecedor, no sentido de indicar mais um caminho trilhado por intelectuais e políticos para amenizar a transição entre o trabalho livre e o escravo. Não só “ingênuos”, órfãos, desvalidos, abandonados e expostos dariam conta da produção, mas também os filhos dos proletários e dos operários. E assim, aos ideais abolicionistas e filantrópicos vão sendo anexadas ideias capitalistas. O problema social iria ser resolvido pela ocupação dos que estavam no patamar mais baixo da pirâmide social e não só pelos que estavam nas últimas camadas. Todos tornar-se-iam operários, força de trabalho industrial-manufatureira.

Como ressaltou Varela, “vagabundos” já eram mandados para o exército. Conquanto não seja possível concordar com a adjetivação utilizada, de fato, houve, depois da Independência, o crescimento nos efetivos militares. Multiplicaram-se os arsenais de guerra. Em 1836, além do Arsenal do Rio de Janeiro, havia os do Pará, de Pernambuco, da Bahia, de Mato Grosso e do Rio Grande do Sul. Todos tinham oficinas das artes mecânicas e, em todas, havia menores aprendizes, não só os desvalidos, como também “órfãos, indigentes, expostos da Santa Casa da Misericórdia ou pais de filhos reconhecidamente pobres”. (CUNHA, 2005, p. 11) Foi pelo Decreto de 21 de fevereiro de 1832 que se instituiu que eles seriam admitidos entre 8 e 12 anos de idade. Além do ofício, aprenderiam as “primeiras letras” e desenho. Utilizavam o método de ensino mútuo, também chamado método Lancaster, no qual os aprendizes mais adiantados ensinavam aos demais. Segundo dados de Luís Antonio Cunha (2005), em 1834, o Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro contava com 200 jovens aprendendo ofícios. Cada grupo de cinquenta alunos tinha suas atividades controladas por um mestre ou sacerdote de mais de 40 anos, que era auxiliado por um guarda e dois serventes. Havia penas para indisciplina, que eram cobradas em forma de restrição alimentar, prisão ou exercícios físicos. Em último caso, expulsão. Nessa rotina controlada, não faltava ensino religioso católico. Aos 21 anos, recebiam certificado de mestre

em determinado ofício, eram efetivados como operários e passavam a receber soldos. A partir de 1842, o período de aprendizagem é reduzido para 18 anos, quando os novos artífices “assentavam praça”. A partir de então, requerer-se-ia que prestassem, pelo menos, 8 anos de serviço. Nesse período, recebiam salários, dos quais eram descontadas as despesas referentes à instrução e à manutenção que receberam, quando aprendizes. Havia um propósito: o valor desses descontos era depositado numa conta da Caixa Econômica para serem retirados após sua baixa do Arsenal. O estudo de Matilde Araki Crudo (2005) sobre o Arsenal de Guerra de Mato Grosso revelou as complexas formas de relação profissional que aí se estabeleceram. Nas oficinas, havia trabalho assalariado por contrato, empreitada, indicação e concurso, realizado por escravos de propriedade do Estado, ou alugados de particulares, como também por soldados, cumprindo trabalhos compulsórios inerentes ao serviço militar, além de prisioneiros civis e militares. Tinha era a necessidade que se chegou a contratar artífices cariocas para dirigir oficinas e ensinar a aprendizes.

Na Marinha, houve desenvolvimento semelhante de oficinas artesanais e levas de oficiais foram formadas. No entanto, em 1878, por questão de economia, os serviços passaram a ser realizados por empreitada. Só no período republicano, as oficinas, seus mestres e aprendizes voltaram a existir. Na opinião de Cunha (2005, p. 112), foram os estabelecimentos militares os primeiros a utilizar, no Brasil, a partir da segunda década do século XIX, a mão de obra de meninos órfãos, pobres e desvalidos como força de trabalho nos seus arsenais, tal como os utilizaram para preencher suas tropas e tripulações para as guerras. Quem disso escapasse poderia ter outro destino, como tiveram os que fundaram, em 1832, a primeira Sociedade dos Artífices de Salvador, composta originalmente por carpinteiros dispensados do quadro de oficiais mecânicos do Arsenal da Marinha. Mattoso (1996) afirma que, até a década de 1830, o Arsenal da Marinha empregava em torno de trezentos artesãos livres. Depois, parece ter reduzido suas atividades, pois, em 1860, tinha apenas onze mestres contratados. Embora não

diga qual era o número de artesãos que permaneciam empregados nessa época, constata que a indústria da construção naval, que antes foi grande empregadora restrita aos artesãos livres, tinha entrado em decadência.

As entidades filantrópicas também os receberam. De 1840 a 1865, dez foram implantadas em cada uma das capitais da província (Cf. FONSECA, 1961, v. 2) e utilizadas por Cunha (2005). Apesar de denominações que variavam entre Instituto de Educandos Artífices e Casa dos Educandos, alguns princípios eram semelhantes. Diferenciados dos Liceus de artes e ofícios, que eram fundados e mantidos pelo governo e por sociedades particulares, Institutos e Casas eram autorizadas por leis das Assembleias Legislativas Provinciais, cuja sanção dependia da deliberação dos presidentes das províncias. Recebiam órfãos e expostos, o que lhes conferiu um caráter assistencialista. Lidavam com essas crianças com rigor disciplinar e religioso, e sua instrução profissional acontecia nos arsenais militares e/ou nas oficinas particulares, mediante um contrato feito diretamente com seu proprietário e fiscalizado pelo Juiz de Órfãos. Em algumas, como no caso da Casa dos Educandos do Pará, os alunos chegaram a ter, além das aulas de um ofício específico, aulas de “primeiras letras”, escultura, desenho, aritmética, noções gerais de álgebra, geometria e mecânica aplicada às artes. (CUNHA, 2005, p. 114) Todo o conteúdo era aproveitado: das oficinas de alfaiate saíam os fardamentos, das de sapateiro, os calçados, pedreiros faziam as obras e reparos, marceneiros, os móveis, os espingardeiros consertavam o armamento e os que aprendiam música tocavam na banda da escola.

Na concepção de Cunha (2005), o Asilo de Meninos Desvalidos, fundado em 1875 pelo Ministro do Império, João Alfredo Côrrea de Oliveira, no Rio de Janeiro, congregou a função de amparar órfãos e formar força de trabalho, tornando-se o mais importante dos estabelecimentos do Estado para este fim. Havia sido instituído pela proposição sancionada pelo Decreto nº 1.331-A de 1º de fevereiro de 1854, que versava sobre a instrução pública no Rio de Janeiro:

Se em qualquer dos distritos vagarem menores de doze anos em tal estado de pobreza que, além da falta de roupa decente para freqüentar as escolas, vivam em mendicidade, o governo os fará recolher a uma das casas de asilos que devam ser criadas para esse fim. (CUNHA, 2005, p. 115)

Além de fornecer ensino elementar e direcioná-los para a aprendizagem do ofício nos arsenais, nas oficinas públicas e nas particulares, os asilos deveriam selecionar os talentosos, que avançariam em estudos mais aprofundados. No Asilo de Meninos Desvalidos, eram aceitos menores de 6 a 12 anos, desde que não tivessem defeitos físicos que impedissem sua formação educacional. Dividido em três partes, o ensino iniciava-se pela instrução primária. Na segunda fase, eram oferecidos conhecimentos de álgebra elementar, geometria plana e mecânica aplicada às artes, além de escultura, desenho, música vocal e instrumental. A terceira era desenvolvida nas oficinas, sob a disciplina de um mestre contratado. Passados três anos, se o menor não atingisse os objetivos determinados, era posto para fora. Mas se concluísse o curso, era obrigado a permanecer trabalhando nas oficinas do asilo por mais três anos, prática já experimentada no Arsenal de Guerra do Rio de Janeiro. Lopes (apud CUNHA, 2005) analisou os requerimentos de matrícula dessa instituição, nos quais encontrou anexados outorga de liberdade a crianças escravas, bem como recomendações de ex-combatentes da guerra do Paraguai. Constatou ainda, que, além de dar abrigo aos desvalidos, esse asilo era requisitado por sujeitos pertencentes aos baixos escalões burocráticos do Estado e pelas “classes médias empobrecidas”, receosas de entregar seus filhos e apadrinhados sem qualificação às exigências de um meio urbano que apresentava sinais de industrialização. (CUNHA, 2005, p. 116)

Os objetos realizados pelos aprendizes durante esse período eram vendidos e metade do valor depositado na Caixa Econômica para ser-lhes entregue ao final do tempo de formação. A parte restante era utilizada pelo asilo para pagamento dos professores e dos mestres de

ofício. Se o formando não quisesse recompensar o asilo com seu tempo de serviço, poderia pagar, em ressarcimento, “uma quantia igual a uma vez e meia o produto máximo estipulado para um ano”. (CUNHA, 2005, p. 117) Esse asilo difere das outras entidades fundadas por religiosos, por colocar o aprendizado do ofício em primeiro plano. A moral religiosa estava presente, mas limitada a um padre católico, que rezava missa na capela do asilo aos domingos, dias santos e de solenidade. Era nesse dia, antes ou depois da missa, que lhe cabia pregar a moral e a doutrina, bem como prestar seu ministério aos jovens.

O ensino dos ofícios não atingia somente os que viviam na miséria material. Fonseca (apud CUNHA, 2005, p. 117) explica-nos que o ensino “destinado à indústria tinha sido, inicialmente destinado aos silvícolas, depois fora aplicado aos escravos, e em seguida, aos mendigos. Passaria, em breve, a atender, também, outros desgraçados”. Referia-se aos deficientes físicos, diferenciando-os dos “desgraçados sociais”, cujos destinos possivelmente foram traçados nas escolas a que me referi anteriormente. Em 1854, no Rio de Janeiro, foi fundado o Imperial Instituto dos Meninos Cegos que, como me referi anteriormente, não aceitava crianças escravas. Para essas, além dos asilos, colônias e institutos, seis anos antes da Abolição da Escravatura, foi criada a Escola Mista da Imperial Quinta da Boa Vista, que oferecia o curso de ciências e letras e o curso de artes. Do primeiro, constavam instrução religiosa, português, francês, matemáticas elementares, história do Brasil, geografia, história geral, noções de física, noções de química, botânica, zoologia, mineralogia. Já o de arte compunha-se de ginástica, música, desenho geométrico, desenho de ornamentos, flores e animais, desenho de arquitetura e regras de construção. Ainda assim, os meninos artífices tinham aulas nas oficinas de carpintaria, torno de metais e madeira, ferraria e serralheria, funilaria.

Com o aumento da produção manufatureira, na segunda metade do século XIX, sociedades civis também se imbuíram do amparo aos menores carentes e fundaram Liceus de Artes e Ofícios. Para tanto, mais uma vez, conferir-lhes um ofício foi a dimensão que norteou

seu projeto educacional. Eram mantidas por sócios cotistas e doações de benfeitores, boa parte deles membros do alto escalão da burocracia estatal e parlamentares, o que lhes permitia angariar benefícios governamentais.

O primeiro exemplo foi o da Sociedade Propagadora de Belas-Artes, organizada em 1858, no Rio de Janeiro, por iniciativa do Coronel Francisco Joaquim Bethencourt, ex-aluno e professor da cadeira de arquitetura da Academia de Belas-Artes. Teve como patronos o Imperador e a Princesa Isabel, além do Barão de Mauá, que patrocinou a instalação a gás do edifício por todo o primeiro ano de funcionamento. Além desses ilustres, condes, viscondes, comendadores, doutores, coronéis, almirantes e conselheiros orgulhavam-se por verem seus retratos estampados nas salas internas, seus nomes identificando laboratórios, oficinas, salas de aula. Sentiam-se participantes da reforma educacional que haveria de ser feita nas camadas sociais que temiam. Viam-se como colaboradores do projeto de qualificar a mão de obra que, na sua subjetividade, continuaria a lhes ser subalterna. Muitos professores não queriam estar fora desse circuito e lecionavam gratuitamente, o que era interpretado como uma doação patriótica. O ensino era gratuito para os sócios e seus filhos e “para qualquer indivíduo, livre ou liberto, que não tiver contra si alguma circunstância que torne inconveniente a sua admissão, ou o constitua impossível ao estabelecimento”. (CUNHA, 2005, p. 124) Indiretamente, está claro, nesse regimento, que escravos não seriam aceitos, não estavam no mesmo patamar que trabalhadores pobres e seus filhos – estes, sim, tinham direito às aulas, noturnas e baseadas em duas vertentes: ciências aplicadas (aritmética, álgebra, geometria plana e no espaço, geometria descritiva, física, química e mecânica, todas aplicadas) e as artes (desenho de figura – corpo humano, desenho geométrico – incluindo as ordens clássicas, desenho de ornatos, de flores e de animais, desenhos de máquinas, desenho de arquitetura civil e regras de construção, desenho de arquitetura naval e regras de construção civil, escultura de ornatos e arte cerâmica, estatuária, gravura e talho-doce, água-forte, xilografia

e pintura). Cunha não chega a uma definição sobre o currículo fixo do ensino profissional masculino e aponta a hipótese de que os alunos se matriculavam em uma das matérias do campo das artes e nesta seguiam até atingir um nível profissional; em paralelo, faziam as matérias das ciências aplicadas. Comprovada essa hipótese, o Liceu teria então cursos profissionais relacionados a todas as matérias de artes. Mesmo com o apadrinhamento estatal e o da burguesia, e uma estrutura curricular que chegou a ser comparada por alguns autores à Academia de Belas-Artes Rio de Janeiro, não houve recursos suficientes para pôr em prática tudo que previa seu regimento. Havia mais salas de aula do que laboratórios e oficinas. Somente o advento da República e o incentivo do Visconde de Ouro Preto lhe deram novo fôlego. Mecanismos jurídicos e fiscais ampliaram as isenções e colaboraram para que mais doações fossem endereçadas à unidade mantenedora. Em 1881, foi inaugurado um curso direcionado às mulheres e com currículo fixo e, em 1882, seguindo o parâmetro do currículo fixo, criou-se um curso comercial.

Cunha (2005), que traçou um panorama sobre o ensino de ofícios artesanais e manufatureiros no Brasil escravocrata, ressalta que houve Liceus de Artes e Ofícios formados por sócios artífices. No entanto, tiveram grande dificuldade de desenvolver seu projeto, já que a subsistência de tal sociedade dependia da constância, em seu quadro, de sócios beneméritos, que, além de empenharem recursos próprios, ainda angariavam subsídios governamentais. No período imperial, foram criadas a Sociedade Propagadora das Belas-Artes (Rio de Janeiro, 1858), a Associação Liceu de Artes e Ofícios (Salvador, 1872), a Sociedade dos Artistas Mecânicos e Liberais (Recife, 1880), a Sociedade Propagadora da Instrução Popular (São Paulo, 1882), a Associação Protetora de Instrução Popular (Maceió, 1884), a Sociedade Artística Ouropretana (Ouro Preto, 1885). Além destas, também foram criados Liceus de Artes e Ofícios na cidade mineira de Serro (1879), em Florianópolis (1883) e em Manaus (1884).

Como visto, ao longo do Império, por iniciativa de associações civis, do aparelho de Estado ou de ambos, foram sendo criadas instituições destinadas ao ensino das artes manufactureiras. Genericamente, nas várias províncias em que existiram eram, segundo Maria das Graças de Andrade Leal (2004, p. 228), conhecidas como Casas de Educandos Artífices. Nelas, eram acolhidos “ingênuos”, órfãos, indigentes, expostos da Santa Casa de Misericórdia ou filhos daqueles que comprovassem que a pobreza não lhes permitiria alimentá-los e educá-los. Tanto Celso Fonseca Suckow (1986), quanto Cunha e Leal observam que, não obstante serem destinadas ao ensino de ofícios, tais estabelecimentos não se destituíram do caráter de instituições de filantropia, o que só aconteceu com as experiências das escolas de ensino técnico-industrial, que ocorreram durante a República.

Se, aos ingênuos, muitas foram as determinantes que os quiseram manter no campo, em colônias agrícolas, nas quais também haveria oficinas mecânicas, os filhos dos pobres, dos quais muitos deviam ser ingênuos, eram considerados como indivíduos cidadãos. Caber-lhes-ia um ofício mecânico. As instituições formadas para educá-los na cidade e para a cidade revelam-se não só como locais em que era possível recuperá-los, como também inseri-los como operários do setor industrial, que englobava desde a minúscula oficina caseira, passando pelo pedreiro que trabalhava de obra em obra, até as fábricas que surgiam. Graças a esse projeto, sua escolarização foi enfocada, discutida e desenvolvida. Se o governo aproveitou, eles não deixaram por menos. Não tenho dúvida de que famílias pobres se orgulhavam de ter um filho com uma profissão. Era uma questão de liberdade e de fortalecimento. No jogo de negociações, tal acontecimento não reestruturou a pirâmide social, nem lhe conferiu divisões igualitárias, mas forneceu um projeto profissional que muitos abraçaram.

Todas as escolas de ofícios manufactureiros que citei até aqui seguiram o lastro aberto pelo Colégio Casa Pia dos Orfãos de São Joaquim, na Bahia. Mesmo nos projetos mais ousados, como os dos Liceus, filantropia, formação profissional, disciplina moral e religião,

nem sempre em medidas iguais, estiveram articuladas ao propósito de qualificar mão de obra juvenil para os ofícios considerados pouco nobres. Desta e de outras instituições de ensino de artes e ofícios que surgiram na Bahia tratarei a seguir.

A Bahia que já deu régua e compasso: escolas profissionalizantes de artífices na província baiana

Salvador encontrava-se em um processo de reestruturação da organização do trabalho, tal como outras cidades brasileiras no século XIX. Um dos fatores dessa metamorfose eram as novas relações sociais que se estabeleciam ante o contingente de libertos presentes na cidade. O trabalho escravo já não tinha a mesma importância. Se, anteriormente, o capital se concentrava nas mãos de grandes fazendeiros, a partir de então, comerciantes bem sucedidos conferiam mais dinamismo à economia urbana, o que não quer dizer que ela não tenha sofrido períodos de depressão. Salvador ocupa o *status* de praça comercial de funções variadas, o que estimulava, se não de forma constante, mas de forma efetiva, seu mercado de trabalho. O quadro social se modificava com a presença de bacharéis, médicos, professores, funcionários civis e militares. O tipo de consumo mudaria. Apesar de ainda haver escravos, havia carência de mão de obra qualificada para o projeto de cidade moderna. Concorriam com ela ainda outros entraves, sobre os quais os estudos que se seguem nos conferem um panorama.

O trabalho de Kátia Mattoso (1996) traz importantes informações sobre a demografia e a estrutura familiar desta cidade no século XIX, um dos quais se refere à frequência de pais e mães solteiros com filhos, enquanto casais legais eram minoria. Entre os filhos desses casais, um número significativo estava sob a guarda apenas de suas mães viúvas.

Já a pesquisa de Walter Fraga Filho (1994) avaliou o lugar social dos mendigos e vadios na cidade, que se beneficiavam dos atos de

piedade e das esmolas endereçados por aqueles que desejavam obter salvação dos pecados. Como no início da colonização, quem doava angariava prestígio social. Com o tempo, os hábitos mudam e, no século XIX, a mendicância é diretamente refutada, não só por ser considerada enquanto propagadora de doenças e malefícios, como pela necessidade de alçar os desocupados ao mundo do trabalho. É difundida a ideia de que os braços dos vadios poderiam, se qualificados, ocupar-se com o trabalho. Como também era grande a quantidade de crianças e jovens em meio a vadios e mendigos, temia-se que este contingente aumentasse em proporções assustadoras. Nesse contexto, tem importância o trabalho de Russel-Wood (1981). Em sua análise sobre a Santa Casa de Misericórdia da Bahia (1550-1755), destaca que, desde os princípios da colonização, a caridade era um valor cultivado pela aristocracia rural, que a utilizava para angariar projeção social. Não havia o intento de reintegrar os desocupados ao sistema produtivo, o que ocorre a partir do século XVIII, quando as doações e as esmolas mudam de perfil. Comerciantes passam a superar os senhores de terra como filantropos, tanto em número quanto em valor das doações. Objetivavam, através da educação ou da prestação de serviços, reintegrar os vadios à sociedade, bem como abrandar as tensões sociais urbanas.

Tanto os menores órfãos que contavam apenas com suas mães, aos quais se referiu Mattoso (1996), quanto aqueles que estavam entre vadios e mendigos, aos quais se referiu Fraga Filho (1994), já eram alvo da Santa Casa de Misericórdia de Salvador. Passaram a ser também da Casa Pia Colégio dos Órfãos de São Joaquim. Mesmo constatando que os objetivos e os meios de atingi-los não eram totalmente iguais, ambas se relacionavam com um público semelhante, bem como eram seus princípios centrais. Por ora, verifiquemos dados históricos da primeira instituição.

Foi a partir do século XVIII e, mais incisivamente, no século XIX, que a sociedade baiana idealizou instituições de acolhimento para crianças pobres e desvalidas. Entre outras motivações para isso, talvez a mais importante tenha sido a adoção da ideologia do filantropismo

e, através desta, o da disciplina e da educação das crianças para que não se corrompessem. (MARCÍLIO, 1998) Resolviam-se o problema do catolicismo (pecados seriam atenuados pela caridade) e o do “desleixo moral”, apontado por Russell-Wood (1981) como um dos maiores incômodos da administração pública. Por esses dois pilares já se justificaria a criação de instituições para recolherem crianças pobres e desprotegidas. Ademais, esperava-se combater a mortalidade, diminuir o infanticídio, o aborto e o abandono, sendo estes considerados os meios que induziam à vadiagem e à prostituição. De certa forma, institucionalizava-se o binômio abandono/proteção.

O primeiro “sistema de proteção” às crianças nessas situações, fundado na Bahia, foi a Roda dos Expostos, em 1726. Funcionou no Hospital da Santa Casa de Misericórdia que, por tê-la, recebeu privilégios, auxílios financeiros e barganhas do Conselho Municipal. O Recolhimento da Santa Casa de Misericórdia, fundado em 1700, não teve a mesma função, visto ter sido criado para dar proteção às mulheres pobres, honradas e órfãs, no intuito de devolvê-las casadas à sociedade. Os meninos deveriam ser encaminhados, segundo porte físico, vontade e habilidade manual, para mestres de ofício ferreiros, louceiros, seleiros, entalhadores, latoeiros, pedreiros, pintores, ouvires, marceneiros, caixeiros etc. Já as meninas ocupariam seu tempo com a costura e a fição. Anos depois, mas ainda em contexto semelhante, é criado em 1863, pela própria Santa Casa de Misericórdia de Salvador, o Asilo dos Expostos.

Geralmente, os admitidos ao Asilo eram bebês lançados à Roda dos Expostos. Recolhidos, recebiam avaliação médica e batismo cristão. A seguir, eram entregues às amas-de-leite, remuneradas para amamentá-los. Os que sobrevivessem e os que não permanecessem com suas amas deviam ser inscritos no Juizado de Órfãos, que previa sua alocação em residências familiares ou instituições religiosas que deles cuidassem. Crianças vítimas de maus-tratos ou que perdiam seus pais, mesmo não sendo bebês, também lhes eram entregues, bem como aquelas que tinham sido dadas a alguma família que, em dificuldade

financeira, não conseguira criá-la. Em outros casos, não tendo recursos momentâneos de arcarem com a criação de seus filhos, geralmente ainda lactentes, pais os deixavam na Roda dos Expostos e, após certo período, retornavam para os reaver. A Mesa Administrativa, desde que o requerente comprovasse o parentesco, deferia os pedidos. Durante o tempo em que lá permaneciam era-lhes conferida educação elementar e profissional, além de formação moral e religiosa.

De acordo com Maria Lúcia Mott Neves e Venancio (1988, p. 23), de 1864 a 1881, o número de crianças entregues à Santa Casa do Rio de Janeiro praticamente dobrou. Os pardos, de 130 passaram a 260. Já os negros triplicaram, de 30 para 90 por ano. Embora os registros de admissão não mencionem a origem social das mães, Mott (1988) observa uma relação entre esses índices e a promulgação da Lei do Ventre Livre. Lança a hipótese de que o prognóstico do deputado mineiro José Xavier da Silva Capanema, a respeito de os senhores entregarem estas crianças à Casa dos Expostos da Santa Casa para que suas escravas fossem alugadas pela própria “Santa Casa” como suas amas de leite, tornou-se realidade. Essa prática lhes conferiria uma renda de 500\$000 (quinhentos mil-réis) a 600\$000 (seiscentos mil-réis) anuais, mais do que oferecido em indenização pela entrega do ingênuo a uma instituição que o criasse e instrísse. Apesar de sugestiva, essa hipótese precisa de averiguação, visto que outros fatores podem ter concorrido para o aumento de crianças entregues como expostos.

Segundo Maria Luíza Marcílio (1998), no decorrer do século XIX, a exemplo do que ocorreu na França, nos demais países, foram sendo estabelecidas conexões entre assistência pública, justiça de menores, medicina e psiquiatria, tendo-se gradativamente profissionalizado o atendimento às crianças abandonadas. No Brasil, durante um século, de acordo com os resultados das pesquisas realizadas pela autora, as Rodas de Expostos das Santas Casas de Misericórdia foram as únicas instituições de amparo (temporário) às crianças abandonadas no país, não obstante as irregularidades e a insalubridade de suas instalações e de suas práticas. No extenso e criterioso levantamento de dados co-

ordenado pela autora, foram identificadas treze rodas, situadas em diferentes cidades brasileiras que, iniciadas em Salvador (1726), expandiram-se gradativamente para o Rio de Janeiro, Recife, São Paulo, Porto Alegre, Rio Grande, Pelotas, Cachoeira (BA), Olinda, Campos (RJ), Vitória, Desterro (SC) e Cuiabá.

Segundo dados fornecidos pela pesquisa realizada na documentação da Santa Casa de Misericórdia de Salvador por Roberta Borrione, Antonio Chaves e Giovana Mesquita (2004), no período de 1850 a 1890, dos 1.072 requerimentos encaminhados à Santa Casa e relacionados aos expostos, 262 foram solicitações para o trabalho externo, número que só foi ultrapassado pelas 307 meninas solicitadas para casamento.

Durante todo o século XIX, é grande o número de pedidos, ofertando trabalho aos expostos. Na primeira metade, os pedidos os requeriam para servirem de operárias na Fábrica de Tecidos de Valença ou como enfermeiras ou serventes do próprio hospital da Santa Casa. Das crianças admitidas como operárias na Fábrica de Tecidos de Valença, doze delas tinham idade entre 10 e 13 anos e quinze, a idade de 15 anos. Já na segunda metade houve mudança, tanto no tipo de requerimento para emprego dos expostos, quanto na sua quantidade. Os pedidos passaram a se referir, inicialmente, a empregos em instituições de trabalho formal. Posterior e progressivamente, relacionaram-se à locação de serviços, que só se efetivava mediante assinatura dos termos de compromisso do locatário com a Santa Casa. Foi de praxe, tanto na Santa Casa de Misericórdia do Rio de Janeiro como na de Salvador, a exigência de um termo de contrato de locação de serviço, pelo qual o contratante se comprometia a educar, sustentar, vestir e curar as enfermidades do exposto gratuitamente até os doze anos completos de idade. Daí até os 18 anos completos, o jovem receberia salário por serviços prestados. Essa prática mostrou-se extremamente significativa, especialmente a partir da década de 50; afinal, ganhavam força os ideais pró-abolicionistas, bem como diminuía a quantidade de cativos, principalmente na área urbana. Concomitantemente, embora

em número menor, foi frequente a entrega de expostos ao ensino de ofício (especificamente os menores do sexo masculino). Esse cenário perdurou pelas décadas de 50, 60 e 80.

É também a partir da segunda metade do século XIX que se mantém a constância no número de admissões dos expostos. Mas, durante as décadas de 70 e 80, a Santa Casa aumentou o repasse de meninos e meninas para conventos, colégios, escolas agrícolas ou para as Companhias de Aprendizizes Menores da Marinha ou Exército. Apesar de raros, houve requerimentos para que expostos considerados “incorrigíveis” fossem encaminhados às Companhias de Aprendizizes Menores Marinheiros ou do Arsenal de Guerra, onde eram submetidos ao aquartelamento e à disciplina militar. A Lei de criação destas Companhias Militares foi a de nº 2.556, de 27 setembro de 1874, regulamentada pelo Decreto nº 5.881, de 27 de fevereiro de 1875. São dados que conferem ao Asilo dos Expostos uma condição de casa de passagem.

Esses mecanismos pareciam garantir tranquilidade às consciências. De um lado, a Santa Casa, segura por encaminhar suas crianças a um futuro mais promissor; de outro, empregadores que, além de partilharem desse intento, sentiam-se colaboradores da missão socialmente estabelecida: “[...] transformar crianças sem lar em adultos produtivos e concordantes com a realidade social”. (BORRIONE; CHAVES; MESQUITA, 2004, p. 106) Em muitos casos, a harmonia e a segurança de um futuro melhor tomou rumos desastrosos. Não raramente, expostos, que deviam ser criados e ensinados, foram empregados explorados, substituíam escravos num período em que as tensões do cativeiro eram agudas. Nesses casos, o tiro atingira a ferida que o governo lutava para curar, uma vez que muitos deles fugiam de seus empregadores, morriam ou engrossavam a leva de vadios e indigentes que perambulavam e abalavam a ordem desejada. Por prevenção, a Santa Casa da Misericórdia passou a cobrar fiança e assinatura de documentos em troca da liberação de expostos para trabalho, locação de serviços, ensino de ofícios ou similares.

Conforme já apontado, uma outra instituição, a Casa Pia Colégio dos Órfãos de São Joaquim, cumpriu o papel de amparar a infância pobre. Foi inaugurado em 1799, como orfanato, pelo esforço pessoal do irmão leigo, o catarinense Joaquim Francisco do Livramento. Em artigo sobre o Colégio de São Joaquim, Querino (1946) adverte que atendia não só à infância desvalida, como também a alunos externos, em troca de uma módica contribuição. Era o caso de candidatos a cursos superiores que ali fizeram seus estudos preparatórios até a fundação do antigo Liceu Provincial, em 1832. Diversos dos que lá estudaram seguiram posteriormente para Portugal ou para a França, diplomando-se em Medicina, Letras, Ciências Jurídicas, e se destacaram em seu meio social. Foi o caso dos Barões de Pirajá, Alagoinhas e o de Santiago, entre outros. (QUERINO, 1946) Fonseca (1961) aponta essa entidade como a primeira instituição brasileira destinada a reverter, através da educação, o destino de menores órfãos. Cabia ampará-los, profissionalizá-los e transformá-los em trabalhadores urbanos, mas não só isso. De acordo com dados da época:

O Colégio é pura e unicamente asilo dos órfãos desamparados, onde recebem a instrução primária, e são obrigados a aplicar-se às oficinas existentes ou que venham a estabelecer-se até que completando a idade de 17 para 18 anos sejam reclamados por seus pais ou parentes, ou empregados no comércio e em estabelecimentos fabris.¹¹⁴

Só podiam ser admitidos com idade de 7 a 9 anos, desde que fossem comprovados filiação, óbito dos pais, seus atestados de vacina e pobreza das mães. Até 1899, haviam sido admitidos 1.197 órfãos dos quais faleceram 55, 6 foram vítimas de “cholera-murbus” e 1.057 “sairam para diversos misteres”.¹¹⁵ Nesse período, além do curso “da aula

114 Notícia Histórica sobre a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim. Por ocasião do primeiro centenário de sua fundação em 1899. Pelo Escrivão Mesário: Cons. João Nepomuceno Côrres. [Salvador]: Nova Edição, 1962. CEDIC.

115 Notícia Histórica sobre a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim. Por ocasião do primeiro centenário de sua fundação em 1899. Pelo Escrivão Mesário: Cons. João Nepomuceno Côrres. [Salvador]: Nova Edição, 1962. CEDIC.

primária” e de francês, os meninos frequentavam aulas de desenho industrial, música vocal e instrumental e ginástica. Habilitavam-se nas oficinas de alfaiataria, sapataria, marcenaria e tipografia, todas dirigidas por um mestre renomado na cidade. Durante o verão, faziam exercícios de natação. Não sem propósito, as aulas de desenho industrial e música eram confiadas, respectivamente, “à alta competência dos professores Cap. Manoel Raymundo Querino e Guilherme Pereira de Mello, que foi aluno do estabelecimento”.¹¹⁶ A essa altura, Querino já era um mestre famoso e também dava aulas no Liceu de Artes e Ofícios, do qual foi aluno. Mas quem fora antes?

Sobre sua origem não há dados precisos. Por esclarecido está o fato de ter ficado órfão aos quatro anos de idade, visto seus pais terem sido vítimas da epidemia do cólera que assolara, em 1855, todo o Recôncavo baiano, onde nasceu Querino. Seu destino não haveria de ser tão diferente de tantos outros órfãos do período. São de Leal (2004) as informações que trago sobre sua trajetória: com a morte dos seus pais, uma vizinha o acolheu. Sem condições de criá-lo, solicitou, junto ao Juiz de Órfãos, seu encaminhamento. Foi entregue ao Professor e Bacharel Manoel Correia Garcia,¹¹⁷ que passou a ser seu tutor. Renomado professor da Escola Normal, educado na Europa e dedicado ao ensino, teria introduzido Querino no estudo das primeiras letras e no aprendi-

116 Notícia Histórica sobre a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim. Por ocasião do primeiro centenário de sua fundação em 1899. Pelo Escrivão Mesário: Cons. João Nepomuceno Côrres. [Salvador]: Nova Edição, 1962. CEDIC.

117 Ainda jovem foi para a Europa, com a missão de adquirir conhecimentos pedagógicos, recebendo o diploma de professor em primeiro grau pela Escola Normal de Paris. Diplomou-se advogado. Foi o idealizador e sócio-fundador do primeiro Instituto Histórico da Bahia, criado em 1856. Foi deputado provincial em duas legislaturas e conselheiro municipal, lente da Escola Normal, professor do Colégio dos Órfãos de São Joaquim, membro do Conselho Superior da Instrução Pública, sócio-correspondente da Sociedade Propagadora das Bellas-Artes, sócio efetivo do Conservatório Dramático, escreveu uma tese em latim sobre “A Pena de Morte”, submetida à apreciação da Universidade de Tübingue, Alemanha, valendo-lhe o diploma de doutor em filosofia. Leal ressalta que Manoel Correia Garcia participou da Mesa Administrativa, eleita em 1840, da referida Casa Pia. Exerceu a função de procurador. Em 1845, eleito consultor, teve a posse reprovada pelo governo, que para o cargo nomeou outro. Nos anos de 1870, Correia Garcia reaparece nas atas, apresentando requerimentos para a admissão de crianças para o orfanato. Cf. outros dados em Leal (2004, p. 307, 223).

zado do ofício de pintor. Chama atenção a forma com a qual o próprio Querino a ele se refere em 1896. Na “Notícia Biográfica” que assina sobre este, narra cronologicamente sua trajetória de advogado, orador, repentista, poeta, professor, político, escritor, jornalista. Exalta-o como excelente prosador, convicto apreciador das Belas Artes, por seu contributo ao desenvolvimento das letras e das ciências na Bahia. Não deixa de registrar sua tendência à polêmica e à sátira, apesar do “nobre caráter”. Ultrapassando os limites de uma “notícia biográfica”, Querino discorre sobre uma passagem que guardara na memória. Descreve o episódio em que estava assistindo, na casa do professor Cãizares,¹¹⁸ às aulas do professor Lellis Piedade sobre as belas-artes no Egito. De repente, Dr. Garcia entra e “dá um aparte”, completa a lição e, ao fim dela, retira-se, “deixando a todos satisfeitos”. (LEAL, 2004, p. 306) De acordo com a convincente observação de Leal, há aí uma admiração que aguça o ímpeto de lhe ser semelhante. Não menos importante, para entender esta identificação, é o fato de o próprio Garcia também ter ficado órfão na infância e também ter sido professor do Colégio dos Órfãos de São Joaquim. Não é difícil imaginar o quanto a presença desses três indivíduos reforçava nos meninos a esperança de um futuro melhor. Querino e Mello um dia estiveram sentados à frente de um mestre, como eles estavam, falando das obras que realizavam na cidade. Os dois mestres haviam experimentado a orfandade, a pobreza e o aprendizado de um ofício.

Diante do limiar de miséria em que vivia a população livre e pobre de Salvador, ao longo do século XIX, os juizes de paz e demais autoridades policiais, frequentemente queixosos do crescente número de indigentes e vadios que enchiam as ruas, enviavam as crianças abandonadas e as órfãs às oficinas, para que aprendessem uma profissão sob a tutela de algum mestre de ofício, ou então as encaminhavam à Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim, por vezes chamado de Orfanato

118 O nome de Miguel Navarro y Cañizares, pintor espanhol, está ligado ao desenvolvimento do ensino das artes na Bahia, tendo ficado à frente do projeto da sua Escola de Belas Artes.

de São Joaquim, que também as inseria em alguma das várias oficinas que tinha, todas dirigidas por um mestre. E, se

[...] não fugiam do internato, ou de seus mestres de ofício, essas crianças se tornavam artesãos, sem muita chance de prosperar na profissão numa sociedade em que predominava o trabalho escravo e que atravessava um período de crise econômica aguda. (REIS, 2003, p. 30)

Essa constatação precisa ser averiguada à luz do que nos informa Alfredo Rodrigues Matta (1999), pesquisador que enfoca o papel desta instituição entre 1796 e 1910 no mercado de trabalho de Salvador.

Apesar das crises, a cidade, sua urbanização e seu comércio não ficaram estagnados. Houve necessidade de trabalhadores com maior nível de qualificação e, até mesmo, alfabetizados, o que era difícil para os escravos. A desarticulação do tráfico negreiro redesenhou o perfil do mercado. Houve escassez de cativos e a maior parte dos livres vivia de trabalhos esporádicos ou esmolas. Como informa o autor (MATTA, 1999, p. 191), a Casa Pia cumpriu o que propôs: tirou um considerável número de menores das ruas e foi um importante centro de formação de trabalhadores para os ofícios que a cidade requeria. Ademais, incutiu-lhes o que a burguesia desejava, educação “moral e urbana”, para que “esses proletários pudessem exercer suas funções, sem preocupar seus dirigentes”. A afirmação do pesquisador correlaciona-se com a documentação levantada, que descortinou a teia de relações e identidade entre administradores, financiadores e usuários da Casa Pia, o que o levou a concluir que comerciantes, empreendedores e políticos importantes mantinham estreita relação com esse projeto.

Boa parte dos que lá entraram, saíram com emprego, o que, de fato, coloca a Casa Pia na posição de fornecedora de mão de obra especializada para a cidade. Ter sido por ela formado, era uma referência, visto que “mestres de ofício, negociantes e capitalistas passaram a procurar a casa quando necessitavam de trabalhadores”. (MATTA, 1999, p. 192) Entre os tipógrafos, os marceneiros, os boticários e os caixeiros da ci-

dade, muitos eram seus ex-alunos. Esperançosas de que seus filhos tivessem um destino profissional e moral digno, inúmeras mães viúvas, bem como outros parentes, faziam pedidos de ingresso na Casa Pia, pois o jovem que se formava e conseguia um emprego era capaz de conferir mais conforto material à sua família.

Matta (1999) também constatou que essa instituição se voltava mais para os menores brancos e mulatos, que eram preferidos para o ingresso, deixando os negros a cargo de sua sorte. De 1845 a 1899, apenas 4 menores, filhos de escravas, nela ingressaram, o que a retira do conjunto de instituições que, após a Lei do Ventre Livre, os receberam. Esse dado, mais uma vez, confirma a ineficiência dessa lei, no que diz respeito à indenização que era oferecida aos senhores, que preferiam manter os filhos de suas escravas como seu patrimônio. Por outro lado, como aos cativos eram destinados serviços que os livres não queriam em hipótese nenhuma realizar, a população pobre e livre não ocupava certos postos, como por exemplo os serviços de urbanização e outros, conhecidos como trabalho de escravo. Seria esse o motivo pelo qual muitos livres pobres preferiam a vadiagem. Mesmo assim, na intenção de ser mantida a ordem social, seus filhos eram privilegiados no ingresso. (MATTA, 1999)

O apogeu da Casa Pia ocorreu durante o Império, quando intensificou sua interferência no mercado de trabalho. Seus ex-alunos eram contratados, não só por serviço, como para receberem salários periódicos, o que também a posiciona como formadora do perfil do assalariado da cidade. Com base na análise do contrato de admissão e dos termos de saídas dos que concluíam os cursos, Matta (1999) identificou variadas formas de remuneração e acordos salariais. No início da atuação do orfanato, aqueles que empregavam os jovens sequer cogitavam oferecer-lhes remuneração, panorama que mudou completamente ao longo do tempo. Com a República, surgem outras instituições que se destinam a qualificar mão de obra para os ofícios mecânicos, mas somente aos poucos. De maneira mais intensa, no século XX, a Casa Pia deixa de ser uma referência para a formação de trabalhadores.

A partir da análise das informações coletadas, pode-se inferir que as crianças entregues ou recolhidas tanto ao Asilo dos Expostos da Santa Casa de Misericórdia quanto à Casa Pia tinham pouca ou quase nenhuma autonomia frente a seus destinos. Ambas as instituições detinham o papel de decidir sobre o que era melhor para as mesmas. O intento de formar indivíduos submissos à ordem social enfatizou as vantagens do ensino profissional e este é, para mim, o campo em que avança a Casa Pia, porque os menores nela tinham abrigo e instrução permanente. Mesmo assim, não se desagregou, no seu projeto, da beneficência pública e do filantropismo, além de formação moral e religiosa para aqueles que tiveram o tempo da infância substituído pelo do treinamento para o trabalho. A proteção oferecida consistia em resguardá-las de uma natureza maligna que, na visão das classes abastadas, as acompanhava desde o nascimento, dadas as suas origens. Sua sobrevivência seria assegurada, mas não sua prosperidade. Para tanto, utilizava-se disciplina rigorosa e incutia-lhes uma gratidão eterna em resposta à caridade que lhes fora disponibilizada, não só por estas instituições, mas pelo grupo social que as mantinha. Havia um preço: o conformismo com seu futuro, quando, finalmente, se colocariam em prática os valores ensinados.

O Liceu de Artes e Ofícios da Bahia, tal como a Casa Pia, foi objeto de pesquisa minuciosa. Leal (1996), sua autora, faz referência aos interesses envolvidos em sua fundação a partir de duas perspectivas: a do operariado e a do Estado. Para o primeiro grupo, que já estava organizado em sociedades mutuárias e reivindicava a organização do Liceu, esta era mais uma vitória. Eles “[...] absorviam a estratégia da burguesia, unindo-se e questionando-se sobre a sua situação cultural e educacional”. (LEAL, 1996, p. 120) Desejavam que a instituição ultrapassasse os limites da beneficência. Percebiam que, mesmo diante do preconceito, as ocupações manuais, atividades próprias dos “de cor” e altamente vinculadas ao trabalho do escravo no Brasil não eram dispensáveis. Seus antepassados e eles próprios haviam sido, em geral, excluídos do sistema de ensino público. O ensino secundário, baseado

no humanismo, era a trilha percorrida por aqueles que poderiam ingressar no ensino superior. Pela regra social, esse sonho não lhes cabia. Já o especializado, técnico e profissionalizante, era desmerecido. Caberia incrementá-lo. Somente a constatação de que o Brasil se tornaria uma nação obsoleta se não acompanhasse os avanços industriais, bem como os sociais, dentre os quais a extinção do trabalho escravo, fez os governantes se comprometerem com as mudanças. Essa foi a perspectiva das elites econômicas. Nada haveria de ser mudado, seus filhos continuariam ingressando nos cursos superiores, mas os filhos dos pobres estariam recebendo instrução para ocuparem suas mãos com o labor industrial e técnico.

Havia interesses conjugados. O governo dirigiu ao Conselho Administrativo da Sociedade Monte Pio dos Artífices uma solicitação de coadjuvação para a criação de um Liceu destinado “principalmente à educação dos filhos dos operários artistas”.¹¹⁹ Em resposta, a sociedade disse que imediatamente iria convocar uma assembleia, no intuito de contribuir “efficazmente para a realisação da ideia generosa da creacao do dito Lyceu”. Gaudêncio Vecturio Barboza assinou um documento no qual relaciona 20 assinaturas de artífices. Pede desculpas por “[...] ser tão llimitado o numero que apresento”.¹²⁰ Mesmo assim, a Sociedade de Artes e Ofícios foi criada por ato assinado pelo Desembargador João Antonio de Araújo Freitas, então Presidente da Província. Sem destituir-se do interesse mutualista, previa ou aceitava a intenção governamental para a fundação de um Liceu de Artes e Ofícios para educar os filhos dos seus associados.

Era um avanço no perfil das mutuárias de então, mas não novidade, pois elas já vinham tratando do assunto há tempos. No ano de 1854, a Sociedade dos Artífices de Salvador tinha, sob a direção do sócio José Francisco Lopes, um curso elementar de aritmética, álgebra, geometria, desenho linear de máquinas, princípios de química e física, de arquitetura civil e naval. As aulas aconteciam duas vezes por sema-

119 APEBA, Seção Colonial e Provincial – 2ª parte, maço 4536, série Tesouraria, Monte Pio dos Artífices (1861-1889).

120 APEBA, Seção Colonial e Provincial, Sociedade, Maço 1575.

na para “instrução dos sócios e seus filhos”.¹²¹ Isto foi muito comum em outras congêneres. Aceitar que existiria um Lyceu para todas as Sociedades significava, para os artistas e operários, um passo em seu projeto de emancipação. Já tinham o ofício, mas queriam legar aos seus filhos, senão uma outra profissão, a possibilidade de melhor qualificação naquela que exerciam. Nada melhor do que um lugar equipado e com condições para tanto.

Os estatutos da nova Sociedade foram aprovados na Assembleia da Sociedade Montepio dos Artistas, estabelecendo que:

Art. 1º A Sociedade de Artes e Ofícios da Bahia é uma congregação de artistas nacionais e estrangeiros, residentes n’esta Província, que se propõem: § 1º. Promover o desenvolvimento e perfeição das artes e officios entre si e seus filhos [...] § 2º Estabelecer e observar a pratica de recíproca e fraternal beneficencia [...]. Art. 2º A Sociedade para consecução de seus fins, empregará os seguintes meios: § 1º A fundação de um Lyceo, em que se dê a instrucção precisa ao exercicio racional da parte artistica e technica das artes e officios. § 2º. Officinas que forem compativeis com a indole e recursos do Estabelecimento, em que alumnos applicarão a theoria á pratica. (LEAL, 1996, p. 139)

O artista prestidigitador (mágico) Julio Santos Pereira oferece à campanha em prol da fundação do Liceu uma noite de espetáculos no Teatro São João. Os barões de Monte Santo e da Palma ofertam 22 contos de réis para a construção do edifício. Dez artistas da cidade de Nazaré (BA), unidos aos de Salvador, agregam-se à lista que perfez um total de 762 assinaturas em apoio à Sociedade de Artes e Ofícios. Enfim, com interesses variados, diversos setores sociais se empenharam e vinte e seis contos de réis foram arrecadados. Concomitantemente, profissionais que desejavam lecionar gratuitamente na nova instituição enviavam diversas ofertas ao Presidente da Província. Entre

121 APEBA, Guia do Império, 1ª Parte.

estes letrados, havia alguns professores e estudantes da Faculdade de Medicina. (LEAL, 1996, p. 143)

Em 20 de outubro de 1872, a Sociedade foi fundada, ficando a condução da solenidade a cargo do Presidente Interino da Província, Joaquim Pires Machado Portella. Nesse evento, artistas, operários e “ilustres” da sociedade se misturaram no Palácio do Governo. Passada a festa, a sociedade continuava a funcionar sem sua sede. Deu-se um jeito, pois as instalações da Sociedade Montepio do Artistas serviram, no início, a este fim e a muitos outros relacionados ao futuro Liceu. Depois, ela se mudou para o prédio à Rua Direita do Palácio (atual Rua Chile), a poucos metros da Sociedade Montepio de Artistas e da Sociedade Protetora dos Desvalidos.

Sua diretoria esteve composta pelos 15 primeiros sócios mais votados, dos quais o que recebeu o maior número votos (216) foi o Desembargador João Antonio de Araújo Freitas Henriques, eleito Presidente da Sociedade. O segundo colocado mais votado foi “o artista Romão” (João da Silva Romão), que ocupou o posto de vice. Como Henriques mudou-se para a Corte ocupar o posto de Deputado Geral, a presidência teve que ser ocupada por Romão, que morreu em 31 janeiro de 1873, deixando acéfala a Sociedade. Como os estatutos nada diziam sobre como proceder diante da falta do vice, o cargo coube ao 1º secretário da Sociedade, Manuel Emygdio Vanique, um pintor-encanador que, de pronto, providenciou alugar um espaço para as aulas e as sessões, além de comprar a mobília necessária.

Contrariando a expectativa dos votantes, um artífice ocupou o cargo meritório. Pelo visto, não decepcionou, pois logo no primeiro ano, o Liceu contou com 178 sócios, dos quais 10% eram bacharéis, funcionários públicos, médicos e professores e 90%, artistas e operários. (LEAL, 1996) Para abrilhantar ainda mais o nascedouro do Liceu,

Doze professores oferecerão-se para dar lições de dia ou de noite, gratuitamente. Erão sete os das Aulas diurnas e cinco das noturnas, alunnos matriculados 146, sendo destes 15 socios, inclusive cinco directores,

que davão feliz exemplo de amor ao estudo e documento vivo da utilidade da instituição.¹²²

Como foi observado em capítulo anterior, artífices nunca desprezaram a proximidade com os grupos abastados. Contar com a colaboração de desembargadores, políticos e outros “ilustres” era um meio de viabilizar seus projetos, bem como o foi para o lado oposto, que também deles dependia para viabilizar os seus. Afora isso, o significado do Liceu para cada um desses grupos foi distinto: a comemoração do seu primeiro aniversário (1873) foi definida pelos artistas e artífices como a “festa de operários”, “a festa do trabalho”; já o trabalho foi considerado, “o mais importante dos benefícios que se pode fazer aos homens”. É importante notar o quanto o verbete operário já está inserido na mentalidade daquele que, antes, definia-se como artífice. O artista José Odorico Paranhos, que, na festividade, representava a Associação Tipográfica Baiana, emocionado, declarou:

Enxada, lima, escopro, martelo, alavanca, trolha, colher, machado, enxó, plaina, tenaz, maçarico, cinzel, buril, sovelas, ticum, tesoura, linha, flauta, violino, malho, safra, pincel, tinta, componidor, tipo – eis os artefatos sublimes que cada qual empunha como cetro de grandeza do mundo. (LEAL, 2004, p. 237)

Durante 60 anos, o Liceu funcionou como outras sociedades mutuárias: sócios efetivos, honorários (pessoas ilustres), beneméritos (doadores de, no mínimo, um 1:000\$000 (um conto de réis), ou aqueles que se dispusessem a lecionar de graça por mais de 2 anos). De início, seu projeto educativo se sobrepôs ao previdenciário e lhe conferiu reconhecimento. Durante o Império, recebeu, do Imperador, o título de Imperial Liceu de Artes e Ofícios, mas, durante a República, resumiu-se a Liceu de Artes e Ofícios, o que até os dias atuais perdura. Após sua fundação, as dificuldades financeiras continuaram correntes,

122 APEBA, Instrução Pública, Memorial do Imperial Lyceu de Artes e Officios na província da Bahia, Seção Colonial e Provincial, Sociedade, Maço 4078 (1832-1887).

mas não suficientes para impedi-los de adquirir, do Barão de Pirajá, o Paço do Saldanha. Os quarenta contos de réis para tal fim foram arrecadados entre seus associados e doadores abastados. Até mesmo seu antigo proprietário contribuiu, como o fizeram seus pares, o Barão de Monte Santo e o da Palma.

Ainda de acordo com Leal (1996, p. 147), o Liceu teve “[...] desde a sua criação, um quadro social que absorvia pessoas de todas as classes sociais, muitas das quais integravam a sua administração”. Artistas, ar-tífices e poucos professores, médicos e funcionários públicos forma-ram a maioria dos sócios contribuintes ou remidos, quadro só alterado nas primeiras décadas do século XX, quando bacharéis, farmacêuticos, engenheiros, militares e negociantes nele ingressaram. Seu diretório, que acumulava funções legislativas e executivas, contava com profes-sores e substitutos, mestres de oficinas e mais de 15 membros, eleitos por trimestre em meio aos efetivos e honorários. Como de praxe nas mutuárias, havia eleição interna para Presidente, mas a aprovação fica-va a cargo do Presidente da Província, a quem também coube aprovar as reformas ocorridas nos estatutos. Na de 1876, foi criada uma Comis-são Fiscal, à qual coube o exame das contas, acontecimento que levou Leal a sugerir que esse foi um momento de fortalecimento da Socie-dade ante seu crescimento, uma vez que o controle e a fiscalização das rendas do Liceu saíam das mãos de “[...] artistas e operários que pou-co ou nada conheciam da complexidade em dirigir-se as finanças de uma instituição que dia a dia crescia seu patrimônio móvel e imóvel”. (LEAL, 1996 p. 150) A autora compartilha o pensamento de Cunha (2005) quanto à fraca participação de artistas e operários nos quadros administrativos do Liceu.

Com respeito a essa questão, é importante ter em conta que os ar-tífices lidavam com um cotidiano bem diferente do dos sócios hono-rários e beneméritos. Por outro lado, não somente o prestígio dessa última categoria de sócios angariava subsídios governamentais para a sociedade, mas os próprios artistas e operários criaram estratégias para tanto. Beneméritos e honorários aí estavam não por acaso, mas por

poderem, através de sua participação em uma sociedade com fins tão ilustres, manter seu *status*. Dentre os artífices que fizeram parte da primeira Diretoria, encontravam-se os marceneiros Victorino José Pereira Junior e Francisco Nicoláo Gavazza, o marmorista Thomaz Pereira Palma, o ourives Belizário Lopes Regadas, o pintor-encanador Manoel Emygdio Vanique, o escultor de ornatos Joaquim Rodrigues de Faria, o pedreiro Estanislau João da Cruz e o ferreiro Feliciano José Torres, já citado no capítulo 2.

Se nada entendiam das contas, o mesmo não pode ser dito sobre a arte do ofício. Nas oficinas, plasticidade e utilitarismo eram exigidos, mas o domínio do senso artístico e das teorias que embasavam a execução da manufatura não era desmerecido. Em 10 de abril de 1878, criou-se a oficina de encadernação e, em 14 de outubro do mesmo ano, a de escultura. A primeira custou quatro contos de réis e, para comandá-la, foi contratado, por 120\$000 (cento e vinte mil-réis) mensais, o Sr. Alexandre Lefevre, que havia chegado há pouco da Europa. As obras para a sala de aula de música instrumental foram uma cortesia da Liga Operária Bahiana.¹²³

Apesar deste esforço, poucos foram os matriculados e, por conseguinte, a produção foi irrelevante. Mudou-se a estratégia. Aos mestres, que recebiam salários, passou-se a oferecer percentuais sobre as obras encomendadas, todavia, o custeio e o melhoramento das oficinas ficaram sob sua responsabilidade. O panorama mudou. Recuperou-se uma antiga tradição na qual o mestre ocupava o mais alto cargo na hierarquia produtiva e era o indivíduo a quem cabia, através de seu prestígio, captar clientes e organizar a produção. Durante o Império, prevaleceram as oficinas de escultura e pintura que, sem nenhum paradoxo, conviviam com as de marcenaria e encadernação, nas quais artefatos continuaram sendo produzidos para comercialização, o que auxiliava na manutenção da instituição.

Por conta da aproximação com as matérias que também compunham as artes liberais (escultura, pintura, desenho, estatuária e desenho)

123 APEBA, Instrução Pública, Memorial do Imperial Lyceu de Artes e Offícios na província da Bahia, Seção Colonial e Provincial, Sociedade, Maço 4078 (1832-1887).

pode-se sugerir que havia uma proximidade com o ideal de uma Academia de Belas Artes que, de fato, chegou a coexistir com o Liceu. Leal (1996, p. 182) adverte que essa academia “[...] fora criada para atender a uma clientela de elite, o que sinalizava a tendência de tornar-se uma escola superior, enquanto o Liceu era destinado a atender às classes populares, enquanto escola do povo”. Não é esta a visão de Ludwig (1977, p. 6), para quem a Academia de Belas Artes era “um estabelecimento particular formado pelas classes menos favorecidas”.

Fundada em 1877, a Academia de Belas Artes foi a segunda instituição de ensino superior da Bahia, depois da Faculdade de Medicina. Foi empreendida pela iniciativa particular de diversos professores, mas funcionava em edifício cedido pelo governo da província. Se não é possível concluir que foi formada pelas classes menos favorecidas, como ressalta Ludwig, pelo menos observa-se que não houve a intenção de excluí-los. Em 21 de outubro de 1879, essa instituição se ofereceu para receber gratuitamente os alunos do Colégio de Orfãos de São Joaquim. A eles estavam disponibilizadas as seções de pintura, escultura, arquitetura e música. Deviam provar que eram órfãos de pai e mãe, provar boa conduta e pobreza. Segundo esse ofício, aceita a oferta, o Colégio deveria

[...] dignar-se também acreditar que o maior desejo alimentado pela congregação que dirige esta academia é o de prodigalizar às classes menos favorecidas da fortuna o conhecimento das bellas artes tão valiosas em sua essência, quanto importantes em seus efeitos.¹²⁴

A possível sobreposição das atividades das duas instituições é sugerida pelo conteúdo de um documento, assinado por Virgílio Damásio,¹²⁵ em que a própria diretoria explicava:

124 APEBA, Instituições culturais (1848-1888). Guia do Império (2ª parte) Caixa 1426, Maço 4060.

125 Além de fazer parte da diretoria do Liceu, foi o fundador do Centro Republicano Democrata.

Na secção de architectura ha três cursos – um para architectos, outro para empreiteiros e outro ainda para desenhistas, tendo este por fim preparar indivíduos na parte concernente as bellas-artes, necessaria as diversas profissões que estão em conexão com a architectura as de carpinteiro, marceneiro, ferreiro, entalhador, marmorista, canteiro, mestre, pedreiro, pintor de casas.¹²⁶

Ainda segundo Leal (1996), até o fim do Império, os propósitos fundadores do Liceu não haviam sido alcançados. Em sua opinião, o Liceu era “uma academia popular de Belas Artes” e os seus alunos mais qualificados, ao completarem o curso, ingressavam na Academia de Belas Artes em busca de continuidade e aperfeiçoamento.

A proposta do Liceu não é a mesma da Academia de Belas Artes. Esta, tanto quanto aquele, durante as primeiras décadas de existência, apesar de cobrar de quem podia e flexibilizar o ingresso dos que não podiam fazê-lo através de bolsas (em 1887, eram 145 alunos pagantes e 133 gratuitos) – ou até por esse motivo – não conseguiu efetivar todos os seus propósitos iniciais. A despeito de as duas instituições serem diferentes uma da outra, havia harmonia de interesses e, principalmente, já era notório que, se a sociedade iria receber arquitetos, empreiteiros e desenhistas formados em nível superior, eles deveriam aprender a lidar com os que davam conta da produção, os operários. A trajetória do mestre Manoel Querino, ex-aluno do Liceu que, matriculado na Academia de Belas Artes, em 1882, dela recebeu diploma de desenhista de arquitetura pode ser tomada como exemplo. Motivado, no ano seguinte, matriculou-se no curso de arquitetura. Foi até o terceiro ano, mas não pôde prestar os exames porque não havia quem lecionasse a disciplina de resistência dos materiais e estabilidade das construções (o curso regular de arquitetura durava três anos, embora tenha sido interrompido várias vezes por falta de verbas e profes-

126 Documento da diretoria da Academia de Belas Artes (1887). APEBA, Instituições culturais (1848-1888). Guia do Império (2ª parte) Caixa 1426, Maço 4060.

sores qualificados). Não se tornou arquiteto diplomado por essa escola nem por nenhuma outra, mas não deixou de produzir arquitetura.

Outros podem ter tido a mesma trajetória, não só na Academia de Belas Artes, mas também no Liceu, visto serem oriundos de um universo de trabalhadores que sempre se dispuseram à prática, mesmo sem diplomas das instituições. Manoel Lopes Rodrigues e Presciliano Isidoro da Silva, que um dia foram alunos do Liceu, tornaram-se professores. Muitos outros mestres nos ofícios deixaram no Liceu o registro de seu conhecimento em aulas nas oficinas, conforme destaca Leal (1996): José Prudêncio de Carvalho (tipógrafo), Francisco Rufino de Salles (pintor), Isidoro Pinheiro Lobo (marceneiro), Guilherme da Rocha Barros (escultor), Victorino Eduardo de Oliveira (dourador), Matheus Cruz e André Gomes (mestres em mecânica), Euclides Correia de Moraes, Álvaro Costa e Octacílio Nazareth (mestres em marcenaria e carpintaria) e o próprio Manoel Querino (professor de Desenho Industrial).

Durante o Império, as aulas funcionavam em um prédio alugado à rua Direita do Palácio, como já mencionado, mas eram poucos os alunos matriculados nas oficinas. Com a República, a princípio o quadro muda, bem como se intensificam os propósitos, entre os próprios operários, de qualificarem-se ante as modificações na técnica e na arte. Assim, as oficinas tornaram-se obrigatórias, disciplinas de caráter científico foram introduzidas e a feição de escola técnico-profissional consolidou-se. Apesar disso, tal projeto deve ser observado de forma especial, visto que as disciplinas humanísticas não desapareceram do currículo, nem a teoria da qual a prática não podia prescindir. O desenho, enquanto fundamento das artes mecânicas, passou a ser exaltado como o dispositivo do qual dependia a industrialização. Teve em Ruy Barbosa um defensor ferrenho, que discursou e escreveu várias vezes sobre o tema. A matéria foi elemento central nos projetos de reforma educacional que elaborou. Defendia sua inserção no currículo escolar, “[...] enquanto linguagem da indústria, com um alfabeto composto de duas letras, a linha reta e a linha curva”. (LEAL, 2004, p. 242)

No período republicano, de 1894 e 1895, houve 1.163 alunos matriculados no Liceu. Em consequência, professores e funcionários passaram a ganhar mais. Chegava-se ao final do século das luzes e o projeto de qualificação das camadas subalternas não se havia concretizado, mas permanecia o intento de oficializar o ensino profissional no Brasil.¹²⁷ O Liceu esperava reformas; para tanto, idealizou um novo programa que previa a ampliação dos cursos profissionalizantes com práticas em oficinas externas. Pensava-se, para o funcionamento no próprio Liceu, em seis oficinas, das quais auferiria, anualmente, a metade do lucro líquido. Deveriam ser implantadas no térreo e não dispensariam modernidades. A oficina de ferreiro, por exemplo, seria equipada com um torno mecânico. Isso remete ao que se observa no passado: oficinas térreas como as antigas lojas de portas abertas para a rua, nas quais artífices se mostravam em pleno labor. Se esse foi cenário comum no período colonial, não foi muito diferente no Império. Trazer oficinas para o térreo também era uma forma de competir com as oficinas que estavam ativas na cidade. Apesar da intenção, o projeto não vingou, tal como os ideais republicanos, no que se referia ao ensino técnico-industrial.

Apesar disso, o Liceu manteve-se associado às práticas culturais próprias de artistas e artífices. Aderiu plenamente aos ideais abolicionistas, recusou-se a ter escravos como bens, aceitando-os apenas para dar-lhes liberdade. Abriu suas portas em 1882 para que José do Patrocínio, em visita à cidade, pudesse discursar em prol da abolição e dos direitos humanos. A partir de então, foi iniciado um ciclo de conferências abolicionistas. Em 27 de maio de 1888, catorze dias após a extinção oficial da escravatura, a administração do Liceu organizou uma missa em ação de graças, que foi adiada pela enfermidade que acometia o Imperador. Voltando a Leal (1996, p. 153), houve “absorção de libertos nas salas de aula”, o que também coloca o Liceu ao lado das outras instituições aqui tratadas, que se interessaram pela reversão

127 Oficialmente, isto só foi possível através do Decreto nº 7.566, de 23 de setembro de 1909, que previa a formação de Escolas de Aprendizes Artífices subordinadas ao Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio.

do estado social dos menores cativos que deveriam ser integrados à ordem social como futuros trabalhadores mecânicos.

Em 1891, a instituição tinha 1.704 sócios, sendo 1.607 efetivos, 16 beneméritos e 81 honorários. Já funcionava no Paço do Saldanha e contava com cinco oficinas: escultura, encadernação, marcenaria, douração, pintura decorativa. Em período diurno e/ou noturno, havia aulas das primeiras letras (uma para meninos, outra para meninas e outra, ainda, noturna, para adultos), desenho de figuras e ornato (uma para meninos, outra para meninas) aritmética, álgebra, geometria e trigonometria, desenho industrial, geografia e história universal, piano e canto (para meninas), orquestra e canto (para meninos), música vocal e instrumental, inglês e francês (teórico e prático) e português. (CUNHA, 2005) Apesar dessa estrutura, oito anos mais tarde, o Vice-Presidente da Província, Dr. Aurélio Ferreira Espinheira, após destacar os grandes serviços que o Liceu de Artes e Ofícios estava prestando, lamentava que o

[...] ensino oficial, que é um dos fins principais da instrução, constitua ainda a parte mais imperfeita e insuficiente do ensino no Liceu. Dado em quatro oficinas que o estabelecimento possui, tem sido pouco produtiva a despesa com ele feita, por terem os respectivos mestres perdido o interesse pela arte e pelo desenvolvimento de seus discípulos, segundo declara o Diretório, chegando as ditas oficinas, pela falta de trabalho escolhido, caprichoso, constante e bem encaminhado, a não poder competir com as oficinas externas. (CUNHA, 2005, p. 135)

Sobre isso, o mesmo autor se questiona sobre a dificuldade de se manterem oficinas para o ensino de ofícios fora do ambiente e das relações vigentes na produção? Teria esse fato motivado o desinteresse dos mestres, inaptos ao novo sistema e já desinteressados da agremiação na sociedade? São muitas questões a responder, e essas não podem estar pautadas somente na voz dos governantes. Nesse mesmo discurso, Espinheira estimulava a criação de sociedades dedicadas não só à instru-

ção dos libertos, mas a defendê-los e ocupá-los, “[...] evitando-se os perigos que da vagabundagem [pudessem] resultar para a ordem pública”.¹²⁸

Algo mais esteve por trás desta trama, já que o aprendizado do ofício não acontecia isoladamente no Liceu. Aqueles que já estavam agremiados nas sociedades mutuárias de artífices já vinham atuando incisivamente na educação dos seus. Também nas oficinas estavam crianças e jovens aprendendo o ofício, se não em estágio avançado, pelo menos em amadurecimento frente aos seus objetivos mais diretos.

Em 1894, o Centro Operário é fundado e oferece um curso profissionalizante dividido em três séries. Na primeira, aulas de desenho geométrico. Na segunda, além desta disciplina, “perspectiva e teoria da sombra e da luz”. Na terceira, novamente desenho geométrico, arquitetura civil, história da arte, resistência dos materiais e estabilidade das construções. Além das aulas teóricas, os alunos do curso eram obrigados a frequentar as oficinas de marcenaria, carpintaria, estuque, torneiro, modelador e pedreiro. (BOCCANERA JR., 1926, p. 3)

Em 1896, a Sociedade Educadora 13 de Maio é fundada pelo benemérito conselheiro Manuel do Nascimento Machado Portella, tendo como “divisa - instrução e trabalho”. Destinava-se a “fornecer devidamente e a promover a educação moral, cívica e tecnica dos indivíduos de qualquer sexo e idade ou nacionalidade que disso hajam mister; bem como a instrução geral, que os habilite ao exercício de uma profissão útil”. Visava fundar escolas elementares para menores e adultos de ambos os sexos, estabelecer oficinas para o ensino das “artes mecânicas e ofícios aos homens” e “salas de aprendizado de trabalhos domésticos para o sexo feminino.” Cada escola ou oficina criada deveria receber o nome de um cidadão brasileiro que se houvesse distinguido no serviço da pátria, particularmente na campanha abolicionista e na causa da educação popular.¹²⁹ Numa outra linha, surge, em 1899, o Liceu

128 Fala com que o Exmo. Sr. Desembargador, Dr. Aurélio Ferreira Espinheira, 1º Vice-Presidente da Província abriu a 2ª Sessão da 27ª Legislatura da Assembleia Provincial no dia 3 de abril de 1889. Salvador, Tipografia da Gazeta da Bahia, 1889, p. 88; documento citado por Leal (1996) e Cunha (2005).

129 Estatuto da Sociedade Educadora 13 de maio (1896), CEDIC.

Salesiano do Salvador. Oferecia os cursos primário, complementar, preparatório e ginásial para estudantes internos e externos. Mais uma vez, a profissionalização não é esquecida e são ofertadas aulas práticas de douração, marcenaria, carpintaria, ferraria, serralheria e mecânica “para futuros artífices”. (BOCCANERA, 1926, p. 5) Ainda assim, quase na virada do século, menores sem ocupação ainda incomodavam. E o Instituto Bahiano de Agricultura, ao qual esteve vinculada a Escola Agrícola, era o local preferido pelo Governo para recebê-los. Para isso, requeria ao chefe da polícia que para lá fossem enviados

[...] menores de 10 a 16 anos de idade que andarem vagando pelas ruas, sem ocupação honesta para frequentarem o curso elementar, os quaaes com alguns annos de aprendizagem se poderão tornar-se bons cultivadores e regentes agrícolas, de que tanto carece a nossa lavoura.¹³⁰

No início do século XX, o Governador Severino Vieira recebia denúncia de que a renda destinada ao Liceu estava sendo desviada para socorros e pensões de sócios. Segundo Leal (1996, p. 185), o governo receava que o Liceu

[...] ambicionasse manter seus propósitos beneficentes, reunindo e beneficiando artistas e operários no contexto em que a classe operaria se organizava e reivindicava direitos sociais, apoiada, em grande parte, nas idéias socialistas, assimiladas no conjunto do operariado brasileiro.

É bem possível, mas, a meu ver, permanecia o medo, por parte do Governo, de que o Liceu abandonasse o que, na sua interpretação, era o modelo de escola-reformatória das classes temidas. No âmbito federal, já se discutia a implantação do ensino técnico-profissional e, em 1906, o Governo fundou 19 escolas de aprendizes artífices em variados estados, inclusive na Bahia, em Salvador, quando, em 1909, uma

130 Documentação de 12/03/1892, Seção Republicana, Secretaria do Governo, ofícios expedidos (1894-1926), caixa 1819, APEBA.

delas foi estabelecida. Nela, a matéria desenho foi disciplina obrigatória para todos os jovens matriculados que, não obstante este novo projeto, continuavam a ter aulas nas oficinas.

O foco desviou-se? Ainda não tenho dados para responder a isso com precisão, mas o aperfeiçoamento e a propagação do Liceu não foram adiante, o que não fez a administração do de Salvador cessar os requerimentos de apoio às suas atividades, que continuaram formando profissionais até perderem força durante o século XX. Mesmo assim, o emblema do Liceu Republicano comprova que os ofícios mecânicos continuaram a ser honrados – compasso e esquadro estavam agregados à pá (colher de pedreiro) e ao martelo. Ambos ainda eram seus instrumentos, continuariam a ser manuseados por mãos rudes e honradas, em oficinas chefiadas por indivíduos que, mais do que a arte do ofício, revelavam o segredo de suas tradições e contradições. (ver imagem 7)

Através do panorama descrito, procurei demonstrar que, ao longo de todo o Império e mesmo nas primeiras décadas do período republicano, houve confronto entre formas tradicionais de educação e as novas práticas. No âmbito de sua organização para o trabalho, e mais uma vez utilizando estratégias que aparentemente denotavam submissão, os artífices apropriaram-se de novos conhecimentos, os amalgamaram àquele que a oralidade já lhes tinha conferido, ascenderam socialmente e reforçaram seu domínio na arte de resistir por meio do aperfeiçoamento para o ofício. Aprendizagem e formação eram intrínsecas ao processo de socialização que acontecia nos mesmos espaços e na própria comunidade que guardaria o indivíduo na sua vida adulta. A frequência à escola configura-se numa nova instância do processo de formação. Em algumas, rompe-se com a pedagogia apoiada apenas no binômio informação-aprendizagem e, de certo modo, com a “pedagogia do chicote”, utilizada pelos feitores e experimentada pelos antepassados dos artífices aqui revelados. Outros foram os espaços e os agentes educadores. Logo, outras relações estiveram presentes, pois a hierarquia vertical, experimentada na oficina, deixou de ser o único lugar de aprendizagem, mas não foi abandonada. É uma prova de que o

modelo tradicional não foi esquecido, pois, sem o exercício da técnica, o indivíduo não estaria formado.

Na oficina-escola ou na escola que tinha oficina havia um mestre respeitado por seu saber. Havia filhos de trabalhadores pobres com seus destinos incertos. Muitos já haviam enraizado o orgulho do ofício. Estavam conscientes da liberdade que a profissão lhes daria, mesmo sabendo que o Governo lhes impunha limites, oferecendo uma ocupação tão subalterna quanto sua pertença social. Não importava, lutava-se com as armas disponíveis.

SER ARTÍFICE NA BAHIA DO SÉCULO XIX: CONDIÇÃO DE CLASSE OU DE COR?

A organização coletiva para as revoltas e para o mutualismo

[...] cada um auxiliará o seu próximo, e dirá a seu irmão: Esforça-te.

ISAÍAS, XLI, 6¹³¹

Na década de 40 do século XX, o antigo bairro da Sé, na cidade de Salvador, sofria remodelações. As notícias de mais uma onda modernizadora anunciavam a demolição do prédio que abrigava o Monte-Pio dos Artífices da Bahia.¹³² Isso gerou certa preocupação que, na época, refletiu-se no relatório bienal da sociedade (1939-1941). Lembrou-se que, nessa sede,

131 Segundo E. P. Thompson (1987, p. 316), esse versículo esteve incluído nos regulamentos de muitas sociedades mutualistas na Inglaterra do século XIX.

132 Em todo o texto, optei por fazer menção às denominações dos montepios tal como eram utilizadas em cada época, segundo a documentação pesquisada. Ressalto apenas que a atual Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas, oficialmente fundada em 2 de fevereiro de 1853, teve sua última denominação registrada no 1º Ofício de Registro Civil em 30 de novembro de 2000. Porém, ao longo desses anos de existência, essa instituição teve outras denominações, sobre as quais darei informações detalhadas adiante, pois, entre todos os montepios que pesquisei, foi o que mais mudou de titulação: Sociedade dos Artífices (1832), Imperial Sociedade Monte Pio dos Artistas (1842), Sociedade Montepio dos Artistas (1853), Sociedade Montepio dos Artífices (1862), Imperial Sociedade dos Artistas (1866).

[...] aonde por solicitação do então Presidente da Província em 1872, foi fundada a benemerita instituição Liceu de Artes e Ofícios e muitas outras sociedades Beneficentes, Recreativas e Literárias que nela tiveram abrigo provisório, inclusive a companhia sempre grata da Justiça, a que também serviu de Templo, por muitos anos, com o funcionamento do Tribunal do Pequeno Júri, terá de ver desaparecer todas estas tradições históricas, em benefício da urbanização moderna da nossa velha Capital.¹³³

O Conselho Administrativo do Monte-Pio de 1941 esperava, confiante, a intervenção dos poderes públicos. Já que iam demolir o antigo prédio da instituição, que pelos menos levassem em conta, para fim indenizatório, o seu

[...] passado glorioso [...] atendendo ser a Sociedade considerada de Utilidade Pública, por Decreto do Governo do Estado n. 8.212, de 16 de Dezembro de 1932, pelos relevantíssimos serviços que tem prestado à Bahia e, em particular, a milhares de associados que têm passado pelo seu quadro social, no longo período de 109 anos de existência, através de inúmeras dificuldades, sem conseguir um Patrimônio compensador do seu labutar incessante.¹³⁴

Nesse momento, foi ressaltado o que, talvez, na trajetória dessa associação, tenha sido um fato heroico, sua sobrevivência diante do desaparecimento de outras tantas congêneres, fundadas ao longo do século XIX, muitas delas nascidas no lastro do próprio Monte-Pio dos

133 Trecho do Relatório da Sociedade Montepio dos Artífices, apresentado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Paulino Joviniano Caribe, aprovado na sessão de Assembléia Geral de 27 de novembro de 1941, Biênio de 1939 a 1941, Bahia [Salvador]: Tipografia São Miguel. 1943. (CEDIC).

134 Trecho do Relatório da Sociedade Montepio dos Artífices, apresentado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Paulino Joviniano Caribe, aprovado na sessão de Assembléia Geral de 27 de novembro de 1941, Biênio de 1939 a 1941, [Salvador]: Tipografia São Miguel. 1943. (CEDIC).

Artífices que, de fato, foi um modelo. Tal demolição não passou de um boato, pois a sede até hoje lá está, no seu antigo prédio e na antiga rua da cidade que a viu nascer.

As sociedades mutuárias de artífices e operários surgem nas primeiras décadas do século XIX, no contexto de uma Bahia burocrática e religiosa, em que predominavam atividades agrícolas voltadas para o comércio, com o braço escravo como sustentáculo das atividades de produção e uma indústria ainda muito incipiente. O receoso Presidente da Província da Bahia, Francisco de Souza Martins, estimulou, em 1835, que “a classe dos pretos superabunda imensamente a dos brancos”. A propósito dessa afirmação, Reis comenta que, “[...] se por preto significou apenas africanos, ele exagerou no tamanho da superabundância. Naquele ano de medo africano, o presidente deve ter contabilizado como pretos até mestiços mais escuros”. (REIS, 2003, p. 25) Mesmo considerando que houve exagero, é certo que a maioria dos escravos era de negros africanos, sobretudo se considerarmos que, afinal, durante quase quatro séculos, vieram para o Brasil muitas gerações de africanos. Em fevereiro de 1832, duas sociedades mutuárias são fundadas na mesma Salvador que, em 1835, assistiria à insurreição dos malês, embora os artífices que deram origem a estas sociedades já se reunissem há pelo menos dez anos. A primeira é a Sociedade dos Artífices, formada originalmente por carpinteiros dispensados do quadro de oficiais mecânicos do Arsenal da Marinha. Numa lista de 71 associados, 50 homens que exerciam as profissões de carapina, calafate, armador, carpinteiro, marceneiro, escultor, ferreiro, ourives, funileiro, dourador, pintor, etc. são relacionados com as seguintes definições de cor: preto, crioulo, mestiço, pardo, cabra, africano liberto, crioulo livre, pardo livre e livres. (SILVA, 1988) Contando com cerca de 70% de homens “de cor” no seu quadro social desde sua fundação, esta era uma associação de trabalhadores livres e libertos. Mattoso (1996, p. 533) afirma que, até a década de 1830, o Arsenal da Marinha empregava em torno de trezentos artesãos livres. Depois, parece ter reduzido suas atividades, pois, em 1860, tinha apenas onze mestres

contratados. Embora ela não diga qual era o número de artesãos que permaneciam empregados nessa época, constata que a indústria da construção naval, que antes foi grande empregadora restrita aos artesãos livres, tinha entrado em decadência.

Sete meses depois da fundação da Sociedade dos Artífices, o africano livre Manoel Victor Serra, que tinha a profissão de ganhador junto a outros negros no chamado “canto da Preguiça” na cidade de Salvador, também funda, em 16 de setembro, a Sociedade Protetora dos Desvalidos. Originada como Irmandade de Nossa Senhora da Soledade Amparo dos Desvalidos na Capela dos Quinze Mistérios, essa Sociedade tinha por fins oferecer “amparo e instrução” e, inspirada pela filosofia das irmandades do Rosário, prometia a todos uma carta de alforria. Muitos foram os trabalhadores “de cor” livres e libertos que, antes de se reunirem em mutuárias, utilizavam uma irmandade religiosa católica como escudo para serem reconhecidos como profissionais na sociedade. Esse é o caso dos ferreiros e dos serralheiros negros de Salvador que, no início do século XIX, organizavam o culto a São Jorge na Irmandade do Senhor Bom Jesus dos Martírios, no altar de Nossa Senhora da Piedade, na Igreja da Barroquinha. Tal como nas confrarias e nas corporações de ofício, que perduraram até 1824, e nas irmandades, as sociedades mutuárias mantinham valores religiosos e elegiam um santo católico padroeiro como protetor, como relata Silveira (apud PINTO, 2000). Já Júlio Braga (1987) considera que a prática do catolicismo era uma “resistência contra-aculturativa, um posicionamento em face da prepotência dos opressores. Era uma forma de introduzir-se na cultura deles, logo, a conversão era mais social do que espiritual e, no interior das irmandades negras, a organização competia exclusivamente aos “de cor”. Braga (1987, p. 27) concorda com Querino quando relata a preocupação dos associados da Sociedade Protetora dos Desvalidos em não guardar a “caixa-forte” com o padre da Igreja Católica, que não se coadunava com os objetivos para os quais seria usado o dinheiro, ou seja, a compra de cartas de alforria. Essa reação econômica antecipou as caixas de emancipação, as sociedades

abolicionistas e as caixas econômicas, que surgiram a partir de 1834. Até hoje, na sede da Sociedade Protetora dos Desvalidos, ao lado da capela, em um nicho recuado e protegido por uma porta, estão presentes os elementos do culto ao candomblé.

A sociedade acima referida era uma agremiação que não usava meios-termos para tornar evidente sua distinção racial e, para admissão, segundo o artigo 33 do Compromisso da Sociedade, aprovado em 1833, o indivíduo deveria ser “[...] necessariamente de cor preta e que não houvesse a menor dúvida a esse respeito”. (BRAGA, 1987, p. 19) (ver imagens 8 e 9). O costume de associações exclusivamente negras não esteve restrito a esse montepio profissional, ao contrário, os montepios que aglutinavam homens “de cor” compunham uma rede territorial por onde os “de cor” transitavam. Em outros campos culturais, como o carnaval, negros organizados também excluía brancos. Foi o caso do “Club Carnavalesco Pandengos da África”, criado em 1897 pelo carpinteiro, membro da “Sociedade Protetora dos Desvalidos”, membro da Ordem Terceira do Rosário e da Irmandade da Boa Morte, Bibiano Cupin. O “Club” também só admitia “cidadãos da cor preta” e, ao lado do bem sucedido Cupin, estavam outros senhores negros com boa inserção na sociedade. Da diretoria do “Club”, participou o preto Silvério Antonio de Carvalho, também artista, dono de seis imóveis e um terreno, além do mestre carpinteiro Juvenal Luiz Souto, proprietário de dois imóveis residenciais (um deles era um sobrado no distrito de Sant’Anna, decorado com mobília austríaca e piano alemão). Além disso, Juvenal, que também frequentou uma escola para as camadas subalternas, a Escola de Aprendizes Artífices (onde possivelmente conheceu Manoel Querino, que, em 1900, chegou a presidir o “Club”), tinha, sob seu domínio, outros artífices que executavam obras em diversos prédios públicos, o que fez Wlamyra de Albuquerque (2004, p. 209) admitir que “sua situação assemelhava-se à de um empreiteiro ou mesmo capitão de canto”. Por outro lado, isso não quer dizer que todos os “de cor”, membros da “Sociedade Protetora dos Desvalidos” ou do “Club”, eram bem sucedidos. Em outro bloco carnavalesco

“de cor”, a “Embaixada Africana”, fundada por Marcos Carpinteiro, que, além de artífice, também foi, como Bibiano Cupin, “um axogún – importante cargo hierárquico de um terreiro de candomblé”, existiam integrantes que também eram artífices, mas eram desafortunados. (ALBUQUERQUE, 2004, p. 198, 201, 208)

Enquanto associação civil propriamente dita, a Sociedade Protetora dos Desvalidos (agora denominada Associação Protetora dos Desvalidos) passou a existir em 1º de novembro de 1851, com o fim de promover a beneficência entre trabalhadores livres negros. Inicialmente, funcionou como Junta, segundo Braga (1987, p. 23), “[...] uma espécie de sistema rotativo de crédito com que assistia aos seus associados e parentes que ainda se encontravam no cativoiro”, no entanto, em muitos documentos internos, se autodenominava confraria, tendo inclusive convocado os associados para discutir seus “compromissos”. Está claro que a importância do “compromisso” interno se transformou na importância adquirida pelo Estatuto que esteve presente em todas os montepios do século XIX por mim pesquisados. Mas noto o quanto também permaneceu a ideia de corporações, mesmo depois de elas terem sido legalmente extintas. Com o tempo, ampliou seu leque de atuação, passando a funcionar como “Casa de Empréstimos a Juros, operando com penhores, hipotecas de imóveis e loterias”.¹³⁵ Era, sobretudo, uma associação de artífices das artes mecânicas, principalmente marceneiros, como bem ressalta a gravura que destaca o serrote e o martelo, elementos indispensáveis à construção arquitetônica, de mobiliário e de ornamentações artísticas, e que decora a parede da sua sede no Largo do Cruzeiro de São Francisco, nº 82 do centro antigo de Salvador, onde permanece até hoje (ver imagem 10).

Não há dúvidas de que o Governo os temia. O Presidente da Província da Bahia, em agosto de 1835, informou ao governo imperial que os artesãos diariamente procuravam trabalho e, não encontrando o que fazer, podiam vir a prestar-se “com facilidade a desordens

135 Histórico da Sociedade Protetora dos Desvalidos, disponível atualmente em sua sede. Sem publicação.

e comoções publicas”. Demonstrando estar ainda mais acuado, três meses depois, o Presidente deu novo alerta e fez um apelo:

[...] O que desejo obter do Governo de Sua Majestade Imperial, e que muito coopera para o socego publico, é o poder empregar gente nos dois Arsenais de Guerra e de Marinha, da onde tem sido despedida em razao das reducoes mandadas fazer por outros ministérios [e acrescenta o quão consciente todos estavam sobre] [...] o perigo que há em tais medidas, principalmente em tempo como estes. (REIS, 2003, p. 42)

Naquele ano, longas filas de artesãos em busca de emprego se formavam na porta do Arsenal da Marinha. Alguns anos antes, em 1828, quando o Arsenal estava em pleno funcionamento, o Visconde de Camamú, então Presidente da Província da Bahia, receoso diante do desemprego entre trabalhadores livres e libertos, questionou o Intendente da Marinha sobre o motivo pelo qual os escravos de aluguel eram preferidos na admissão, e o Intendente respondeu que os libertos e os livres fugiam dos trabalhos do Arsenal, ou seja, em 1828 “[...] o trabalhador livre fugia do mesmo emprego que mendigava em 1835”. (REIS, 2003, p. 42) Os artífices de então já se reconheciam como trabalhadores especializados e não se admitiam em função de serventes, ocupação geralmente exercida por um escravo, o que era comum, apesar de um decreto de 1831, que excluía escravos de atividades nas “estações públicas”. Ainda em março de 1835, o Intendente da Marinha reclamou ao Presidente da Província que a frequência de trabalhadores livres no Arsenal era irregular e transitória, ficando estes “constantemente a entrar e a sair”. Eram tempos de crise e

[...] para proteger a dignidade do trabalho especializado, esses artífices se impuseram limites que não estavam dispostos a ultrapassar. Preferiam a incerteza de um trabalho aqui, outro acolá, a se engajarem em um tipo de atividade tradicionalmente desempenhada por escravos. (REIS, 2003, p. 42)

A utilização da força de trabalho das camadas pobres era o “carro-chefe” do discurso político do século XIX, que sabia o quanto seu projeto de requalificação moral, higiênica e estética da vida cidadina era atravancado pela desqualificação profissional da população e pela quantidade de indigentes que perambulavam pelas ruas. O clima de tensões entre o Governo e as camadas subalternas era grande na primeira metade do século XIX, tendo emergido, no período, várias revoltas e rebeliões. Essas tensões culminavam geralmente em movimentos contestatórios, que se davam especialmente nas áreas urbanas. Eram frequentes as revoltas escravas, e muitas delas ocorreram em Salvador e arredores. Foram levantes que preocupavam os senhores e as autoridades políticas, especialmente o Governo e a Assembleia Provincial, que tomavam decisões severas contra os escravos. Depois da revolta dos malês em 1835, intensificaram-se as leis de coerção aos escravos. (REIS, 2003)

Como bem ressaltou Sidney Chalhoub (1996, p. 23-24), o conceito de “classes perigosas” no Brasil teve, desde o início, os negros como sujeitos preferenciais. O governo queria resguardar-se, pois o panorama era propício aos conflitos e, diante disso, não havia melhor estratégia do que criar programas assistencialistas de toda ordem, dentre os quais está a legalização das sociedades de trabalhadores livres das camadas subalternas. Estes, embora pobres, já tinham alguma qualificação e foram levados a crer que, organizando-se em sociedades mútuas, sobreviveriam com mais dignidade num novo mercado que se esboçava, mais exigente e competitivo. O Estado aparentemente não os desampara, ao contrário, legaliza sua existência, os vigia e controla, de modo a obter duas vantagens: desonerar-se da obrigação de oferecer-lhes condições dignas de vida e abrandar movimentos contestatórios. É estabelecida uma relação que aparenta paternalismo e escamoteia resistência dos que tinham que criar estratégias num jogo de sobrevivência. Assim, desde os primórdios, essas organizações requeriam proteção e benesses do governo da província e, ao solicitarem-nas, colocavam-se como uma “[...] classe dos artistas nacionais, afim de serem com preferência admitidos aos trabalhos dos Arsenaes de

Marinha e Guerra, e das obras publicas.” Antecipadamente não aceitavam a recusa, prevendo que seriam escolhidos “[...] como era de esperar de um Governo Patriótico, sábio, justo e perspicaz, amigo e pai do seu povo, e desejoso de seu bem ser e prosperidade”.¹³⁶

À procura de um corpo

Como vimos, a efetiva participação de escravos e homens “de cor” livres ou forros exercendo ofícios mecânicos ocorre no século XIX, logo depois que desaparecem os antigos mecanismos de controle das profissões através das corporações, das confrarias e da Câmara, tal como existira até o início do século XIX. Era o tempo de uma nova realidade econômica para as camadas mais pobres, e as irmandades, que lhes serviram de escudo até a década de 70 do século XIX, perdem sua força. Para os homens “de cor” as irmandades também tiveram importância como núcleos profissionalizantes, nos quais puderam fortalecer laços de solidariedade que se estenderam, sobretudo, em torno de suas ocupações profissionais, já que as irmandades eram “[...] associações corporativas, no interior das quais se teciam solidariedades fundadas nas hierarquias sociais”. (REIS 1991, p. 51) As primeiras a surgir também foram as mais ricas. Eram formadas por brancos, como a da Santa Casa de Misericórdia, cuja seleção restringia o acesso aos “[...] limpos de sangue, sem alguma raça de Mouro ou Judeu”. Também a “Ordem Terceira de São Domingos” admitia apenas aqueles que fossem limpos de sangue, “sem alguma raça de Judeu, Mouro, Mulato ou qualquer infecta nação”. (REIS 1991, p. 53) As irmandades tornaram-se, sobretudo, núcleos de agregação racial, onde grupos étnicos teciam alianças diversas. Por isso é que, depois das irmandades brancas, vieram as negras, que serviram como escudo dos homens “de cor” para serem vistos com distinção na

136 Trecho do Relatório de 18 de dezembro de 1853 da Sociedade Monte-Pio dos Artistas. APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte, Série: Administração – Atos do Governo Imperial Maço 1575 – Sociedades.

sociedade, como é o caso da “Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos da Baixa dos Sapateiros” em Salvador e da de “Nossa Senhora da Soledade Amparo dos Desvalidos”, que deu origem à “Sociedade Protetora dos Desvalidos”. Muitas outras existiram no interior, como a da “Irmandade do Rosário dos Pretos em Camamú”. Por último, surgem, ainda no século XVIII, as “Irmandades dos Pardos”, como a do Boqueirão e a do Bom Jesus da Cruz, ambas de Salvador, e a da Conceição dos Homens Pardos de Santana do Camisão, em Cachoeira. Mattoso (1996) atesta que as irmandades que congregavam homens “de cor” foram as mais numerosas e, embora tendo identificado mais de trinta, não chegou a uma definição clara de seu papel, mas admite que parecem ter sido centros de conservação da herança africana.

Kátia Mattoso (1996, p. 402) considera que a decadência de todas as irmandades no século XIX ocorre porque elas, “[...] desejosas de preservar uma aura européia, não conseguiram admitir a massa de negros e mulatos que chegava no pequeno comércio e artesanato [...] preferiam deixá-las desaparecer a praticar uma política de abertura”. Fica então a pergunta: por que as irmandades de homens “de cor” não se fortaleceram e os absorveram? Talvez a resposta esteja na argumentação de Oliveira (1988, p. 28) de que a decadência das Irmandades ocorre “[...] no mesmo momento em que as caixas de emancipação e as sociedades abolicionistas começam a despontar no cenário de Salvador e preencher esta função”. E, embora as sociedades mutuárias trouxessem muitas características das confrarias brasileiras dos séculos passados e das irmandades, tinham caráter laico e autonomia civil, momento em que “[...] a religião cessa de ser o denominador comum [...] a essa se superpõe o da classe profissional, da associação leiga”. (MATTOSO, 1978, p. 224)

Cada vez mais competitivo, o mercado de trabalho apresenta uma nova configuração. Os antigos modos de produção e de acumulação não mais respondem às suas necessidades. Este já incorpora novos produtos e técnicas de produção. Aumenta a concorrência e também a necessidade de mão de obra. Isso acontece ao mesmo tempo em que ainda chegam ao Brasil artífices de nacionalidades europeias e toda

uma nova instrumentalização inglesa. Parecia contraditório que, numa sociedade com grande expectativa em torno da modernização, a opção fosse por uma mão de obra mais barata que a dos artífices brancos; no entanto, o contingente de homens “de cor” qualificados pelos anos de aprendizado e experiência prática já havia despontado em talentos ex-poentes em todas as artes. Segundo Gilberto Freyre (1936, p. 300),

[...] a idéia de o operário ou artifice estrangeiro estar fazendo sombra ao mulato, o portuguez da venda estar tirando a oportunidade ao filho da família pobre [...] foi crescendo nas cidades, a ponto de explodirem, em algumas, reacções nativistas contra o Europeu.

Para a Bahia, ao longo do século XIX, também chegam artífices estrangeiros, embora em menor número do que nos estados do Sul e do Sudeste. Entre os anos de 1849 e 1856, 151 chegam a requerer título de residência, o que indica a intenção de permanecer no Brasil. Eles aqui aportam desde os primórdios da colonização, embora não haja nenhuma pesquisa sobre sua quantidade, nacionalidade e ofício. No trabalho de Flexor (1974, p. 42), há referência a várias licenças dadas a portugueses, o que perdurou até o fim do mesmo século, quando vários lisboetas trabalharam em Salvador como marceneiros, torneiros, carpinteiros de móveis e ensambladores. Os portugueses compõem 43% do total, seguidos por 27,9% de italianos e 13,2% de franceses. Isso não chega a ser uma surpresa, pois, também no século XVIII, os artífices portugueses, em sua maioria advindos de “Entre Douro e Minho”, foram os que mais estiveram presentes na província da Bahia. É o que mostra a tabela publicada, em 1957, por Carlos Ott no seu livro *Formação e evolução étnica da cidade do Salvador*. Mesmo sendo a maioria de portugueses (34), o que significava quase a metade, não sabiam assinar o próprio nome, o que pode indicar o baixo patamar de instrução e, até mesmo, condição social.¹³⁷

137 APEBA, Seção Colonial e Provincial, Fundo – Polícia – Títulos de residência a estrangeiros, 1849-1854, Livros nºs 5661, 5662, 5663 e 5667.

Como, na Bahia, o projeto de importar estrangeiros não vingou, restou mais trabalho para homens “de cor”, livres ou forros. A preferência foi pela mão de obra livre e urbana, já que aos novos pressupostos de modernização não interessava um indivíduo que produzisse arte sob a condição da escravidão. Neste caso, sendo ele um artífice, deveria assimilar os novos parâmetros da arte, vinculada a um estilo de vida moderno. A sociedade já requeria novos serviços e produtos e, num contexto de modernidade, absorvia, no seu consumo, tais transformações, deixando para trás o passado, suas normas e valores. Nesse panorama, os artífices “de cor” adquiriram algum *status* e buscavam diferenciar-se dos escravos e, para tanto, tinham pela frente dois obstáculos tão grandes quanto a concorrência: a necessidade de superar a defasagem tecnológica, haja vista o advento industrial que já apontava, e o preconceito racial. A organização desses artífices nas sociedades mutuárias notabiliza-se a partir da terceira década do século XIX. De um lado, como uma estratégia dos poderes públicos diante das tensões e, de outro, numa tentativa de homens livres e forros, marcados pelo estigma da cor, demonstrarem à sociedade que nela podiam inserir-se como homens de bem. Para tanto, agregavam a essa dignidade seu valor enquanto categoria profissional, apta a atender aos novos pressupostos da ordem modernizadora.

Para os autores que analisam a opção dos trabalhadores em se organizarem, as justificativas seriam: a invalidez para o trabalho, a velhice, o sustento de sua família na falta de seu arrimo e o medo da indigência na hora da morte. Para Reis (2003, p. 42), a organização em sociedades é uma opção de trabalhadores livres para “[...] enfrentar pelo esforço e solidariedade coletivos, as dificuldades da época, entre as quais sobretudo o desemprego e a carestia”. Vale lembrar que, mesmo não sabendo quais circunstâncias específicas levaram à formação dos cantos de ganhadores e quando isto ocorreu, Reis (1993, p. 13), que os estudou profundamente, atesta um aspecto interessante que, a meu ver, correlaciona não só a agremiação dos ganhadores com a agremiação dos indivíduos “de cor” nos montepios profissionais, como também a

herança africana da maioria dos artífices: a importância do trabalho coletivo para o africano, pois “o trabalho solitário, tipo operário padrão, não era valor de sua cultura”. Acrescento outros aspectos. No âmbito profissional, o fato de estar coletivizado propiciava *status* social e os diferenciava, enquanto classe de trabalhadores, dos que ofereciam serviços semelhantes aos deles, também coletivizados, porém em cantos, muitas vezes servindo “de ganho” a um senhor. Apesar de os ganhadores de cantos circularem com mais liberdade e também estarem regulamentados pelo poder público, eram estigmatizados pela condição de terem sido os cantos, ao longo do século XIX, o *locus* dos africanos, enquanto o preconceito endereçado aos artífices livres “de cor”, organizados em montepios profissionais, encontrava como barreira uma agremiação legalizada de trabalhadores livres que, além de terem uma edificação como sede, ao invés de um canto, se reconheciam enquanto classe profissional que tinha mais *status* do que os demais. Ainda segundo Reis (1993, p. 23), o preconceito contra o africano era generalizado, e “[...] não era repulsa de cor nem classe, mas étnica”, e os “[...] homens livres, mesmo os de cor, consideravam indigno trabalhar lado a lado com escravos e libertos africanos”. Como resposta, os africanos também traçavam barreiras étnicas, como os cantos, que pudessem ser vistos como uma conquista no mercado de trabalho. Sobre preconceito generalizado em relação ao africano, faço aqui uma ressalva: a “Sociedade Protetora dos Desvalidos” e até mesmo a “Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas” congregava africanos, embora em outras mutuárias, como a “Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos”, africanos não eram admitidos.

Sobre os ganhadores livres brasileiros que, no *Livro de Matrícula dos Cantos* de 1887, declararam atividades alternativas às de carregar, somente um estudo minucioso poderia comprovar o motivo pelo qual não estavam filiados a algum montepio profissional, pois, nesse período, muitos já estavam consolidados. Nestes, com a proximidade da abolição, também aumenta o ingresso de indivíduos, a maioria livres e libertos “de cor”. Não descarto a hipótese de que o ingresso nos

montepios estava restrito aos mais qualificados, restando aos demais alternativas como o ganho, principalmente em tempos difíceis. Por outro lado, os que já haviam alcançado um montepio, queriam demarcar seu novo espaço, o profissional e o social. A própria Sociedade Protetora dos Desvalidos, fundada pelo “ganhador” Manoel Victor Serra em 1836, e tendo outros indivíduos que também foram “ganhadores” em seus quadros, recusa, em 1886, o pedido de admissão do também marceneiro “ganhador” Francisco Xavier. Justifica que isso ocorreu “[...] em virtude do trabalho que presentemente se ocupa e que achava que o Conselho não devia aceitar para a Sociedade pessoas que se ocupam em trabalhos de ganhador, se bem que eles são lícitos”, no entanto, “não fica bem para a sociedade”. (BRAGA, 1987, p. 56)¹³⁸

Por outro lado, vimos o quanto a mão de obra escrava competia com a livre, principalmente por conta da facilidade com a qual os senhores a disponibilizavam no mercado de trabalho e, mesmo com o favorecimento que o Governo conferia aos homens livres, estes “permaneciam trabalhadores isolados, frente aos proprietários de escravos”. (MATTOSO, 1996, p. 540) Aos indivíduos “de cor”, livres ou libertos, cabia fortalecerem-se através da união, fosse em cantos, juntas de alforria, irmandades e montepios. No caso dos livres que pertenciam às camadas subalternas, em grande parte ex-escravos ou seus descendentes diretos, concordo com a autora, quando afirma que, mesmo diante da sua concorrência com os escravos

[...] algum tipo de solidariedade se teria desenvolvido entre os dois grupos. O alforriado nunca se esquecia do escravo que fora e, quando possível, auxiliava escravos, seja empregando-os, seja dando liberdade (ainda em vida) aos que possuía, seja emprestando-lhes dinheiro para a compra da carta de alforria. (MATTOSO, 1996, p. 540)

138 Livro de termos e acórdãos da Sociedade Protetora dos Desvalidos, ata da sessão do Conselho de 21 de julho de 1886.

Mattoso (1996) considera que existia uma “consciência de pobre”, porque, para ela, “[...] seria absurdo falar de uma consciência de classe no seio dessas populações, divididas por suas origens étnicas e culturais ainda tão próximas do servilismo”. Oliveira (1988, p. 27) avalia que foram as dificuldades que levaram os escravos a se organizarem nos espaços que a sociedade lhes permitia, “[...] criando instituições capazes de canalizar a solidariedade de seus membros, não para com os escravos em geral, visto que nunca se formou uma consciência de classe, mas para com os do mesmo grupo ou da mesma etnia”.

A filantropia da época não é uma prática restrita às camadas abastadas. Os trabalhadores pobres, ao alcançarem melhores condições, também a praticavam, “sem perder a solidariedade com os inferiores”, pois, em todas as camadas sociais, o prestígio estava atrelado à capacidade pessoal em atrair o maior número de “devedores’ fosse a jusante ou a montante da escala social”. (MATTOSO, 1996, p. 540) De acordo com Bastide (apud BRAGA, 1987), os escravos, mesmo tendo dificuldade em guardar dinheiro para a compra de sua própria liberdade, preferiam doar esse dinheiro à “confraria” da qual participavam. Para Mattoso (1996, p. 542), apesar de numerosos, os laços de solidariedade entre escravos não se igualavam aos dos livres e alforriados, “[...] amparados por suas famílias, favorecidos pelos estatutos de homens livres, interligados por inúmeras cumplicidades”. O sentido de união que vem dos “cantos” não pode ser desmerecido, principalmente na história do trabalho que se desenvolve na urbe, local propício ao encontro, à circulação de ideias e ideais, como as negociações de remuneração, a competitividade entre cantos, os protestos e as conspirações. A própria opressão a que eram submetidos reforçou seus vínculos de solidariedade. Havia um sentido de confraria nos “cantos” e na estiva que, baseado na afiliação étnica e de parentesco, monopolizava fatias do mercado de trabalho indispensáveis à economia local e regional. Muitos escravos que viviam do ganho nos cantos, após obterem liberdade, aí permaneceram, reforçando com os companheiros seus territórios, no espaço do trabalho, da moradia e em todo o espaço social. Foi, em grande parte, graças a essa rede, que tradições se preservaram.

Portanto, considero que a solidariedade no meio de escravos e libertos, como a reunião em “cantos” constituiu, além de uma reação ao regime opressor, um passo fundamental para a criação de laços a partir do trabalho remunerado. Daí surgem as “juntas de alforria”, as irmandades “de cor” que, de certa forma, abriram espaço ao advento dos montepios profissionais. A própria “Sociedade Protetora dos Desvalidos” teve, como fundador, o ganhador Manoel Vitor Serra. Se os princípios do montepio profissional lhes fossem estranhos, não haveria adesão. Apesar de serem reconhecidas pelo Estado, compreendo a vinculação dos subalternos a essas instituições como reações ao sistema vigente no campo econômico, social e profissional.¹³⁹ Por outro viés, na sociedade que almejava a modernização, era normal que aqueles que estavam longe dos “cantos” e acolhidos numa sociedade mutúaria se sentissem num novo patamar social, embora eu reitere que a solidariedade entre os homens “de cor”, livres e escravos, tenha sido um dos pilares mais fortes na construção dos montepios profissionais de artífices que, aliás, dependiam do que Mattoso (1996, p. 540) chama de “consciência da condição de pobre”, do que Reis (1993, p. 13) denomina de “consciência gregária” e do que E. P. Thompson (1979, p. 31) designa como “consciência da plebe” para avançar em suas lutas.

A complexidade das formas de escravidão urbana, haja vista a competição entre os homens “de cor” no mercado de trabalho, foi o cerne do problema do ex-escravo, pois, tornar-se liberto não significava apenas galgar um novo estatuto social, mas sobreviver às próprias custas e ascender nos interstícios que lhes eram permitidos nos espaços sociais. Para os africanos que existiam na Bahia, a abolição não implicou em grande vantagem; muitos, inclusive, passaram a viver na miséria. Poucos foram os que, depois de libertos, amealharam patrimônio significativo. Jéferson Bacelar (2001) pesquisou os últimos africanos em

139 As juntas de alforria foram descritas por Querino (1938, p. 153-157) como “caixas de empréstimos”, nome que se deve ao fato de que amealhavam capital com pagamento de juros provenientes de empréstimos. Oliveira (1988, p. 27) encontrou, em vários testamentos de libertos, a discriminação de dinheiro líquido que tinham em caixas, mas que pertenciam a escravos que lhes deram para guardar, no intuito de comprar suas liberdades.

Salvador e o maior patrimônio entre os homens é de Francisco Ribeiro Folhas, um pedreiro que possuía várias casas térreas e um patrimônio líquido de 10:900\$000 (dez contos e novecentos mil-réis).

O último aspecto que acrescento é o fato de que, ao se autodenominarem artistas, artífices ou operários e se reunirem em agremiações, demarcavam sua condição social e profissional, o que, numa sociedade incomodada com o número de vadios e indigentes, era positivo. Não era raro que, na sua titulação, houvesse relação direta com o que era específico na profissão, reafirmando assim uma posição frente ao mercado de trabalho e à sociedade, como é o caso da Sociedade Beneficente Protetora dos Artífices, Carpinteiros e Calafates (1860),¹⁴⁰ da Associação Tipográfica Baiana (1871), da Sociedade Beneficente Caixeiral (1855), da Sociedade Beneficente Bolsa dos Chapeleiros (1891), do Clube dos Maquinistas (1898).

É notório que os trabalhadores delimitavam suas respectivas sociedades mutuárias de acordo com as especificidades do grupo. Leal (1996, p. 93) identifica quatro tipos de montepios: os dos inválidos das guerras da Independência e do Paraguai, os de apoio a imigrantes estrangeiros e nacionais, os abolicionistas e os de cunho profissional, que eram a maioria e aglutinavam artífices e operários. Tais sociedades amparavam os associados e seus familiares em casos de doença, prisão e falecimento, como faz a Associação Beneficente Dois de Dezembro, criada na data de seu nome, em 1867, que, além de socorrer seus associados e familiares, objetivava fundar um asilo para inválidos da Guerra do Paraguai. Os que tinham condições de continuar praticando seus ofícios eram apoiados, ficando o produto de seu trabalho revertido para si. Já os que não tinham condições para tanto faziam serviços caseiros ou serviam de educadores das crianças, fosse no ensino primário ou de artes e ofícios, o que garantia a educação dos filhos dos associados. A ajuda mútua era explícita e extensiva, pois os familiares dos militares

140 APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial, maio 1575 – Sociedades. Ver também Seção Colonial e Provincial – Série: Administração - Atos do Governo da Província, livro nº 972, de 1861: 164.

tinham preferência na prestação de serviços das obras encomendadas a essa associação. (LEAL, 1996, p. 94) Embora não sendo mutuárias de cunho profissional, as “Sociedades Abolicionistas” tinham pontos em comum com aquelas, por congregarem indivíduos com interesses comuns, no caso, o de mudar o sistema de relações de trabalho. Utilizavam a manumissão para amenizar o fim para o qual uniam forças: a abolição.¹⁴¹ As escravas menores de idade tinham a preferência das manumissões em relação aos meninos, e essas sociedades previam, além da manumissão, o recolhimento dos menores libertos, que não podiam ficar sob a responsabilidade de seus ex-senhores, em estabelecimentos de caridade (§ 3º do Art. 27 dos “Estatutos da ‘Sociedade Humanitária Abolicionista’”, de 3 de novembro de 1869). O capital arrecadado entre os associados, que contribuíam com anuidades e também através de joias, subscrições, donativos, etc., era revertido para a compra das cartas de alforria.

Leis e decretos para os montes de piedade

Na segunda metade do século XIX, as sociedades mutuárias proliferaram. No bojo dos acontecimentos, a legislação imperial não tardou a reforçar, através de leis e decretos, sua criação e funcionamento. O ano de 1860 foi decisivo, tendo sido sancionadas diversas regras sobre montepios, bancos, companhias, sociedades de socorro mútuo, sociedades anônimas, irmandades, corporações de mão-morta, caixas econômicas, etc.

Pode-se entender montepio como “montes de piedade /caridade / socorro”.¹⁴² Os montepios tinham “[...] por fim a criação de capitais ou

141 APEBA, Seção Colonial e Provincial – Série Administração – Atos do Governo da Província, livro nº 990, de 1869, p. 270-273. Documento também citado por Leal (1996, p. 94).

142 Os montepios também eram chamados de sociedades de apoio mútuo ou mutuárias. Não encontrei a definição do verbete “montepio” nem no *Vocabulário Portuguez e latino* de Bluteau (1712), nem no dicionário de Antonio de Moraes Silva (1789). No entanto, Bluteau (1712-1728, p. 568) apresenta um sentido para “montes de

de pensões em benefício dos seus contribuintes ou sócios durante a velhice, ou inabilidade de serviço em virtude de moléstia, ou de seus ascendentes ou descendentes, filhos adotivos, ou dos cônjuges entre si, e pessoas da família, no caso de seu falecimento”.¹⁴³ Já as sociedades de socorro mútuo tinham “[...] unicamente por objetivo prestar auxílios temporários aos seus respectivos sócios efetivos nos casos de enfermidade, ou inutilização de serviço, e socorrer, no caso de seu falecimento, as despesas do seu funeral”.¹⁴⁴ Essas instituições tinham como fundos os produtos de subscrições, doações e legados particulares, só podiam fazer operações de empréstimo sobre penhor no prazo máximo de nove meses, segundo a taxa fixada anualmente pelo Governo, que também lhes podia emprestar dinheiro, se julgasse conveniente. Os lucros dos montes de socorro, deduzidos os juros dos fundos fornecidos por empréstimos, faziam parte do seu capital. Quando fosse suficiente para suas operações, poderiam ser aplicados anualmente “[...] para as despesas dos estabelecimentos pios que o Governo designar”. No caso de dissolução, o saldo proveniente de doações, legados e do imposto de loterias era recolhido aos cofres públicos até que o Governo lhe desse algum destino. (BRASIL, 1860)¹⁴⁵

iedade”, que seria a definição dada na Itália e em algumas das cidades dos países baixos para as bolsas ou bancos públicos que emprestavam dinheiro aos necessitados, desde que estes deixassem alguma coisa em penhor. Diz também que os fundadores desses montes de piedade teriam deixado cabedais para suprir os gastos de administração dessa obra pia (que revela piedade). De ordinário, a condição fundamental seria organizar a caridade entre os naturais do lugar em que foi fundado o “monte de piedade” e não aos estranhos. Mesmo assim, o empréstimo era feito por tempo limitado. Bluteau diz ainda que o mais antigo monte de piedade de que a história faz menção é o que se fundou em Pádua, para extinguir as onzenas (empréstimo por meio de usura) dos judeus dos doze bancos que havia naquela cidade.

143 Art. nº 28 do Capítulo VII do Decreto nº 2.711, de 19 de dezembro de 1860, *Collecção das leis do Império do Brasil*, v. 2, p. 113. BTJ. Há uma ressalva: os socorros variavam segundo a necessidade do associado, podiam ser pensões temporárias, estipuladas para quem estivesse com uma doença curável ou fosse preso.

144 Definição expressa no Art. nº 31 do Capítulo VIII do Decreto nº 2.711, de 19 de dezembro de 1860 *Collecção das leis do Império do Brasil*, v. 2, p. 1134, BTJ.

145 Essas informações estão, respectivamente, na Lei nº 1.083 (§§ 19 e 20). (BRASIL, 1860, t. 21, parte 1, p. 28-36) e no Decreto nº 2.711, arts. 20 e 21. (BRASIL, 1860, t. 21, parte 2)

A concessão para o funcionamento dessas instituições era autorizada por decreto ou lei do poder executivo e só assim eram validados os estatutos, por vezes inexistentes e, neste caso, substituídos pelas escrituras de associação. Cabia aos presidentes de província autorizá-los, tanto os dos montepios, quanto os das sociedades de socorros mútuos, bem como de qualquer outra associação de trabalhadores que tivesse por fim a beneficência e o mutualismo. Foi através da análise dos estatutos que cheguei a conhecer a dinâmica interna dessas agremiações: os mecanismos e os valores do exercício de poder, os rituais de solidariedade e a organização para o trabalho. O Decreto n° 2.711, de 19 de dezembro de 1860, que estabeleceu as diferenças entre sociedades de montepios e sociedades de socorros mútuos, também estabeleceu minúcias legais relativas aos seus funcionamentos. Muitas dessas coincidiam para as duas organizações, tal como o modo da administração e as condições da nomeação ou elegibilidade de seus membros diretores, inclusive seus presidentes. Ambas faziam eleição interna, mas a aprovação da escolha passava pelo crivo do Governo da Corte e dependia da aprovação do Presidente da Província.¹⁴⁶ Não havia uma autonomia funcional completa e a democracia interna encontrava pela frente a vigilância atenta do Governo. Como mostrarei adiante, isto não os continha na intenção de receber benefícios e emancipações. Em contrapartida, o governo continuava impondo, pela força da lei, seu controle.

Apesar de existirem mutuárias desde as primeiras décadas do século XIX, a profusão do mutualismo na Bahia aconteceu no período de 1850 e 1860. Talvez por isso, o Decreto n° 2.711, mencionado acima, tenha surgido com tanto detalhamento. Até então, devia haver muitas organizações funcionando sem autorização, tanto é que, antes dele, em 22 de agosto de 1860, a Lei n° 1.083 deu providências sobre montepios, sociedades de socorro mútuo, bancos de emissão e companhias diversas, e condicionou a continuidade do seu funcionamento à aprovação

146 Segundo a Lei n° 1.083 (22/08/1860), § 3º, a solicitação era feita por intermédio do Governo, que a encaminhava à Seção do Conselho do Estado para remetê-la à Assembleia Geral, para aprovação. (BRASIL, 1860, t. 21, parte 1, p. 28-36)

das escrituras ou dos estatutos de associação por lei ou decreto do Poder Legislativo.¹⁴⁷ Isso aconteceu em agosto, mas, logo depois, em 10 novembro, o Decreto n° 2.686 marcou um prazo de 60 dias, a contar de sua publicação, para que “[...] Bancos, Montes de Socorros, Caixas Econômicas e outras Companhias e Sociedades de qualquer natureza que até então funcionavam sem licença e aprovação dos seus estatutos ou escritura de associação” solicitassem autorização para continuarem funcionando, enquanto as que permanecessem sem autorização seriam multadas, correndo ainda o risco de extinção. (BRASIL, 1860)¹⁴⁸ Pelo que os dados indicam, a necessidade que o Governo Provincial tinha de controlar e fiscalizar estas organizações, que abarcavam indivíduos das camadas subalternas, apressou a assinatura do Decreto n° 2.711, que prorrogou por mais quatro meses o prazo para regulamentação, previsto no Decreto 2.686.¹⁴⁹

No caso dos montepios profissionais, sobre os quais se detém este capítulo, a preocupação dos artífices, quando o Governo mudava as regras de aprovação dos estatutos, não se dava apenas pelo enfrentamento das novas diretrizes, mas principalmente porque, entre eles, não era comum a presença de alguém que tivesse habilitação para redigir estatutos conforme a lei requeria; afinal, eram homens simples,

147 Segundo a mesma Lei n° 1.083 (22/08/1860), não só a aprovação, como todas as modificações, reformas e alterações deveriam ser submetidas ao Governo. Essa lei também prevê que as sociedades que funcionassem sem autorização incorreriam nas penas do Decreto n° 575, de 10 de janeiro de 1849, que já havia estabelecido regras para a incorporação de quaisquer sociedades anônimas. Nesta, estava previsto que nenhuma sociedade poderia ser incorporada sem prévia autorização do governo. A petição, juntamente com os estatutos e o contrato constitutivo, deveria ser encaminhada ao Presidente. Desde então, caberia ao governo conceder ou não autorização para seu funcionamento, bem como às futuras mudanças nos contratos constitutivos e nos estatutos. Haveria agentes do governo para fiscalizar as operações da sociedade que, quando não cumprissem as regras, poderiam ser dissolvidas. (BRASIL, 1849, tomo 10, parte 1, p. 10-12)

148 Decreto n° 2.686, de 10 de novembro de 1860. p. 1061-1063. BTJ.

149 O Decreto n° 2.711, de dezembro de 1860, a que se refere nota anterior estipula que, pelo menos 60 dias antes do começo das operações, os estatutos ou a escritura de associação sejam registrados e publicados. Tal registro deveria ser realizado no “[...] Tribunal ou na Conservatoria do Commercio de cada Província” e a publicação, nos periódicos oficiais e “[...] na falta destes no de maior circulação da séde do Tribunal e Conservatória”. (BRASIL, 1860, art. n° 3, §§ 1°, 2°)

com ocupações diárias de ordem prática. Tal dificuldade foi expressa pela “Sociedade Monte Pio dos Artífices” em 1861, quando, ao ver próxima a extinção do prazo da apresentação dos novos estatutos, que deveriam respeitar as regras do Decreto n° 2.711, justificavam o atraso por “não ter em seu seio quem plenamente habilitado pudesse incubir-se desse trabalho”, sendo assim

[...] foi forçada a recorrer à uma comissão de particulares [...] e estando quase a extinguir-se esse praso, sem se ter ainda terminado, siquer a primeira discussão da reforma; pel-a rasao de que, sendo os sócios artífices – só nos domingos e dias santos se podem reunir, deliberou dirigir-se a V.Ex., solicitando a graça de prorrogar por mais um mês o dito praso. (BRASIL, 1860, t. 21, 1860)¹⁵⁰

Na assembleia, os associados elegiam um grupo que tivesse a maioria dos votos na eleição interna, e passavam a informação ao Governador da Província para que nomeasse “[...] aquele que na qualidade de presidente deve dirigir os trabalhos da mesma sociedade no corrente ano”.¹⁵¹ O Governo controlava não somente a escolha do Presidente da casa e os estatutos, mas também todo o exercício administrativo e financeiro (balanços, demonstrativos e documentos) da mutuária que, depois de aprovados e registrados, deviam ser publicados nos periódicos de maior circulação, bem como a convocação para as assembleias. Tudo era feito às custas da Sociedade, que incorria em severas multas caso desobedecesse a tais premissas.¹⁵² Até mesmo nos relatórios ficava registrada a aplicação do dinheiro arrecadado com joias, mensalidades, aluguéis, doações, hipotecas, penhores, multas, bem como com as despesas que eram, geralmente, o socorro dos sócios, das viúvas e dos órfãos, ordenados de funcionários, utensílios, custas judiciais, manutenção de imóveis, etc. O dinheiro arrecadado pelos montepios

150 Documento do Monte Pio dos Artífices (1861-1889). APEBA, Maço 4536, 1861, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial – 2ª parte.

151 Documento do Monte Pio dos Artífices (1861-1889). APEBA, Maço 4536, 1861, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial – 2ª parte, 1862.

152 Lei n° 1.083, de 22 de agosto de 1860. (BRASIL, 1860, t. 21)

e pelas sociedades de socorros mútuos era entregue, no prazo máximo de oito dias, à Estação da Fazenda de cada província. Os juros venciam semestralmente e eram de 6% a partir de sua entrada, mas a retirada dos depósitos dependia de um aviso prévio de oito dias, a ser requerido pelo depositante. (BRASIL, 1860, t. 21, parte 1)¹⁵³ Ao encaminhar o demonstrativo de receita e despesa do ano de 1854, o Monte Pio dos Artistas espera a aprovação do Governador. A distinção exacerbada no tratamento demonstrava o temor da desaprovação, o que os fazia exaltar a “[...] excessiva bondade de V. E., tantas vezes sobre ela derramada, a qual de dia a dia a inflama no nobre desejo de bem cumprir as ordens”.¹⁵⁴ Se alguma sociedade ultrapassasse o círculo das operações previstas em seu estatuto aprovado, ou as levasse a efeito de modo contrário às regras nele estabelecidas, ficava sujeita a multas. (BRASIL, 1860, t. 21, parte 1)¹⁵⁵ Isto fez com que, de forma geral, por terem existência regulamentada por leis governamentais, as estruturas organizacionais descritas nos estatutos das sociedades mutuárias fossem semelhantes. De acordo com a lei, seus estatutos deveriam conter as condições de admissão dos contribuintes e dos beneficiados, bem como as regras de exclusão ou eliminação, o quantitativo das contribuições e a probabilidade de duração dos contribuintes, segundo sua idade, tempo de duração da contribuição, modo e prazos de sua realização e as penas em que deveriam incorrer os remissos ou omissos; a importância da pensão ou do capital e os casos em que esta deveria cessar; o emprego do fundo do montepio; o modo e as condições da nomeação ou da elegibilidade dos seus membros. (BRASIL, 1860, t. 21, v. 2)¹⁵⁶ Porém, no decorrer do tempo, novas mentalidades eram introduzidas e, conseqüentemente, as sociedades embutiam acréscimos nos seus estatutos e, nestes, ideologias em voga no período.

153 § 17 do Art. 2º da Lei nº 1.083.

154 Correspondência enviada ao Presidente da Província em 26 de fevereiro de 1855, “Monte Pio dos Artistas” (1855). APEBA, Maço 4534, Série Tesouraria, Seção Colonial e Provincial – 2ª parte.

155 Lei nº 1.083, § 7º do Art. 2º. BTJ.

156 Art. 29, §§ 1º ao 5º do Decreto nº 2.711, de 19 de dezembro de 1860, Art. 29, §§ 1º ao 5º. BTJ.

Mutualismo: um novo elo na antiga corrente

Os primeiros montepios congregavam apenas homens. Em caso de morte do associado, as mulheres a ele ligadas oficialmente, que não se casassem posteriormente e levassem vida compatível com a moralidade de então, tinham direito a pensão. Caso contrário, eram excluídas, como ocorreu com Matilde Amerantina da Paz, que teve sua pensão suspensa pela “Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos” “por ter se desviado do dever moral”.¹⁵⁷ Também não tinha direito a pensão a viúva que, separada do sócio “por sentença de divórcio”, ainda vivesse com ele no período de sua morte.¹⁵⁸ Os filhos homens só eram beneficiados até o início da maioridade, que variava dos 16 aos 18 anos. Em alguns casos, a pensão só lhes era conferida depois de um período preestabelecido, e se o sócio não morresse em dívida com a sociedade.¹⁵⁹ Para os filhos não registrados, existiam restrições, como delimitam os estatutos dos artistas de Nazaré, de 1865: “[...] os filhos dos sócios solteiros perdem direito aos socorros, embora estejam matriculados, quando de conformidade com as leis do estado houver o sócio perfilhado outros, ou quando se casar sem os ter antes perfilhado”.¹⁶⁰ Apesar disso, era notória a preocupação com o encaminhamento dos herdeiros, tanto homens quanto mulheres, embora as diretrizes para cada sexo fossem distintas. Para os homens, a herança era a formação profissional que lhes garantisse a sobrevivência e, sendo quase que uma norma permanecerem subalternos, restava-lhes

157 Relatório de 1899: 5, Caixa 9, Relatórios e Atas. Arquivo da Sociedade Montepio dos Artistas de Cachoeira (ASMAC).

158 Relatório da Sociedade Monte Pio da Bahia, Salvador, 1878, art. 61.

159 Relatório da Sociedade Montepio dos Caixeiros Nacionais, Salvador, 1861.

160 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas Nazarenos, 1865, art. 57, Capítulo XIV. Nazaré: Typographia Liga Regeneradora, 1865, p. 4. Estatuto aprovados pelo exmo. sr. Desembargador |Presidente da Província, Antonio Joaquim da Silva Gomes em 4 de outubro de 1864. Disponível no Arquivo Público do Estado da Bahia - APEBA, maço 4535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial 2º parte. Ver também Seção Colonial e Provincial – Série Administração – Atos do Governo da Província, livro nº 975, de 1864, p. 443-456v.

serem “entregues à tutoria de algum mestre com quem aprendam alguma arte ou officio”.¹⁶¹ Nas que ofereciam cursos internos, como a Sociedade Democrática Classe Caixeiral, os herdeiros homens tinham vagas garantidas e, ao completarem 18 anos, se concluíssem o curso, eram encaminhados a um emprego, caso “seu procedimento fosse digno d’isso”.¹⁶²

Já as filhas, para receberem pensões, mesmo sendo maiores, tinham que se manter “honestas”, e em algumas sociedades, solteiras.¹⁶³ Em outras, as filhas dos sócios, ao se casarem, tinham “direito ao dote na rasão de 20% do capital na bolsa de beneficência”.¹⁶⁴ Essa preocupação chegava a tal ponto que, em 1861, na “Sociedade Montepio dos Caixeiros Nacionais”, para ter direito a pensão, mãe, mulher, irmã ou filha do associado tinham que apresentar “certidão de assento da parochia e na falta justificação em regra”.¹⁶⁵ Em junho de 1887, numa assembleia da “Sociedade Montepio Cachoeirana”, o primeiro Secretário pediu a palavra para fazer um requerimento. Justificou-o nos seguintes termos:

Que tendo o Conselho por informação do Visitador, e outros socios aos quaes ouvio, chegado ao conhecimento de que a viuva do fallecido socio Manoel Domingos Vellozo não tem procedido regularmente q.to ao seo estado de viuva, tanto que este o Guarany de hoje, por methaphora, tractara de sem.te assumpto.¹⁶⁶

161 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas Nazarenos, Nazaré, 1865, p. 15.

162 Estatuto da Sociedade Democrática Classe Caixeiral, Salvador, art. 48. CEDIC.

163 Estatuto da Sociedade Democrática Classe Caixeiral, Salvador, § 2º do Art. 47. CEDIC.

164 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas Nazarenos, Nazaré, Typographia Liga Regeneradora 1865, p. 5, art. 14. 5. APEBA, Maço 4535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial - 2º parte.

165 Estatuto da Sociedade Montepio dos Caixeiros Nacionais, Salvador, 1861, art. 46, § 4º do Art. 46. CEDIC.

166 Atas da Assembleia da Sociedade Montepio de Cachoeira de 06 de março de 1887, p. 82 v. Arquivo Público Municipal de Cachoeira (APMC).

Quem assinava a notícia era Octaviano Pedro de Mendes, um dos redatores do Jornal *Guarany*. Foi discreto, mas acertou o alvo. A Sociedade condenou-a, suspendeu o subsídio que recebia e passou a recolhê-lo na “Caixa do Monte” para que os filhos menores do confrade Vellozo pudessem dele dispor quando atingissem a maioridade. Essa postura conservadora com respeito ao sexo feminino se mantém por muito tempo. Quase na virada do século, em 1893, a Sociedade Beneficência Caixeiral não concede o direito de ser pensionista à “viúva desonesta”, ou àquela que tivesse abandonado seu esposo ou dele se divorciado “sem causa justificada”. Já a mulher separada era obrigada a comprovar, para receber pensão, ter sido vítima de infâmia ou traição por parte de seu ex-marido.¹⁶⁷ Para as viúvas que comprovassem honestidade, os auxílios, que incluíam desde pensão até direito a médico e botica, além de enterro digno e acompanhamento funeral, eram mantidos.¹⁶⁸

Para seu próprio fortalecimento individual e coletivo, entre os associados de cada sociedade pairava um sentido de irmandade e união que se estendia às demais, criando no interior delas um elo que se fortalecia à medida que tivessem dificuldades e expectativas semelhantes e, conseqüentemente, soubessem o que representavam no seu meio social (imagem 11). Isso ocorre desde os anos iniciais de uma das sociedades pioneiras dos montepios profissionais, como a Monte-Pio dos Artistas na Bahia que, desde 1859, já previa “[...] o direito de fraternizar-se com outras, que tenham os mesmos fins, quer dentro, quer fora do Império”.¹⁶⁹ Quase vinte anos depois, a cultura da solidariedade permanece e o conselho administrativo da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos de 1878 a concebia como

[...] obrigada a celebrar tratados de mutualidade com outras associações do mesmo genero e denominacao

167 Estatuto da Sociedade Beneficência Caixeiral, Salvador, 1893 § 3º dos Art. nºs 62 e 64. APMC.

168 Estatuto da Monte-Pio dos Artistas, Salvador, 1859, art. nº 11. APMC.

169 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas da Bahia, 1859, Art. nº 48 do Capítulo 7. APEBA, maço 4534, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial. CEDIC.

estabelecidas no Império, e protegerá, como se fossem próprios, os socios que se apresentarem legalmente recomendados.¹⁷⁰

Os membros de outras sociedades “[...] que concederem iguaes favores aos sócios da Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos” ficariam dispensados das joias e sujeitos somente às mensalidades se nela de-sejassem ingressar.¹⁷¹

Não só a trajetória do associado em vida devia ser digna e amparada pela mutuária a que era ligado, como também desta dependia seu “bem morrer”. Para tanto, é corrente nos diversos estatutos o amparo aos funerais, não só através do auxílio pecuniário, como também na obrigação que tinham os demais sócios de acompanhar o velório do consócio falecido, chegando esta a ser uma imposição presente em vários Estatutos, cabendo aos integrantes “[...] assistir aos enterros dos sócios e das pessoas de sua família [...] acompanhando-os até a sepultura”.¹⁷² Essa indicação não ficou só no papel; quando não cumprida, incitava atitudes de inconformismo e mágoa. Em 1879, Baldoino Nunes de Moraes, membro da “Sociedade Montepio de Artistas Cachoeiranos”, apresentou um requerimento, solicitando sua eliminação e devolvendo seu diploma. O motivo apresentado foi o de que a Sociedade não

170 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas Cachoeiranos, Cachoeira, 1878, p. 19, art. nº 57 do Capítulo XII. Novos Estatutos da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos’, aprovados pelo exmo. Presidente da Província Barão Homem de Melo em 13 de maio de 1878. APEBA, Maço 4535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial - 2º parte. Fato semelhante é proposto no Estatuto da ‘Associação Tipográfica da Bahia’, de 1882, no qual os membros de outras sociedades poderiam contar “com todo apoio moral” da mesma (CEDIC).

171 Estatuto da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos, Cachoeira, 1878, art. nº 58 do capítulo XII. Novos Estatutos da ‘Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos’, aprovados pelo exmo. Presidente da Província Barão Homem de Melo, em 13 de maio de 1878. APEBA, Maço 4535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial - 2º parte.

172 Estatuto da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos, Cachoeira, 1878, art. 6º, § 7º do capítulo III. Novos Estatutos da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos aprovados pelo exmo. Presidente da Província Barão Homem de Melo em 13 de maio de 1878. APEBA, Maço 4535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial - 2º parte. O mesmo foi indicado no Estatuto de 1859 do Monte-pio dos Artistas, disponível no CEDIC.

acompanhou o enterro de sua esposa. Antes da leitura do requerimento, o Presidente fez ao referido sócio diversas ponderações, na tentativa de justificar a ausência. Alegou que o velório foi distante, em Muritiba, e a notícia do falecimento havia sido recebida à tarde, razão pela qual não pôde ser avisada toda a Sociedade. Um número pequeno de sócios chegou a se reunir, intencionando o deslocamento, mas já era tarde. Não chegariam a tempo de acompanhar a finada, como prometiam os estatutos. Insiste que Moraes entenda estas razões. Lembra-lhe que o conselho enviou-lhe um ofício no qual registrava seu pesar pela irreparável perda. Moraes não aceitou as desculpas e insistiu na eliminação, embora seu requerimento tenha sido rejeitado em assembleia.¹⁷³

Esse não é um caso isolado, visto que a importância de um montepio na vida dos homens que nele se associavam não era pouca, em especial nas horas mais difíceis. O mestre pedreiro Pedro Augusto da Silva, já citado no capítulo anterior, diante da certeza da proximidade de sua morte, não teve dúvidas sobre o amparo que lhe fora prometido quando ingressou em um montepio. Sem esposa ou filhos, deixa para sua sobrinha Seraphina tudo que havia dentro de sua casa, menos uma mala grande, que ficou, junto com trezentos mil réis, em ações, para uma certa Dona Auta. Para a sua outra sobrinha, Livina Maria da Conceição, Pedro deixa o seu montepio, seu pecúlio pós-morte e, depois de declarar que não devia nada a ninguém, avisa: “meo enterro será feito com a quantia que for dada pelas minhas associações”.¹⁷⁴ Além de vinculado a um montepio, Pedro era irmão da Ordem Terceira do Rosário e da “Sociedade Anônima das Pedras”.

É certo que na cultura africana o culto aos mortos era uma prática habitual, mas não só por isso se notabilizaram, no interior dos montepios, cuidados excessivos em torno da morte. Segundo Ribeiro (apud BRAGA, 1987, p. 63), “[...] a preocupação pelo enterro cristão e decente é que iria permitir ao negro um elemento de incentivo à sua participação na confraria”. O montepio assegurava ao homem “de cor”

173 Atas da Assembléia, 1879, p. 40. ASMAC.

174 APEBA, Seção Judiciária, Inventário e testamento, Classificação 01-114-172-02.

e à sua família, pelo menos na hora da morte, equiparação ao homem branco. Isso foi perceptível em muitos estatutos pesquisados. Em alguns de forma mais amena e, em outros, de forma mais incisiva, como é o caso da “Sociedade Protetora dos Desvalidos”, que estabelecia uma multa para os faltosos e, para aqueles que não comparecessem a três velórios consecutivos sem justificativa, cabia a suspensão por três meses. Quando um membro falecia, os demais eram obrigados a assistir à missa encomendada pela sociedade, mesmo que ele estivesse com as mensalidades atrasadas. (BRAGA, 1987, p. 63) Ainda era comum existir nos montepios, o cargo de “visitador”, também chamado de “hospitaleiro”, cabendo-lhe a visita a enfermos, aos sócios necessitados ou àqueles que se tinham tornado indigentes. Cabia ao visitador acompanhar os dramas vividos não só no caso da doença, como também de desemprego. Mas, neste último caso, perdia o direito “aquele que obtendo emprego decente o não aceitar”.¹⁷⁵

De todas essas instituições, a primeira a ser reconhecida oficialmente teve papel essencial, foi espelho de outras tantas que, como ela, tiveram que aprender a lutar pela sobrevivência. Foi instalada em 16 de dezembro de 1832, com a denominação de “Sociedade dos Artífices”, sob a égide de Nossa Senhora de Sant’Ana, na rua do Arcebisado, no mais antigo e, até então, único centro da cidade de Salvador; no entanto, os profissionais que a ela deram origem se reuniam desde 1822. Foi fundada oficialmente em 2 de fevereiro de 1853 e, dez anos depois, recebe o título de Imperial Sociedade Monte Pio dos Artistas (ver imagens 12 e 13). Em 1853, a dissidência do grupo fundador dá origem à “Sociedade Montepio dos Artistas” que, só em 1862, com a reforma de seus estatutos, adquire a denominação de Sociedade Montepio dos Artífices, passando a funcionar na rua do Liceu, nº 21. Hoje é oficialmente reconhecida como Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas e sua sede é na Praça Anchieta (ou Cruzeiro de São Francisco), nº 15, onde é popularmente conhecida como a Montepio dos Artistas. Seu primeiro estatuto não permaneceu intacto, mas as modificações

175 Estatutos da Sociedade Democrática Classe Caixeiral, Salvador, § 1º, art. 42. CEDIC.

introduzidas não alteraram radicalmente a essência dessa instituição que, até hoje, se mantém no centro original da cidade de Salvador, não mais o único centro desta cidade, mas o popularmente conhecido como “Centro Histórico”. A admissão efetiva nessa sociedade era restrita a homens brasileiros que “[...] exercem ou exercerão a profissão de qualquer arte mecânica ou liberal, e que, sendo de reconhecida moralidade e amor ao trabalho, não sejam menores de 18 annos na epocha de sua admissão”.¹⁷⁶ Seu capital era formado pelo pagamento de joias, mensalidades, além dos donativos que recebia. A cada solicitante cabia um socorro personalizado: no caso de velhice ou moléstia irreversível, pensão vitalícia; no caso de prisão e moléstia reversível, socorro temporário. No caso de falecimento do sócio, as mulheres da família – viúva(s), filha(s), mãe ou irmã(s) – tinham direito à pensão. Para tanto, dois obstáculos eram colocados: a impossibilidade de se casarem posteriormente, no caso das viúvas, e o desvio da “honestidade e da decência”, no caso de todas as possíveis beneficiadas.¹⁷⁷ A comprovação para que a mulher requeresse sua pensão estava vinculada à apresentação de atestado comprovando sua moralidade, assinado pelo Pároco, pelo Juiz de Paz ou pelo Subdelegado. (LEAL, 1996, p. 95) Os herdeiros homens eram socorridos até os 16 anos de idade, excetuando os casos em que o menor ainda estivesse estudando, o que lhe garantiria a manutenção até o término de sua educação. (LEAL, 1996, p. 95)¹⁷⁸

Sempre destinada ao socorro dos artífices e seus familiares, ela reunia não só estes, como aqueles que eram vistos como “incentivadores e protetores das artes”, os sócios honorários. Mesmo não sendo artistas, deviam ter qualidades. Inseriam-se nessa categoria, homens que,

[...] por sua alta posição, possam ser útil ao -Monte Pio- não só com as luzes, como também por seos actos de philantropia, e não serão obrigados a pagar entradas

176 Estatuto da Sociedade Montepio Dos Artistas Da Bahia, Salvador, 1859.

177 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas da Bahia, Salvador, 1859, art. n^{os} 11,12.

178 Estatutos da Sociedade Monte-Pio dos Artífices da Bahia, Salvador, 1861/1862.

e mensalidades [ou] sendo amantes das artes e dotados de intenções benéficas, estiverem no caso de, por sua posição social, [...] prestar serviço à sociedade.¹⁷⁹

No entanto, como eram indivíduos que tinham poder econômico e político, ficava implícito que deviam doar qualquer quantia à sociedade, que justificava a assinatura voluntária dos nobres senhores em prol das viúvas e das órfãs. Os sócios honorários não recebiam socorros e nem eram contemplados com cargos (postos comuns) na sociedade, mas eram inseridos nas denominadas “altas comissões”, tinham voz ativa e podiam fazer proposições nas assembleias que, geralmente, aconteciam aos domingos, dia de folga para os artífices. Tanto nesse como em outros montepios havia também os chamados beneméritos (ou benfeitores), aqueles que prestavam relevantes serviços à sociedade, como admitir 10 sócios, ou que ofertassem uma quantia significativa ao seu cofre, além dos remidos, que tinham suas prestações quitadas de uma só vez. Mesmo que nenhum membro desse montepio tenha lido os “Estatutos da Associação de Talhadores de Pedra e Pedreiros”, redigidos por uma corporação de ofício que existiu na Alemanha em 1459, destaco a semelhança desta em aceitar cooperação externa, como indica o Art. 21 do Estatuto supracitado, no qual estava descrito que: “[...] se um homem piedoso desejar participar no serviço divino, deve-se acolhê-lo [...] mas afora o serviço divino ele não deve participar no trabalho da corporação”. (VIEUX, 1977, p. 99) Esse homem “piedoso” pode ser comparado ao sócio benemérito dos montepios do século XIX, que, apesar de poder intrometer-se nas questões internas, não participava do cotidiano profissional dos artífices. Como diriam os “talhadores de pedra e pedreiros”, sua participação estava restrita ao “serviço divino”. Nos Estatutos da “Sociedade Democrática Classe Caixeiral, de 1877, entre os “relevantes serviços” que podiam ser prestados pelos beneméritos estavam relacionados:

179 Estatuto da Sociedade Montepio dos Artistas, Salvador, 1853. Conteúdo similar referente aos honorários prevalece no § 2º do Art. n° 3º do Estatuto de 1859. Ambos estão disponíveis no CEDIC.

[...] o professor que lecionar gratuitamente com assiduidade e zelo por 2 anos, o médico que curar gratuitamente os sócios, qualquer um que socorresse um associado, ou dando-lhe emprego, qualquer um que der 300\$000 ou donativos equivalentes.

Já os sócios honorários dessa mesma sociedade podiam ser profissionais que lhe oferecessem “[...] uma produção sua de reconhecido mérito em sciencia, commercio, litteratura, artes”.¹⁸⁰

Por outro lado, no interior do montepio, os sócios que ocupavam cargos na administração, sendo honorários ou beneméritos, também adquiriam prestígio. Eram os que formavam comitivas para atender aos convites para solenidades de suas congêneres ou mesmo para participar de eventos sociais de outras instituições. Tomar parte nesses grupos indicava *status* e valia muito, denotava proteção interna e externa, ou, como bem ressalta Braga (1987, p. 53), servia “[...] para prestigiar aqueles que, de certa forma, já haviam colaborado para o seu engrandecimento ou para alicerçar o prestígio daqueles que pretendiam um lugar de destaque entre seus pares”. Doar bens imóveis às sociedades, constituindo-as como suas únicas herdeiras, em detrimento de seus parentes mais próximos ou dando-lhes a posse definitiva, depois da morte, de seu último herdeiro, era uma prática comum, tal como faziam os associados das Irmandades. Esta era uma via de ascensão interna, desdobrava-se em prestígio. Houve casos em que o associado que estava passando por problemas econômicos solicitava à sociedade que lhe comprasse seu bem e, em contrapartida, colocava-a como sua única herdeira. Esse foi o caso de José Pedro Paraguassú (1º secretário da SPD em 1843 e vice em 1855), que solicitou à Sociedade que comprasse sua propriedade na Rua da Vala por 2.000\$500 (dois contos de quinhentos réis), já que ela estava hipotecada por 2.000\$000 (dois contos de réis). Mesmo a Sociedade Protetora dos Desvalidos não tendo feito a transação, ele terminou por constituí-la como sua her-

180 Estatuto da Sociedade Democrática Classe Caixeiral, Salvador, § 1º do Art. 8º dos Estatutos supracitados. CEDIC.

deira. (BRAGA, 1987, p. 61) Essa foi uma estratégia usada por alguns associados para serem lembrados “[...] com reverência e admiração após sua morte”. Seguindo a mesma lógica, sócios menos favorecidos faziam doações de menor porte, e os que não tinham condições de doar bens materiais ofereciam préstimos profissionais – um caso que exemplifica isso é o de um membro da “Sociedade Protetora dos Desvalidos”, que exercia o cargo de secretário em 1887, o qual ofereceu-se para construir a capela da Sociedade, entregando-a “pronta e pondo-a no lugar, desde que o Conselho fornecesse todo o material de construção”. (BRAGA, 1987, p. 62) Como ressalta Thales de Azevedo (1955), no período de auge das irmandades, comerciantes e profissionais disputavam posições. Os montepios, enquanto território de encontro dos grupos subalternos, mantinham a mesma cultura. Braga (1987) confirma esse fato na “Sociedade Protetora dos Desvalidos”, onde a luta interna por um cargo de direção era “travada com o maior empenho pelos candidatos, e transformada, às vezes, em luta entre facções”. Muitos associados ocupavam cargos de direção consecutivamente, alguns por qualidades pessoais e outros pelo prestígio que isso denotava, principalmente porque, apesar de esses cargos não serem remunerados, exigiam de seus ocupantes frequência e dedicação.

Mesmo tendo a iniciativa de organização mutuária no Brasil partido de trabalhadores autônomos, homens livres, trabalhando por conta própria para sobreviver, a lógica dessa resistência pautava-se numa estratégia de concessões mútuas. Era de praxe que estas sociedades tivessem como escudo não só um santo da Igreja Católica, como também protetores recrutados nos estratos mais altos da sociedade. Em setembro de 1857, o deputado Dr. Joaquim Jerônimo Fernandes da Cunha fez com que seus pares aprovassem na Assembleia Provincial a concessão de 20 loterias à “Sociedade Montepio dos Artistas”, e foi prontamente agraciado pelos associados desta com o título de sócio honorário.¹⁸¹ Em retribuição, o deputado ofertou a quantia de 20\$000

181 A concessão de extração de loterias era dada a corporações e estabelecimentos habilitados pelo Governo Provincial. Na ordem de favorecimento, as irmandades e as corporações estavam em 4º e último lugar. Sobre o assunto, consultar o Art. 8º do capítulo

(vinte mil-réis) à sociedade, como era comum da parte daqueles que recebiam o título de honorário. As posições eram definidas e, para os artífices, a classe de pertença social relacionava-se com a de ordem profissional. Thompson (1979, p. 31) interpreta essas práticas como uma reciprocidade própria da relação entre camadas subalternas e as abastadas. A debilidade da autoridade dos poderes públicos perante as necessidades das camadas subalternas faz emergir dessas uma cultura plebeia extremamente vigorosa, que rompe com as amarras dos controles externos. Longe de resistir a isso, certos membros ou setores das camadas dominantes favorecem sua organização, fazendo crer que há “[...] uma mutualidade nesta relação que é difícil não analisar ao nível de relação entre classe”. (THOMPSON, 1979, p. 31, tradução nossa) Em diversos estatutos pesquisados, há a distinção entre “duas classes, à saber: effectivos e honorarios”.¹⁸² A meu ver, a palavra “classe” aí inserida traz consigo a lógica da distinção. Não era comum a recusa de tais títulos, haja vista sua evocação filantrópica, embora houvesse exceções, como é o caso de Antonio de Freitas Paranhos, Barão da Palma, que justificou a abdicação de ser honorário do Montepio dos Artistas alegando que “[...] não queria fazer parte em Corporação de Artistas por que sua linhagem era de outra qualidade”. (SILVA, 1988, p. 40)¹⁸³ Os indivíduos reconheciam a estratificação social em que se inseriam e, através da posição social e da atividade exercida, estabeleciam o lugar de cada um. Vale lembrar o caso do padeiro Francisco Pimentel, viúvo, com filhos e morador na Freguesia da Conceição da Praia, em Salvador, que, em março de 1862, pretendeu integrar os quadros da “Sociedade Montepio dos Artistas da Bahia” e foi rejeitado pela Comissão de

2 da lei assinada em 29 de abril de 1857 pelo Presidente da Província da Bahia, João Lins Vieira de Sinimbu (BPEB- Biblioteca Pública do Estado da Bahia), Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo, 1858, p. 262-257). Por outro lado, as loterias também podiam correr internamente, como no caso da Sociedade Protetora dos Desvalidos, na qual os associados vendiam bilhetes para prover recursos para a irmandade e a parte do lucro ia para os irmãos doentes. (BRAGA, 1987, p. 30)

182 Sociedade Monte Pio dos Artistas. APEBA Maço 4536, doc. 1866, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial - 2º parte.

183 Livro de Sócios Honorários, fl. 9.

Sindicância, por “não ser artista o dito senhor”. (SILVA, 1988, p. 25) Essa sociedade aceitava chapeleiros, carpinteiros, alfaiates, sapateiros, ourives, tipógrafos, ferreiros, escultores, entalhadores, músicos, pintores, etc., e esses, mesmo sendo muito mais artífices do que artistas, preferiam ser identificados como artistas e amantes da arte, conforme registro nos estatutos da corporação. Fazer pães não parecia estar à altura de prática artística, ao mesmo tempo em que ser um artista não era o desejo de um barão, o que não chega a ser uma regra, embora as exceções não ocorressem por acaso.

Outro Barão, o Homem de Mello, foi aprovado como Sócio Benemérito Conselheiro na “Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos”, mesmo sendo, no mesmo período, Presidente da Província da Bahia. No período de 1877 a 1878, junto ao Barão Homem de Mello, outros ilustres tiveram vez nessa sociedade, como é o caso do Major Francisco Vieira Tosta, o capitão Porphirio Pereira Fraga, o pregador imperial frei João Sta. Maria e Souza, o juiz de órfãos Dr. Clemente d’Oliveira Mendes e o juiz de direito, Dr. Antonio Francisco de Souza Braga, sendo que os dois últimos exerciam seus cargos em Cachoeira. Como se vê, os líderes da Igreja, da justiça e da guarda militar estavam representados nessa sociedade.¹⁸⁴ Ao lado do Sr. Barão Homem de Mello no “Monte-Pio dos Artistas de Cachoeira” estavam associados que nem mesmo artífices podiam ser considerados, por serem charuteiros, negociantes, maquinistas e lavradores. Eram oriundos dos setores subalternos da cidade e, tal como os artífices, sofriam com as deliberações do Presidente da Província, um dos seus companheiros de sociedade, que, cinco meses depois de assumir o governo, teve seu nome estampado no jornal *A Ordem*, de grande circulação na cidade, sob a acusação de ser

[...] inflexível diante dos reclamos da opposicao, em prol dos cidadãos perseguidos e dos melhoramentos provinciais e brando como um cordeiro, diante das exigências

184 ASMAC, Caixa 1 - Associados e pensionistas e Livro lista de Associados – termos de sócios efetivos (1874-1897, p. 41).

partidárias dos chefes liberais, contra os proscriptos [e de não tomar medidas sobre] a carestia dos gêneros alimentícios de primeira necessidade.¹⁸⁵

Aceitar trabalhadores que não eram artífices não é uma particularidade dessa sociedade, que tinha, nos artífices, a razão maior de sua composição e que, de forma geral, mantinha códigos de conduta e regulamentos similares aos de suas congêneres, mas aceitava aumentar seu caixa, incorporando sócios de categorias profissionais diversas. No entanto, a contradição ideológica parece marcar essa sociedade que, em 1884, tem uma comissão encarregada da criação da “Sociedade Abolicionista Libertadora Cachoeirana”,¹⁸⁶ que chega a funcionar na sua sede e, estando situada numa cidade com a maioria da população negra, reunia, segundo seus estatutos, artistas e amantes da arte “[...] sem distinção de nacionalidade, exclusive os nascidos na Costa d’Africa [...]”.¹⁸⁷ A população escrava era bastante numerosa em Cachoeira. As boas terras para o plantio de cana e fumo foram extensamente exploradas com essa mão de obra. Estima-se que, em princípios do século XIX, cerca de um terço dos 500.000 habitantes da capitania eram escravos, podendo chegar essa proporção até a 70% na região dos engenhos. (SCHWARTZ, 1995, p. 280)

Na década de setenta, o embate entre conservadores e liberais progressistas em torno do abolicionismo se reflete na organização estatutária das mutuárias. Enquanto umas excluía africanos, outras excluía brancos, como no caso da Sociedade Protetora dos Desvalidos.

185 *Jornal A Ordem*, de 20 de junho de 1878, p. 1, sem catalogação. APMC.

186 Atas da Sociedade Abolicionista Libertadora Cachoeirana, de 1 de maio de 1884. APEBA, Caixa 1821, doc. 1935, Série Sociedades - ofícios recebidos. Vale ressaltar que a Sociedade Abolicionista tinha como membro da comissão o advogado José Joaquim Villas Boas, redator chefe do *Jornal Echo Popular*, de grande circulação na cidade.

187 Estatuto da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos, 1878, p. 3, art. 1º APEBA, maço 4.535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial - 2º parte. Nos “Estatutos da Sociedade Beneficente dos Artistas em S. Christovão”, de 1876, também está prescrita a inadmissão de “individuos da cor preta” e os libertos de cor”. (BRASIL, 1988)

A cor branca não constituía uma barreira para acesso aos montepios profissionais que pesquisei, embora prevalecessem, em quase todos, homens “de cor”. Em outros, o aporte foi político, como no caso da Sociedade Democrática Classe Caixeiral, que, desde 1877, posicionou-se contra a aquisição de escravos como parte dos seus bens, mas os aceitava por doação para conferir-lhes liberdade.¹⁸⁸ Em outras, o requisito fundamental é o vínculo profissional, independente da nacionalidade. Um exemplo é a Associação Tipográfica Baiana (1871) que reunia “[...] cidadãos nacionais e estrangeiros que exerciam ou tivessem exercido a profissão de tipógrafo, litógrafo ou livreiro”,¹⁸⁹ e a Sociedade Liga Operária Baiana (1876), que se autodenominava uma “congregação de artistas, carapinas, pedreiros, canteiros, pintores e ferreiros”,¹⁹⁰ nacionais ou estrangeiros, residentes na província da Bahia. Algumas mutuárias tinham mais flexibilidade quanto à admissão profissional, mas criavam, pelo menos oficialmente, barreiras mais específicas, como no caso da “Sociedade Monte-Pio Vinte e Cinco de Junho” (1869), que restringia a admissão àqueles que professassem a religião Católica Apostólica Romana. (LEAL, 1996, p. 96)¹⁹¹ Ser do sexo masculino, brasileiro, maior de idade, não ter “defeitos físicos e morais”¹⁹² que os impossibilitassem de se dedicar ao trabalho e ter profissão de “reconhecida moralidade” era de costume. Espantosamente, em quase todos os estatutos, havia a destinação de auxílio para aqueles que fossem presos, ao mesmo tempo em que, de todos os associados, eram cobrados requisitos morais irrepreensíveis. Vejo isto como uma advertência prévia, uma resistência à formação da imagem

188 Estatuto da Sociedade Democrática Classe Caixeiral, Salvador, 1877, art. 67. CEDIC. Esse documento também se encontra no APEBA, Seção do Arquivo Colonial e Provincial, livro Inventário dos Documentos do Governo da Província - 1º parte, Série Administração - Atos do Governo Imperial, Maço 1575 - Sociedades.

189 Estatuto da Associação Tipográfica Baiana, Salvador, 1882, art. 1.

190 Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 1º do Capítulo 1. Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial. APEBA, Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

191 Estatuto da Sociedade Monte-Pio 25 de Junho, Salvador, 1869.

192 Estatuto da Sociedade Montepio Geral Da Bahia, Salvador, 1878.

de “classe perigosa”, que os setores abastados da sociedade lhes conferiam. Essa prevenção não relaxou durante o século XIX.

Nas três últimas décadas do regime monárquico, as “Falas e Relatórios dos Presidentes da Província” traziam o tópico “segurança pública e individual” e, neste, observava-se a elevação do número de crimes e a ineficiência na repressão e na punição dos delinquentes. Em 1877, o então Presidente da Província, Henrique Pereira de Lucena, via como causas da delinquência a falta da força pública eficiente, de meios de trabalho e a prostituição, apontando a educação civil e moral como meio de reverter esse quadro, que perdurou até as últimas décadas do século, chegando a intensificar-se. Observa-se, em 1881, o crescimento do número de prisioneiros na Cadeia de Correção da Cidade: no início de 1880, existiam 138 presos, chegando esse número a 1.527 até o final do mesmo ano, em meio a livres e escravos. (LEAL, 1996, p. 111, nota 28)

Nesse panorama, para conseguir o *status* da distinção, as sociedades mutuárias intensificaram a cobrança entre seus sócios, equiparação moral compatível com as aspirações dos setores abastados da sociedade, regimentando-se sobre postulados de ética institucional. Para os associados, via de regra, era requerido rigor absoluto em torno da boa conduta moral, da disciplina, da caridade, da fraternidade e, nas entrelinhas, do corporativismo.

Para Leal (1996, p. 102), “[...] estas sociedades tinham funções de defesa dos interesses de classe por um lado e, por outro, de reprimir, policiar e punir, conforme orientações norteadoras da conduta do povo no seio social”. As mutuárias se reconheciam como aglutinadoras de indivíduos oriundos das camadas subalternas, portanto, à mercê de todo tipo de injustiça e preconceito, o que as fazia amparar seus associados em todas as circunstâncias, inclusive nos casos de prisão. A “Sociedade Liga Operária”, por exemplo, não se intrometia na “[...] correção que porventura eles mereçam”, mas estava previsto que a direção se interessaria pela liberdade de seus associados.¹⁹³ Em algumas

193 Estatuto da Sociedade Montepio Geral Da Bahia, Salvador, 1878, art. 57 das Disposições gerais. APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos

sociedades, se o associado fosse preso e não tivesse recursos, até que se comprovasse a infração cometida contra o código criminal do país, seria amparado até o veredicto final nas “despesas de comedoria e carceragem” e só era excluído se fosse condenado. Na Monte-pio dos Artistas (1859), o sócio preso recebia 16\$000 (dezesseis mil-réis) no primeiro ano, depois passava a receber só a metade, no entanto, perdia todos os seus direitos se a justiça comprovasse que ele tivesse sido “perpetrador de crime infamante”.¹⁹⁴ Ressalto ainda os “Estatutos de Associação de Talhadores de Pedra e pedreiros”, de 1459, pois é notória a semelhança dessa intenção com a do Art. 36 do Estatuto supracitado, no qual estava descrito que “[...] se alguém tiver problemas com a justiça ou, em outras circunstâncias, que digam respeito à corporação, esta lhe deve ajuda e proteção”. (VIEUX, 1977, p. 98)

A Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos simulou, em seus estatutos de 1878, um “código penal” extremamente detalhado, no qual as infrações eram classificadas de acordo com a gravidade da ação. Criou uma “comissão de polícia” para averiguar a denúncia que devia ser redigida, assinada e endereçada ao Presidente do Conselho, que a encaminharia ao Orador, que daria seu parecer num prazo de 24 horas. Caso fosse favorável ao início do processo, deveria ser incluído na pauta da Assembleia Geral, onde ocorreria um julgamento com todo o aparato de acusação e defesa e, posteriormente, com sentença definida através de votos. São três os graus de delito. Os delitos de primeiro grau eram a omissão involuntária dos deveres sociais sem prejuízo para a sociedade, o não comparecimento às reuniões do Conselho Administrativo, a recusa de cargos e comissões a que fosse indicado, dar falsas informações para inverter julgamentos e indicar pessoa indigna para associar-se. Os de segundo grau eram a recusa em pagar multas, o atraso de mensalidade por mais de dois meses, a omissão voluntária no cumprimento dos deveres sociais sem prejuízo para a Sociedade, a omissão involuntária no cumprimento dos deveres sociais com prejuízos para a Sociedade,

Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial. Maço 1575 - Série Sociedades (1833-1889).

194 Estatuto da Sociedade Montepio Dos Artistas, Salvador, 1859, art. 9.

mudar-se sem avisar, injuriar outro sócio, pela imprensa ou em público. Já os de terceiro grau eram: condenação por tribunal civil, omissão voluntária no cumprimento dos deveres sociais com prejuízos para a sociedade, desacato a outros associados ou a convidados, desatender, desacatar ou desobedecer a qualquer funcionário, abusar de autoridade ou da presença em comissões para exercer vinganças ou proteções indevidas, não pagar as mensalidades por um ano, dar-se o ócio, à embriaguez ou ao jogo, ser reconhecido como desordeiro, provocar odiosidades entre os sócios, injuriar membros do Conselho, mudar-se para fora da província sem participar à sociedade, requerer sua própria eliminação e violar os estatutos. Para as infrações descritas, as respectivas penas eram de advertência, multa e suspensão dos direitos por três meses, quando se tratasse de penas de primeiro grau; no segundo grau, estava prevista suspensão por três meses, no mínimo, e um ano, no máximo; e, nos casos de penas do terceiro grau, a suspensão mínima era de um ano no mínimo e, no máximo, a eliminação.¹⁹⁵ O que, a princípio, denota exagero, justifica-se, se observarmos que a criação interna de padrões morais de conduta acaba por criar uma barreira de proteção contra a violência social e política sob a qual viviam. Retomo os “Estatutos de Associação de Talhadores de Pedra e Pedreiros”. Destaco agora a analogia desta intenção de coibir infrações com o Art. 21 do Estatuto supracitado, no qual estava descrito que “[...] no caso de uma queixa vinda ao mestre, este não deve pronunciar sozinho uma sentença, mas associar-se a dois outros mestres mais próximos e aos companheiros que pertencem a esse cantreiro. Eles, em conjunto, esclarecerão a questão que, em seguida, deverá ser levada perante toda a corporação”. (VIEUX, 1977, p. 97)

Já nas primeiras décadas da segunda metade do século XIX, encontrei grupos profissionais formando sociedades de caráter exclusivamente previdenciário. No início, sem perder o vínculo profissional, como a “Monte Pio Commercial da Bahia”, fundada em 1867 por

195 Estatuto da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos, Cachoeira, 1978. Capítulo XIII. Novos Estatuto aprovados pelo exmo. Presidente da Província Barão Homem de Melo em 13 de maio de 1878, p. 21, 22 e 23. APEBA, Maço 4535, Série Tesouraria, Guia Colonial e Provincial, 2º parte.

um grupo de comerciantes da Associação Comercial da Bahia. Logo no seu primeiro artigo delimita que é uma sociedade de previdência que admitia a contribuição de qualquer pessoa maior de idade, desde que fosse comerciante: da lavoura, da navegação ou de qualquer outra indústria relacionada ao comércio.¹⁹⁶ Logo depois, alguns montepios profissionais assumem caráter previdenciário, tal como a “Sociedade Bolsa de Caridade do Arsenal de Guerra” (1872), restrita, originalmente, aos empregados e aos operários do Arsenal, mas que, a partir de 1875, passa a se chamar Sociedade Bolsa de Caridade, aceitando homens e mulheres de qualquer arte ou profissão. (LEAL, 1996, p. 97)¹⁹⁷ Nos estatutos de 1892 dessa sociedade, as mulheres que comprovassem parentesco com os associados eram chamadas de “adjuntas”, tendo as mesmas obrigações que os homens, mas não os mesmos direitos, como, por exemplo, votar nas assembleias.¹⁹⁸

Esse também é o caso de duas sociedades de caixeiros,¹⁹⁹ ambas devotas de Nossa Senhora da Conceição, que existiram na Bahia do século XIX. A primeira, intitulada Sociedade Monte-Pio dos Caixeiros, constituída em 1851, já em 1854 recebe o título de Sociedade Monte-Pio da Bahia e, no estatuto de 1878, apresenta uma “classe de sócios instituidores”, da qual poderiam fazer parte não só os associados do montepio, que, neste caso, não perdiam seus direitos, como também quaisquer “nacionais e estrangeiros” que tivessem por finalidade juntar capital que lhes concedesse pensões. Basicamente, diferenciavam-se dos que eram somente associados do montepio por não serem amparados somente nos casos de necessidade ou morte, mas, sim, ao final de três anos de contribuição. Além disso, o “instituidor”, uma espécie de titular, podia ter como dependente alguém de fora do seu círculo familiar, o que me leva a ponderar sobre a possibilidade de um empresário inscrever empregados como seus “instituídos”, descontando-lhes

196 Estatuto Monte Pio Commercial da Bahia, Salvador, 1867.

197 Estatutos da Sociedade Bolsa de Caridade do Arsenal de Guerra, Salvador, 1872 e da Sociedade Bolsa de Caridade, Salvador, 1875.

198 Estatuto da Sociedade Bolsa de Caridade, Salvador, 1892.

199 Caixeiro era todo empregado ou dono de casa comercial.

alguma contribuição, o que, pelas condições apresentadas, seria viável. O capital desta “classe” era angariado por meio de joias, anuidades e donativos, que, recolhidos em estabelecimentos bancários ou empregados em apólices do governo geral, pagariam “pensões de até 600\$000”. Para os associados do montepio, que eram socorridos “quando necessitados” (casos de doença ou prisão) cabia a quantia de 20\$000 que, em caso de sua morte, era entregue aos seus familiares”. A segunda, a Monte-Pio dos Caixeiros Nacionais, fundada em 1857 para atender exclusivamente aos caixeiros, em 1880, apesar de também manter a devoção a Nossa Senhora da Conceição, passa a ter a denominação de Monte-Pio Geral da Bahia, ampliando a admissão a “todas as pessoas que por si só ou outrem se habilitarem”, independente de sexo, raça, profissão e moralidade. Aos herdeiros cabia apenas o pecúlio pós-morte e não mais o encaminhamento profissional.

Os novos estatutos não se atêm à ajuda mútua, acompanhamento funeral, visitação periódica, assistência médica e farmacêutica ou solidariedade em caso de prisão.²⁰⁰ São mudanças observadas esporadicamente a partir da segunda metade do século XIX e mais constantemente nas últimas décadas do mesmo século. Embora ainda prevalecessem mutuárias que aglutinavam profissionais da mesma categoria, como é o caso de duas outras sociedades de caixeiros, surgidas no século XIX, são comuns transformações nas preexistentes e o surgimento de outras, com caráter exclusivo de consórcio previdenciário, sem o vínculo profissional. É o caso da Sociedade Beneficência Caixeiral (1893), que cultuava a solidariedade, e da “Sociedade Democrática Classe Caixeiral que, apesar de ter sido fundada em 1877, tem como emblema “União, instrução e beneficência”, devendo ser composta por um número ilimitado de pessoas e crenças, mas que se dedicassem “exclusivamente a carreira commercial, exercendo o cargo de caixeiro”. Ambos os estatutos encontram-se no CEDIC.

200 Estatuto da Sociedade Monte-Pio Geral da Bahia, Salvador, 1880, art. 2. CEDIC. Estatutos do Monte-Pio dos Caixeiros Nacionais, Salvador, 1872, art. 3, cap. 1. AAPEBA, Seção Colonial e Provincial – Série Administração- Atos do Governo da Província, livro nº 1000 de 1872, p. 224-235.

Nesses casos, deixou-se para trás o corporativismo profissional e a cultura da solidariedade e consolidou-se a preocupação previdenciária. No final do século XIX, a cultura previdenciária já era uma constante. Até mesmo algumas das chamadas “senhoras de família” se reuniam por este motivo. É o caso da Sociedade Humanitarista de Senhoras, que, em 1891, propõe-se a prestar proteção e amparo a suas associadas nas circunstâncias “críticas da vida”: moléstia ou qualquer outra causa que a estivesse privando de conseguir um trabalho. Para admissão, as mulheres deveriam ter entre doze e cinquenta anos, bons costumes, conduta irreparável, serem indicadas por três sócias, serem casadas ou viúvas e terem “bom estado de nascimento”. Estavam excluídas as que cumpriam penas na prisão ou que não professassem a religião católica, apostólica e romana.

Mutuárias ou empreiteiras?

Ao mesmo tempo em que alguns montepios se tornam basicamente associações previdenciárias, outros fortalecem suas bases enquanto agremiação profissional, atuando mais incisivamente como centros profissionais e educacionais, com intenções claras não só de amparar os seus, como também de qualificá-los profissionalmente para atender a um novo mercado. Ao longo da pesquisa, constatei que esta foi uma particularidade dos montepios profissionais ligados à arquitetura e à construção civil. São agremiações que não abandonaram o mutualismo, mas reforçaram um caráter empreendedor, organizando-se para receber encomendas de obras de arte, de mobiliário, e de construção civil.

É o caso da Sociedade de Artes e Ofícios da Bahia (1872), de cujo projeto educacional tratei com mais acuidade no capítulo anterior. Ao mesmo tempo em que incentivava a qualificação, essa instituição tentava ampliar o mercado profissional para artistas e operários que lá se formavam. Utilizando-se do pseudoassistencialismo fornecido

pelo Estado, pretendia estabelecer um acordo com os poderes provinciais e municipais para que os mestres ou contramestres tivessem preferência nas contratações de artefatos realizados nas oficinas públicas, bem como no comando das edificações que dependessem da interferência e da licença dos setores públicos para serem realizadas. O Presidente da Província, Luiz António da Silva Nunes, no processo de aprovação de reforma dos estatutos, em 1876, suprime o parágrafo relativo a esta matéria. (LEAL, 1996, p. 99)²⁰¹ Afinal, como poderia o Governo atender ao pedido dessa sociedade, em detrimento de tantas outras que estavam na mesma situação e diante dos favorecimentos concedidos aos grandes empreiteiros? Instaurar-se-ia um caos, já que mexeria com favorecimentos antigos, como parece ser o caso de José de Barros Reis, o mesmo que dá nome a uma importante avenida da atual cidade de Salvador, e que foi constantemente privilegiado. Na documentação pesquisada, encontrei, com frequência, o Governador da Província mandando o almoxarife da Junta fornecer

[...] ao cidadão José de Barros Reis a roupa necessaria a cincoenta e nove africanos que se achão sob sua direcção, inclusive os que provisoriamente estão occupados na limpeza da cidade sob as ordens da Camara Municipal, cuja roupa compõe-se de duas camisas e duas calças de algodão, uma camisa de baeta e um cobertor a cada um.²⁰²

Coincidências à parte, o referido senhor, que se anunciava no *Almanaque da Bahia* (1855 e 1857) como “empresário de obras”, era tio e sogro de Lorenço Eloy Pessoa, funcionário da Junta de Engenheiros.²⁰³ Em todas as obras que Barros Reis realizava, utilizava a mão de obra dos

201 Estatutos da Sociedade de Artes e Ofícios da Bahia, Salvador, de 1872, Capítulo 1, §§ 1º e 2º do Art. 1º, aprovados pelo Ato Provincial de 15 de outubro de 1872, pelo então Presidente da Província, João José de Almeida Couto, e § 2º do Art. 53 do “Extrato do parágrafo supresso dos Estatutos da Sociedade de Artes e Ofícios” (1876).

202 Junta de Engenheiros - registro de ofícios expedidos. APEBA, Maço 7041, ofício nº 1321, de 29 de janeiro de 1863.

203 Junta de Engenheiros - registro de ofícios expedidos. APEBA, Testamento – 1873, estante 5, caixa 2174, maço 2643, documento 18, Seção Judiciária.

chamados “africanos livres ou de nação”, que eram os apreendidos quando estavam sendo contrabandeados depois da lei de 1831, em geral empregados em obras públicas, em troca da sua manutenção e pequenos salários. Alguns desses africanos e “galés” (mulatos e pretos forros) ficavam detidos na “Casa de prisão com trabalhos” e eram solicitados pela Junta, que lhes dava comida e vestimenta, transferindo-os de uma obra para outra. Esses africanos foram introduzidos clandestinamente no país depois da promulgação da lei de 7 de novembro de 1831, que estabelecia a ilegalidade do tráfico e declarava livres todos os africanos que, a partir de então, ingressassem no país. Apesar da lei brasileira e da fiscalização britânica, o vigor dessa lei cria para eles um novo tipo de escravidão pois, quando confiscados, ficavam sob a “proteção” do Governo brasileiro, que devia mantê-los e protegê-los até que seus destinos fossem decididos. Tal “proteção” significava a apropriação dos seus serviços por parte do Estado, da Igreja Católica e de empresários como Barros Reis, que os tratava como escravos, explorando-os e submetendo-os a maus tratos. Em alguns casos, até que o Governo decidisse sobre o seu destino, eram levados à arrematação. (HABSBURGO, 1982; OLIVEIRA, 1988; REIS, 1991) A única coisa que cabia ao arrematante era o custo com material, em alguns casos, e a administração da obra.

O que propõe a “Sociedade de Artes e Ofícios da Bahia”, em 1876, são passos de um enfrentamento que se tornava maior à medida que o mercado de trabalho se ia reconfigurando, pela inserção de trabalhadores sem qualificação, que ofereciam serviços mais baratos, ou daqueles que acumulavam ofícios, o que era visto como uma insolência pelos profissionais. Assim, as mutuárias de caráter empreendedor tentaram reforçar seu comprometimento com os poderes públicos que as legalizavam e, sobretudo, incentivavam sua organização. Percebo que esta era uma forma de aplacar iniciativas de revoltas e protestos. Nas fontes em que pesquisei sobre os montepios profissionais, observei que é a partir da década de setenta do século XIX que aumenta a frequência do termo operário em relação ao termo artífice, ao mesmo tempo em que não há um estranhamento em definir o operário como aquele que produz arte.

Em 26 de novembro de 1876, é inaugurada, no salão nobre da Câmara Municipal, a Sociedade Liga Operária, que se lançava com o ideal de “[...] promover os meios de obter riqueza, mediante o trabalho artístico [...] e observar a pratica de reciproca e fraternal beneficência”.²⁰⁴ Esta instituição, apesar de estruturada no mutualismo, dá evidências de seu caráter de empreiteira e, sobre tal proposição, deixa poucas dúvidas, pois direciona seu capital para “habilitar a Sociedade a apresentar-se como proponente a obras, quer de Governo, quer de particulares”,²⁰⁵ e, para tanto, elabora “uma tabella de vencimentos diários por classes e outra de empreitada por peças e metros, de acordo como progresso e necessidade da epocha”.²⁰⁶ Fazia restrições àqueles que não eram trabalhadores da construção civil, só aceitava associados brasileiros e estrangeiros que, residindo na província, tivessem ofício de artista, carapina, pedreiro, canteiro, pintor e ferreiro, etc.

Além de indicar, no seu nome, que artífices já eram designados, com mais frequência, pelo termo operário, traz como inovação o fato de aceitar engenheiros, em caráter de exceção, no seu quadro social, podendo estes se tornarem sócios efetivos, ficando com as mesmas obrigações e benesses das outras classes de trabalhadores.²⁰⁷ Os engenheiros tinham que comparecer às sessões do Diretório, fazer orçamentos das obras de acordo com as comissões artísticas, inspecionar trabalhos, vistoriar as obras assumidas pela Sociedade, assinar os recibos das compras dos materiais e rubricar as folhas de pagamento dos operários. Tal “novidade” não se dá por acaso e, para explicá-la, é necessário voltar ao ano de 1838, quando foi criada, na província da Bahia, uma Junta Administrativa de Obras Públicas, que deveria ser composta de “[...] engenheiros de todas as classes a quem incorrerá a direção, inspeção, fiscalização e [conservação] de todas as obras

204 Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 1º, §§ 1º e 2º do Capítulo 1º. APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial, Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

205 Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 2º, § 2º do Capítulo 1.

206 Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 2º, § 2º do Capítulo 3.

207 Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 4º, § 2º, do Capítulo 2.

Públicas da Província”. A criação da Junta Administrativa de Obras Públicas (por vezes chamada de Administração de Obras) foi sancionada pela lei n° 91, de 25 de agosto de 1838. Em 24 de dezembro de 1845, recebeu o nome de Administração de Obras Públicas e, pela Lei n° 652, de 31 de dezembro de 1857, passou a se chamar Junta de Obras Públicas, o que perdurou até 1º de agosto de 1859. A partir dessa data, retornou à titulação de Repartição de Obras Públicas até 3 de outubro de 1860, apesar de a Lei n° 817 lhe ter conferido, desde 23 de junho de 1860, a denominação de Diretoria da Junta de Engenheiros (em muitos documentos, é chamada apenas Junta de Engenheiros). Em 16 de maio de 1863, a Lei n° 901 extinguiu a Junta de Engenheiros. Após sua extinção, foi reativada a Repartição de Obras Públicas.²⁰⁸ Essa junta teria, no máximo, cinco membros, podendo nela inserir-se estrangeiros “[...] de [reconhecido] mérito e conhecimentos [teóricos], e práticos neste ramo do serviço público²⁰⁹ Até então, a realização de obras públicas era feita pela contratação de qualquer Companhia, ou indivíduo idôneo, brasileiro ou estrangeiro, que fizesse o serviço que, antes de realizado, deveria ter planta e orçamento feitos por “[...] engenheiros ou pessoas inteligentes na falta destes”, embora o Governo pudesse dispensar tais formalidades, se os empreiteiros que arrematassem as obras lhes oferecessem trabalhos semelhantes.²¹⁰ Como se vê, o engenheiro não é, até 1838, um profissional indispensável, haja vista sua carência na província e até mesmo no Brasil. Isso se aplica tanto a brasileiros, quanto a estrangeiros. Tal situação perdura por muito tempo e chega a fazer com que o Presidente da Província da Bahia, Antonio Ignácio

208 APEBA, Registro de Leis e Resoluções – Seção colonial e provincial - n° 2902 (1835-1841); Seção Colonial e Provincial, Série: Administração – Atos do Governo da Província, livro n° 1014 de 1878, p. 15.

209 Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 1º, §§ 1º e 2º do Capítulo 1º. APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial, Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889). Art. 2º.

210 Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 2º da Lei n° 31, de 3 de março 1836, p. 55.

d’Azevedo, em 25 de maio de 1847, sancione uma lei, autorizando a retirada de 1:400\$000 (um conto e quatrocentos mil-réis) durante 4 anos para que Manoel Joaquim de Souza Britto Filho possa realizar estudos de “engenharia geral” na Europa, “[...] especialmente à parte que respeita a abertura de canaes, construção de pontes, e calçadas, e outros ramos de architettura civil”.²¹¹

A sobreposição das matérias arquitetura e engenharia foi uma constante na época; afinal, no currículo geral da formação de engenheiros, estavam incluídos estudos sobre arquitetura, o que lhes conferia, pelo menos teoricamente, a capacidade de concepção arquitetônica. (SOUZA, 2001) Dos 2.218 estrangeiros que entraram na Bahia entre 1847 e 1856 e conseguiram título de residência, apenas um se identifica como engenheiro.²¹² Trata-se de Lenoir Phillipe, um francês de 34 anos, solteiro, que entrara no Brasil no dia 10 de outubro de 1853. Em 1857, quando o governo da província libera verbas para a construção de um cemitério na cidade de Cachoeira, é indicado à comissão encarregada que a obra deve ser feita “de acordo com o arquiteto Lenoir”. (MILTON, 1979, p. 327) Ainda em 1857, quando o governo cria a Junta de Obras Públicas, em substituição à Repartição de Obras Públicas, fica definido que os seus empregados desta serão reaproveitados, inclusive o “[...] arquiteto Lenoir, cujo contrato com a Província é aprovado”.²¹³

Em 1860, através da lei n° 817, de 23 de junho, sancionada por Antonio da Costa Pinto, Presidente da Província, a mudança de denominação da Junta de Obras Públicas para Diretoria da Junta de Engenheiros pontua e tenta afirmar definitivamente a posição dos engenheiros como aqueles que vão responder pelas obras públicas realizadas na

211 Art. 1° da Lei n° 282, de 25 de maio de 1847, Arquivo Público Municipal de Cachoeira, Livro de Leis Provinciais de 1842 a 1848, Secretaria de Governo da Província da Bahia.

212 APEBA, Fundo-Polícia-Título de residência a estrangeiros, seção colonial e provincial. Maços 5661, 5662, 5663 e 5667.

213 Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo, 1858, 411. BPEB.

província.²¹⁴ No que se refere à execução das plantas, havia nesse órgão um setor de desenhistas responsável pelos riscos, como eram chamados os desenhos de plantas.²¹⁵ Mas nada era tão rígido, já que os “praticantes de desenho” podiam ser pessoas que já tivessem algum conhecimento da matéria, cabendo-lhes “[...] coadjuvar aos desenhadores, e executar os trabalhos que lhes forem dados pelo archivista”. (BRASIL, 1866)²¹⁶ No entanto, os desenhadores deveriam “[...] servir com os Engenheiros no desempenho de qualquer comissão quando estes o requisitarem”. (BRASIL, 1866)²¹⁷

O primeiro Presidente da Junta foi Manoel da Silva Pereira, Major de Engenheiros, o que vem reafirmar o vínculo da profissão de engenheiro com o estatuto militar. Em 1667, um “Regulamento de Obras Públicas” define no inciso I do Art. 5º que o posto de engenheiro só poderia, a partir de então, ser ocupado por pessoas que “[...] exhibirem títulos de engenheiro civil e militar de escholas nacionaes ou estrangeiras”. Tal prescrição parece denotar uma preocupação contra indivíduos que já exerciam funções de engenheiro, porém sem diploma.²¹⁸ O único arquiteto que trabalhou nessa junta foi Antonio José Corrêa Machado, embora no *Almanaque da Bahia* do ano de 1855 ele seja listado como professor de desenho e morador de Itapagipe. Mas, em 1873, no *Almanaque* anual, apresenta-se como arquiteto, junto

214 Lei registrada na folha 59 do Livro de Leis e Resoluções da Assembleia Legislativa Provincial. *Collecção das leis e resoluções da Assembléa Legislativa e Regulamentos do Governo da Província da Bahia, sancionadas e publicadas no anno de 1860*, volume XIII, 1866. APMS.

215 Os trabalhos eram realizados de 9h até as 15h e por eles os desenhistas ganhavam 20\$000 (vinte mil-réis) mensais, que eram pagos pelos cofres provinciais. Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo, 1858, p.142. BPEB.

216 Artigo 32 do Capítulo 10 da lei nº 817 de 23 de junho de 1860. Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo. 1858, p.411.

217 Artigo 32 do Capítulo 10 da lei nº 817 de 23 de junho de 1860, art. 31. Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo. 1858, p.411.

218 CEDIC. Regulamento das Obras Públicas alterado pelo acto de 2 de janeiro de 1867. Bahia: Typographia de Tourinho & Cia., 1867.

a Manoel Pinto Coelho e Pedro David, que, no *Almanaque* de 1901, é listado como engenheiro. Não é de espantar que houvesse sobreposições de atribuições. Por exemplo, de 1864 a 1866, Corrêa Machado aparece solicitado como arquiteto para fins diversos, como examinar e dar parecer sobre o estado de igrejas e Câmaras, fazer reparos nos hospitais da Santa Casa da Misericórdia, obras na Biblioteca Pública, planta, orçamento e reforma da casa do administrador do Passeio Público, exame de obras nas ladeiras e nas estradas de diversas cidades, exames em canos de esgoto, etc., sendo inclusive chamado para que apresentasse ao Capitão do Porto o melhor lugar para um farol e tendo o poder de decisão para fechar a Igreja Matriz da Vila do Soure para prevenir acidentes. Segundo descrição que Durval Vieira de Aguiar (1979, p. 87-88) faz desta localidade, em torno do ano de 1888, quando ela também era denominada de Natuba, a Vila do Soure tem no seu “[...] centro uma bonita Matriz, cuja torre elegantemente surge pela retaguarda da igreja”. Como se vê, a esse arquiteto cabia quase tudo, inclusive ser examinador de obras que dependiam de conhecimentos sobre estrutura e mecânica dos solos. Já aos engenheiros dessa Junta cabiam menos ocupações, porém eram vistas como as mais importantes, como orçamentos e verificações finais nas obras realizadas. Mesmo assim, em 1875, o cargo de arquiteto é extinto.²¹⁹

A Lei n° 817, de 1860, que cria a Diretoria da Junta de Engenheiros, tem desdobramentos, na medida em que tenta, legalmente, tirar do artífice (mestre de obra) o que até então lhe era conferido pelo senso comum: a responsabilidade por todas as etapas de uma obra arquitetônica e de construção civil. A junta deveria responsabilizar-se por todas as obras feitas pelos cofres municipais, por empreitada, arrematação ou administração. Seria composta de cinco diretores nomeados pelo

219 APEBA, Junta de engenheiros, maços 7041, 7042, 7043, 7044 e 7045. Seção colonial e provincial, guia do Império - 3° parte. O Art. 1°, que altera o regulamento das Obras Públicas de 20 de julho de 1875, extingue o lugar do Arquiteto, substituindo-o por um “condutor”. A Repartição continuava tendo dois engenheiros, o condutor, dois desenhistas, um secretário arquivista, um amanuense, um porteiro e um almoxarife. Seção colonial e provincial, Série: Administração – Atos do Governo da Província, livro n°1014, de 1878, p. 15.

Governo e de membros adjuntos que deveriam ser “[...] Engenheiros de todas as classes e architectos que estiverem ao serviço da Província”²²⁰ e, quando estes estivessem sobrecarregados com obras importantes, poderiam ter até dois ajudantes, desde que tal participação fosse aprovada pelo Presidente da Província, devendo ser esses ajudantes “[...] Engenheiros ou homens profissionais, e na sua falta os mais inteligentes que se poderem achar ou desenhadores habilitados”.²²¹ Todas as obras tinham que ter um fiscal entendido “[...] na arte de edificar em geral”²²² que, se encontrasse erros de execução “contra as regras d’arte”,²²³ deveria comunicar ao Engenheiro diretor da obra.

Nessa nova hierarquia, o mestre estava abaixo do fiscal, embora tivesse que assinar com ele os pedidos de materiais. Os mestres deviam ser indicados pelos Engenheiros com aprovação da Diretoria, não eram efetivos, pois seus vencimentos cessavam ao término da obra, mas, enquanto ela durasse, eles eram responsáveis por “[...] dirigir os trabalhos inerente aos seus officios, distribuindo-os pelos officiaes segundo a capacidade executiva de cada um”.²²⁴ Para as obras “de pedreiro ou carapina” com mais de 12 pessoas, entre oficiais e serventes, era indicada a presença de um “feitor”, que deveria verificar o ponto dos operários, o trabalho dos serventes, zelar pela conservação dos materiais e das ferramentas e apresentar, diariamente, todas as ocorrências aos Engenheiros diretores.²²⁵ Em obras com menos de 12 pessoas, quem desempenhava estas atribuições eram os mestres de obras. Com essa lei, o engenheiro entra em cena como ator principal, cabendo a ele a responsabilidade técnica dos projetos e das obras.

220 Art. 2º do Capítulo 1 da Lei nº 817, de 23 de junho de 1860, Art. 2º do Cap. I da *Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo*, 1858, p. 411. BPEB.

221 Art. 2º do Capítulo 1 da Lei nº 817, de 23 de junho de 1860, Art. 2º do Cap. I da *Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo*, 1858, p. 411. BPEB. Art. 8º do Capítulo 2.

222 Lei nº 817, de 23 de junho de 1860, Art. 48 do Capítulo 7.

223 Lei nº 817, de 23 de junho de 1860. Art. 49, § 1º.

224 Lei nº 817, de 23 de junho de 1860. Art. 23, § 1º do Capítulo 8.

225 Lei nº 817, de 23 de junho de 1860. Art. 24.

Antes dessa lei, eles já existiam, mas eram raros. Consequentemente, poucas atribuições lhes podiam ser dadas. Em 1845, são listados três contratados pelo Governo da Bahia: André Priwodowski, que ganhava 600 libras esterlinas por mês, além de gratificação de 192\$000 (cento e noventa e dois mil-réis) para alugar uma casa e 500\$000 (quinhentos mil-réis) para contratar um ajudante; João Baptista Ferrari ganhava anualmente 1:200\$000 (um conto e duzentos mil-réis), divididos por trimestre, e Carlos Augusto Weyll recebia, também anualmente, 600\$000 (seiscentos mil-réis).²²⁶ Em 1857, Przewodowski ainda estava na ativa, junto a Antônio Salustiano Antunes. Os outros quatro engenheiros listados no *Almanaque* desse ano são militares. (MASSON, [1857?, p. 168]) Em 1873, é listado o Antunes, já citado, e mais dois indivíduos.

Como tinha interesse em se tornar também uma empreiteira, a Sociedade Liga Operária, desde seu nascedouro, em 1876, tratou de aceitar engenheiros no seu quadro de associados, e estes, como sócios efetivos, pactuavam com os demais a preferência em eleger seus consócios, quando estivessem realizando obras, ou nas que administrassem, salvo os casos de extrema impossibilidade. As obras eram conduzidas por engenheiros e mestres que as orientavam através de cinco “comissões artísticas”: pedreiros, canteiros, carapinas, pintores e ferreiros. Cada uma teria “oficiais de 1ª classe” de onde, por sorteio, sairia o mestre da obra contratada. Tal como os oficiais que dirigiria, recebia da Sociedade segundo a tabela de honorários, desde que organizasse os trabalhos “de sua classe com toda assiduidade e perfeição possíveis”. Deviam fazer toda economia na distribuição do material “que pertencer a sua arte, tendo-o sob sua guarda e responsabilidade”. Os que fizessem vista grossa ao desperdício eram suspensos e “preteridos de serem eleitos mestres”. Mas havia prejuízo pior para aqueles que extrviassem ou substituíssem os materiais. Seriam expulsos, tinham os vencimentos descontados e eram levados a juízo. Ao bom mestre, que cumprisse com zelo os deveres impostos, cabia prêmio

226 *Almanach Civil, Político e Comercial da Cidade da Bahia* para o anno de 1845, p. 336. Disponível na Biblioteca Pública do Estado da Bahia. Periódicos raros.

honorífico, e 5% do saldo que ganhasse pela empreitada caberiam à sociedade. Tudo era minuciosamente organizado. A Sociedade ainda contava com uma biblioteca “das plantas e modelos de arte e de obras” organizada por donativos de sócios ou simpatizantes.²²⁷

A cada uma dessas categorias profissionais cabia contratar obras, inspecioná-las e fazer alterações “de acordo com o engenheiro e mestre”, e todas as deliberações passavam pelo Diretório.²²⁸ Quando a reforma dos primeiros Estatutos é encaminhada ao Sr. Luiz Antonio da Silva Nunes, Presidente da Província, para averiguação, este, tentando não equipará-la às empreiteiras já estabelecidas, também indica a supressão da disposição prescrita no 13º artigo, que outorgava a Presidência do Diretório a “[...] uma pessoa de distinção, não pertencente à classe dos Artistas”, já que, até então, somente o Presidente e o Vice-Presidente da casa podiam ser pessoas “estranhas”.²²⁹ Nada anormal, haja vista que, no mesmo ano, o mesmo Presidente já havia negado semelhante concessão à Sociedade de Artes e Ofícios da Bahia. Entretanto, a Sociedade Liga Operária não aceita a intervenção e insiste em que, para o “bem da Sociedade”, o engenheiro deveria fazer parte do Diretório e, até mesmo, presidi-lo, porque a ele cabia o levantamento das plantas e a “direção principal de todas as obras, ou empresas que obtiver a Liga Operária”. E lembra, com polidez, que os engenheiros não poderiam ser excluídos deste cargo, haja vista que, desde os primeiros Estatutos aprovados, constava, no § 2º do artigo 4º, a inserção dos engenheiros como sócios efetivos e, nesta condição preexistente, eles jamais podiam ser excluídos do Diretório.²³⁰ Não encontrei a ré-

227 Estatuto da Sociedade liga operária baiana, Salvador, 1876. Capítulo 9 e 10. APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial. Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

228 Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, § 1, art. 40 do capítulo 8.

229 Parecer do Presidente da Província às modificações feitas no 1º Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana (1876). APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração – Atos do Governo Imperial. Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

230 Resposta ao Parecer do Presidente da Província às modificações feitas no 1º Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876. APEBA, Seção de Arquivo Colo-

plica do Governo a esse documento, nem estatutos posteriores da Liga Operária, mas ficou claro que ela não esmorecia no intuito de pressionar e estabelecer-se frente ao Governo como uma empreiteira capaz de se igualar a outras que abocanhavam largas fatias do mercado. Ao ter conhecimento de que o Governo tinha necessidade de construir, com urgência, o “Palacete Geremoabo”, a Liga Operária fez o orçamento e o encaminhou, utilizando, para essas circunstâncias, sua condição subalterna. Para tanto, roga “[...] a V.E. que pela sua costumada justiça a incumba da mesma obra, em vista do estado de decadência das artes e do desejo de patrocinal-as que V.E tão ardentemente ha manifestado”.²³¹

Mesmo que tenham recebido resposta negativa, essas atitudes dos montepios profissionais são estratégias de extrema perspicácia diante da necessidade de sobrevivência. São ações que conferiam a tais sociedades maiores possibilidades de se manterem atuantes no mercado e de terem mais credibilidade frente às outras mutuárias, com caráter empresarial, e à própria sociedade. Cabe lembrar que, se os montepios profissionais de artífices funcionavam como uma agência de empregos da construção civil, alguns cantos, apesar das poucas formalidades, também desempenhavam esse papel. Como tratei no capítulo anterior, em 1887, muitos cantos aglutinavam especificamente trabalhadores com ofícios ligados à construção civil. Liderados por seus capitães, segundo Reis (2000, p. 213), “verdadeiros empreiteiros de obras”, estavam disponíveis nas ruas. Na cidade de Salvador, listados por letras, os cantos tinham pedreiros, carpinas, marceneiros, ferreiros etc. No entanto, num canto em que a maioria era habilitada para os ofícios

nial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração – Atos do Governo Imperial. Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

231 Carta encaminhada ao Governo em 26 de Janeiro de 1877, Sociedade Liga Operária Baiana (1876). APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração – Atos do Governo Imperial. Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889). Não encontrei a resposta do Governo e também nenhuma referência sobre o palacete que, por ser uma obra do Governo da província, provavelmente não pertencia nem ao fazendeiro e senhor de engenho Cícero Dantas Martins, que, em 1880, se tornou Barão de Jeremoabo, nem a Thomas Pedreira Geremoabo, outro afortunado baiano do final do século XIX.

da construção, podiam ser encontrados chapeleiro, roceiro, alfaiate, etc. A necessidade os levava ao mercado da construção civil e a qualquer outro que oferecesse remuneração. Como diz Reis (2000, p. 13),

[...] por menor que fosse o grupo de trabalhadores habilitados para a atividade de construção, eles podiam facilmente iniciar os demais em funções menos especializadas típicas do setor. Em suma, suponho que os ganhadores com ofício, quase 60 por cento deles com ocupações ligadas à construção civil, formavam pequenas empreiteiras prontas para tocarem obras, além de atuarem no mercado de fretes. A natureza intermitente das atividades de construção facilitava a combinação entre os dois misteres. Acrescente-se que as duas atividades se complementavam, pois uma das tarefas principais numa obra era precisamente o transporte de materiais de construção, de pedras, tijolos, telhas, areia, barro, cal, madeiras, ferragens. Na própria região do porto havia trabalho nos estaleiros, na construção de trapiches, armazéns, edifícios e obras públicas.

Mesmo ainda não tendo pesquisado trajetórias de indivíduos que estavam nos cantos e depois se agremiaram a montepios profissionais, não descarto essa possibilidade. Vale lembrar que um dos mais importantes montepios profissionais da Bahia teve como fundador um ganhador de canto. Talvez isso tenha sido frequente, principalmente nas proximidades da abolição. Como informa Braga (1987, p. 56), depois da abolição aumenta o afluxo de homens “de cor” querendo ser sócios efetivos da “Sociedade Protetora dos Desvalidos” que, na década subsequente à abolição, admite 243 novos membros. Se essa demanda ocorreu, ela foi um dos motivos pelos quais os montepios profissionais tiveram que se reaparelhar para acolher indivíduos ainda inábeis diante de uma liberdade recém-adquirida e numa sociedade que ainda os submetia a preconceitos de todas as ordens. Por outro lado, a sociedade modernizava seus hábitos visuais e requeria produtos com novas

características tecnológicas. Para tanto, são incessantes os esforços de requalificar mão de obra, através de cursos internos, e de aproximação com profissionais, tais como os engenheiros, para disponibilizar às empreitadas a competência que os novos dogmas requeriam.

Concomitantemente, a escassez de trabalho intensifica-se depois que a abolição coloca nas cidades um novo contingente de desempregados a ofertar serviços mais baratos, principalmente na área da construção civil. Por exemplo, por volta do final da década de 70 do século XIX, a “Sociedade Liga Operária” entra em decadência. Dá empregos aos pobres que chegam de toda parte; no entanto, deixa de atendê-los e a ela são encaminhadas queixas, como a de Antonio Felix Pinto, retirante da província do Ceará, que teve seu filho empregado em uma das obras da Liga, que não lhe pagou os dias trabalhados. O dito senhor queixa-se, mesmo sabendo que o Presidente da Província “nada tem com os negocios particulares dessa Sociedade” e que só o procura por não saber mais a quem reclamar.²³² Nove anos antes da Proclamação da República, a “Sociedade Liga Operária” encontra-se no ápice do seu declínio, apesar de todos os seus esforços, chegando a não mais poder pagar os aluguéis de sua sede na rua da Sé e “[...] sem esperança de que esse estado de cousas melhore, vem pedir a V.E. a graça de conceder que a referida Sociedade funcione em algum dos comodors, mesmo inferiores do palacete onde se acha collocada a Academia de Bellas Artes”.²³³ Com uma nostalgia contraditória, Querino (1913, p. 27) expõe saudades do tempo do Império, em que os presidentes da província “não se desdenhavam de proteger e animar a cultura artística”. Lembra ainda que o Liceu de Artes e Ofícios e a Escola de Belas Artes eram sempre contemplados “com o auxilio pecuniario

232 Carta encaminhada ao Governo em 13 de setembro de 1878, Sociedade Liga Operária Baiana (1876). APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial. Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

233 Carta encaminhada ao Governo em 09 de julho de 1880, Sociedade Liga Operária Baiana (1876). APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração - Atos do Governo Imperial. Maço 1575 – Série Sociedades (1833-1889).

e de outra ordem, para o seu desenvolvimento” e que o Barão de Lucena “[...] auxiliou a fundação “Sociedade Liga Operária Baiana” e deu-lhe preferencia em todos os trabalhos públicos, executados naquella época”. Decepcionado com a República que tanto desejou, tendo em vista a melhoria das condições de vida da sua classe, Querino (1913, p. 28) afirma que, no novo regime, está “divorciado o poder público do elemento popular”, salientando que isto se “tem refletido nas artes”, já que “[...] ninguém adquire um quadro, não se encomenda uma obra de escultura; o entalhador circunscreve-se a ligeiros trabalhos de marcenaria”. (ver imagem 14)

De operária a perigosa, o trajeto de uma classe

Enquanto avança o século XIX, o mercado de trabalho na construção civil sofre com a entrada de uma massa necessitada e, ao mesmo tempo, desqualificada. Isso atingiu diretamente os artífices qualificados, o que os levou a um novo tipo de enfrentamento, não só no campo profissional, como no político, embora nunca se dissociassem propriamente. Mas ocorre uma metamorfose. No início, essas associações se mostravam assistencialistas, aparentemente aceitavam o controle do Estado e não tinham caráter declaradamente reivindicatório, em contraponto às associações de trabalhadores ingleses que, já no início do século XIX, marcaram sua trajetória através do confronto com o Estado.

Voltemos aos primeiros estatutos de 1853 da “Sociedade Montepio dos Artistas” em que já estava descrita a restrição da participação dessa sociedade em negócios políticos, bem como não seria protegido o associado que, “por se envolver nesses assuntos, caísse em desgraça”, sendo “[...] expressamente vedado o tratar-se na Salla das Sessões de negócios políticos, e objetos que não sejam relativos à Sociedade”.²³⁴

234 Estatuto da Sociedade Montepio Dos Artistas, Salvador, 1853, art. n. 57.

Ou seja, sempre esteve evidente a necessidade de coibir qualquer disposição das mutuárias de serem centros formadores de opinião. Ao mesmo tempo em que o Estado se isenta de quaisquer responsabilidades quando concede a artistas e operários a chance de se organizarem em mutuárias, desonera-se da responsabilidade de atendê-los socialmente. Para o Estado, qualquer tipo de organização de trabalhadores subalternos, a princípio, denotava perigo, e até mesmo as mutuárias que atuavam sob seu regimento podiam transformar-se em focos de reação e comprometer a ordem social. A existência das mutuárias dependia de seu relacionamento com o Estado que, por sua vez, também temia a revolta delas, que eram núcleos profissionais formados por trabalhadores das “classes perigosas”, de onde era presumível emergirem rebeliões. Portanto, mantinha com elas uma relação propositalmente assistencialista, sendo o próprio Estado, na pessoa de políticos, que concedia benefícios às mutuárias. Como vimos, a prática em requerê-los também foi uma constante.

Apesar de a luta política ter sido constante nos montepios profissionais, a partir da década de 70 eles começam a assumir novas posições no jogo político, ampliando sua interferência nas decisões que atingiriam seus interesses. Ainda assim, no início dessa década, esse procedimento com ares de resistência aparece encoberto por uma legenda de submissão. As sociedades organizadas no período ainda trazem em seus estatutos a proibição da manifestação política, ficando o transgressor sujeito à expulsão, como é o caso da Associação Tipográfica Baiana que, no artigo 67 dos estatutos de 1871, indica que “[...] é absolutamente vedada toda manifestação política por parte da Associação. O Associado que infringir esta disposição será suspenso por 30 dias, e, nas reincidências, eliminado”.²³⁵ A publicação de decretos públicos, coibindo assuntos políticos no interior dos montepios, confirma a preocupação das autoridades públicas em torno da crescente organização das associações de trabalhadores que tinham estrutura organizacional, objetivos e interesses muito semelhantes, o que,

235 Estatuto da Associação Tipografica Baiana, Salvador, 1882, art. 67, CEDIC.

em algum momento, podia gerar desdobramentos de cunho político contestatório. Afinal, tratava-se de um grupo pressionado, diante da ineficácia dos poderes públicos em gerar políticas de sobrevivência direcionadas às camadas pobres. O período estava marcado pela ordem escravista e, mesmo sendo livres e libertos, vale lembrar, eles eram homens “de cor”, tinham cicatrizes sociais que não os resguardavam da discriminação e do preconceito. Nada mais salutar ao temeroso Governo do que enfatizar a proibição de política no interior das mutuárias.

Como descrevi no item anterior, é imbuída do propósito de ampliar o mercado para artistas e operários que a “Sociedade Liga Operária Bahiana” regulamentou seus estatutos, através do ato de 30 de agosto de 1876. Traz em seu título a denominação de “Liga”, numa alusão ao período de efervescência política que já despontava em alguns centros urbanos brasileiros, nos quais se desenvolviam atividades manufatureiras que aglutinavam levas de imigrantes, principalmente italianos. Isto se intensifica no pós-abolição, quando aumenta o número de imigrantes no país e ecoam da Europa vozes do movimento operário. No Brasil, as novas agremiações de trabalhadores passam a trazer em sua titulação a denominação de “liga”, “união” e “associação”. Emergindo com um discurso conscientizador, essa sociedade ainda pode ser considerada uma mutuária, que não usa de meios-termos para tornar evidente sua posição política e, para tanto, tenta manter a periodicidade de um jornal quinzenal, “[...] a fim de fazer conhecer aos artistas a falta de independência em que vivem, quais as grandezas e méritos dos artistas europeus e os meios de obter riqueza em troca do trabalho”.²³⁶ Manifestando uma posição política, Querino (1913, p. 145-146), que foi um dos fundadores da Liga, denuncia que, entre 1874 e 1875, os operários baianos estavam em desvantagem, já que, para arrematar obras públicas, era necessário apadrinhamento político, o que, segundo ele, “a classe oprimida em suas vantagens profissionais” não tinha.

236 Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana, Salvador, 1876, art. 56 do Capítulo 10. APEBA, Seção de Arquivo Colonial e Provincial. Livro: Inventário dos Documentos do Governo da Província 1ª parte. Série: Administração – Atos do Governo Imperial. Maço 1575, Série Sociedades (1833-1889).

Um dos episódios pouco esclarecidos de sua trajetória foi o fato de ele ter sido expulso da Sociedade Protetora dos Desvalidos no início da década de noventa do século XIX. Depois de 2 anos solicitando readmissão, ela lhe é concedida em 1894, o que leva Braga a crer que sua insistência se deveu ao prestígio que pertencer a essa sociedade lhe ofereceria, haja vista suas aspirações sociais. Afinal, a esta altura, Querino já era um professor de inegável projeção, ao tempo que também tendia a se consolidar como líder de uma parcela da população negra na Bahia. Corroborando com suas aspirações, a sociedade reintegra-o ao seu quadro e ainda o nomeia escriturário, colocando, mais tarde, seu retrato na sala das sessões.

O oficial de pedreiro Cornélio Cipriano Moreira, também associado à Liga, propõe, durante uma assembleia interna, que fosse criado na jurisdição provincial o cargo de “Juiz de Ofício da classe operária”, cabendo a este “[...] intervir junto aos poderes públicos em tudo quanto direta ou indiretamente afetasse os interesses da classe, conforme se praticara anteriormente à Independência”. (QUERINO, 1913) Tal proposta remonta aos juizes de ofício vinculados à Câmara Municipal que existiram até 1824, cabendo-lhes as decisões recorrentes à contratação de obras: habilitações dos profissionais, classificação da tipologia do serviço e seu respectivo valor.

Em reunião ocorrida no Liceu de Artes e Ofícios em 30 de junho de 1889, um dos artífices presentes proclama que “[...] o meio de levantamento da classe era desprenderem-se os artistas dos velhos partidos políticos que os exploravam cruelmente e tratarem da criação do partido socialista”. (LEAL, 1996, p. 93) Tal declaração gerou polêmica. Muitos concordaram com sua posição, que foi contraposta à de um senhor de renome na sociedade de então, o parlamentar e professor Antônio Bahia, que lhes lembrou o que chamou de “horrores praticados na Europa”, numa referência direta aos embates ocorridos na Inglaterra ao longo do século XIX. Realmente, os ecos da luta dos trabalhadores que advinham da Europa daquele século eram muito intensos, principalmente os da Inglaterra.

Na opinião de Thompson (1987, p. 310), “[...] a comunidade da classe operária do princípio do século XIX não foi um produto do paternalismo ou do Metodismo, mas principalmente do empenho consciente dos seus próprios trabalhadores”. Ele acredita que essa consciência seja uma tradição das sociedades de auxílio mútuo do século XVIII, que reuniam artífices empenhados em garantir-se frente aos riscos de doença e desemprego, e às despesas funerárias. Nelas, já se fazia presente a autodisciplina, o bom comportamento e a etiqueta institucional. Ordem e honestidade eram os lemas principais, sendo este o código de todo artesão orgulhoso do seu ofício. Ao examinar as regras e as normas das sociedades de auxílio mútuo em Newcastle durante as guerras napoleônicas, Thompson (1987, p. 312) se espantou com a quantidade de listas de multas e penalidades descritas, que variavam desde a proibição da bebida até chamar um companheiro pelo apelido, ou evocar em vão o nome de Deus, ou mesmo “ter se deitado com uma mulher imoral e que contraísse gonorréia ou sífilis”. Deixar de ir ao funeral de um companheiro ou de sua mulher era uma fraude imensa, ainda que menor do que revelar os segredos da sociedade. Excepcional valor era atribuído às cerimônias fúnebres, pois um funeral pobre e vazio representava uma desgraça social que preocupava, de antemão, os moribundos. As normas das ordens maçônicas secretas foram encontradas não só em muitos dos códigos das sociedades, como também nos dos primeiros sindicatos. Nelas estava escrito: “[...] Principiantes, o desígnio de todas as nossas Lojas é o amor e a unidade. Nossa proteção, fundada nas leis da equidade. Quando você tiver completado o exame dos nossos direitos, todos os nossos segredos lhe serão revelados”. (THOMPSON, 1987, p. 312)

Várias foram os montepios profissionais existentes na Bahia do século XIX que registraram, em seus estatutos, a importância do segredo interno. Como exemplo, destaco o § 33 do Compromisso da Irmandade que deu origem à Sociedade Protetora dos Desvalidos (1832), que dizia estar “[...] expressamente proibido à mesa revelar a amigo ou parente, o que se tratasse nas reuniões”. (BRAGA, 1987, p. 29)

Como adverte Thompson (1987, p. 311), embora a expectativa de que esse rigor viesse a conquistar a simpatia das autoridades tenha sido frustrado, esse código, por vezes traduzido em regras padronizadas, perdurou entre “setores cada vez mais amplos da classe operária”. Sob o pretexto de manter a unicidade, muitas incidiam sobre os companheiros que “[...] propusessem discussões ou discursos sobre assuntos políticos ou eclesiásticos, ou sobre o governo e os governantes”. (THOMPSON, 1987, p. 312) Canções políticas também eram proibidas, mas, segundo Thompson (1987, p. 312), algumas dessas regras

[...] só eram acatadas com restrições. Enquanto algumas das sociedades funcionavam como caixas beneficentes seletas, formadas por vinte ou trinta artesãos que se reuniam numa estalagem, outras serviam, provavelmente, de cobertura para a atividade sindical.

Portanto, as autoridades, durante os anos de guerra, encararam essas sociedades com grandes desconfianças, embora sua extensa relação de regras tinha, como um dos propósitos, garantir registro junto aos magistrados locais. Quase todos os membros dessas sociedades eram artífices e raros tinham *status* superior ao de escriturários ou de pequenos comerciantes. A expectativa de segurança promovida pelos fundos depositados mantinha a estabilidade da filiação e a vigilância na administração. Praticamente inexistiam associados de “classe média” e, embora elas fossem bem-vistas pelos empresários, “sua administração não dava margem a uma supervisão paternalista”. Havia falências, funcionários desonestos e outra série de entraves, mas nada foi capaz de desmerecer estas sociedades que “representaram, muitas vezes, uma dura escola de experiência com a realidade”. Mesmo assim, não só o desvio para a clandestinidade, mas também sua “[...] opacidade diante do escrutínio das classes superiores são uma prova autêntica do desenvolvimento de uma cultura e de instituições independentes da classe operária”. (THOMPSON, 1987, p. 314) Esse fato levou Thompson a afirmar que, a partir da subcultura destas sociedades, criaram-se os sindicatos e, no seu interior,

“formou-se a futura geração de funcionários sindicais”. Tudo isto fez Thompson (1987, p. 314) considerar que

[...] qualquer pessoa familiarizada com a conduta e a etiqueta de alguns sindicatos e clubes de trabalhadores de hoje reconhecerá em diversos daqueles regulamentos a origem de hábitos ainda vigentes. Considerados em conjunto, eles indicam a aquisição de autodisciplina e a difusão de experiências, num grau impressionante.

Diante do desenvolvimento das novas técnicas industriais e da mecanização crescente da produção, a mão de obra servil, abundante e mal remunerada, não assistiu passivamente à degradação de suas condições de vida e de trabalho. Principalmente na Inglaterra, essa situação foi o estopim de inúmeras manifestações que levaram o operariado a fazer greves, reivindicando melhores condições de trabalho. Em 1813, os ludistas destroem máquinas, em 1815, fazem greves que só, em 1824, são legalmente autorizadas (assim como o direito à associação). Estimativas indicam que as sociedades de auxílio mútuo na Inglaterra tinham 648.000 associados em 1793, 704.000 em 1803, chegando a 925.429 em 1815. Um número grande de sociedades deixava de se registrar, pela hostilidade das autoridades, pela inércia provinciana ou pela tendência à clandestinidade. Até 1815, quase todas as sociedades tinham caráter local e autônomo, acumulavam funções de fundo previdenciário, clubes de convivência e de lazer. Autoridades queixavam-se de que as sociedades de auxílio mútuo permitiam que seus membros retirassem seus fundos durante as greves, o que as levou a considerá-las “[...] o germe da revolução”. (THOMPSON, 1987, p. 314, nota 37) Simultaneamente, são promulgadas leis para disciplinar o trabalho nas fábricas.

Para Thompson (1987), o avanço real da Revolução Industrial foi o aumento do autorrespeito e da consciência política, eliminando algumas superstições e deferências. Os sindicatos comemoraram a promulgação do decreto, conferindo-lhes legalidade. Depois disso,

mantiveram o caráter de reciprocidade e os cerimoniais, tal qual as sociedades de auxílio mútuo que, por sua vez, os herdaram das guildas. No princípio do século XIX, essa tradição ainda era vigorosa e sindicatos exibiam seus estandartes (bandeiras) pelas ruas. Para Thompson (1987, p. 320), nenhuma explicação isolada vai responder sobre a profunda alteração nos hábitos dos trabalhadores: “[...] a passagem dos antigos hábitos do “Ofício” para a dualidade das organizações dos patrões, por um lado, e dos sindicatos, por outro, representa a experiência crucial da Revolução Industrial”. Em 1830, a queda do Rei Carlos X e o triunfo da Revolução Liberal na França provocam intensos debates políticos na Inglaterra. Cedendo à pressão popular, o Parlamento inglês, em 1832, concede direito de voto à classe média urbana e aos pequenos proprietários, deixando de fora os trabalhadores agrícolas e industriais. Em resposta, líderes trabalhistas constituíram a Associação dos Operários que, em 1838, publica a “Carta do Povo”, contendo mais de um milhão de assinaturas. Esse movimento, chamado Cartismo, que é considerado o primeiro movimento operário de massa, tem suas reivindicações recusadas pelo Parlamento, o que acabou por separá-lo em duas vertentes: a reformista e a revolucionária. A primeira, liderada pelo carpinteiro Willian Lovett, propunha uma aliança com a burguesia e o uso de meios pacíficos de negociação. A segunda, liderada por O’Connor, um professor irlandês, apostava na insurreição armada. A classe operária de então já era portadora das reivindicações democráticas, considerando-as como a força motriz do movimento. O Cartismo amplia as reivindicações das massas e interliga as reivindicações democráticas e as econômicas através das seguintes pautas: abolição do voto censitário para a Câmara dos Comuns, adoção do sufrágio universal masculino, representação igual para todos os distritos eleitorais, eleições anuais para o Parlamento, remuneração para os deputados da Câmara dos Comuns, de modo a tornar possível aos trabalhadores se candidatarem a postos legislativos.

Em 1848, o Cartismo entra em queda, após promover uma grande passeata, reprimida por um exército de 150 mil homens armados.

Mas, a partir de 1865, algumas antigas reivindicações do Cartismo são incorporadas à Legislação Inglesa, sendo uma das principais a ampliação do direito de voto ao proletariado rural e urbano. Um ano antes, em 1864, marxistas criaram em Londres a “Associação Internacional de Trabalhadores”, reconhecida posteriormente como a “Primeira Internacional”, reunindo associações sindicais inglesas e trabalhadores de toda parte da Europa. Tal organização chega a participar, em 1871, da Comuna de Paris, mas sua vigência foi curta e conflituosa, pois os anarquistas queriam abolir o Estado, juntamente com a iniciativa privada, enquanto marxistas argumentavam que o Estado se extinguiria ao longo do desenvolvimento socialista e de sua transição para o comunismo, sendo esta apontada como a divergência principal que culmina com a dissolução da “Primeira Internacional”, em 1876. Em 1889, marxistas fundam em Paris a “Segunda Internacional”, que, reunindo partidos socialistas de diversos países, coordenou campanhas internacionais em prol da jornada de trabalho de oito horas, aumento de salário e assistência social. Por essa organização, o dia 1º de maio foi declarado Dia Internacional do Trabalhador, numa homenagem aos anarquistas e líderes sindicais que foram mortos, presos e condenados durante uma greve geral nessa data, em Chicago, nos EUA.

No curso desses embates, o operariado europeu teve diversas conquistas que foram incorporadas como direitos sociais, integradas ao corpo legislativo da maioria dos países e vinculadas ao conceito moderno de cidadania (jornada de trabalho de 8 horas, direito a férias e aposentadoria, descanso semanal remunerado, restrição ao trabalho infantil). (BRESCIANI, 1987; GORENDER, 1999; HOBSBAWN, 1981; THOMPSON, 1987)

No Brasil, as experiências são distintas. Porém, em alguns momentos, aparecem elementos semelhantes na luta pela emancipação. Aqui, com a República e a abolição, ocorre a liberação de capitais antes imobilizados pelo escravismo e inicia-se um período de diversificação da economia que, até então, era eminentemente agrária. Ocorre um enfraquecimento do monopólio da opinião pública que caracterizou

todo o período monárquico e surgem novos agrupamentos políticos, não só de bases republicanas, como principalmente de bases urbanas, “[...] arregimentando intelectuais de classes médias e procurando atrair o proletariado cuja formação vinha se concretizando”. (RODRIGUES, 1979, p. 9) Ainda segundo o autor, esse é o marco final do período mutualista e o início de um período sindical, que ele chama de “período de resistência”.

Diante dos novos valores sociais e das experiências ocorridas na Europa, os montepios profissionais fizeram mudanças nas suas estruturas administrativas. Assim, notabiliza-se, entre eles, um novo caráter que os faz adotar uma posição política, ainda incipiente, porém partidária. A República traz, às camadas populares, o direito ao voto. O conteúdo contestatório e reivindicatório invade as assembleias das mutuárias que tinham caráter mais profissional do que previdenciário e beneficente. No intuito de atuar mais diretamente nas decisões políticas do país, alguns de seus líderes tentam ampliar sua luta através da fundação de partidos políticos. Essa foi uma perspectiva traçada pelos operários para tentar ter seus próprios candidatos como sua voz na Assembleia Constituinte. Por outro lado, era também uma tentativa de se desvincularem dos antigos partidos das elites abastadas, aos quais recorriam para angariar favores e benfeitorias, que lhes eram eternamente devidos.

Em 5 de janeiro de 1890, Virgílio Damásio funda o “Centro Republicano Democrata” e, em junho do mesmo ano, o “Partido Operário” é organizado por um grupo de nove indivíduos, entre eles, Mestre Manoel Querino. Tendo Gonçalo José Pereira Espinheira como presidente do seu Diretório, artífices e operários reuniam-se na Sociedade Musical Luso-Guarani, no Pelourinho. Logo produzem um jornal que, segundo Sampaio (1975, p. 35-36), teve vida efêmera, pois os membros do partido eram “[...] de limitadas aspirações e em grande parte analfabetos”. Sendo seu lema “de cunho positivista, nada dizia aos seus membros”. Tal como o jornal, o partido não foi adiante, sendo este um fim óbvio para uma associação partidária que permitia que,

além dos operários, os proprietários das fábricas também participassem das suas reuniões, o que inibia e constrangia qualquer discussão política. Os representantes das elites se infiltravam por temer o desenvolvimento de protestos e não dariam voz às camadas subalternas com tanta facilidade. Ao anunciar o fim do partido, seu dirigente declarou que aquela organização “[...] não cogitava de política [...] tendo seus membros ampla liberdade para sufragar os candidatos que entendessem”. (SAMPAIO, 1975)

Contrariando a ordem previsível de amadurecimento, o Partido Operário teve seu desdobramento com a criação do Centro Operário da Bahia, sendo este desdobramento considerado por Sampaio (1975, p. 35-36) como uma “involução”. Um partido se transforma numa sociedade mutuária quando o curso esperado seria o contrário. No entanto, o Centro Operário, apesar de não abandonar o mutualismo, adquire novas vocações.

Esse procedimento de recuo pode ter sido uma estratégia de se fazer menos notado e, assim, prosseguir a luta. Afinal, foram encobertas pela carapuça da beneficência que as sociedades de artífices tiveram suas conquistas políticas, e o Centro Operário da Bahia também as teve. Inicialmente sem sede fixa, foi instalado em 6 de maio de 1894 no Polytheama Bahiano, na presença do então Governador do Estado, Joaquim Manoel Rodrigues Lima, do Intendente do Conselho Municipal, José Luiz de Almeida Couto, e de outras autoridades. Foi apresentada, na ocasião, sua organização social, denominada de Constituição do Centro Operário da Bahia.²³⁷ Domingos Silva (ver imagem 15), seu Presidente, dá vivas à República, ao Estado da Bahia e à classe operária. Todas foram retribuídas pelo Governador do Estado presente, que também ergueu vivas à classe operária baiana e ao povo “[...] como elemento de ordem e progresso da Republica brasileira”.²³⁸ Em

237 Nesse mesmo ano foi promulgada a Lei nº 173, de 10 de setembro de 1893, que dispunha sobre a organização de associações fundadas para fins religiosos, morais, científicos, artísticos, políticos ou de simples recreio, nos termos do Art. 72, inciso III da Constituição. (BRASIL, 1894)

238 Livro de Atas do Centro Operário, ata de 6 de maio de 1894. (LEAL, 1996, p. 105)

18 de junho de 1893, a primeira sessão da Assembleia do Centro Operário foi realizada, com a participação aproximada de 300 operários. Nela discutiu-se o indeferimento do projeto n° 65, de 3 de abril de 1893, na Câmara dos Deputados.²³⁹

Esse projeto referia-se à divisão do Estado da Bahia em distritos rurais,²⁴⁰ nos quais ficava prescrito que todo jornaleiro (aquele que ganhava por jornada de trabalho), homem ou mulher, brasileiro ou não, empregado(a) “nos trabalhos agrícolas ou em artes mecânicas” deveria ter uma “papeleta” na qual constasse seu nome, idade, nacionalidade, Estado, além da “[...] data do tempo em que está empregado com especificação se é por salário, parceiro ou contrato”, e a “[...] data e assinatura do proprietário rural”. Homem e mulher, brasileiro ou não, maior de 18 anos e “[...] sem profissão conhecida” que fosse encontrado(a) nos distritos rurais sem a papeleta poderia ser detido(a) por qualquer cidadão(ã). Aquele sem papeleta deveria ser levado (a) até à Polícia e submetido(a) a um interrogatório; depois seria lavrado um auto e sobre ele(a) incorreria uma multa de cinco mil réis que, caso não fosse paga imediatamente, levaria o indivíduo ao recolhimento na prisão, onde ficaria à disposição da Intendência Municipal para, durante trinta dias, realizar, sem remuneração alguma, serviços para o município.

Mesmo cumprindo a pena, o indivíduo posto em liberdade assinaria um termo no qual constava um prazo para que encontrasse um emprego e se reapresentasse à polícia, mas tal comparecimento poderia ser substituído por um comunicado assinado por um proprietário agrícola. Na reincidência, a multa seria de dez mil réis ou o exercício de trabalhos municipais por 60 dias. O recolhimento das multas seria destinado ao melhoramento das estradas e pontes dos distritos rurais, bem como para a construção de colônias agrícolas. No mesmo projeto, ficava também previsto, pelo artigo 12, que toda pessoa, brasileira ou não, maior de dezoito anos, que não comprovasse ocupações nas vilas e nas cidades incluídas na décima urbana também seria detida

239 APEBA, Seção Legislativa, Série Projetos, Livro 891, Projeto n° 65, de 3 de abril de 1893.

240 O chamado Distrito Rural compreendia todo o território além da décima urbana.

e obrigada a realizar trabalhos municipais por 15 dias ou pagar multa de 5\$000 (cinco mil-réis). Em suma, o projeto se alargava para todo o Estado da Bahia e seus desempregados. No caso de reincidência seria “o delinquente remetido para estabelecimentos agrícolas”, ou para “colônias estaduais agrícolas ou correcionaes”. Nesse caso, o(a) detido(a) seria obrigado(a) a assinar, pelo menos por um ano, um contrato de prestação de serviços não remunerados.

Aqueles que incorressem na pena por três vezes seriam considerados “incuráveis” e, de novo, trabalhariam nas obras da Intendência Municipal por tempo não determinado pela lei. Condicionando-se que todo trabalhador estaria empregado, na “papeleta” deveria constar se ele fora dispensado, cabendo ao seu ex-empregador nela escrever a razão da saída. Aos proprietários de lavouras cabiam outras vigilâncias: sempre que alguém fosse oferecer-se para trabalhar, seria dever apresentar a papeleta. Aquele que admitisse indivíduos sem a “papeleta” não poderia reclamar junto às autoridades locais. Tanto na cidade quanto nas áreas rurais, quem apresentasse a “papeleta” estava isento de todas as penalidades descritas, de inspiração escravocrata, rememorando o tempo em que, aos escravos, era requerido o uso de chapas de identificação, exigidas para o controle dos que trabalhavam pelas ruas. Como já foi dito, duas leis provinciais anteriores requeriam que os ganhadores utilizassem chapas metálicas de identificação penduradas ao pescoço, a de 1836 e a de 1857. Essa última vinculava o uso da chapa ao pagamento de um imposto ao Governo, fato que provocou uma greve e retirou todos os ganhadores das ruas, parando a cidade. O movimento grevista resultou na supressão das chapas, derrubou a taxa de matrícula e modificou a taxa de fiança requerida aos libertos. (REIS, 1993, p. 13)

Trata-se de uma nítida intenção de conter ex-escravos e toda a população economicamente subalterna, após a abolição, numa tentativa de não os deixar desocupados para perturbar a ordem desejada pelas elites abastadas. Além da humilhação a que eram sujeitados, os trabalhadores pobres viam-se na iminência de aceitar qualquer condição de

trabalho, inclusive aquelas sem remuneração, mas que lhes garantissem a condição de empregados e que, portanto, os manteriam dignos frente aos ditames da sociedade. Viver sob o estigma de ex-prisioneiro seria um agravante à sua inserção numa sociedade já muito marcada pelo preconceito. Rechaçada por Domingos Silva, Presidente do Centro Operário, por trazer “[...] nova escravidão para a classe operária”, a desaprovação desta lei deveu-se às pressões e aos protestos realizados, fato comemorado como uma vitória pelos operários reunidos no Centro Operário da Bahia.²⁴¹ O Centro Operário teve seu ápice e, em 1896, chegou a ter cerca de 5.000 associados. E, mesmo mantendo o mutualismo, a congregação com outras entidades de trabalhadores das camadas populares, a preocupação com a formação profissional dos associados e seus herdeiros, o amparo ao funeral do associado e à sua família após a morte, e outras tantas práticas corporativistas, ele apoiava ideais socialistas e os compartilhava com entidades congêneres, como a Associação Tipográfica Baiana, o Clube dos Maquinistas, a Associação dos Empregados do Comércio, a União dos Alfaiates etc. (QUERINO, 1913; SAMPAIO, 1975)

Os antagonismos permeavam a atuação das sociedades mutuárias; afinal, elas eram parte de uma sociedade marcada pela tendenciosa relação das oligarquias com as camadas subalternas e, apesar de a República ampliar o direito de voto, este direito estava submetido a concessões. A República não concretizou o exercício da cidadania política e social para as camadas populares; fundado às vésperas da Proclamação, o Partido Republicano logo cedeu aos interesses de antigos políticos profissionais do Império, em geral “ex-monarquistas e republicanos de última hora”. (CASTELLUCCI, 2004, p. 156)

Na Bahia, Virgílio Damásio, fundador do Centro Republicano Democrata, chegou a apoiar, junto aos seus consócios, um grupo de aspirantes ao cargo de deputado pelo Partido Nacional. Eram estes Tomaz Paranhos Montenegro, um Desembargador, o Visconde de Guaí, um aristocrata comerciante, e Joaquim José Seabra, na época, um ba-

241 Livro de Atas da Assembleia Geral do Centro Operário, Ata de 18 de junho de 1893. (LEAL, 1996, p. 103)

charel em Direito que iniciava uma longa carreira política e populista. A República não havia desmantelado os velhos redutos eleitorais que continuaram sob o comando dos mesmos políticos do antigo regime. Com a ampliação do direito do voto, uma massa eminentemente rural, carente e analfabeta, dependia de “doutores e coronéis” para indicar o destino de seus votos nas urnas. Apesar disso, as sociedades mutuárias da Bahia do século XIX não deixam em branco as páginas da história das lutas sociais pela conquista de melhores condições de trabalho para os seus associados. Nela introduzem passos, às vezes precisos e, outras vezes, cambaleantes, mas todos importantes ao lastro deixado para que outros grupos de trabalhadores pudessem apoiar-se. Ao analisar a formação da classe operária inglesa, Thompson (1988, p. 316) afirma que

[...] na estrutura celular rudimentar das sociedades de auxílio mútuo, com seu caráter eminentemente prático, podemos observar diversos traços que se reproduziram em organizações mais sofisticadas e complexas, como os Sindicatos, os Clubes Hampden, as Uniões Políticas, as Lojas Maçônicas cartistas.

Observando a experiência brasileira, Silva (1988, p. 11) nota que a formação de mutuárias “[...] foi um primeiro passo na organização dos trabalhadores como classe, embora aglutinando minorias com propósitos elitizantes”, mas reconhece que fora desses grêmios havia um contingente imenso de trabalhadores de boa conduta que tentavam neles ser admitidos. Rodrigues (1979, p. 6) considera o período mutualista como a primeira fase do movimento sindical no Brasil, embora alerte que ele “[...] ainda não é rigorosamente sindical, mas, pelo fato de organizar o trabalho livre, contém elementos embrionários e prepara sua gestação”. Mais recentemente, Hardman (2002, p. 41) disse que antes que o padrão estatal do sindicato único por categoria se impusesse, “[...] o mutualismo teve um papel fundamental por ter sido

uma das primeiras formas de expressão de traços culturais distintivos de classe”.

Com o novo século, vieram novas formas de associação de trabalhadores. O decreto nº 1.637, de 5 de janeiro de 1907, proporcionou aos

[...] profissionais de profissão similares ou conexas, inclusive as profissões liberais, organizarem entre si sindicatos, tendo por fim o estudo, a defesa e o desenvolvimento dos interesses gerais da profissão e dos interesses profissionais de seus membros. (BRASIL, 1907, v. 1)

Os sindicatos profissionais podiam constituir-se livremente, sem ter que pedir autorização ao Governo, bastando,

[...] para obterem os favores da lei, depositar no cartório de registro de hipotecas do distrito em que funcionarem, três exemplares dos seus Estatutos, da Ata de instalação e da lista nominativa dos membros da sua Diretoria, do Conselho ou qualquer corpo encarregado de sua direção e da gestão de seus bens. (BRASIL, 1907, v. 1)²⁴²

A liberdade para estruturarem suas organizações, seus interesses e a nomeação dos seus dirigentes sem o aval do Governo constitui-se na diferença fundamental entre sindicatos e montepios profissionais, mas vale observar que, em meio aos membros das camadas subalternas, mais uma vez, a cultura da solidariedade se mantém. E eles não abandonam o mutualismo, pois essa lei delibera que todos os sindicatos, depois que alcançassem personalidade civil, podiam organizar “[...] internamente instituições de mutualidade, previdência e cooperação”. Cada sindicato poderia ser vinculado a uma mutuária, desde que ela se constituísse numa associação distinta e com inteira separação de caixas e responsabilidades. O sindicato que tivesse constituído uma “[...]”

242 Também deveria haver na lista informações detalhadas dos membros da Diretoria, tais como nacionalidade, idade, residência, profissão e qualidade (honorário ou efetivo).

corporação distinta de mutualidade, previdência ou qualquer outra”, dava aos seus associados a liberdade de não serem a ela vinculados, e aos que fossem, quando desejassem desvincular-se do sindicato, recebiam as cotas pagas. Também era possível ao associado desvincular-se e permanecer na mutuária. (BRASIL, 1907, v. 1, p.17 - 22)²⁴³

Na Bahia, em 30 de abril de 1919, é fundada a Sociedade União dos Metalúrgicos, que congregava, como diz seu Estatuto, os “artistas metalúrgicos”, ratificando a permanência da designação do trabalhador manual como “artista”. Nesse grupo, inserem-se torneiros mecânicos, caldeireiros, ferreiros, serralheiros, segeiros, caldeireiros de ferro e cobre, galvanizadores, bombeiros hidráulicos, funileiros, eletricitistas, modeladores, ourives.²⁴⁴

Data do mesmo ano, o Decreto n. 13.498, que define direitos e deveres de patrões e trabalhadores. Neste, pela primeira vez o “operário” é definido legalmente: “[...] é o indivíduo que, sem distinção de sexo ou idade, presta seus serviços a outrem, a título oneroso, gratuito ou de aprendizagem, permanente ou provisório”. (BRASIL, 1919)²⁴⁵ É também nesse mesmo decreto que obras de execução, conservação, reparação de bueiros, pontilhões, pontes, viadutos de madeira, alvenaria, concreto, cimento armado ou metálicos, túneis a céu aberto, subfluviais e submarinos são classificadas como “obras de arte”. (BRASIL, 1919)²⁴⁶ Como se vê, tudo que se constrói com labor específico, para o qual se requer aprendizado e prática, é visto como arte. Mesmo nos primeiros anos do novo século, artistas e operários permanecem definidos por sobreposições.

A cultura da solidariedade permanece. A par de proteger os interesses profissionais de seus membros, a “Sociedade União dos Metalúrgicos” mantém características beneficentes e incentiva o aprimoramento profissional, tal como as antigas mutuárias. Cria fundos para

243 Dados do capítulo 1 do Decreto n° 1.637.

244 Livro de Registro dos Estatutos de Sociedades e Sindicatos de 1919, registro n° 99. (LEAL, 1996, p. 105)

245 Artigo n° 5 do Título II do Decreto n° 13.498, de 12 de março de 1919.

246 Artigo n° 6 do Título III do Decreto n° 13.498, de 12 de março de 1919.

auxiliar doentes e realizar funerais, oferece cursos noturnos e ampara aqueles que, agindo em defesa da Sociedade, são presos. Faz circular para seus associados um jornal de conteúdo conscientizador e tem como plano de ação diversas negociações em prol dos seus, tais como a melhora da qualidade higiênica das oficinas, dos salários e do cumprimento das oito horas de trabalho. Também luta pelo amparo dos que sofrem acidentes de trabalho e intermedia negociações entre patrões e empregados. (BRASIL, 1919)²⁴⁷ No entanto, as limitações eram claras: apesar de apropriar-se de novas estratégias na vigência de seus interesses profissionais, não se fazia representar em ato político e até mesmo religioso, exceto nas cerimônias internas de cunho associativo. Para tanto, o próprio decreto-lei que autoriza o sindicalismo desautoriza o acirramento do confronto, estabelecendo que

[...] os sindicatos que se constituírem com o espírito de harmonia entre patrões e empregados, como sejam os ligados por conselhos permanentes de conciliação e arbitragem, destinado a dirimir as divergências e contendas entre o capital e o trabalho, serão considerados como representantes legais da classe integral dos homens do trabalho. (BRASIL, 1907)²⁴⁸

Essa era a condição para sua sobrevivência e continuidade da luta.

Se, no início da República, as sociedades mutuárias já tentavam conscientizar seus associados sobre os abusos a que eram submetidos pela condição de classe explorada, os sindicatos do início do século XX vão adiante. Fundamentados pelo ideário socialista e pelo anarcossindicalismo, lutam decisivamente por direitos trabalhistas. Já nos fins do século XIX, na Europa, muitos integrantes do movimento anarquista passaram a atribuir grande importância aos sindicatos, considerando-os como instrumento principal da luta contra o Estado e a sociedade capitalista. Depois, em alguns países, o anarcossindicalismo paulatinamente

247 Defesas deliberadas pelo decreto nº 13.498 de 12 de março de 1919.

248 Art. 8º do capítulo 1 do Decreto nº 1.637, 1907.

cede terreno aos grupos de inspiração marxista, como os partidos social-democratas e, mais tarde, aos partidos comunistas. No Brasil, o anarcossindicalismo teve destaque no movimento operário no intervalo dos anos de 1906 e 1930. Imbuídos desses princípios, é fundado em 19 de março de 1919, dia de São José, o Sindicato de Pedreiros, Carpinteiros e demais classes, com o objetivo de

[...] juntar esforços do proletariado consciente de todos os países, para o estabelecimento de um regime social não eivado de injustiças e no qual os indivíduos valham unicamente pelo seu trabalho, cessadas uma vez por todas as monstruosas explorações do homem pelo homem. (LEAL, 1996, p. 106)²⁴⁹

No bojo de convicções socialistas, outras associações são fundadas, como a “Sociedade União Geral dos Tecelões da Bahia”, fundada em 21 de agosto de 1919, a que, munida de interesses similares desejava a “[...] emancipação das classes proletárias representadas no Primeiro Congresso dos Trabalhadores Baianos, realizado em julho do ano corrente”. (LEAL, 1996, p. 106) A ideia do embate entre o capital e o trabalho também se fez presente na posição do Sindicato dos Carregadores da Bahia, fundado em 30 de maio de 1920, o qual, nos seus estatutos, descreve sua aprovação da “[...] emancipação dos trabalhadores de todos os países, pelo desaparecimento do regime capitalista”. (LEAL, 1996, p. 106)²⁵⁰

Segundo informações de Castellucci (2004, p. 164-165), até a véspera da greve geral de junho de 1919, já existiam cerca de 16 sindicatos de resistência ativos em Salvador, grande parte fundada a partir de 1910. O novo ideário de luta operária que ecoa no Brasil tem como inspiração o Tratado de Versalhes que, assinado em 1919, recomendou a instituição da jornada de trabalho de 8 horas, o descanso semanal, a proibição de trabalho de menores de 14 anos, a proibição

249 Livro de registro de Estatutos de Sociedades e Sindicatos de 1919.

250 Livro de Registro dos Estatutos de Sociedades e Sindicatos de 1920. Registro nº 100\102 e 115.

do trabalho noturno de mulheres, o auxílio à gestante, a isonomia de salários para trabalhos iguais, o pagamento de pensões a velhos e inválidos, a proteção contra doenças e acidentes de trabalho, a afirmação do sindicalismo, a organização do ensino profissional e a luta contra o desemprego. (CASTELLUCCI, 2004, 2004, p. 226) A sua formação coincide com um período de crise na economia baiana que provocara, entre outros danos às camadas populares, a carestia dos gêneros de primeira necessidade. Em 1913, Cosme de Farias, indivíduo de prestígio para as camadas populares, liderou um movimento que, fortalecido, passou a lutar, não só contra a carestia, mas contra o aumento do preço dos aluguéis residenciais e das passagens dos bondes. Daí surge o Comitê Popular contra a Carestia da Vida que, presidido por ele, reunia-se periodicamente nas sedes do Centro Operário da Bahia e na “Sociedade Montepio dos Artistas”. (CASTELLUCCI, 2004, p. 98) Isto sugere que, apesar dos novos tempos do movimento de trabalhadores, as sedes de antigas mutuárias e, logicamente, seus associados, acolhiam não só trabalhadores das camadas populares, mas também ideias de luta; não com estranhamento, nem como novidade, apenas como novas práticas de antigas experiências.

Cabe aqui ressaltar a divergência entre essa interpretação e a de Castellucci (2004, p. 164), que afirma que o socorro mútuo foi uma prática que se manteve enquanto fenômeno social significativo até o pós-1930, com existência e desempenho paralelos e distintos em relação aos sindicatos de resistência, criados durante a Primeira República, “[...] não mantendo nenhuma relação de anterioridade com estes sindicatos, mesmo porque os dois modelos de organizações possuíam objetivos diferentes”. Em nota de rodapé, alerta: “[...] durante muito tempo, o mutualismo foi visto como uma simples pré-história do movimento operário, só recentemente sendo superada essa concepção”.

Considerando a excepcionalidade da greve geral de junho de 1919, que não só parou toda a cidade de Salvador e expandiu-se pelo Recôncavo, como “legou ao operariado (ou parte dele) um novo padrão de comportamento frente às suas necessidades imediatas”, Castellucci

(2004), diz que o movimento operário baiano de 1919 diferenciou-se de sua fase anterior por ter superado seu caráter “puramente defensivo”, assumindo então um caráter “ofensivo”, com reivindicações novas e mais complexas, tais como jornada de trabalho, mão de obra infantil e feminina nas fábricas e oficinas, salubridade, etc. Eram reivindicações ligadas “ao mundo do trabalho”, que traziam para “a arena da história um novo sujeito, a classe operária”.

Seria possível considerar apenas “defensiva” a atitude dos carregadores “de ganho” que paralisaram a Salvador comercial em 1836 e 1857? E outras inúmeras atitudes dos montepios profissionais descritas ao longo deste capítulo? Não pretendo aqui desvendar a complexa e múltipla rede de caminhos burocráticos que trilharam os sindicatos quando romperam com os moldes de associação trabalhistas que existiram nas corporações, nas irmandades, nos cantos e nos montepios profissionais. Ao mesmo tempo, uma questão me intrigou ao longo dessa pesquisa: seria possível falar de ruptura ou inexistência de relação?

Os trabalhadores da construção civil formaram “o grupo operário [...] que teve maior importância na greve geral de 1919”. (CASTELLUCCI, 2004, p. 175) O Sindicato de Pedreiros, Carpinteiros e Demais Classes de Salvador, inclusive, foi fundado no ano de 1919, no dia de São José, 19 de março. Sua sede foi instalada na rua do Maciel de Cima, n.º 28, num território em que quase todos os antigos montepios também estavam instalados. Na minha pesquisa, observei que os montepios profissionais ligados à construção civil na Bahia do século XIX foram os que mais despontaram na luta pela dignidade profissional. Será que o elo entre os dois grupos foi apenas a devoção a São José? Embora as relações dos montepios com as elites baianas tenham girado em torno do assistencialismo, recebendo estes várias subvenções e loterias dos poderes públicos, alguns fatos envolvendo o “movimento operário” dos sindicatos também tiveram vínculos políticos aparentemente contraditórios.²⁵¹ Ademais, os sindicatos que surgiram mantiveram os estandartes, tiveram santos católicos como patronos, galerias

251 Sobre estas contradições consultar Castellucci (2004, p. 259-267).

de retratos emoldurados dos sócios mais notáveis, mobiliários feitos por algum associado anônimo, mas prontamente solícito às necessidades, às quais suas habilidades pudessem responder, os discursos inflamados no acompanhamento dos enterros e principalmente ideais de ajuda mútua misturados a uma religiosidade que não foi aplacada nem mesmo com os ideais marxistas, haja vista a tríade “Deus, honra e trabalho”, estampada na maioria dos emblemas sindicais. Nesse mosaico, muitas vezes, percebi fragmentos de um mesmo grupo, no qual o código racial teve imensa importância.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não fosse uma documentação do Centro Operário, instituição que, em 1919, assumiu a designação de Associação Centro Operário da Bahia,¹ contentava-me com a indicação de quase todos os autores que estudaram o tema no século XIX, de que operários no século XX não mantiveram a mesma força em suas agremiações e práticas. Embora não me tenha proposto a avançar sobre a história dos artífices neste último século, não pude deixar de refletir, aqui, brevemente sobre ela.

No relatório bianual da década de 1950, Orencio Ramos de Almeida, diretor da Associação, afirmou que esta mantinha a mesma finalidade do ensino e das artes, dos socorros e das beneficências, da proteção e do amparo aos seus associados e filhos.² Lamenta não ter podido restaurar os cursos de música e mecânica prática, nem inaugurado o curso de datilografia. Mas justifica que seus interesses eram a melhora dos cursos existentes. Nesse período, estava em exercício na Associação uma escola de adultos sob a custódia da Delegacia Estadual de Educação de Adultos. A professora Antoniêta Silva a dirigia. No encerramento das atividades escolares, a Associação festejou e dirigiu aos alunos “palavras mestras incitando-os ao prosseguimento do cultivo das letras, para grandeza da Bahia e do Brasil”. Já para os “alunos-artífices”, foi instituído um concurso de prova prática. Cinco jovens foram contemplados com uma caderneta de poupança no Banco Econômico

1 Foi instituída sua utilidade pública pela lei Estadual nº 1.305, de 30/5/1919; subvencionada pelos três Poderes: Federal, Estadual e Municipal.

2 Relatório (Exercício 1949-1950) da Associação Centro Operário da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1950.

da Bahia, onde foram depositadas “[...] quantias que não fôram superiores por não permitir o estado financeiro da Instituição [...] entre tal concurso e a distribuição de brindes aos alunos pelo encerramento dos cursos dispendemos a soma de mil cruzeiros”.³

Na década de 1970, foi aprovado um novo estatuto dessa associação e seu conteúdo ainda me instigou.⁴ Era desejo da instituição, dentro de suas possibilidades, continuar desenvolvendo e aperfeiçoando as artes e os ofícios, propiciando a instrução aos seus associados e aos seus filhos menores. Para tanto, rememorava o passado:

Em sendo a difusão do ensino, dispositivo básico e histórico de natureza irrevogável, nas cogitações da Sociedade, entende-se, claramente, que todo o esforço de seus dirigentes pôsto em prática no sentido de se fazerem alcançados os mais amplos horizontes dêsse nobre objetivo, nada mais significará do que o cumprimento daqueles sagrados deveres assumidos pelo idealismo pioneiro dos fundadores da Instituição, tão bem retratados na figura do grande operário que se chamou Domingos Silva.⁵

Comprovado que o filho do associado que estivesse sob regime de aprendizagem (ensino básico) ou instrução (oficinal) na associação ultrapassasse a idade-limite de sua menoridade, ele deveria inscrever-se no quadro social da entidade e cumprir todas as formalidades inerentes aos novos sócios. A associação oferecia escola primária, curso ginásial, de datilografia e de artesanato, oficinas de mecânica, carpintaria, marcenaria, torno, modelador, estuque, tipografia, encadernação e outras. Quando exploradas pela associação, as oficinas tinham funcionamento regulamentado pelo Conselho Executivo, a quem cabia

3 Relatório (Exercício 1949-1950) da Associação Centro Operário da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1950.

4 Estatuto da Associação Centro Operário da Bahia, fundada em 6 de maio de 1894, reconhecida de utilidade pública pela Lei Estadual nº 1.305, de 30 de maio de 1919.

5 Relatório Estatuto da Associação Centro Operário Da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1970, art. 3. (Dos cursos Escolares).

escolher, dentre os seus membros, um dos respectivos diretores para supervisioná-las e aos seus mestres, todos privativamente nomeados pela mesa do referido conselho. Quando as oficinas fossem exploradas por terceiros, seus responsáveis, dentro da forma contratual, eram obrigados a “[...] ministrar o aprendizado de acôrdo com o programa técnico-profissional a todo aquêle que necessitar, desde que portador de autorização escrita do Presidente do Conselho Executivo”.⁶ Nos cursos técnicos e de arte, como datilografia, mecanografia, estenografia, mecânica prática, música e outros, os alunos que fossem associados ou seus filhos tinham desconto de 50% no pagamento da mensalidade, que também era instituída pela Mesa do Conselho Executivo.⁷ O fundo social da associação, naquele período, era formado por prédios, móveis, alugueis, subvenções e auxílios do governo, juros, lucros, donativos, mensalidades e remissões de associados, além da renda arrecadada sobre diversos cursos, inclusive o ginásial e eventuais.⁸

Aos associados, cabia fiscalizar o andamento das obras em curso, tanto as internas quanto as externas, no edifício-sede da Associação ou em quaisquer outros próprios do acervo patrimonial. Deviam ainda observar o bom funcionamento dos cursos escolares, inclusive o ginásial, das oficinas, do Departamento de Recreação e Desportos, o artesanato e tudo quanto fosse integrado às atividades da Instituição, realizadas no Ginásio Domingos Silva, instalado na sede da Associação e mantido em convênio com o Governo do Estado, através de sua Secretaria de Educação e Cultura.⁹ Designava-se como um estabelecimento de ensino médio, cuja administração financeira era exercida pelo Conselho Executivo da Associação. Ao ler esses documentos, percebi o quanto o passado ainda estava presente.

6 Relatório Estatuto da Associação Centro Operário Da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1970.

7 Relatório Estatuto da Associação Centro Operário Da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1970. Arts. 3º, 4º, 6º e 7º (Da associação e seus fins).

8 Relatório Estatuto da Associação Centro Operário Da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1970. Art.9 (Do fundo social e sua Aplicação).

9 Relatório Estatuto da Associação Centro Operário Da Bahia, Salvador, Imprensa Oficial da Bahia, 1970. Art. 8 (Dos Associados, Admissão, Direitos e Deveres).

Até hoje, estão abertas as portas da Sociedade Protetora dos Desvalidos e as da Sociedade Montepio dos Artistas. Deles partilham associados, entre os quais há mulheres. Continuam concedendo pensões às viúvas, auxílios à doença e à invalidez. Acompanham o funeral dos seus companheiros. Quase todos ainda são negros. Na SPD, na última vez que lá estive, um dos associados antigos, que hoje faz parte da diretoria, relatou-me que, vez por outra, recebe um visitante africano que, em viagem a Salvador, relata a curiosidade de conhecer a Sociedade da qual seu avô fez parte. Sob o *slogan* “A nova alforria é a cultura”, a SPD vem promovendo conferências, seminários, reforços ao ensino fundamental, visando a juventude carente. Ainda possui vinte imóveis no centro da cidade e pretende adaptar um para o funcionamento de um albergue da juventude.¹⁰ (ver imagem 16)

Tamanho era o envolvimento dos artífices com a arquitetura da época que eles não só aqui a produziram, mas, inclusive, a levaram para a África no pós-abolição. Segundo Manoela Carneiro da Cunha (1985), cerca de 8.000 libertos voltaram para a África a partir da Bahia, não por pura espontaneidade, mas motivados pelas perseguições e discriminações de ordem social e política. Os que aqui ficaram já circulavam bem, tinham boas relações estabelecidas e estavam adaptados à hostilidade da sociedade. Marianno Carneiro da Cunha, em *Da senzala ao sobrado* (1985), explora como a arquitetura brasileira foi introduzida e espalhou-se na região iorubana da África Ocidental, no século XIX.

As portas do antigo Centro Operário foram cerradas, bem como as de diversas mutuárias de artífices de Salvador e das cidades da Bahia. As sobreviventes ainda têm patrimônio imobiliário e associados contribuintes. Em casas simples, alguns senhores, velhos artífices, ainda estão à espera de poder contar sua história e mostrar sua arte. No interior do Liceu de Artes e Ofícios, ainda são oferecidos cursos. As matérias são diversas das do passado, buscam atender às exigências da sociedade contemporânea. O público-alvo continua sendo os

10 Informativo “Histórico, filosofia, metas e objetivo” da S.P.D., disponibilizado na sede em 13 de fevereiro de 2004.

menores em situação de pobreza e o Governo e empresas particulares continuam patrocinando-o. Muitos outros menores estão aprendendo um ofício com seus pais e parentes em alguma obra, ou mesmo em oficinas espalhadas pela cidade. Há ainda os que nada fazem, os vadios, em versão atual. Por trás deles, famílias e uma sociedade esperançosa de que alguém lhes ocupe as mãos e a mente. O tempo passou, mas não o medo. Nesses destinos, ainda posso perceber laços entre cor, classe, ofício mecânico, paternalismo e resistência.

Discutidas as particularidades da apropriação dos ofícios mecânicos pelos negros, segui tentando explicar suas estratégias de, através do exercício do ofício, conquistar liberdades. Pude constatar, por meio de alguns exemplos que estão neste trabalho, que os artífices estrangeiros brancos não fizeram questão de que seus descendentes os seguissem. Ao contrário, quem assumiu o papel social de artífice e artista foi o negro.

Questionei em que medida classe e cor foram categorias sobrepostas na condição dos trabalhadores das artes mecânicas do século XIX na Bahia, com atenção especial às atividades ligadas à construção. A ideia foi motivada pela necessidade de aproximação com o sujeito/grupo a quem atribuo a capacidade de produzir a arquitetura da cidade. Em todo o percurso de investigação, deparei-me com a trajetória de um grupo, que ao longo do texto designei como os “de cor”, tentando reverter sua condição subalterna. Apresentar-se como grupo profissional, dignificado pela honestidade e capacidade, foi a estratégia que lhes pareceu mais eficiente em prol desta reversão e, dentro dos limites impostos, contribuiu para sua ascensão social. Descrevi-os como “classe” de trabalhadores, artífices ou operários, mesmo admitindo que este é, ao mesmo tempo, um termo esclarecedor e evasivo. No entanto, como eles o usaram abundantemente na documentação que pesquisei, senti-me consentida a também usá-lo. Não só por isso, mas também por observar, ao modo de Thompson, que foi na experiência deles que encontrei a consciência de classe. Para Thompson, classe é uma categoria histórica, portanto está indissociavelmente atrelada à luta de classe.

As classes não vêm antes dos conflitos, ao contrário, formam-se no bojo deles. Trata-se de superar o mito da recuperação absoluta da “história operária”, ou de sua reconstituição heroica, contínua, cronológica e integral. Como nos legou Gramsci, é importante assinalar o caráter essencialmente descontínuo, desagregado, episódico e fragmentário dos grupos sociais subalternos frente à posição de subordinação em que vivem, à desigualdade da própria dominação e ao Estado, em seu papel de desorganizador das lutas. (HARDMAN, 2002)

Examinei suas relações e experiências durante um período de mudanças sociais e culturais, observei seus ideários e suas instituições. Não encontrei coesão ou unicidade de pensamentos e ações entre eles. Não encontrei uma classe estática, pronta e sem antagonismos. Observei vivências de classe examinando as instituições por eles criadas, dos cantos aos montepios. Encontrei experiências e especificidades, embora estas não os tenham eximido de reunir interesses e identidades que motivaram experiências comuns de reação contra seus dirigentes e empregadores, e de passar por situações similares como um grupo de indivíduos que desempenharam papéis numa organização social específica e inserida num contexto histórico real. No caso aqui analisado, cor e profissão interceptaram-se, criando um terceiro conjunto, no qual os artífices e os operários se inseriram, assumindo uma postura de classe no interior de um processo de luta entre classes. Logo no início, ao se rotularem como “alheios à política”, assumiram um caráter político. A princípio organizados em mutuárias, tinham, interesses que transcendiam os de mero auxílio mútuo e previdenciários, depois passaram a defender-se como empreendedores e, num terceiro momento, recorreram ao sindicalismo. Aprenderam que, diante dos poderes públicos que os admitiam, não lhes era permitida ascensão. E, diante das barreiras criadas, apropriaram-se dos pontos de fragilidade e criaram meios de se fazerem notar enquanto classe de trabalhadores, diferenciados daqueles que eram considerados desviantes, indigentes, vadios etc. Aprenderam, sobretudo, a qualificar uma sociedade mais justa que, se não era a sua realidade, foi o sonho perseguido

e motivador de tantas estratégias de sobrevivência num mercado dinâmico e competitivo, entre as quais a transmissão do conhecimento, teórico e prático, aprendido nos cantos, nos canteiros de obra, no interior das oficinas com porta para a rua, através da oralidade ou nas escolas e Liceus profissionalizantes, que foram núcleos eficientes de ensino, para quem era marginalizado nas instituições escolares regulares. Foram situações de enfrentamento, de resistência, mas que mantiveram, entre eles, o conhecimento e, para além deles, o reconhecimento como os que “sabiam fazer”, frente à sociedade.

Ademais, tento preencher, nestas páginas, uma ínfima parte da imensa lacuna da vertente mais tradicional da historiografia brasileira que costuma apontar o final do século XIX como o período de substituição do trabalho escravo pelo trabalho livre, indicando que este último foi quase exclusivamente ocupado por imigrantes brancos. O negro, como num passe de mágica, desaparece da história social do trabalho no Brasil, que postula uma transição abrupta para demarcar o início da história do trabalho livre e assalariado, que, inclusive, chega a ser identificada, por vezes, como a história do movimento operário.¹¹ Entre estes descaminhos, tem lugar uma lacuna: a história do trabalhador escravo e de seus descendentes no século XIX. Falta muito a responder.

11 Lara (1995, 1997) é uma das pesquisadoras que aponta tal lacuna e critica o que define como uma oposição irreconciliável entre escravidão e liberdade, presente na maior parte dos textos sobre o tema.

REFERÊNCIAS

- ABREU, Martha. Mães escravas e filhos libertos: novas perspectivas em torno da Lei do Ventre Livre. Rio de Janeiro, 1871. In: RIZZINI, Irene (Org.). *Olhares sobre a criança no Brasil: século XIX e XX*. Rio de Janeiro: Petrobrás; Brasília, DF: Ministério da Cultura, 1997.
- AGUIAR, Durval Vieira de. *Descrições práticas da província da Bahia: com declaração de todas as distâncias intermediárias das cidades, vilas e povoações*. 2. ed. Rio de Janeiro: Cátedra: Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1979.
- ALANIZ, Anna Gicellece Garcia. *Ingênuos e libertos: estratégias de sobrevivência familiar em épocas de transição: 1871-1895*. Campinas: Unicamp, 1997.
- ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. *A exaltação das diferenças: racialização, cultura e cidadania negra. Bahia, 1880-1900*. 2004. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade de Campinas, Campinas-SP.
- ALMANACH Civil, Político e Comercial da Cidade da Bahia para o anno de 1845. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1998. Edição Fac-similar.
- ALMANAQUE Bertrand. Lisboa: Livraria Bertrand, 1936.
- ALMEIDA, D. José Maria de; LACERDA, Araújo Correa de (Org.). *Diccionario encyclopedico ou Novo diccionario da lingua portugueza*. [S.l.: s.n], 1873.
- ALVES, Joaquim Jaime; FERREIRA, J. B. Elementos para a história das sociedades entre mestres pedreiros (séculos XVII e XVIII). Separata de: *Revista da Faculdade de Letras*, Porto, v. 9. 1992. II série.
- ALVES, Joaquim Jaime; FERREIRA, J. B.; ALVES, Natália Marinho Ferreira. Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho em Vila Real e seu termo: subsídios para um dicionário de artistas e artífices que trabalharam Trás-os-Montes nos séculos XVII e XVIII. Separata de: *Bracara Augusta*, Braga, tomo. 35, v. 79, n. 92, jan-dez. 1981.

- ALVES, Marieta. *Dicionário de artistas e artífices na Bahia*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1976.
- ANDRADE, Maria José Souza de. *A mão-de-obra escrava em Salvador, 1811-1860*. São Paulo: Corrupio; Brasília: CNPq, 1988. (Série Baianada, n. 8).
- ARAÚJO, Saulo. *Artífice ou artista? – uma problemática que acompanha o ensino superior artístico em Portugal no século XIX*. 2002. Dissertação (Mestrado em Teorias da Arte) – Universidade de Lisboa, Lisboa.
- ARAÚJO, Ubiratan Castro de. A política dos homens de cor no tempo da independência. In: DOMINGUES, Carlos Vasconcelos; LEMOS, Cícero Bathomarco; YGLESIAS, Edyala. (Org.). *Amai-vos, povo bahiense! A conspiração dos alfaiates*. Salvador: Omar G. Editora, 1999. 100-113.
- ASSIS, Dilberto Raimundo Araújo de. O gradil de ferro em Salvador no século XIX. 2003. Dissertação (Mestrado em Artes Visuais) – Escola de Belas Artes, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- ASSOCIAÇÃO PROTETORA DOS DESVALIDOS. Disponível em: <<http://www.spd.org.br>>. Acesso em: 04 de outubro de 2012.
- AZEVEDO, Célia Maria Marinho. *Onda negra medo branco: o negro no imaginário das elites – século XIX*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.
- AZEVEDO, Thales. *As elites de cor: um estudo de ascensão social*. São Paulo: Cia. Ed. Nacional, 1955.
- AZEVEDO, Thales. *Povoamento da cidade de Salvador*. Bahia: Itapoã, 1969.
- BACELAR, Jéferson. *A hierarquia das raças: negros e brancos em Salvador*. Rio de Janeiro: Pallas, 2001.
- BAKHTIN, Mikhail. *A cultura popular na Idade Média e no Renascimento: o contexto de François Rabelais*. São Paulo: Hucitec; Brasília: Editora UnB, 1987.
- BARBOSA, Rui. *Desenho: um revolucionador de idéias: (120 anos de discurso brasileiro)*. Santa Maria, RS: sCHDs Editora, 2004.
- BARROS, Henrique da Gama. *História da administração pública em Portugal nos séculos XII a XV*. 2. ed. Lisboa: Editora e Livraria Sá da Costa, 1945-1954. T. 3, 9.
- BAXANDALL, Michael. *O olhar renascente: pintura e experiência social na Itália da Renascença*. Tradução de Maria Cecília Preto da Rocha de Almeida. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991. (Coleção Oficina das Artes, v. 6).
- BLUTEAU, Raphael *Vocabulário português e latino, aulico, anatomico, architectonico, bellico [...]*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712-1728. 1 CD-ROM. Distribuído pela UERJ, em comemoração aos 500 anos do descobrimento do Brasil]

- BOCCANERA JUNIOR, Sílio. *Bahia cívica e religiosa: subsídios para a história*. Salvador: Nova Graphica, 1926.
- BORRIONE, Roberta Tavares de Melo; CHAVES, Antonio Marcos; MESQUITA, Giovana Reis. Significado de infância: a proteção à infância oferecida pela Santa Casa de Misericórdia na Bahia do século XIX. *Interação em Psicologia*, v. 8, n. 1, p. 103-111, 2004.
- BRAGA, Júlio Santana. *Sociedade Protetora dos Desvalidos: uma irmandade de cor*. Salvador: Inamá, 1987.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853. Tomo 10, parte 1.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1853. Tomo 16.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1854. Tomo 17.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1855. Tomo 18.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1860.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1866. v. 13.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1867. Tomo 30.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1871. Tomo 31, parte 1.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1873. Tomo, parte 2, v. 2.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil* [tomo 39, parte 2, v. 2]. In: SOARES, Francisco Sérgio Motta et al. *Documentação jurídica sobre o negro no Brasil, 1800-1888: índice analítico*. Salvador: Secretaria de Cultura/Depab, 1988. p. 938-948.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1886. Tomo 36, parte 2, v. 2.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1877. Tomo 39, parte 2, v. 2; tomo 25, parte 2, v. 1.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1880. tomo 26, parte 1.

- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1894. Partes 1 e 2.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1907. v. 1.
- BRASIL. *Collecção das decisões do Governo do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1919.
- BRASIL. Congresso Nacional. *Falás do trono*: desde o ano de 1823 até o ano de 1889. Brasília: Instituto Nacional do Livro, 1977.
- BRESCIANI, Maria Stella M. *Londres e Paris no século XIX: o espetáculo da pobreza*. 4. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.
- BURKE, Peter. *Cultura popular na Idade Moderna*. São Paulo: Companhia das Letras, 1989.
- CAETANO, Marcello, Estudo. In: LANGHANS, F. P. de Almeida, *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para sua história*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1943. v. 1.
- CALMON, Pedro. *História do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1959. v. 2.
- CAMPOS, Fernando. *O princípio da organização corporativa através da história*. Lisboa: Imprensa Baroeth, 1936. Conferência realizada no Sindicato Nacional dos Caixeiros do Distrito de Lisboa.
- CARVALHO JUNIOR, Álvaro Pinto Dantas de. *Cícero Dantas Martins: de barão a coronel: trajetória política de um líder conservador na Bahia (1838-1903)*. 173 f. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- CARVALHO, Antonio José de; DEUS, João de. *Diccionario prosódico de Portugal e Brasil*. 5. ed. Rio de Janeiro: Lopes e Schmidt, 1895.
- CARVALHO, Rómulo de. *História do ensino em Portugal: desde a fundação da nacionalidade até ao fim do regime de Salazar–Caetano*. 2. ed. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 1986.
- CASTELLUCCI, Aldrin A. S. *Industriais e operários baianos numa conjuntura de crise (1914-1921)*. Salvador: Federação das Indústrias do Estado da Bahia, 2004.
- CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro Setecentista*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2003.
- CHALHOUB, Sidney. *A história nas histórias de Machado de Assis: uma interpretação de Helena*. Campinas: Unicamp, 1991 (Primeira Versão, 33).
- _____. *Cidade Febril: cortiços e epidemias na corte imperial*. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 1996.

- CHALHOUB, Sidney. Os mitos da Abolição. In: TRABALHADORES. Campinas: Fundo de Assistência à Cultura, 1989.
- _____. *Visões da liberdade: uma história das últimas décadas da escravidão na corte*. São Paulo: Companhia das Letras, 1990.
- CHEVALIER, Jean; GEERBRANT, Alain. *Dicionário dos símbolos: mitos, sonhos, costumes, gestos, formas, figuras, cores, números*. Lisboa: Círculo de Leitores, 1999.
- CONSTANCIO, Francisco Solano. *Novo diccionario critico e etymologico da lingua portugueza*. Paris: Ângelo Francisco Carneiro, 1836.
- CORREIA, Virgílio. *Livro dos regimentos dos officiaes mecanicos da mui nobre e sempre Leal cidade de Lisboa (1572): subsídios para a história da arte portuguesa*. Coimbra: Imprensa da Universidade, 1926. (Coleção do Ministério da Instrução Pública, 22)
- COSTA, Ana de Lourdes Ribeiro da. Espaços negros: ‘cantos’ e ‘lojas’ em Salvador no Século XIX, Bahia. *Caderno CRH*, p. 18-34, 1991. Suplemento.
- CRUDO, Matilde Araki. Infância, trabalho e educação. Os aprendizes do Arsenal de Guerra de Mato Grosso. (Cuiabá, 1842-1889). São Paulo, UNICAMP, 2005. Tese de Doutorado, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas. Universidade Estadual de Campinas, 2005.
- CRUZ, Maria Cecília Velasco e. Tradições negras na formação de um sindicato: Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Café, Rio de Janeiro, 1905-1930. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 243-291, 2000.
- CUNHA, Manoela Carneiro da. *Negros, estrangeiros: os escravos libertos e sua volta à África*. São Paulo: Brasiliense, 1985.
- CUNHA, Marianno Carneiro da. *Da senzala ao sobrado: arquitetura brasileira na Nigéria e na República popular do Benim*. São Paulo: Nobel e Editora da Universidade de São Paulo, 1985.
- CUNHA, Luiz Antônio. *O ensino de ofícios nos primórdios da industrialização*. 2. ed. São Paulo: Unesp; Brasília: Flasco, 2005.
- D’ASSUMPCÃO, T. Lino. *Diccionario dos Termos d’ architectura suas definições e noções históricas com um indisse remissivo dos termos correspondentes, em frencez*. Lisboa: Antiga Casa Bertrand, 1876.
- DENIS, Ferdinand. *O Brasil*. 2. ed. Bahia: Livraria Progresso, 1955. 2 v.
- EDELWEISS, Frederico. Prefácio In: QUERINO, Manuel. *A Bahia de outrora: vultos e fatos populares*. 4. ed. Salvador: Progresso, 1955.

- FARIA FILHO, Luciano Mendes (Org.). *Pesquisa em história da educação: perspectivas de análise, objetos e fontes*. Belo Horizonte: HG Edições, 1999.
- FIGUEIREDO, Candido (Org.). *Nôvo dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Livraria Editôra Tavares Cardoso & Irmão, 1889. v. 1, 2.
- FLEXOR, Maria Helena Ochi. *Mobiliário brasileiro: Bahia*. São Paulo: Espade, 1978.
- _____. *Oficiais mecânicos na cidade do Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal, Departamento de Cultura, 1974.
- FOGEL, Robert William; ENGERMAN, Stanley. *Time on the cross; The Economics of American Negro Slavery*. Londres: Wilwood House, 1974. 2 v.
- FONSECA, Carlos da Silva. *História do ensino industrial do Brasil*. Rio de Janeiro: Escola Técnica Nacional, 1961. 2 v.
- FONSECA, Carlos da. Ensaio econômico-social sobre as corporações e mesteres. In PEREIRA, J. M. Esteves. *Subsídios para a história da indústria portuguesa*. Lisboa: Guimarães e Companhia Editores, 1979.
- FONSECA, Luís Anselmo da. *A escravidão, o clero e o abolicionismo*. Salvador: Imprensa Econômica, 1887.
- FONSECA, Marcus Vinícius. *A educação dos negros: uma nova face do processo de abolição da escravidão no Brasil*. Bragança Paulista: EDUSF, 2002. (Coleção Estudos CDAPH. Série Historiografia).
- FONTES, José Raimundo. *Manifestações operárias na Bahia: o movimento grevista (1888-1930)*. 1982. Dissertação (Mestrado em Ciências Sociais) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- FONTES, Lauro Barreto. *Formação profissional e produtividade de desempenho*. Rio de Janeiro: SENAI, 1985.
- FRAGA FILHO, Walter. *Mendigos e vadios na Bahia do século XIX*. 1994. Dissertação (Mestrado em História) – Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- FREIRE, Luiz Alberto Ribeiro. *A talha neoclássica na Bahia*. 2000. Tese (Doutorado em Ciências e Técnicas do Patrimônio) – Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, Portugal.
- FREYRE, Gilberto. *Sobrados e mocambos: decadência do patriarcado rural no Brasil*. 4. ed. Rio de Janeiro: José Olympio, 1936.
- FUNDAÇÃO CULTURAL DA BAHIA. Diretoria de Biblioteca Públicas. *Legislação da Província da Bahia sobre o negro: 1835-1888*. Salvador, 1996.

- GAMA, Ruy. *A tecnologia e o trabalho na história*. São Paulo: Edusp: Nobel, 1987.
- GENOVESE, E. D.; ROLL, Jordan. *The world the slaves made*. New York: Vintage Books, 1974.
- GINZBURG, Carlo. *O queijo e os vermes*. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *A estrutura na antiga sociedade portuguesa*. 2. ed. Lisboa: Arcádia, 1975.
- GODINHO, Vitorino Magalhães. *Os descobrimentos e a economia mundial*. 2. ed. Lisboa: Presença, 1981-1983. 4 v.
- GOMES, Paulo Varela. *A confissão de Cyrillo: estudos de história da arte e da arquitetura*. Lisboa: Hiena, 1992.
- _____. Aspectos do classicismo na arquitetura portuguesa dos séculos XVI e XVII. COLÓQUIO LUSO-BRASILEIRO DE HISTÓRIA DA ARTE, 6., 2004, Rio de Janeiro. *Anais...* Rio de Janeiro: CBHA: PUC-Rio, 2004.
- GONZÁLEZ MUÑIZ, Miguel Angel. *Historia social del trabajo*. Madrid: Jucar, 1975.
- GORENDER, Jacob. *Marxismo sem utopia*. São Paulo: Ática, 1999.
- _____. *O escravismo colonial*. São Paulo: Ática, 1978. (Ensaio, 29).
- GRIMBERG, Keila. *Liberata: a lei da ambigüidade: as ações de liberdade na Corte de Apelação do Rio de Janeiro do século XIX*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará, 1994.
- HABSBURGO, Maximiliano de. *Bahia 1860: Esboços de viagem*. Tradução de Antonieta Carvalho e Carmem Medeiros. Rio de Janeiro: Tempo Brasileiro; Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1982.
- HAMPATÉ BÂ, Ahmed. A tradição viva. In: KI-ZERBO, Joseph (Coord.). *História geral da África – I: metodologia e pré-história da África*. São Paulo: Ática/UNESCO, 1982, pp. 181-218.
- HARDMAN, Francisco Foot. *Nem pátria, nem patrão! Memória operária, cultura e literatura no Brasil*. 3. ed. São Paulo: UNESP, 2002.
- HEERS, Jacques. *Escravos e servidão doméstica na Idade Média*. Lisboa: Dom Quixote, 1983.
- HESPANHA, António Manuel. *História das instituições*. Coimbra: Livraria Almedina, 1982.

- HOBSBAWM, Eric. *A era das revoluções: 1789-1848*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.
- _____. Os trabalhadores. *Estudos Sobre a História do Operariado*, Rio de Janeiro, v. 45, 1981.
- HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Rio de Janeiro: José Olympio, 1978.
- HOUAISS, Antônio. *Dicionário Houaiss da língua portuguesa*. São Paulo: Objetiva, 2001. 1 CD-ROM.
- KARASH, Mary. *A vida dos escravos no Rio de Janeiro, 1800-1850*. São Paulo: Companhia das Letras, 2000.
- LANGHANS, F. P. de Almeida. *As posturas: estudo do direito municipal*. Lisboa: Tipografia da Empresa Nacional de Publicidade, 1937.
- _____. *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para sua historia com estudo do professor Dr. Marcelo Caetano*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1943. V. 1.
- _____. *Manual de heráldica corporativa*. Lisboa: Gabinete de Divulgação da Fundação Nacional para a Alegria no Trabalho, 1956.
- _____. *A Casa dos Vinte e Quatro de Lisboa: subsídios para a sua história*. Lisboa: Imprensa Nacional de Lisboa, 1948.
- _____. As antigas corporações dos ofícios mecânicos e a Câmara de Lisboa. Lisboa: Publicações Culturais da Câmara Municipal de Lisboa, 1942. Separata dos números 7, 8 e 9 da *Revista Municipal*.
- _____. *As corporações dos ofícios mecânicos: subsídios para sua história*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1946. v. 2
- _____. Os mesterais: crônica milenária do trabalho do artífice. Coimbra: Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Instituto de Estudos Históricos Doutor António de Vasconcelos, 1970. Separata da *Revista Portuguesa de História*. t. 12-13.
- LARA, Silvia Hunold. Blowin' in the Wind: E. P. Thompson e a experiência negra no Brasil. *Projeto História*, São Paulo, 12, out, 1995.
- LARA, Silvia Hunold. Escravidão, cidadania e história do trabalho no Brasil. *Projeto história: revista do Departamento de pós-graduação da PUC-SP*, São Paulo, n. 16, p. 25-38, 1997.
- LEAL, Maria das Graças de Andrade. *Manoel Querino: entre letras e lutas*. Bahia: 1851-1923. 2004. Tese (Doutorado em História) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo.

- LEAL, Maria das Graças de Andrade. *A arte de ter um ofício*: Liceu de Artes e Ofícios da Bahia (1872-1996). Salvador: Fundação Odebrecht: Liceu de Artes e Ofícios da Bahia, 1996.
- LEITE, José Roberto Teixeira. Negros, pardos e mulatos na pintura e escultura brasileira do século XVIII. In: ARAÚJO, Emanuel (Org.). *A mão afro-brasileira*: significado da contribuição artística e histórica. São Paulo: Tenenge, 1998.
- LEITE, Serafim. *Artes e ofícios dos Jesuítas no Brasil (1549-1760)*. Rio de Janeiro: Broteria, 1953.
- LEMONS, Carlos A. C. Thebas. In: ARAÚJO, Emanuel (Org.). *A mão afro-brasileira*: significado da contribuição artística e histórica. São Paulo: Tenenge, 1998. p. 77-82.
- LOPES, Carmem Lúcia E. *O que todo cidadão precisa saber sobre sindicatos no Brasil*. São Paulo: Global, 1986.
- LOPES, L. C. B. *Projeto Educacional Asylo de Meninos Desvalidos – Rio de Janeiro (1875/1894): uma contribuição à História Social da Educação no Brasil*. Dissertação (Mestrado em Educação) – Faculdade de Educação, Universidade Federal do Rio de Janeiro, 1994.
- LUDWIG, Selma C. *A Escola de Belas Artes cem anos depois*. Salvador : CEB/UFBA, 1977. 17p. (Centro de Estudos Baianos, 80)
- MALHEIROS, Agostinho Marques Perdigão. *A escravidão no Brasil*: ensaio político, jurídico e social. 3. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 1976. v. 1.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. *História social da criança abandonada*. São Paulo: Hucitec, 1998.
- MARCÍLIO, Maria Luiza. A ‘roda dos expostos’ e a criança abandonada na história do Brasil. 1726-1930. In: FREITAS, Marcos Cezar de. (Org.). *História social da infância no Brasil*. São Paulo: Cortez, 1997. p. 51-76.
- MARIANO FILHO, José. *Estudo da Arte Brasileira*. Rio de Janeiro: [s.n.], 1943. Edição é atribuída a Cândido Mendes Jr.
- MARTINEZ, Socorro Targino. *Ordens Terceiras: ideologia e arquitetura*. 1979. Dissertação (Mestrado em Belas Artes) – Escola de Belas Artes, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- MARX, Karl. *O capital*. Tradução de Reginaldo Santana. 3. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1975. v. 1, 2.
- MASSON, Camillo de Lelis (Org.). *Almanak administrativo, mercantil e industrial da Bahia para o ano de 1857*. Salvador: Typ. de Camillo de Lelis Masson, [1857?].

- MATEUS, João Carlos de Oliveira Mascarenhas. *Técnicas tradicionais de construção de alvenarias*. Lisboa: Horizonte, 2002. (Coleção Cidade de Lisboa).
- MATTA, Alfredo Eurico Rodrigues. *Casa Pia Colégio dos Órfãos de São Joaquim*: de recolhido a assalariado. Salvador: Secretaria da cultura e Turismo: Empresa Gráfica da Bahia, 1999.
- MATTOSO, Kátia M. de Queiroz. *Bahia, Século XIX: uma província no Império*. Tradução de Yedda de Macedo Soares. 2. ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1996.
- _____. *Bahia, século XIX: uma província no Império*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.
- _____. *Bahia: a cidade do Salvador e seu mercado no século XIX*. São Paulo: Hucitec; Salvador: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 1978.
- _____. O filho da escrava. In: DEL PRIORE, Mary (Org.). *História da criança no Brasil*. São Paulo: Contexto, 1991.
- _____. *Ser escravo no Brasil*. São Paulo: Brasiliense, 1982.
- MENESES, José Newton Coelho. Artes fabris e serviços banais: ofícios mecânicos e as Câmaras no final do Antigo Regime, Minas Gerais e Lisboa (1750/1808). 2003. Tese (Doutorado em História) – Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói.
- MENEZES, José Luiz Mota. A presença dos negros e pardos na arte pernambucana. In: ARAÚJO, Emanuel (Org.). *A mão afro-brasileira: significado da contribuição artística e histórica*. São Paulo: Tenenge, 1998. p. 83-85.
- MILTON, Aristides A. *Ephemerides Cachoeiranas*. Salvador: Universidade Federal da Bahia, 1979. (Coleção Cachoeirana, v. 1).
- MONTE, Gil do. *Dicionário histórico e biográfico de artistas amadores e técnicos radicados em Évora*. Évora: Gráfica Eborense, 1974-1976. 2 v.
- MENEZES, José Luiz Mota. A presença dos negros e pardos na arte Pernambucana. In: ARAÚJO, Emanuel (Org.). *A mão afrobrasileira: significado da contribuição artística e histórica*. São Paulo: Tenenge, 1988. p. 83-85.
- MOTT, Maria Lúcia; NEVES, Maria de Fátima Rodrigues das; VENANCIO, Renato Pinto. A escravidão e a criança negra. *Ciência Hoje*, Brasília, v. 8. n. 48, 1988. Suplemento Negros Brasileiros.
- NABUCO, Joaquim. *Um estadista do Império Nabuco de Araújo: sua vida, suas opiniões, sua época*. São Paulo: Ed. Nacional; Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1936.

NASCIMENTO, Anna Amélia Vieira. *Dez freguesias da cidade do Salvador: aspectos sociais e urbanos do século XIX*. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1986.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto: o seu mundo e os outros*. Salvador, 1790/1890. São Paulo: Corrupio; Brasília, DF: CNPQ, 1988. (Baianada, 7).

OLIVEIRA, Mario Mendonça de. *Desenho de arquitetura pré-renascentista*. Salvador: Edufba, 2002.

OLIVEIRA, Myriam Andrade Ribeiro de. O Aleijadinho e Mestre Valentim. In: ARAÚJO, Emanuel (Org.). *A mão afro-brasileira: significado da contribuição artística e histórica*. São Paulo: Tenenge, 1998. p. 55-77.

OTT, Carlos. *Formação e evolução étnica da cidade de Salvador*. Salvador: Prefeitura Municipal de Salvador, 1957. Tomo 2. (Evolução histórica da cidade do Salvador, v. 5).

_____. Noções sobre a procedência d'arte de pintura na província da Bahia. *Revista do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 11, p. 197-203, 1947.

PANOFSKY, Edwin. *El significado en las artes visuales*. Madrid: Alianza Forma, 1980.

PEREIRA, Carlos José da Costa. *Artesanato e arte popular Bahia*. Salvador: Caderno de Desenvolvimento Econômico, 1957. (Série 3. Caderno 1).

PEREIRA, João Manuel Esteves. *Subsídios para a história da indústria portuguesa*. Lisboa: Guimarães Editores, 1979. 191 p. (Biblioteca de Economia ; 2). Com um ensaio econômico-social sobre as corporações e mesteres por Carlos da Fonseca.

PIMENTA, Joaquim. *Sociologia jurídica do trabalho*. 3. ed. Rio de Janeiro: Freitas Bastos, 1948.

PINTO, Tânia Maria de Jesus. *Os negros cristãos católicos e o culto aos santos na Bahia colonial*. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

PONTES, Kátia Vinhático. *Mulatos: políticos e rebeldes baianos*. 2000. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.

QUERINO, Manoel Raymundo. Os artistas baianos: indicações biográficas. *Revista do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia*, Salvador, n. 31, p. 93-115, 1905.

QUERINO, Manuel. *A Bahia de outrora: vultos e fatos populares*. 4. ed. Salvador: Livraria Progresso Editora, 1954.

_____. *Artistas bahianos: indicações biographicas*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1909. 6 f.

_____. *Artistas baianos: indicações biográficas*. 2. ed. melhorada e revista. Salvador: Oficina da Empresa A Bahia; Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1911. 257 p.

_____. *As artes na Bahia*. Esboço de uma contribuição histórica. 2. ed. Bahia: Oficina do Diário da Bahia, 1913.

_____. *Costumes africanos no Brasil*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 1938.

REIS, João José. A greve negra de 1857 na Bahia. *Revista USP*, São Paulo, n. 18, p. 8-29, jun./ago. 1993. Dossiê Brasil /África.

_____. *A morte é uma festa: ritos fúnebres e revolta popular no Brasil do século XIX*. São Paulo: Companhia das Letras, 1991.

_____. *De olho no canto: trabalho de rua na Bahia na véspera da abolição*. *Afro-Ásia*, Salvador, n. 24, p. 199-242, 2000.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. 2. ed. São Paulo: Brasiliense, 1987.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês em 1835*. Edição rev. e ampl. São Paulo: Companhia das Letras, 2003.

_____. *Tambores e temores: a festa negra na Bahia na primeira metade do século XIX*. In: CUNHA, Maria Clementina Pereira (Org.). *Carnavais e outras festas: ensaios de história social da cultura*. Campinas: Editora da Unicamp: CECULT, 2002.

_____. *Rebelião escrava no Brasil: a história do levante dos malês, 1835*. São Paulo: Brasiliense, 1986.

RIBEIRO, José Joaquim Teixeira. *Lições de direito corporativo*. Coimbra: Coimbra Editora, 1938.

RIBEIRO, René. *Religião e relações raciais*. Rio de Janeiro: Ministério da Educação e Cultura, 1956.

RODRIGUES, José Albertino. *Sindicalismo e desenvolvimento no Brasil*. São Paulo: Difusão Européia do Livro, 1979.

RODRIGUES, José Honório. *A Assembléia Constituinte de 1823*. Petrópolis: Vozes, 1974.

- RODRIGUES, Raimundo de Nina. *Os Africanos no Brasil*. 7. ed. São Paulo: Editora Nacional; Brasília: Editora da Universidade de Brasília, 1988. (Coleção Brasileira, v. 9. Coleção Temas Brasileiros, v. 40).
- RUSKIN, John. *As pedras de Veneza*. Tradução Luís Eduardo de Lima de Brandão. São Paulo: Martins Fontes, 1992.
- RUSSEL-WOOD, J. R. *Fidalgos e filantropos: a Santa Casa de Misericórdia da Bahia – 1550-1575*. Brasília: EDUnB, 1981. (Coleção Temas Brasileiros).
- RUY, Affonso. *História da Câmara Municipal da Cidade do Salvador*. Salvador: Câmara Municipal de Salvador, 1953.
- RUY, Affonso. *História política e administrativa da cidade do Salvador*. Bahia: Tipografia Beneditina, 1949.
- SAMPAIO, Consuelo Novais. *Os partidos políticos da Bahia na Primeira República: uma política de acomodação*. Salvador: Centro Editorial e Didático da UFBA, 1975.
- SANTONI RUGIU, Antonio. *Nostalgia do mestre artesão*. Tradução Maria de Lourdes de Menon. Campinas, SP: Autores Associados, 1998. (Coleção Memória da Educação).
- SANTOS, Georgina Silva dos. *Ofício e sangue: a irmandade de São Jorge e a inquisição na Lisboa Moderna*. Lisboa: Edições Colibri; Portimão: Instituto de Cultura Ibero-Atlântica, 2005.
- SANTOS, Lycurgo. *Uma comunidade rural do Brasil antigo: aspecto de vida patriarcal no sertão da Bahia no século XVIII e XIX*. São Paulo: Nacional, 1956.
- SANTOS, Maria Antonieta Pessanha. *A casa dos vinte e quatro*. 1942. Tese (Licenciatura em Ciências Históricas e Filosóficas) – Faculdade de Letras, Universidade de Lisboa, Lisboa.
- SANTOS, Mário Augusto da Silva. *O movimento Republicano na Bahia*. Salvador: Centro de Estudos Baianos da UFBA, 1990.
- SANTOS, Noronha. Um litígio entre marceneiros e entalhadores no Rio de Janeiro. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro n. 6, p. 295-317, 1942.
- SARAIVA, José Hermano. *História concisa de Portugal*. Lisboa: Europa América, 1978.
- SCHWARTZ, Stuart. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial*. São Paulo: Companhia das Letras, 1995.

- SERLIO, Sebastiano. *Teoria da Arquitetura: do renascimento até aos nossos dias*. In: THOENES, Christof (introdução). – 117 tratados apresentados em 89 estudos. Koln: Taschen, 2003. p. 76-85.
- SERRÃO, Joel. *Dicionário de história de Portugal*. Lisboa: Iniciativas Editoriais, 1963. 4 v.
- SILVA, António Moraes. *Dicionário da língua portuguesa*. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1789.
- SILVA, Innocêncio Francisco da. *Dicionário bibliográfico português: estudos aplicáveis a Portugal e ao Brasil*. Obra continuada por Brito Aranha; revistos por Gomes de Brito e Álvaro Neves. Lisboa: Imprensa Nacional, 1858-1923. 23 v.
- _____. *Dicionário bibliográfico português: estudos aplicáveis a Portugal e ao Brasil*. Obra continuada por Brito Aranha; revistos por Gomes de Brito e Álvaro Neves. Lisboa: Imprensa Nacional, 2000. 23 v. 1 CD.
- SILVA, Maria Conceição Barbosa da Costa e. *O montepio dos artistas: elo dos trabalhadores em Salvador*. Salvador: Secretaria da Cultura e Turismo do Estado da Bahia, Fundação Cultural, 1998. (Coleção Selo Editorial Letras da Bahia, n. 28).
- SIMAS FILHO, Américo. *Introdução ao estudo do Arquiteto na civilização ocidental*. Salvador: Empresa Gráfica Nossa Senhora de Loreto, 1955.
- Simon, Ana Beatriz. *Joalheria Escrava Baiana: a construção histórica do design de jóias brasileiro*. 2009. 309 f. Tese (Doutorado em Design e Arquitetura) Faculdade de Arquitetura e Urbanismo, Universidade de São Paulo, 2009.
- SODRÉ, Jaime. *Manuel Querino: um herói da raça e classe*. Salvador: [s.n.], 2001.
- SOUSA, Armindo. *História de Portugal*. Coordenação de José Mattoso. Portugal: Círculo de Leitores, 1993. 2. v.
- SOUZA, Alberto. *O ensino da Arquitetura no Brasil Imperial*. João Pessoa: Editora Universitária UFPB, 2001.
- SOUZA, Avanete Pereira. *Poder local e cotidiano: a Câmara de Salvador no século XVIII*. 1996. Dissertação (Mestrado em História) – Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, Salvador.
- SPIX, Johann Baptist von; MARTIUS, Carl Friedrich Philipe von. *Viagem pelo Brasil*. 3. ed. São Paulo: Melhoramentos, 1976. 3 v.
- SUCKOW, Celso Fonseca. *História do ensino industrial no Brasil*. Rio de Janeiro: Senai, Departamento Nacional, Divisão de Pesquisas, 1986. 2 v.
- TAVARES, Maria José. *A revolta dos mesterais de 1383*. Lisboa: Associação dos Arqueólogos Portugueses, 1978.

- TEIXEIRA, Cid. *Bahia em tempo de província*. Salvador: Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1985. (Cultura Baiana, 4).
- THOMPSON, E. P. *A Formação da Classe Operária Inglesa, "A maldição de Adão"*, vol II, Ed. Paz e Terra, 2ª edição, Rio de Janeiro, 1988.
- _____. *A formação da classe operária inglesa*. 2. ed. Rio de Janeiro: Editora Paz e Terra, 1987. v. 2.
- _____. La sociedad inglesa del siglo XVIII: lucha de clases sin clases? In: _____. *Tradicón, revuelta y consciencia de clase*. Barcelona: Editorial Crítica, 1979. p. 13-61.
- TINHORÃO, José Ramos. *Os negros em Portugal: uma presença silenciosa*. Lisboa: Editorial Caminho, 1988. (Coleção Universitária).
- TOLEDO, Benedito Lima. Do século XVI ao início do século XIX: maneirismo, barroco e rococó. In: ZANINI, Walter. (Org.). *História geral da arte no Brasil*. São Paulo: Inst. Moreira Salles, 1983. v. 1.
- TRINDADE, Jaelson Britran. A arte colonial: corporação e escravidão. In: ARAÚJO, Emanuel (Org.). *A mão afro-brasileira: significado da contribuição artística e histórica*. São Paulo: Tenenge, 1988. p. 119-130.
- VALLADARES, Clarival do Prado. *Nordeste histórico e monumental*. Salvador: Norberto Odebrecht, 1982-1991. 5 v.
- VASCONCELLOS, Salomão de. Ofícios mecânicos em Vila-Rica durante o século XVIII. *Revista do Serviço do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional*, Rio de Janeiro, n. 4, p. 331-361, 1940.
- VERGER, Pierre. *Fluxo e refluxo do tráfico de escravos entre o Golfo do Benin e a Bahia de Todos os Santos: dos séculos XVII a XIX*. São Paulo: Corrupio, 1987.
- _____. *Notícias da Bahia de 1850*. Salvador: Corrupio, 1981. (Coleção Baianada).
- VIANA, Ari Araújo. *Calendário da história do negro no Brasil*. Rio de Janeiro: Codecri, 1979.
- VIANNA, Antonio (consócio do IGHBA). "Manoel Querino". (Palavras proferidas pelo Consocio Antonio Vianna, sobre a vida e obras de Manoel Raymundo Querino, em sessão magna do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia, a 13 de maio de 1828, quando foi colocado na galeria de honra o retrato do reputado rebuscador de tradições). *Revista do IGHBA*, nº 54, 1928.
- VIEIRA, Domingos (Frei). *Grande diccionario portuguez ou thesouro da língua portuguesa*. Porto: E. Chardron e Bartholomeu H. de Moraes editores, 1871-1874. 5 v.

VIEUX, Maurice. *Os segredos dos construtores*. Tradução de Janina Decol e Rolando Roque da Silva. Rio de Janeiro: Difel, 1977.

VILHENA, Luis dos Santos. *A Bahia no século XVIII*. Carta XXIV. Salvador: Itapoã, 1969. 3 v. (Coleção Baiana).

VITERBO, Souza. *Dicionário histórico e documental dos architectos, engenheiros e construtores portugueses*. Lisboa: Imprensa Nacional, 1899. 3 v. Reeditado em 1922.

APÊNDICE

FONTES IMPRESSAS E MANUSCRITAS

APEBA – ARQUIVO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA

Seção de Arquivo Colonial e Provincial. 1ª e 2ª partes, maços 4534, 4535, 4536, 1575, Sociedade (1833-1889):

Série Tesouraria:

- Atas da Sociedade Abolicionista Libertadora Cachoeirana, de 1 de maio de 1884. Caixa 1821, doc. 1935.
- Carta encaminhada ao Governo em 09 de julho de 1880, Sociedade Liga Operária Baiana (1876).
- Carta encaminhada ao Governo em 13 de setembro de 1878, Sociedade Liga Operária Baiana (1876).
- Carta encaminhada ao Governo em 26 de Janeiro de 1877 pela Sociedade Liga Operária Baiana (1876).
- Correspondência enviada ao Presidente da Província em 26 de fevereiro de 1855, pelo Monte Pio dos Artistas (1855).
- Estatuto da Monte-pio dos Artistas da Bahia (1859).
- Estatuto da Sociedade Monte Pio dos Artistas (1866).
- Estatutos da Sociedade de Artes e Ofícios da Bahia (1872).
- Estatutos da Sociedade Liga Operária Baiana (1876).

- Estatutos da Sociedade Monte-Pio dos Artistas Cachoeiranos (1878).
- Estatutos da Sociedade Monte-Pio dos Artistas na Bahia (1859).
- Estatutos do Monte-Pio dos Artistas Nazarenos (1864).
- Estatutos do Monte-Pio dos Artistas Nazarenos (1865).
- Estatutos da Sociedade Democrática Classe Caixeiral (1877).
- Parecer do Presidente da Província sobre as modificações feitas no 1º Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana (1876).
- Relatório de 18 de dezembro de 1853 da Sociedade “Monte-Pio dos Artistas”.
- Resposta ao Parecer do Presidente da Província às modificações feitas no 1º Estatuto da Sociedade Liga Operária Baiana (1876).

Série Administração, Atos do Governo da Província:

- Livro nº 972, de 1861.
- Livro nº 975, de 1864.
- Livro nº 1014 de 1878.

Seção Legislativa, Série Projetos:

- Livro 891, Projeto nº 65, de 3 de abril de 1893.

Seção Judiciária:

- Inventário, classificação 01-378-728-08.
- Inventário e testamento, classificação 05-2172-2641-01.
- Inventário, classificação 01-86-122-12.
- Inventário e testamento, classificação 05-1866-2337-01.
- Inventário e testamento, classificação 05-2122-2591-01.
- Inventário e testamento, classificação 01-114-172-02.

- Inventário e testamento, classificação 05-2189-2658-13.
- Inventário, classificação 04-1617-2086-04.
- Inventário, classificação 05-2034-2505-01.
- Inventário, classificação 03-1283-1752-12.
- Inventário, classificação 01-386-744-09.
- Inventário e testamento, classificação 06-2694-06.
- Inventário, classificação 01-102-150-02.
- Inventário, classificação 05-2042-2513-02.
- Inventário e testamento, classificação 06-2592-3092-32.
- Inventário, classificação 05-1669-2139-02.
- Testamento e inventário, classificação 07-2962-06.
- Inventário, classificação 05-2320-2820-06.
- Inventário, classificação 08-3249-09.
- Testamento e inventário, classificação 04-1458-1927-15.
- Inventário, classificação 07-3062-0-11.
- Testamento e inventário, classificação 01-114-172-02.

Diversos:

Instrução Pública, Seção Colonial e Provincial, Sociedade, Maços 4014, 4078 (1832-1887).

- Memorial do Imperial Lyceu de Artes e Officios na Província da Bahia.

Instituições culturais (1848-1888). Guia do Império (2ª parte) Caixa 1426, Maço 4060.

- Documento da diretoria da Academia de Belas Artes (1887).

Junta de Engenheiros – Maços 7041, 7042, 7043, 7044 e 7045.

Polícia – Títulos de residência a estrangeiros, 1849-1854, Livros nºs 5661, 5662, 5663 e 5667.

APMC – ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE CACHOEIRA

- Atas da Assembléia da “Sociedade Montepio de Cachoeira” de 06 de março de 1887.
- Estatutos da Sociedade Beneficência Caixeiral (1893).
- Estatuto da Monte-Pio dos Artistas, (1859).
- Jornal *A Ordem*, de 20 de junho de 1878, sem catalogação.
- Livro de Leis Provinciais de 1842 a 1848, Secretaria de Governo da Província da Bahia.

APMS – ARQUIVO PÚBLICO MUNICIPAL DE SALVADOR FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS

- Livros das Oficinas (1790-1813).
- *Collecção das leis e resoluções da Assembléa Legislativa e Regulamentos do Governo da Província da Bahia*, sancionadas e publicadas no anno de 1860, volume XIII, 1866.

ASMAC – ACERVO PARTICULAR DA SOCIEDADE MONTE-PIO DOS ARTISTAS CACHOEIRANOS (ACERVO PARTICULAR, LOCALIZADO EM CACHOEIRA)

- Relatório de 1899: 5, Caixa 9, Relatórios e Atas.
- Atas da Assembleia, 1879.
- Associados e pensionistas e Livro lista de Associados – termos de sócios, Caixa 1 - efetivos.

BNR – BIBLIOTECA NACIONAL DO RIO DE JANEIRO

- *Instrução Pública – Brasil – Discursos, ensaios, e conferências*, encadernado com outras obras. Classificação 371, localização I-111,4,16, nº3.

BPEB – BIBLIOTECA PÚBLICA DO ESTADO DA BAHIA

Seção Periódicos Raros:

- *Almanach Civil, Político e Comercial da Cidade da Bahia* para o anno de 1845: 336.
- *Almanach da Bahia para o anno de 1855*. (demais informações ilegíveis)
- *Almanach da Comarca de Cachoeira* para o anno de 1889. *Compilado e coordenado pelos professores públicos Diogo Vallasques e Xavier Leal*. Ano II. Cachoeira – S. Felix. Bahia, Imprensa Popular.
- *Almanack Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia para o anno de 1857 organizado por Camillo e Lellis Masson*. Terceiro anno. Typografia de Camillo de Lellis Masson, Bahia.
- *Almanack da Província da Bahia organizado por Antonio Freire*. Litho-typographia de João Gonçalves Tourinho, Bahia, 1881.
- *Almanak Administrativo, Commercial e Industrial da Província da Bahia para o anno de 1873 compilado por Albino Rodrigues Pimenta*, anno 1, Bahia, Typografia de Oliveira Mendes & C., Bahia.
- *Almanak Administrativo, Indicador e Noticioso do Estado da Bahia*, v. 1, Bahia, 1898.
- *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia* para o anno de 1857: 168.
- *Almanaque do Diário de Noticias, décimo segundo anno*, 1897.

- *Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo, 1858.*
- *Compilação em índice alfabético de todas as leis provinciais da Bahia, regulamentos e actos do Governo, 1858.*

BTJ – BIBLIOTECA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO FÓRUM RUI BARBOSA

- *Coleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1893.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1894. Partes I e II.
- *Colleção das decisões do Governo do Imperio do Brazil,* Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1855. Tomo 18.
- *Colleção das decisões do Governo do Império do Brazil,* Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1853. Encadernada como *Colleção de Leis do Brazil.*
- *Colleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1893.* Parte I e II. Rio de Janeiro, 1894. Tomo 16.
- *Colleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1907.* Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1908. Volume 1.
- *Colleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil de 1919.* Actos do Poder Executivo (janeiro a junho). Rio de Janeiro. Imprensa Nacional. 1920. Volume 2.
- *Colleção das Leis da República dos Estados Unidos do Brasil,* Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1907. vol. 1.
- *Colleção das leis da República dos Estados Unidos do Brasil,* Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1919. vol. 1.
- *Colleção das Leis do Brazil,* Rio de Janeiro: Imprensa Oficial, 1871.
- *Colleção das Leis do Brazil,* Rio de Janeiro, Imprensa Nacional, 1886. Tomo 36, parte 2, volume 2.
- *Colleção das Leis do Brazil,* Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1854. Tomo 17, parte 2.

- *Collecção das Leis do Brazil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1867. Tomo 30, parte 2.
- *Collecção das Leis do Brazil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, parte 2, volume 2, 1873.
- *Collecção das Leis do Brazil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1877. Tomo 39, parte 2, volume 2.
- *Collecção das Leis do Brazil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1877. tomo 25, parte 2, volume 1.
- *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1849*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1850. Tomo XII. Parte II.
- *Collecção das Leis do Império do Brasil de 1860*. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1860. Tomo XXI. Parte 1.
- *Collecção das Leis do Império do Brasil*, 1860, Rio de Janeiro, Typographia Nacional. vol. 2.
- *Collecção das Leis do Império do Brasil*, 1860, Rio de Janeiro, Typographia Nacional. vol. 2.
- *Collecção das Leis do Império do Brasil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1860. Tomo XXI, vol. 1.
- *Collecção das Leis e Resoluções da Assembléia Legislativa e Regulamentos do Governo da Província da Bahia*, sancionadas e publicadas no anno de 1860, Bahia: Typografia Constitucional de França Guerra. Ao Aljube n° 1, 1866. volume XIII, contendo os números 798 a 845.
- *Collecção de Decisões do Governo do Império do Brasil*. 1850. Rio de Janeiro: Typographia Nacional, 1851. Tomo XII.
- *Collecção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Parte 1.
- *Collecção de Leis do Império do Brasil*. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886. Volume 2.

- *Collecção das Leis do Brazil*, Rio de Janeiro, Typographia Nacional, 1880. tomo 26, parte 1.
- *Compilação em Índice Alfabético de todas as Leis Provinciais da Bahia*, regulamentos e actos do Governo para execução das mesmas, desde 1855, primeiro anno em que funcionou a nossa assembléa, até hoje, pelo padre A. da Rocha Vianna. Bahia: Typografia e Livraria de E. Pedroza, 1858.

CEDIC – Centro de Documentação e Informação Cultural sobre a Bahia da Fundação Clemente Mariani

Estatutos:

- Associação Tipográfica da Bahia (1882).
- Estatutos da Sociedade Monte-Pio dos Artistas (1853).
- “Monte Pio Commercial da Bahia” (1867).
- Monte-Pio dos Artistas (1859).
- Montepio dos Caixeiros Nacionais (1861).
- Monte-Pio Geral da Bahia (1880).
- Sociedade Beneficência Caixeiral (1893).
- Sociedade Bolsa de Caridade (1892).
- Sociedade Democrática Classe Caixeiral (1877).
- Sociedade Educadora 13 de maio (1896).
- Sociedade Humanitarista de Senhoras (1891).
- Sociedade Monte Pio Geral da Bahia (1878).
- Sociedade Montepio da Bahia (1878).
- Sociedade Montepio dos Artistas (1853).

Almanaques:

- *Almanach Civil, Político e Comercial da Cidade da Bahia para o anno de 1845*. Salvador. Fundação Cultural do Estado da Bahia, 1998. Edição Fac-similar.
- *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia* para o anno de 1857. Organizado por Camillo de Lelis Masson. Terceiro anno. Typ. de Camillo de Lelis Masson.
- *Almanach para a Cidade da Bahia*. Anno de 1812. Typ. de Manoel Antonio da Silva Serva.
- *Almanach Civil, Político e Comercial da Cidade da Bahia* para o anno de 1845. Salvador. Fundação Cultural do Estado da Bahia. 1998. Edição Fac-similar.
- *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia* para o anno de 1857. Organizado por Camillo de Lelis Masson. Terceiro anno. Typ. de Camillo de Lellis Masson, Bahia.

Diversos:

- Notícia Histórica sobre a Casa Pia e Colégio dos Órfãos de São Joaquim. Por ocasião do primeiro centenário de sua fundação em 1899. Pelo Escrivão Mesário: Cons. João Nepomuceno Côrres. Bahia: Nova Edição, 1962.
- Regulamento das Obras Públicas alterado pelo acto de 2 de janeiro de 1867. Bahia: Typographia de Tourinho & Cia., 1867.
- Trecho do Relatório da “Sociedade Montepio dos Artífices”, apresentado pelo Presidente do Conselho Administrativo, Paulino Joviniano Caribe, aprovado na sessão de Assembléia Geral de 27 de novembro de 1941, Biênio de 1939 a 1941, Bahia: Tipografia São Miguel. 1943.

CEDIG – Centro de Digitalização da Faculdade de História da Universidade Federal da Bahia

Fundo: microfilmes nº 0041 (para o período de 1859-1860) e nº 0043 (para o ano de 1863):

- *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia para o anno de 1859*. Organizado por Camillo de Lellis Masson. Quinto anno. Typ. de Camillo de Lellis Masson, Bahia.
- *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia para o anno de 1860*. Organizado por Camillo de Lellis Masson. Quinto anno. Typ. de Camillo de Lellis Masson. Bahia.
- *Almanak Administrativo, Mercantil e Industrial da Bahia para o anno de 1863*. Organizado por Camillo de Lellis Masson. Quinto anno. Typ. de Camillo de Lellis Masson. Bahia.



Livro de traças de Carpintaria com todos os Modelos e medi:
das pera se fazerem toda a navegação, assy d'alto bordo como de
remo traçado por Manoel Frz, official do mesmo officio.

Imagem 1 – Ilustração da capa do Livro de traças de carpintaria com todos os modelos e medidas para se fazerem toda a navegação, assim d’alto bordo como de remo traçado por Manoel Francisco, oficial do mesmo ofício (1616)

Fonte: Biblioteca Nacional de Lisboa (BNL), cód P.P.24160V.



Imagem 2 – Fotografia do Sr. Bernardino Ferreira dos Santos
Foto: Lysie Reis.



Imagem 3 – Recibo de pagamento da Irmandade pelo Sr. Demerval Pereira Mascarenhas
Fonte: Acervo pessoal do Sr. Demerval Pereira Mascarenhas.



Imagem 4 – Desenho do Sr. Demerval Pereira Mascarenhas
Fonte: Acervo pessoal do Sr. Demerval Pereira Mascarenhas.

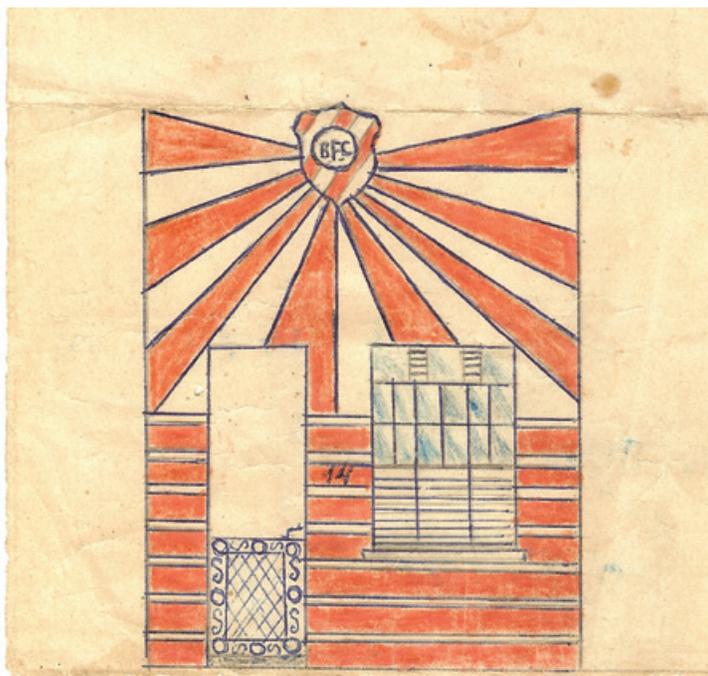


Imagem 5 – Desenho que deu origem à casa da próxima imagem
Fonte: Acervo pessoal do Sr. Demerval Pereira Mascarenhas.



Imagem 6 – Casa projetada e construída pelo Sr. Demerval Pereira Mascarenhas
na cidade de Cachoeira
Foto: Lysie Reis.



26. Emblema do Liceu Republicano. Fonte: Relatório do Liceu - 1906

Imagem 7 – Emblema do Liceu (República)
Fonte: Relatório do Liceu, 1906 apud LEAL, 1996, p.148.



Imagem 8 – Pintura a óleo sobre tela do artífice Felipe Benício da Sociedade Protetora dos Desvalidos. Ele foi 1º secretário em 1882, 1883 e 1886, foi vice-presidente em 1888 e presidente em 1892. Teve seu retrato pintado e colocado na sala principal da S.P.D como prova do reconhecimento de sua atuação

Foto: Lysie Reis.



Imagem 9 – Pintura a óleo sobre tela do artífice José Maria Freitas da Sociedade Protetora dos Desvalidos
Foto: Lysie Reis.



Imagem 10 – Serrote e martelo na pintura decorativa da parede da SPD, em 2002
Foto: Lysie Reis.



Imagem 11 – Sentido de união no encontro das mãos. Acima delas, o compasso e o martelo, instrumentos fundamentais ao desenho e à construção. Em composição, estes dois elementos são logotipos de documentos de varias sociedades mutuárias de caráter profissional
Fonte: Pesquisa da autora.



Imagem 12 – Mesmo tendo sido criada sob a proteção de Nossa Senhora de Sant’Ana, esta montepio mantém sua referência ao catolicismo, expressa atualmente na devoção à Nossa Senhora da Purificação exposta na pintura à óleo presente hoje na Sala da Assembléia da Sociedade Beneficente Monte Pio dos Artistas (Salvador)

Foto: Lysie Reis.



Imagem 13 – Logotipo impresso nos documentos mais importantes da sociedade monte pio dos artistas em 1874. O símbolo do império, ao centro, é ladeado por diversos instrumentos de desenho e de construção

Fonte: Relatório do Liceu, 1906, apud LEAL, 1996, p. 148.



Imagem 14 – Manoel Querino. Fotografia presente na sede da SPD

Foto: Lysie Reis.



Imagem 15 – Retrato à óleo sobre tela do artífice José Maria de Freitas da SPD
Foto: Lysie Reis.



SPD

1883 - 2003

A NOVA ALFORRIA É A CULTURA

Imagem 16 – Logotipo atual da SPD
Foto: Lysie Reis.

COLOFÃO

Formato	16 x 23 cm
Tipografia	DTL Documenta 10,5/15,5 (texto) e Panefresco (títulos)
Papel	Alcalino 75 g/m ² (miolo) Duo Design 300 g/m ² (capa)
Impressão	EDUFBA
Capa e Acabamento	Cian Gráfica
Tiragem	400 exemplares

A COLEÇÃO TEMAS AFRO tem por objetivo a publicação de livros com temáticas relacionadas aos grupos étnicos afrobrasileiros, africanos e afrocaribenhos. Prezando pela interdisciplinaridade, os livros são oriundos de pesquisas realizadas nas mais diferentes áreas do conhecimento, tais como História, Antropologia, Sociologia, Literatura, Educação e Artes.



ISBN-978-85-232-1043-4



9 788523 210434